DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL. ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 253 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1927

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos n. 5.270-A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 18:142$464, para pagamento ao Dr. João de Souza Vianna, cessionario de D. Georgina de Albuquerque, da importancia em que foi a União condemnada, por sentença judiciaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.957, que concede ao Estado de São Paulo autorização para a construcção, uso e goso das obras de melhoramento dos portos de São Vicente e de São Sebastião, no littoral do mesmo Estado.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.270-A — DE 3 DE OUTUBRO DE 1927 (*)

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 18:142$464, para pagamento ao Dr. João de Souza Vianna, cessionario de D. Georgina de Albuquerque, da importancia em que foi a União condemnada, por sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 18:142$464, destinado a pagar ao Dr. João de Souza Vianna, cessionario de D. Georgina de Albuquerque, a importancia em que foi a União condemnada por sentença judiciaria.

Paragrapho unico. O Poder Executivo dará do facto conhecimento ao procurador geral da Republica, para que seja apurada e processada a responsabilidade dos actos de demissão illegal.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.957 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1927

Concede ao Estado de São Paulo autorização para a construcção, uso e goso das obras de melhoramento dos portos de São Vicente e de São Sebastião, no littoral do mesmo Estado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 83, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, decreta:

Artigo unico. Fica concedida ao Estado de São Paulo autorização para a construcção, uso e goso das obras de melhoramento dos portos de São Vicente e de São Sebastião, na conformidade da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e do artigo 7°, paragrapho unico, da lei 3.314, de 16 de outubro de 1886.

§ 1.° O Governo do Estado de São Paulo submetterá á approvação do Governo Federal, dentro do prazo de dous annos, salvo motivo de força maior, por este reconhecido, os projectos e orçamentos das obras a executar nos portos de São Vicente e de São Sebastião.

§ 2.° Approvados pelo Governo Federal os projectos e orçamentos das obras a executar, estas só poderão ser iniciadas depois de estabelecidas, em contractos devidamente registrados pelo Tribunal de Contas, as condições a que deverão obedecer, a construcção e a exploração das mesmas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle Tribunal recusar registro aos contractos.

§ 3.° As presentes concessões ficarão sem effeito si até 31 de dezembro de 1929 não forem assignados os respectivos contractos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder. (8.022)

NSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial de 60:366$339, para pagamento á D. Malvina Gomes de Almeida Nunes e outros, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 161, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 67 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de trasmittir a V. Ex., a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 60:366$339, para pagamentos á D. Malvina Gomes de Almeida Nunes e outros, em virtude de sentença judiciaria e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 455, de 6 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir os creditos de 52:374$230 e de 89:997$800, para pagamento de serviços prestados na secção de encommendas postaes na Alfandega do Rio de Janeiro, no anno de 1925, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 150, de 28 do mez findo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 68 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 52:374$230, para pagamento de serviços prestados na secção de encommendas postaes na Alfandega do Rio de Janeiro, no anno de 1927, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 422, de 28 de setembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 11:683$176, para pagamento a José da Silva Caldas Sobrinho, collector federal no Estado de Pernambuco, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 165, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 69 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 11:683$176, para pagamento ao Sr. José da Silva Caldas Sobrinho, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de submetter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de 94:786$817, para pagamento ao Dr. José da Motta Cardim, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Perante o Juizo da Secção de S. Paulo, o Dr. José da Motta Cardim propôz uma acção ordinaria, allegando que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso n. 60, de 23 de junho de 1910, o incumbiu de promover, até segunda ordem, a defesa dos direitos e interesses dos indios aldeiados naquelle Estado, mediante os honorarios mensaes de 1:000$ no mesmo aviso arbitrado e mais a diaria de 15$ para o caso de viagens, de accôrdo com o aviso n. 2.149, de 10 de setembro do mesmo anno, dirigido á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Aconteceu, porém, accrescenta o autor, que, desde que teve aquella incumbencia, até 8 de junho de 1916, esteve no desempenho do mandato, prestado aos selvicolas, nesta capital e no interior do Estado, seus serviços profissionaes judiciarios (em ambas as estancias) e extrajudiciaes, sem conseguir receber, por qualquer fórma, a segunda ordem mencionada no referido aviso n. 60, como meio de fazer cessar o mandato, que desde junho de 1911 até 8 de julho de 1916 lhe foi recusado o pagamento da gratificação mensal de 1:000$ e as diarias que lhe haviam sido arbitradas; e concluiu pedindo fosse a Fazenda Nacional condemnada a pagar-lhe, com juros, desde o seu protesto constante dos autos, os honorarios a que se julgava com direito no valor de 61:266$666, relativos aos annos de 1911 a 1914.

Foi a acção julgada procedente, ficando a União obrigada ao pagamento da gratificação mensal, reclamada, de 1:000$, desde 8 de junho de 1911 a 17 de junho de 1916, com os juros legaes, a partir da data do mencionado protesto, bem como a pagar as diarias de viagens, conforme se liquidasse em execução, tambem com os juros da lei.

Houve recurso para o Supremo Tribunal Federal, que negou ao mesmo provimento para confirmar para todos os effeitos a sentença appellada.

Extrahida a carta de sentença e feita a conta do juizo, foi expedido precatorio pedindo o pagamento da somma de 99:394$633, em favor do exequente, sendo no Thesouro, pela Directoria da Despeza Publica, levantado duvida quanto ao calculo dos juros.

Devolvido o precatorio ao Juizo Federal para os fins convenientes foi de novo remettido ao Thesouro com um addendo á carta de sentença contendo rectificações, verificando a Directoria da Despeza Publica que a importancia a pagar montava em 94:786$817. E o Dr. consultor da Fazenda, que emittiu seu parecer sobre o assumpto, foi de opinião que o precatorio está na devida fórma e em condições de ser cumprido.

Assim sendo, rogo a V. Ex. se digne solicitar autorização do Congresso Nacional para a abertura do credito especial de 94:786$817, destinado a occorrer ao pagamento em apreço.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1927. — *Getulio Vargas.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 65 — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1927.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 94:786$817, para pagamento ao Dr. José da Motta Cardim, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 25 do corrente mez, foi nomeado 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo o 2° official aduaneiro extincto da Alfandega de Santos, no mesmo Estado, Juvenal Ribas de Mello.

— Por outro de igual data, foram nomeados, em commissão, inspector da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, o terceiro escripturario do Thesouro Nacional Waldemar Figueiroa; inspector da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, o conferente da Alfandega de São Luiz, Estado do Maranhão, bacharel Claudiano Claudio Carneiro da Cunha.

— Por outros de igual data foram dispensados, a pedido, o conferente da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, bacharel Benicio de Souza Freire, do cargo em commissão, de inspector da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia; o conferente da Alfandega de São Luiz E. do Maranhão, bacharel Claudiano Claudio Carneiro da Cunha, do cargo em commissão, de inspector da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo.

— Por outro ainda de igual data, foi dispensado o 3° escripturario do Thesouro Nacional Waldemar Figueiroa, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauhy.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Gilberto Souza a aposentadoria que pediu, no logar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, de accordo com o art. 121, lettra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927; 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Konder.

— Por decretos de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De um anno, em prorogação, ao 4° escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Pereira Faria;

De dous mezes, em prorogação, ao fiel de armazenista da Segunda Secção da VI Divisão da Rêde de Viação Cearense, Pedro Alcantara;

De tres mezes, em prorogação, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcos Diniz;

De um anno, ao ajudante de encarregado dos relogios da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Luiz de Aguiar Muniz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Por despacho de 25 do corrente:

Foram transferidos:

Os majores intendentes de guerra, Raul Vieira da Cunha, de chefe de secção do serviço de intendencia da 3ª Região Militar (Porto Alegre), para adjunto da 1ª secção da directoria de Intendencia da Guerra, e Carlos Guimarães Cóva, desta funcção para aquella.

— Por portaria de 27 do corrente foi exonerado o coronel Aristides Theodorico de Pinho, do cargo de chefe da 6ª Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, visto ter de reunir-se á sua unidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das seguintes quantias, para serem restituidas na seguinte conformidade:

165$570 ao capitão José Quintino Corrêa de Sá (aviso n. 967);

106$672 ao capitão Sylvio Romero Ribeiro Jacques (aviso n. 968);

97$787 ao capitão Victor François (aviso n. 969);

206$646 ao marechal reformado, Bonifacio Gomes da Costa (aviso n. 970);

148$905 ao capitão Octavio da Luiz Pinto (aviso n. 971);

164$459 ao capitão Clodomiro Nogueira (aviso n. 973);

128$892 ao 1° tenente João da Costa Fonseca (aviso n. 974);

128$890 ao 1° tenente medico Dr. Marino Machado de Oliveira (aviso numero 975);

127$788 ao capitão Fermiano Pires de Camargo (aviso n. 976);

103$354 ao amanuense de 1ª classe, José Palmeira (aviso n. 978);

98$906 ao amanuense de 1ª classe, Arnopho Castanho (aviso n. 979);

93$324 ao 2° tenente André de Albuquerque Filho (aviso n. 980);

68$882 ao amanuense de 1ª classe José Tarquinio de Figueiredo Passos (aviso n. 981);

26$672 ao amanuense de 1ª classe, Manoel Gomes Ferreira (aviso n. 982);

124$453 ao 1° tenente Raphael Zubaran (aviso n. 977);

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

928$000 ao tenente-coronel reformado João Dionysio da Silva Pereira (aviso n. 955);

1:000$000 ao major reformado Antonio Augusto de Athayde (aviso numero 956);

960$000 ao major reformado Francisco Solerno Moreira (aviso n. 957);

3:533$330 ao major medico reformado Dr. Julio Adolpho da Fontoura Guedes (aviso n. 958);

445$140 ao major reformado, Oscar Leonidas Corrêa de Moraes (aviso numero 959);

322$580 ao major reformado, Antonio de Carvalho Borges Sobrinho (aviso numero 960);

627$857 ao major reformado, Augusto de Araujo Doria (aviso n. 961);

550$000 ao capitão reformado Raymundo Antonio de Paula Rodrigues (aviso n. 962);

8:759$988 ao tenente voluntario da Patria, Custodio Pereira da Veiga (aviso n. 963);

700$444 ao 2° tenente em commissão, Abercio de Vasconcellos e Silva (aviso n. 964);

44$160 ao 2° sargento reformado, Antonio José de Souza Lobo (aviso numero 965);

420$000 ao capitão Miguel de Castro Ayres (aviso n. 966);

333$333 ao capitão medico Dr. Arsenio Arvellos Espinola (aviso n. 984);

145:607$910 ao Dansk Rekylriffel Syndikat, de Copenahgue (aviso numero 985).

Submettendo á sua apreciação os dous requerimentos em que:

D. Maria da Costa Medeiros allega não haver recebido a importancia de réis 737$720, constante de um dos titulos de divida annexo ao processo encaminhado a esse ministerio com o aviso n. 466, de 22 de dezembro de 1925 (aviso numero 972);

Antonio Lourenço, pede providencias no sentido de ser pago do valor do terreno, que allega ser de sua propriedade, em parte occupado pelo ramal ferreo do Campo dos Affonsos para a Escola de Aviação Militar (aviso n. 983).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 7ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — 3 Acquisição de moveis, utensilios, etc., o credito de 11:000$000, do qual 7:000$000 se destinam ao Quartel do Commando da 6ª Brigada de Infantaria para despezas da respectiva installação na sua nova séde, e 4:000$ á 3ª Auditoria da 3ª Circumscripção Judiciaria Militar para identico fim (aviso n. 378).

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que deve ser prohibida terminantemente a extracção de lenha ou derrubada nas mattas das Fabricas de Polvora sem Fumaça e da Estrella, salvo quando isso for exigido por necessidade de ordem technica, devendo os terrenos da primeira das citadas fabricas, devestados para a plantação de milho, ser replantados com eucalyptus.

— Ao Sr. commandante do 1° Districto de Artilharia de Costa, declarando, em solução ao officio n. 777, de 1 de julho, ultimo do commando do 1° Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz ao de Sector de Oéste, que se autoriza a execução no mesmo grupo das obras a que se refere o chefe do Serviço de Engenharia do seu Quartel General no final da informação n. 89, de 25 daquelle mez, destinadas a melhorar as condições hygienicas do alojamento das respectivas praças, incluindo-se a despeza no orçamento já approvado para outras obras na dita fortaleza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1927

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Norte, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que João Rabello Torres, residente em Natal, pede inscripção nos exames de admissão á Escola de Aviação Militar.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, communicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que, por ameaçar ruina, foi demolido o predio á rua Coronel Bangel n. 346, que estava a cargo do Ministerio da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.902 — Pagamento a Willmann Xavier & Comp. de 126:800$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.903 — Pagamento a José Justino dos Santos, Antonio Marques de Oliveira e Waldemiro José de Oliveira, funccionarios da E. de F. Therezópolis, 750$, de serviços prestados fóra das sédes, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

Aviso ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 160 — Communicando a remessa pela Directoria do Correio Brasileiro, em data de 1 do corrente, para Roma, de uma cambial de $ 1.647,85, destinada ao pagamento de juros previstos no § 2º do art. 66 do Regulamento da Convenção Postal Internacional em Stockolmo.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.007 — Solicitando seja lavrada escriptura definitiva de doação á E. de F. Central do Brasil, por Faustino Assumpção, sua mulher e outros, dos terrenos a que se refere o ajuste definitivo celebrado com aquella estrada.

N. 3.008 — Devolvendo os documentos relativos ao pagamento da importancia de 9:000$, de fornecimento de albuns artisticos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

N. 3.010 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 2:932$258 a Julio de Moraes Barreto, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 27

N. 2.908 — Sobre fornecimentos e serviços para as repartições deste ministerio.

Os fornecimentos e serviços para as repartições deste ministerio vinham sendo feitos pelos seguintes processos:

Por concurrencias publicas e contractos;

Por concurrencias administrativas semelhantes ás concurrencias publicas, com alteração apenas de prazos, certas vezes, e dispensa de contractos;

Por concurrencias de emergencia, sem editaes, e igualmente sem contractos.

Desde que esse tribunal, em sessão de 10 de junho do corrente anno, deliberou "não mais considerar legal a concurrencia de emergencia que vem sendo praticada em diversas repartições, por collidir com o art. 51 do Codigo de Contabilidade que confere exclusivamente ao Presidente da Republica a faculdade de dispensar a concurrencia publica ou administrativa permanente para qualquer fornecimento, transporte ou serviço", deixou este ministerio de autorizar ou approvar qualquer concurrencia de emergencia. Não pareciam, porém, comprehendidas na designação *concurrencia de emergencia as concurrencias administrativas* que as repartições estavam habituadas a realizar, mediante publicação de editaes e com um processo similar ao das concurrencias publicas, reduzidos, algumas vezes, os prazos, e dispensados os contractos, concurrencias essas que abrangiam qualquer especie de material.

Comprehenderá, pois, esse instituto que a sua recente deliberação que considera essas concurrencias administrativas como concurrencias de emergencia constitue uma resolução nova que, a se applicar ás concurrencias já approvadas ou em processo de approvação, traria para os serviços deste ministerio difficuldades imprevistas.

Por essas razões, ouso esperar que esse tribunal se dignará acceitar os pedidos de reconsiderar a sua decisão referente aos processos constantes da relação annexa, que a este acompanha, e a que foi negado registro com fundamento na impropriedade de fórma das concurrencias, nas quaes, aliás, o cotejo dos preços propostos por concurrentes chamados por editaes não deixa nenhuma duvida quanto ao exito que tiveram taes concurrencias.

Já este ministerio está providenciando para que todo o serviço de acquisição de materiaes nas suas repartições seja executado com perfeita observancia do Codigo de Contabilidade, de accôrdo com as demais recente decisões desse tribunal, como V. Ex. verá pela cópia das instrucções juntas, a expedir por este ministerio.

Estas instrucções visam orientar as repartições deste ministerio quanto ao processo das concurrencias permanentes e approvar a discriminação dos materiaes de *uso ordinario* ou *de consumo habitual* (art. 52 do Codigo), para os quaes se faculta o regimen de concurrencia permanente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 26 de outubro de 1927

Officios diversos:

A' E. de F. Central do Brasil:

N. 2.318 — Approvando a concurrencia administrativa n. 112, para acquisição de materiaes na importancia de 84:566$570.

N. 2.139 — A' Directoria dos Telegraphos, communicando registro do contracto celebrado com as firmas Fonseca Almeida & Comp. e Willmann Xavier & Comp.

N. 2.140 — A' E. de F. Oeste de Minas, communicando registro de contracto cuja cópia acompanhou o officio n. 689|C, de 23 de setembro ultimo.

N. 2.141 — A's Inspectoria das Estradas, communicando recommendar o Sr. ministro, quanto aos pagamentos relativos ás indemnizações pelas desapropriações dos terrenos occupados pelo leito da E. de F. Tubarão a Araranguá, sejam incluidos nas medições dos trabalhos que forem executados no anno proximo de 1928.

N. 2.142 — A' E. de F. Central do Brasil, devolvendo o requerimento e folha de pagamento na importancia de 503$, augmento provisorio, a que fez jús Antonio Rodrigues, visto ter sido aberto credito para pagamento do semestre de julho a dezembro de 1919, limitando assim aquella concessão ao mencionado perodo.

N. 2.143 — Communicando a Inspectoria das Estradas terem sido solicitados os pagamento de 74:558$922 á Companhia E. de F. São Paulo Rio Grande, 1:871$500 á E. de F. Sorocabana e 8:973$100 á São Paulo Railway, relativas a transportes effectuados e outras despezas autorizadas na construcção do prolongamento do ramal de Parapenama e linha do Rio do Peixe.

N. 2.144 — Ao director secretario do Tribunal de Contas, remettendo o processo de tomada de contas de Armandino Adelino da Costa, ex-encarregado do deposito de materiaes da antiga Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 27

N. 2.145 — A' Directoria dos Correios recommendando que, pela Administração dos Correios no Amazonas, seja rectificada para 377$776 a deducção de 365$176, feita a 17 de setembro de 1923 no saldo da sub-consignação "Pessoal — Administração", referente á divida de Roboão de Assumpção Filgueiras.

N. 2.146 — A' Inspectoria de Illuminação, communicando approvação do contracto a ser celebrado pela Companhia Immobiliaria Nacional e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro para abastecimento de gaz aos predios construidos nas ruas e terrenos na referida companhia, na Tijuca (rua Conde de Bomfim).

N. 2.147 — A' secretaria do Tribunal de Contas, remettendo a segundas vias dos empenhos ns. 66 e 67, de J. G. Pereira & Comp., de fornecimento a esta secretaria nas importancias de 1:294$300 e 1:859$250.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 22 do corrente, foram promovidos:

Por antiguidade:

A 2º official da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, o amanuense da mesma administração Benedicto Neves de Abreu, com os vencimentos que lhe competirem;

A 1º official da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, o 2º official da mesma administração, João Xavier de Lima, tambem, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foram concedidas, por portarias de 22, 24 e 26 do corrente, as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Quatro mezes, ao desenhista de 2ª classe, engenheiro Arthur Thompson;

Seis mezes, ao conductor de trem de 2ª classe Adolpho Andrade;

Tres mezes, ao escrevente Alvaro Henrique Brochado Paulmann;

Seis mezes ao official operario Claudino da Silva Figueira;

Um mez, ao graxeiro Guilherme Paes Leme;

Um mez, ao official operario Gustavo Wiegratz;

Dous mezes, ao foguista Humberto Alves Mailard;

Um anno, á escrevente Maria Sophia Pinheiro Jobin.

Na Directoria Geral dos Correios:

Tres mezes, ao praticante Gastão Torres Teixeira;

Um anno, ao ajudante Edgard Cardoso Guimarães Cotia;

Seis mezes, ao praticante Lahir Queiroz Cid;

Dous mezes, ao praticante Manoel Carlos de Gouvêa Netto;

Um anno, á agente Antonia Eduarda Ferreira Martins;

Dous mezes, á amanuense Flacila Campos;

Quatro mezes, ao amanuense Octavio Augusto Lago da Costa;

Seis mezes, á ajudante Francisca Costa.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Um mez, ao official de 2ª classe Benedicto Luiz Emilio;

Um anno, ao trabalhador de 3ª classe Adolpho Olegario Carrupt;

15 dias, ao carpinteiro Aristides Manatta;

Dous mezes, ao conservador João Rosas.

Na Rêde de Viação Cearense:

Tres mezes, ao almoxarife da Quinta Divisão (E. F. Sobral) Alfredo Martinho de Andrade;

Um anno, ao fiel de 1ª classe Luiz Viriato de Vascon;

Seis mezes, ao operario de 4ª classe Sabino Façanha.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

Um mez, ao serralheiro (diarista) da E. F. C. do Rio Grande do Norte Anizio Chagas;

11 mezes, ao fiel de almoxarife da E. F. C. do Rio Grande do Norte Joaquim Barbosa.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Tres mezes, ao engenheiro ajudante de 2ª classe Antonio de Góes Cavalcanti.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Um mez, ao auxiliar de estações José Passos Santos.

Requerimento despachado

Antonio Deocleciano de Araujo, correio desta Secretaria de Estado, pedindo passar por certidão o seu tempo de serviço. — Certifique-se o que constar.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1927

Sr. inspector federal de Navegação:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que "Condor Syndikat", pede com fundamento no paragrapho 1º do art. 49, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, a necessaria autorização para realizar vôos de ensaio com os novos Hydro-aviões "Dornier-Wal", de marcas e matricula allemã D-1.196 e D. 1.213, encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 606, de 11 do corrente, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Deferido, de accôrdo com as informações.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 131 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio n. 2.462, de 21 do corrente mez, exarou, no requerimento em que a Companhia Nacional de Communicações Sem Fio pediu licença para o funccionamento da estação radiotelegraphica do vapor "Araranguá", da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, o seguinte despacho: "Sim, de accôrdo com as informações".

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 141 — Em resposta ao vosso officio de 8 de agosto ultimo, solicitando, em bem dos interesses da população local, o restabelecimento da parada dos trens rapidos na Estação de Ressaquinha, da Estrada de Ferro Central do Brasil, communico-vos, de ordem do senhor ministro, que a demora dos trens R-1 e R-2, na referida estação, está prevista no horario, que está sendo elaborado naquella Estrada e que, dentro em breve entrará em vigor.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 142 — Para os devidos fins incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento de Eric W. White & Comp., apresentado a esta Secretaria de Estado sem estar devidamente sellado.

Requerimento despachado

S. Carvalho & Comp., proprietario da Casa "A Capital", pedindo permissão para irradiar por intermedio da Radio Sociedade Mayrinck Veiga. — Deferido, de accôrdo com as informações da Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade — 2ª secção — Circular n. 14 — Cf2ª — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1927 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo a Polyclinica Hospitalar dos Servidores do Estado solicitado autorização para receber as mensalidades de seus associados mediante consignação em folha de pagamento, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho no requerimento da interessada: — "Autorizo tão sómente quanto ás mensalidades para fins beneficentes".

Saude e fraternidade. O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Por portaria de 24 do corrente, foi promovido, por antiguidade, a carteiro de primeira classe da Directoria Geral, o carteiro de segunda classe da mesma directoria, Manoel da Silva Pereira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado Tito Braga Cavalcante, para o logar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 27 do corrente, foi declarada sem effeito a de 25 anterior, pela qual foi nomeada Maria Conceição Pimentel para o logar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo.

— Por outra ainda da mesma data, foi nomeada Genezia Palmeira para o logar de auxiliar, interina, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1927

Francisco Roberto Monteiro Silva, 2º official da directoria e Humberto Baena de Moraes Rego, fiel do thesoureiro dos Correios do Pará. — Submettam-se á inspecção de saude.

Irineu Guedes Muniz, auxiliar interino dos Correios do Amazonas. — A' vista do informado, aguarde opportunidade.

Sebastião Martins da Costa, carteiro de 3ª classe desta directoria — Aguarde opportunidade.

Benedicto de Moraes, servente de 2ª classe dos Correios de São Paulo — Deferido.

José Edgard Catão, auxiliar interino da Agencia do Correio de Amparo, Estado de São Paulo. — Tratando-se de funccionario interino, indeferido.

Braz da Silveira Caldeira, 1º official desta directoria. — Certifique-se.

Edgardo Carvalho de Oliveira. — Aguarde opportunidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias desta data foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação, do guarda civil de 1ª classe Archeláu Areas;

De seis mezes, ao guarda civil de 3ª classe José Justino Peres;

De tres mezes, em prorogação, ao soldado da Policia Militar Claudionor Monteiro da Rocha.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1927

Carolino José Augusto, soldado reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Honorio Rodrigues Freire. — A consulta deve ser feita ao juiz federal na secção.

Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

João José da Silva, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1889, filho de Manoel Joaquim da Silva e Thereza Maria Velloso, casado, residente nesta Capital;

Lewis John Jones, natural da Inglaterra, nascido a 7 de abril de 1897, filho de Evans Jones e Muriel Elizabeth Jones, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteu-se a respectiva portaria ao presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1927

Sr. ministro general Nestor Sezefredo dos Passos:

N. 271 E — Em resposta ao aviso de V. Ex., n. 38, de 5 do mez proximo findo, em consulta sobre a validade da certidão apresentada por Nestor Rodrigues Gonçalves, da qual consta haver elle concluido o curso de Odontologia na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio, declaro a V. Ex., que, á vista das irregularidades verificadas no curso do mesmo, não tem esse documento nenhum valor, pelo que esse senhor não póde legalmente exercer a profissão de cirurgião dentista.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 272 E — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser restituida á firma Antonio Santos & Comp. a caução de 8:000$, que em oito apolices federaes da divida publica, do valor de 1:000$ cada uma, que depositou no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento numero 71, para garantia da apresentação de proposta de fornecimento ás repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino, no corrente anno, e que foi acceita.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 273 E — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, pela subconsignação "Subvenção á Escola Polytechnica, etc.", da verba n. 22 do artigo 2º da lei da despeza em vigor, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 2:592$, para completar, no corrente anno, o pagamento da gratificação addicional concedida ao Dr. Francisco Ferreira Braga, professor em disponibilidade daquella escola, de accordo com o decreto de 20 de junho ultimo, junto por cópia, tendo sido deduzida a despeza do respectivo credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1927

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.747 — Attendendo ao que me requereu o Dr. Luiz Basilio Peixoto, diplomado pelo Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, communico-vos, para os devidos fins, que este departamento aguarda apenas a remessa da 2ª via do diploma do referido medico, já requisitada daquella escola, afim de ser feito o necessario registro desse documento.

Dia 24

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.751 — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores recommenda seja enviada ao Juizo da 6ª Vara Criminal, inadiavelmente até 30 do corrente, sob pena da multa de lei, uma relação dos funccionarios dessa reitoria e dos estabelecimentos que lhe são subordinados, que estão aptos para servirem no Tribunal do Jury, o que vos communico para vosso governo e devidos effeitos.

— Aos directores da Escola 15, Benjamin Constant, Instituto de Musica, Escola de Bellas Artes, Externato e Internato Pedro II e Instituto de Surdos-Mudos:

N. 1.752 — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, attendendo á solicitação que lhe faz o presidente do Tribunal do Jury, recommenda seja enviada ao Juizo da 6ª Vara Criminal, até o fim do corrente mez, sob pena da multa de lei, uma relação dos funccionarios dessa repartição aptos para servirem no Jury, com a especificação dos seus cargos e vencimentos annuaes.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.753 — De posse do vosso officio n. 350, de 13 do corrente, fico sciente de haverdes nomeado bedel desse externato ao inspector de alumnos Mario Martins Teixeira.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.754 — Para os devidos fins declaro-vos que, de accordo com a circular dessa reitoria, de 27 de outubro de 1925, fica assegurado ao alumno da Faculdade de Medicina dessa universidade, Abrahão Jagle, o direito de continuar o curso sob o regimen do decreto n. 11.530.

— Sr. inspector da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano:

N. 1.755 — Em meu poder o vosso officio n. 70, de 13 do mez proximo findo, fico inteirado dos actos da directoria desse instituto nomeando interinamente professores para duas cadeiras vagas.

Quanto ao requerimento que lhe vinha annexo, do alumno Hermogenes Ferreira de Carvalho, resolvi deferil-o, visto que tendo elle se matriculado na vigencia do decreto n. 11.530, de 1915, adquiriu pleno direito de proseguir o seu curso sob esse regimen, como aliás dispõe o decreto n. 17.016, de 24 de agosto de 1925.

— Sr. director da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça:

N. 1.756 — Tendo o professor cathedratico, em disponibilidade, da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Luiz Pinto de Carvalho, requerido a gratificação addicional de 33%, a que diz ter direito, solicito-vos o processo relativo ás gratificações que lhe foram concedidas anteriormente.

N. 1.757 — Afim de encaminhar a despacho o requerimento da gratificação addicional a que tem direito o professor do Collegio Pedro II, Dr. Rodolpho de Paula Lopes, solicito-vos o processo relativo ás gratificações anteriores.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.758 — Attendendo á vossa solicitação por officio n. 1.593, de 28 do mez proximo findo, junto vos envio o Annuario deste departamento referente ao anno de 1925, onde encontrareis, ás paginas 805/7, a relação dos estabelecimentos de ensino superior equiparados, inspeccionados e officializados, de que precisaes.

A essa relação deveis accrescentar a Faculdade de Medicina do Recife, e a de Odontologia Washington Luis, que foram equiparadas depois da publicação daquelle annuario.

— Sr. director da Recebedoria do Thesouro Nacional:

N. 1.762 — Incluso vos transmitto, afim de providenciardes sobre a revalidação do sello, o memorial apresentado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores por dous assistentes da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.765 — Em referencia ao vosso officio n. 271, de 1 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu, em despacho de 17 deste, deferir o requerimento em que a Sra. Natal Mirabella pede a admissão, como alumno gratuito, do seu filho cégo, o menor Romeu.

Devolvo junto os cinco documentos que instruiram a petição.

Dia 25

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.766 — Em solução ás propostas apresentadas pela maioria das congregações das Faculdades de Medicina e de Direito dessa universidade, sobre o adiamento do concurso para a docencia livre, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu, por despacho de 21 do corrente mez, autorizar a suspensão dos concursos desde que não haja candidatos já regularmente inscriptos, attendendo a que os que satisfizerem as exigencias legaes para a inscripção adquiriram direito á prestação das provas.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas-Artes:

N. 1.769 — Recommendo sejam enviadas a este departamento as informações que solicitei em meu officio n. 37, de 10 de janeiro do corrente, cuja cópia vae junto, visto que o Sr. ministro das Relações Exteriores acaba de apresentar uma nota sobre o assumpto ao seu collega da Justiça e Negocios Interiores, reiterando o que solicitara em seu aviso n. 267, de dezembro do anno passado.

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.770 — Recommendo-vos, de accordo com a determinação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que, em additamento ao vosso officio n. 283, de 14 do corrente mez, informeis quaes as penalidades porventura anteriormente applicadas aos professores Vicenzio Cernichiaro e Luiz Candido de Figueiredo, especificando as datas das portarias que tiverem sido expedidas.

— Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.771 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, concedeu autorização para fazerdes empenho provisorio de despezas por conta dos supplementos pedidos pelo officio n. 348, de 12 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça:

N. 1.772 — Incluso vos transmitto, para os devidos fins, o processo relativo a uma conta apresentada pela Companhia Locativa e Constructora á directoria da Escola 15 de Novembro, proveniente de obras realizadas naquelle estabelecimento, sobre a qual não tem este departamento nenhum elemento para ajuizar de sua legitimidade.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N.... — 1ª secção — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda — Na conformidade do § 1º, do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e, em additamento ao aviso n. 4.545, de 3 deste mez, com o qual este ministerio remetteu a V. Ex. a relação geral dos creditos supplementares necessarios a diversas verbas do art. 2º, da lei orçamentaria vigente, tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos que justificam a necessidade dos creditos supplementares, constantes da relação junta, na importancia total de 49:760$166, para as sub-consignações abaixo discriminadas das seguintes verbas do citado art. 2º da alludida lei orçamentaria:

Verba n. 15 "Material" sub-consignação n. 20:

"Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes" ..... 35:000$000

Verba n. 19, "Material", sub-consignação numero 11:

"Illuminação e energia electrica..... 300$000

Verba n. 20 "Material da Colonia de Psychopathas" (homens), sub-consignação n. 46:

"Fazenda, calçado, chapéos, aviamentos e lavagem e engommado de roupa..... 14:460$166

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

—

Demonstração dos creditos supplementares precisos a varias verbas do art. 2º, da lei orçamentaria vigente e que não estão comprehendidos na relação que acompanhou o aviso n. 4.245, de 3 deste mez, dirigido por este ministerio ao Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda.

Verba 15ª — Sub-consignação n. 20, do "Material", da Repartição de Policia: Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes:

Credito orçamentario votado para 1926	150:000$000	
Credito orçamentario votado para 1927	165:000$000	
Despezas empenhadas na conformidade das contas correntes	116:300$738	
Saldos existentes nos creditos orçamentarios	48:699$262	
Despeza prevista para 1927	200:000$000	
Creditos supplementares precisos		35:000$000

Verba 19ª — Sub-consignação n. 11, do "Material", do Archivo Nacional: "Illuminação e energia electrica":

Credito orçamentario votado para 1926	1:250$000	
Credito orçamentario votado para 1927	1:150$000	
Despezas empenhadas, na conformidade das contas correntes	1:500$000	
Saldos existentes nos creditos orçamentarios	50$000	
Despeza prevista para 1927	1:850$000	
Creditos supplementares precisos		300$000

Verba 20ª — Sub-consignação n. 46, do "Material", da Colonia de Psychopathas (homens), "Fazenda, calçado, chapéos, etc.":

Credito orçamentario votado para 1926	40:000$000	
Credito orçamentario votado para 1927	50:000$000	
Despezas empenhadas, na conformidade das contas correntes	42:973$446	
Saldos existentes nos creditos orçamentarios	7:026$554	
Despeza prevista para 1927	64:460$166	
Creditos supplementares precisos		14:460$166
Total dos creditos supplementares precisos		49:760$166

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de outubro de 1927. — ....., director de secção, interino.

—

Conta corrente da sub-consignação n. 20, "alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes", de janeiro a agosto de 1927.

Data — Nome do credor — Despeza

Em 20 de setembro de 1927:

Dotação orçamentaria		165:000$000
Avelino Pacheco Machado Bastos	1:000$000	
Costa Martins & Comp.	850$000	
Carloman da Silva Oliveira	1:521$000	
Cypriano Amoroso Costa	1:000$000	
Joaquim M. Mello	500$000	
José Pacheco da Rocha	450$000	
Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz	406$000	
José de Alcantara Machado	470$000	
Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens	400$000	
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque	600$000	
José Pereira Paulo	600$000	
Carlos Luiz de Vargas Dantas	400$000	
Belmira Rosa da Silva	500$000	
Pedro Moutinho dos Reis	250$000	
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra	300$000	
Ayres Marques de Carvalho	500$000	
José Luiz da Silva	180$000	
Victor Parames Domingues	250$000	
Companhia Progresso Industrial do Brasil	80$000	
Julieta da Silva Gonçalves	150$000	
Merbela de Souza Nogueira	250$000	
Pio Dutra da Rocha	350$000	
Manoel Antonio da Costa	280$000	
Companhia Tijuca, S. A.	142$000	
Joaquim Tavares Guerra Filho	80$000	
Avelino Pacheco Machado Bastos	1:000$000	
Costa Martins & Comp.	850$000	
Carloman da Silva Oliveira	1:521$000	
Cypriano Amoroso Costa	1:000$000	
Joaquim Machado de Mello	500$000	
Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz	406$000	
Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens	400$000	
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque	600$000	
José Pereira Paulo	600$000	
Carlos Luiz de Vargas Dantas	400$000	
Belmira Rosa da Silva	500$000	
Pedro Moutinho dos Reis	250$000	
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra	300$000	
Ayres Marques de Carvalho	500$000	
José Luiz da Silva	180$000	
Victor Parames Domingues	250$000	
Companhia Progresso Industrial do Brasil	80$000	
Julieta da Silva Gonçalves	150$000	

Merbela de Souza Nogueira	250$000
Pio Dutra da Rocha	350$000
Manoel Antonio da Costa	280$000
Companhia Tijuca, S. A.	142$000
Joaquim Tavares Guerra Filho	80$000
Avelino Pacheco Machado Bastos	1:000$000
Costa Martins & Comp	850$000
Carloman da Silva Oliveira	1:521$000
Cypriano Amoroso Costa	1:000$000
Joaquim Machado de Mello	500$000
José Pacheco da Rocha	600$000
Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz	406$000
Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens	400$000
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque	600$000
José Pereira Paulo	600$000
Carlos Luiz de Vargas Dantas	400$000
Belmira Rosa da Silva	500$000
Pedro Moutinho dos Reis	250$000
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra	300$000
Ayres Marques de Carvalho	500$000
José Luiz da Silva	180$000
Victor Parames Domingues	250$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	80$000
Julieta da Silva Gonçalves	150$000
Merbela de Souza Nogueira	250$000
Pio Dutra da Rocha	350$000
Manoel Antonio da Costa	280$000
Companhia Tijuca, S. A.	142$000
Avelino Pacheco Machado Bastos	1:000$000
Costa Martins & Comp	850$000
Carloman da Silva Oliveira	1:521$000
Cypriano Amoroso Costa	1:000$000
Joaquim Machado de Mello	500$000
José Pacheco da Rocha	600$000
José Alcantara Machado	470$000
Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens	400$000
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque	600$000
José Pereira Paulo	600$000
Carlos Luiz de Vargas Dantas	400$000
Belmira Rosa da Silva	500$000
Pedro Moutinho dos Reis	250$000
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra	300$000
Ayres Marques de Carvalho	500$000
José Luiz da Silva	180$000
José Luiz da Silva	180$000
Victor Parames Domingues	250$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	80$000
Julieta da Silva Gonçalves	150$000
Merbella de Souza Nogueira	250$000
Pio Dutra da Rocha	350$000
Manoel Antonio da Costa	280$000
Companhia Tijuca, S. A.	142$000
Avelino Pacheco Machado Bastos	1:000$000
Costa Martins & Comp	850$000
Carloman da Silva Oliveira	1:521$000
Cypriano Amoroso Costa	1:000$000
Joaquim Machado de Mello	500$000
José Pacheco da Rocha	600$000
Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz	406$000
José Alcantara Machado	470$000
Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens	400$000
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque	600$000
José Pereira Paulo	600$000
Armando Ribeiro de Castro	600$000
Carlos Luiz de Vargas Dantas	400$000
Belmira Rosa da Silva	500$000
Pedro Moutinho dos Reis	250$000
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra	300$000
Ayres Marques de Carvalho	500$000
José Luiz da Silva	180$000
Victor Parames Domingues	250$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	80$000
Julieta da Silva Gonçalves	150$000
Merbella de Souza Nogueira	250$000
Pio Dutra da Rocha	350$000
Manoel Antonio da Costa	280$000
Companhia Tijuca, S. A.	142$000
Joaquim Tavares Guerra Filho	80$000
Carloman da Silva Oliveira	1:521$000
Cypriano Amoroso Costa	1:000$000
Joaquim Machado de Mello	500$000
José Pacheco da Rocha	600$000
Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz	406$000
José Alcantara Machado	470$000
Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens	400$000
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque	600$000
José Pereira Paulo	600$000
Armando Ribeiro de Castro	600$000
Judith Dias de Carvalho Souza Dantas	600$000
Carlos Luiz de Vargas Dantas	400$000
Belmira Rosa da Silva	500$000
Pedro Moutinho dos Reis	250$000
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra	300$000
Ayres Marques de Carvalho	500$000
José Luiz da Silva	180$000
Victor Parames Domingues	250$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	80$000
Julieta da Silva Gonçalves	150$000
Merbela de Souza Nogueira	250$000
Pio Dutra da Rocha	350$000
Manoel Antonio da Costa	280$000
Companhia Tijuca, S. A.	142$000
Joaquim Tavares Guerra Filho	80$000
José de Alcantara Machado	940$000
Armando Ribeiro de Castro	1:200$000
Armando Ribeiro de Castro	1:200$000
Judith Dias de Carvalho Souza Neves	1:800$000
Judith Dias de Carvalho Souza Neves	1:200$000
Firmino Ferreira da Costa	300$000
Abrão Abdalla	300$000
João Francisco Soares	160$000
João Francisco Soares	80$000
Manoela, Nathalia e Catharina	180$000
Manoela, Nathalia e Catharina	180$000
Joaquim Tavares Guerra Filho	160$000
Costa Martins & Comp	850$000
Carloman da Silva Oliveira	1:521$000
Cypriano Amoroso Costa	1:000$000
Joaquim Machado de Mello	500$000
José Pacheco da Rocha	600$000
Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz	406$000
José Alcantara Machado	470$000
Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens	400$000
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque	600$000
José Pereira Paulo	600$000
Armando Ribeiro de Castro	600$000
Carlos Luiz de Vargas Dantas	400$000
Belmira Rosa da Silva	500$000
Pedro Moutinho dos Reis	250$000
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra	300$000
Ayres Marques de Carvalho	500$000
José Luiz da Silva	180$000
Victor Parames Domingues	250$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	80$000
Julieta da Silva Gonçalves	150$000
Merbela de Souza Nogueira	250$000
Pio Dutra da Rocha	350$000
Manoel Antonio da Costa	280$000
Companhia Tijuca, S. A.	142$000
Joaquim Tavares Guerra Filho	80$000

Em 22 de setembro de 1927:

Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz	406$000
Adilia de Faria Carneiro	500$000

Adilia de Faria Carneiro.....	500$000	
Adilia de Faria Carneiro.....	250$000	
Manoel Moreira da Rocha.....	104$838	
Manoel Moreira da Rocha.....	650$000	
Manoel Moreira da Rocha.....	650$000	
Manoel Moreira da Rocha.....	650$000	
Manoel Moreira da Rocha.....	650$000	
Manoel Moreira da Rocha.....	650$000	
Manoel Moreira da Rocha.....	650$000	
Em 24 de setembro de 1927:		
Avelino Pacheco Machado Bastos	733$300	
Avelino Pacheco Machado Bastos	1:066$600	
Avelino Pacheco Machado Bastos	4:000$000	
Em 27 de setembro de 1927:		
José Pacheco da Rocha.....	600$000	
Em 28 de setembro de 1927:		
João Francisco Soares.....	80$000	
Avelino Pacheco Machado Bastos	4:000$000	
Costa Martins & Comp.....	850$000	
Carloman da Silva Oliveira.....	1:521$000	
Cypriano Amoroso Costa.....	1:000$000	
Joaquim Machado de Mello.....	500$000	
José Pacheco da Rocha.....	600$000	
José de Alcantara Machado....	470$000	
Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens.....	400$000	
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque	600$000	
José Pereira Paulo.....	600$000	
Armando Ribeiro de Castro.....	600$000	
Manoel Moreira da Rocha.....	650$000	
Carlos Luiz de Vargas Dantas....	400$000	
Belmira Rosa da Silva.....	500$000	
Pedro Moutinho dos Reis.....	250$000	
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra	300$000	
Ayres Marques de Carvallio.....	500$000	
José Luiz da Silva.....	180$000	
Victor Parames Domingues.....	250$000	
Companhia Progresso Industrial do Brasil	80$000	
Julieta da Silva Gonçalves.....	150$000	
Merbela de Souza Nogueira.....	250$000	
Pio Dutra da Rocha.....	350$000	
Manoel Antonio da Costa.....	280$000	
Companhia Tijuca, S. A.....	142$000	
Joaquim Tavares Guerra Filho..	80$000	
Judith Dias de Carvalho Souza Neves	600$000	
Judith Dias de Carvalho Souza Neves	600$000	116:300$738
Saldo total.....		48:699$262

Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, 8 de outubro de 1927. — Visto. — O chefe de secção, *Carlos Machado*. — O amanuense, *H. Constantino*.

POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL

Demonstração do credito supplementar necessario á sub-consignação abaixo mencionada, do material da verba 15, art. 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Sub-consignação n. 20 — Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes:

Credito votado para 1926.....	150:000$000
Credito supplementar, pedido em 1926.....	10:321$000
Credito orçamentario em 1927.....	165:000$000
Despeza de janeiro a agosto.....	116:300$738
Despeza mensal	14:537$592
Despeza a ser feita, de setembro a dezembro.	72:687$960
Saldo da sub-consignação.....	48:699$262
Credito supplementar preciso.....	23:988$698

Nota — O calculo accusa a necessidade de um credito supplementar de 23:988$698, porém, attendendo-se a que o aluguel do predio occupado pela Delegacia do 1º Districto Policial, que era de 1:000$000, passou a ser de junho em diante, de 4:000$000 mensaes e, ainda, que podem vir a ser feitos outros augmentos, torna-se conveniente que o credito seja elevado para 35:000$000.

Visto, o chefe da se secção, (assignatura illegivel). — O amanuense, (assignatura illegivel).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Assistencia a Psychopathas — Colonia de Psychopathas (homens). — N. 352 — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1927.

Sr. Dr. director geral da Assistencia a Psychopathas — Ao assumir o exercicio do cargo de director desta colonia, em 1 de junho do corrente anno, procurei estudar minuciosamente todas as questões pertinentes aos diversos serviços que me estão affectos, sobretudo aquelles que, de perto, dizem respeito ao tratamento dos doentes, sua manutenção, asseio, etc. Naquella época, quando já ia em meio o exercicio, a proposta orçamentaria da despeza da colonia para 1928, como de praxe, já havia sido confeccionada pelo seu antecessor, e nella eram conservadas todas as sub-consignações do "Material", votadas para o actual exercicio, sem uma unica alteração. Examinando o assumpto sob os multiplos aspectos, cheguei á conclusão de que todas as sub-consignações poderão satisfazer ás exigencias dos diversos serviços da colonia, á excepção de uma, a de *"Fazendas, calçados, chapéos, aviamentos e material para lavagem e engommado de roupa"*, que, como está, com os 50:000$ pedidos, não comportará a despeza a fazer-se com uma população de 705 pessoas (500 doentes e 105 empregados). Pelo quadro que junto, verifica-se que a despeza provavel com o vestuario de corpo, cama e mesa, calçado, aviamentos, baseada, como está, nos preços dos actuaes contractos, montará approximadamente a 70:000$000. Desse modo, reputo necessaria a intervenção de S. Ex., o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, junto ao Congresso Nacional, para que seja elevada a dotação dessa sub-consignação, no futuro exercicio de 1928, de 50:000$ para 70:000$, solicitando-se tambem, para o actual exercicio, um reforço de 14:460$166. Junto a demonstração da despeza realizada com a supracitada sub-consignação nos oito mezes deste anno, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 91, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Saude e fraternidade. — *Carlos Sampaio Corrêa*, director. Está conforme o original. Secretaria da Colonia de Psychopathas, 22 de agosto de 1927. — *Alarico Severo Raposo*, auxiliar da secretaria. — Visto, *Americo Raposo*, 1º official.

Confere. 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1927. — *E. Martins*, 1º official.

Demonstração da despeza feita na Colonia de Psychopathas (homens), com a sub-consignação n. 46 "Fazendas, calçado, chapéos, aviamentos, lavagem e engommado de roupa", nos mezes de janeiro a agosto de 1927, e a fazer nos mezes restantes, inclusive o credito supplementar, por insufficiencia da dotação orçamentaria

Consignação votada para 1926.....		40:000$000
Consignação votada para 1927.....		50:000$000
Despeza feita em janeiro:		
C/de Alberto Amarante & Comp....	180$200	180$200
Despeza feita em fevereiro:		
C/de Luiz Mendonça & Comp.	7:955$000	
C/de Barbosa, Albuquerque & Comp.	176$000	8:131$000

Despeza feita em março:		
C/de Luiz Mendonça & Comp.	4:063$146	
C/de Barbosa Albuquerque & Comp.	99$000	4:162$146
Despeza feita em abril:		
C/de Luiz Mendonça & Comp.	2:282$700	
C/de Luiz Mendonça & Comp.	935$800	
C/de Barbosa Albuquerque & Comp.	176$000	3:394$500
Despeza de maio:		
C/de Luiz Mendonça & Comp.	3:195$300	
C/de José de Almeida	1:400$000	
C/de Barbosa, Albuquerque & Comp.	198$000	4:793$300
Despeza de junho:		
C/de Luiz Mendonça & Comp.	17:090$000	
C/de João de Almeida	700$000	
C/de Luiz Mendonça & Comp.	88$000	
C/de Barbosa, Albuquerque & Comp.	198$000	18:076$000
Despeza de julho:		
C/de Luiz Mendonça & Comp.	2:319$378	
C/de Barbosa, Albuquerque & Comp.	192$000	2:511$378
Despeza de agosto:		
C/de Barbosa Albuquerque & Comp.	180$000	
C/de Luiz Mendonça & Comp.	1:544$922	1:724$922
		42:973$446
Saldo para os quatro mezes restantes.....		7:026$554
Despeza provavel a realizar-se, de setembro a dezembro		21:486$720
Credito supplementar preciso.....		14:460$166

Secretaria da Colonia de Psychopathas (homens), 22 de agosto de 1927. — *Jomartei Soares Martins*, auxiliar da secretaria. — Visto, *Amerino Raposo*, 1º official. — *C. Sampaio Corrêa.*

1ª secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 18 de outubro de 1927. — Confere, *Bezerra de Menezes.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — N. 203 — Archivo Nacional — Rio de Janeiro, 16 de julho de 1927.

Exmo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, as inclusas relações, em duplicata, das contas de fornecimentos de illuminação e energia electrica, feitos a este archivo no mez de junho proximo findo. Conforme se verifica do saldo da quota destinada ao custeio das despezas com illuminação electrica, que é de 157$941, elle não comporta as despezas de setembro em deante, com a illuminação da repartição. Na proposta orçamentaria, apresentada a V. Ex., o anno passado, esta directoria, prevendo a estabilização cambial, fez consignar a importancia de 1:800$, para as despezas com illuminação e energia electricas, com as quotas respectivas de 800$ e 1:000$000. Não tendo sido acceita, como tambem não fôra anteriormente, acarretou o pedido de um credito supplementar de 400$ para as despezas de 1926. Por esse motivo, para o corrente anno ter-se-ha de lançar mão do mesmo expediente, para o qual não cabe a esta directoria a minima responsabilidade, em face do aviso n. 397, de 29 de janeiro do corrente anno. Saude e fraternidade. — *João Alcides Bezerra Cavalcante*, director.

Confere. 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1927. — *E. Martins*, 1º official. — Conforme, *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino.

Conta corrente da sub-consignação n. 11 — "Illuminação e energia electricas", da verba n. 19 — "Archivo Nacional", do orçamento do Ministerio da Justiça, para o exercicio de 1927

	Credito	Saldo
Sub-consignação "Illuminação e energia electricas"	1:550$000	
Quotas empenhadas:		
Para illuminação	500$000	
Para energia electrica.....	1:000$000	
	1:500$000	50$000

Conta corrente da quota "Illuminação:

Quota		500$000
Despeza	Credito	Saldo
	500$000	
Conta de janeiro.....	31$965	468$035
Conta de fevereiro.....	63$513	404$522
Conta de março.....	71$452	333$070
Conta de abril.....	39$869	293$201
Conta de maio.....	47$739	245$462
Conta de junho.....	87$521	157$941
Conta de julho.....	63$791	94$150
Conta de agosto.....	58$635	38$455
Credito votado para 1926.....		1:350$000
Quotas: Illuminação	350$000	
Energia electrica	900$000	
Saldo		100$000
Despezas:		
Illuminação		387$106
Energia electrica		800$869

Para attender á insufficiencia da quota destinada ás despezas de illuminação, foi aberto um credito supplementar de 400$, conforme aviso n. 3:431, de 16 de outubro de 1926.

A' vista do exposto, torna-se necessaria a abertura de um credito supplementar na importancia de 300$, pela sub-consignação n. 10, da verba n. 19 — "Archivo Nacional", para attender ás despezas com illuminação, até dezembro do corrente anno.

Secretaria do Archivo Nacional, 10 de outubro de 1927. — *Pandiá Castello Branco*, secretario. — Visto, *Eduardo M. Peixoto*, director, interino.

Confere. 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1927. — *E. Martins*, 1º official. — Conforme, *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino.

Segunda Secção

Expediente do dia 25 de outubro de 1927

Actos do Sr. ministro:

Foram expedidos avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional:

N. 4.669 — De 33:451$463, de fornecimentos feitos em setembro findo, á Colonia de Psychopathas (Homens).

N. 4.670 — De 19:895$975, tambem de fornecimentos feitos áquella colonia, no citado mez.

N. 4.671 — De 531$620, de passagens fornecidas em julho ultimo pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á requisição da policia;

N. 4.672 — De 200$000, aluguel correspondente ao mez findo, da séde da 8ª Pretoria Civel;

N. 4.673 — De 4:956$100, de fornecimentos feitos em agosto ultimo, á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro;

N. 4.674—De 537$500, pela assignatura, para este anno, do apparelho telephonico e extensão, para a Procuradoria Geral do Districto Federal;

N. 4.675 — De 23:524$693, importancia do consumo de gaz, luz e energia electrica na séde do Instituto Oswaldo Cruz, de abril a julho deste anno;

N. 4.702 — De 5:300$000, subvenção que compete neste anno á Associação das Senhoras de Caridade da Bahia.

Distribuição áquelle Thesouro:

N. 4.677 — Do credito de 24:439$044 e entrega ao pagador da Policia Militar, para despezas com a differença de vencimentos que compete aos musicos promovidos, em virtude do paragrapho unico, do art. 1º do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926;

N. 4.679 — Do de 5:510$310, para pagamento de accrescimo de vencimentos ao pessoal do ambulatorio "Rivadavia Corrêa", de accôrdo com o paragrapho unico, do art. 22, do decreto numero 5.148 A, de 10 de janeiro ultimo.

Transmittindo áquelle Tribunal:

N. 4.676 — Copias do decreto numero 17.959, de 24 de outubro corrente, que abre o 1º dos supra citados creditos.

N. 4.678 — Idem, idem, do de numero 17.960, de 24 do corrente, que abre o 2º dos supra citados creditos;

Consultando sobre a legalidade da abertura:

N. 4.687 — Do credito especial de 2:160$000, destinado ao pagamento da pensão concedida á D. Dulce Braz Caravana, viuva do guarda civil Antonio da Silva Caravana;

N. 4.704 — Do de 1:620$000, destinado ao pagamento da gratificação addicional que compete, em 1926, ao tachygrapho do Senado Federal Luciano Francisco Gary.

— Ao ministerio da Fazenda:

Transmittindo, para os devidos fins:

N. 4.668 — Comprovação de despezas feitas pelo porteiro interino da Secretaria de Estado deste ministerio, Antonio José de Oliveira, com as eleições municipaes realizadas a 16 do corrente, por conta de adeantamento recebido.

N. 4.684 — Consultando sobre se os recursos do Thesouro comportam a abertura do credito especial de réis 175:289$136, para despezas com diarias de alimentação, devidas aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria de Policia Maritima nesta capital, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro deste anno.

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 4.690 — De 3:750$000, subvenção correspondente a 1923, votada para a Casa de Misericordia de Sorocaba em São Paulo;

N. 4.691 — De 7:500$000, subvenção que compete á Santa Casa de Baurei, naquelle Estado, correspondente á 1924;

N. 4.692 — De 93$334, proveniente de substituições no Instituto Benjamin Constant, de 7 de junho a 31 de agosto de 1923;

N. 4.693 — De 140$000, tambem de substituições naquelle instituto e no mesmo periodo de tempo;

N. 4.694 — De 381$935, ainda de substituições no citado instituto, de junho a 6 de julho daquelle anno;

N. 4.698 — De 7:500$000, á Santa Casa de Baurú, em São Paulo, subvenção correspondente a 1923;

N. 4.699 — De 3:750$000, á Associação das Senhoras da Caridade, na Bahia, subvenção que lhe compete naquelle anno;

N. 4.700 — De 6:000$000, á mesma associação, subvenção correspondente a 1925;

N. 4.701 — De igual importancia, á dita associação, tambem a titulo de subvenção votada para 1926;

N. 4.703 — De 3:750$000, á Casa de Misericordia de Sorocabana, subvenção que lhe compete em 1922;

N. 4.695 — De 300$000, a Venancio Vivas, gratificação que lhe compete, por serviços prestados em 1926 como encarregado do archivo eleitoral da comarca de Poços de Caldas, Minas Geraes;

N. 4.697 — De igual importancia á Ignacio de Loyola da Costa Campos, escrivão da comarca de Bomfim, em Goyaz, por serviços identicos, prestados no mesmo anno;

N. 4.696 — De 108$000, differença de augmento provisorio sobre o augmento definitivo, que compete de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, a José Gomes da Costa, guarda da então Colonia de Alienados, em Jacarépaguá.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.680 — Transmittindo mensagem concernente á necessidade de abertura do credito especial de réis 24:384$331, para liquidação de contas de 1923, 1924 e 1925, do Supremo Tribunal;

N. 4.686 — Idem, idem, sobre a necessidade da abertura do de 1:303$754, para pagamento, de 29 de julho ultimo, a 31 de dezembro deste anno, do accrescimo de vencimentos que compete ao juiz federal em Sergipe, bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda.

— Ao director geral de Assistencia á Psychopathas:

N. 4.681 — Transmittindo copia do officio do Tribunal de Contas, relativo a contractos para provimento de logares de assistentes do hospital e recommenda seja lavrado um termo additivo, nas condições exigidas pelo mesmo Tribunal.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 4.682 — Communicando, em relação as concurrencias de que tratam os officios ns. 1.002 e 1.018, de 19 do corrente, que deverá ser lavrado contracto com Henrique Puerta & Filho, por fundamentos que expõe.

N. 4.683 — Approvando as concurrencias de que trata o officio n. 1.158, de 21 do corrente.

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 4.688 — Remettendo, para que seja o ministerio informado sobre a divergencia verificada entre a importancia pedida e a que consta das folhas, o requerimento em que João Baptista Pedreira Junior, procurador em causa propria de Carlos Barcellos Leal, pede pagamento de 1:940$000, por substituições;

N. 4.689 — Remettendo, para fins identicos, o requerimento em que o citado procurador, por parte do mesmo mandante, pede pagamento de igual importancia, sob o mesmo fundamento.

Ao governador do Estado da Bahia:

N. 4.705 — Solicitando providencias para que a Faculdade de Direito daquelle Estado satisfaça exigencias de cujo cumprimento depende a entrega da subvenção;

N. 4.706 — Fazendo igual solicitação sobre a instituição subvencionada, Asylo Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

A' Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.385 — Communicando poder ser feito o pagamento ao escrivão da 5ª Pretoria Criminal, Celestino Vasques de Freitas, da gratificação a que allude o aviso n. 1.650, de 30 de março ultimo, que deixou de receber, por não ter podido se apresentar no dia marcado.

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.386 — Requisitando transporte entre o porto desta capital e o de São Luiz, no Maranhão, para 1 volume contendo material de expediente, eleitoral destinado aquelle Estado e consignado á respectiva Delegacia Fiscal;

N. 2.387 — Idem, idem, para um volume contendo identico material destinado ao serviço eleitoral em Pernambuco;

N. 2.393 — Idem, idem, para um volume contendo o mesmo material, destinado ao Paraná.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.388 — Pedindo transporte entre as estações de São Diogo e do "Norte", para um volume contendo material de expediente eleitoral consignado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Goyaz, destinado áquelle Estado.

Ao presidente da "São Paulo Railwal Co.":

N. 2.389 — Solicito transporte para o mesmo material, entre as estações do "Norte" e de "Jundiahy".

Ao presidente da Companhia Estrada de Ferro Paulista:

N. 2.390 — Pedindo transporte daquelle material, entre "Jundiahy" e "Campinas".

Ao presidente da Companhia Estrada de Ferro Mogyana:

N. 2.391 — Requisitando transporte do mesmo material entre "Campinas" e "Araguary".

— Ao director da Estrada de Ferro Goyaz:

N. 2.392 — Solicitando transporte do citado material entre "Araguary" e "Roncador".

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 2.394 — Restituindo requisição de material de expediente eleitoral feita pelo juiz de direito da comarca de Catalão, acompanhada de 1 livro modelo 2.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.395 — Transmittindo contas e documentos sobre pagamentos á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de 256$000, de transportes concedidos em proveito daquelle instituto e pedindo informar á respeito;

Ao juiz Municipal da Comarca da Capital de Goyaz:

N. 2.396 — Declarando que, para se poder providenciar sobre pagamento da gratificação a que faz jús, de 1 de março a 31 de dezembro de 1926, o escrivão José Maria Ramos Jubé, encarregado do archivo eleitoral daquella comarca, faz-se mistér requeira esse pagamento, por "exercicios findos".

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.397 — Solicitando informar qual o saldo existente na 30ª sub-consignação da verba 13ª, do orçamento vigente.

Transmittindo terceiras vias dos pedidos:

N. 2.398 — De ns. 3, 4 e 7, do Conselho de Assistencia e Protecção aos menores;

N. 2.399 — De ns. 161 a 166, extrahidos pela Escola João Luiz Alves;

N. 2.400 — De ns. 60 e 61, extrahidos pela Colonia Correccional do Dois Rios

Montepio:

N. 172 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros, transmittiu-se para que se sirva informar, o requerimento em que o tenente-coronel graduado reformado daquella corporação, José Pedro dos Santos, pede restituição de quantias com que contribuiu a mais, para o montepio, de 1922 a 1926.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 23 do corrente, do Sr. ministro, foram concedidos de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, a José de Oliveira Freitas, 3º official deste Departamento, devendo entrar em goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 22 de outubro de 1927

Officios:

Agradeceu-se:

Ao Sr. director dos Negocios Commerciaes e Consulares:

N. E 1.860 — O recebimento dos mappas contendo os indices dos casos de molestias contagiosas occorridos na cidade de Havana.

— Ao Sr. director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo:

N. E 1.857 — A relação das substancias toxicas, entorpecentes vendidas pela praça desta Capital, a praça desse Estado, durante o mez de setembro proximo findo.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 1.856 — A amostra enviada pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, referente a invenção de "um processo de fabricação de um novo typo de aperitivo extrahido do mosto da uva ou de qualquer producto semelhante", para que pediu privilegio Ibrahim Jorge Farah.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. E 1.861 — A cópia do officio numero 591 D, da Superintendencia dos Serviços de Enfermeiras, relativamente ao supprimento de agua do novo pavilhão de aulas da Escola D. Anna Nery, solicitando providencias com a possivel urgencia.

Communicaram-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 1.858 — Que devem ser encaminhadas á Directoria Geral deste Departamento, as segundas vias de quaesquer outros termos de intimação referentes ao predio da rua da America numero 166, bem como dos que porventura forem expedidos ao de n. 119 da rua Frei Caneca, ambos alugados a escolas publicas, dependencias da Prefeitura do Districto Federal.

— Ao Sr. sub-bibliothecaria do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. E 1.862 — Em resposta ao officio n. 33, de 18 do corrente, que a Bibliotheca deste Departamento se acha situada no segundo andar de sua propria séde á rua do Rezende n. 128.

Dia 24

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 1.872 — Nos termos da circular n. 912, de 29 de abril do corrente anno, afim de que seja enviado o parecer referente á invenção de "processo para a obtenção de um producto de vitamina da massa encephalica das rezes de consumo", para que pediu privilegio Paul Wundermann e Willy Rudoph.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. E 1.871 — Nos termos da circular n. 912, de 29 de abril do corrente anno, no sentido de enviado o parecer referente á invenção de "processo para o preparo de alcoylamino derivados de aminas de oxyamino e polyamino-compostos aromaticos", para que pediu privilegio I. G. Farbenidustrie Aktiengesellschaft.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. E 1.868 — Afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial de desenho respectivo do invento de "um apparelho electrico sportivo destinado a exercicios physicos", para que pede privilegio Antonio Nunes de Aguiar.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. E 1.869 — Afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial e desenho respectivo do invento de "uma escova de dentes combinada com um dispositivo para, por meio de fios de linha ou metallicos, limpar o vão entre os dentes", para que pede privilegio Martins Slotosch.

N. E 1.870 — As relações das substancias toxicas entorpecentes fornecidas pelo Laboratorio Pharmaceutico do Serviço de Saude da Policia Militar do Districto Federal, e vendidas pelas pharmacias do Estado de S. Paulo, ás pharmacias dos Estados de Minas Geraes, Alagôas, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Paraná e Goyaz.

Communicou-se:

Ao Sr. delegado da 2ª delegacia auxiliar do Districto Federal:

N. E 1.867 — Em resposta ao officio n. 2.354, de 21 de outubro corrente, que neste Departamento não consta empregado com o nome de Fausto Moraes, existindo, entretanto, dous com os nomes de Fausto de Moraes Rego e Fausto de Moraes Lacerda, deixando por este motivo, de ser attendida a requisição a que se refere o citado officio

Dia 25

Communicou-se:

Ao Sr. director geral de Instrucção Publica:

N. E 1.877 — Em resposta ao officio n. 730, de 21 de outubro, que foram mandados entregar, no dia 25 do corrente, dous mil tubos de vaccina antivariolica a essa Directoria Geral, sendo que toda a quantidade necessaria aos medicos escolares, para o serviço de immunização dos alumnos das escolas municipaes, será fornecido immediatamente, a pedido dessa Directoria Geral ou mesmo a pedido directo dos proprios medicos.

Dia 26

Agradeceram-se:

Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. E 1.885 — O recebimento dos 500 vidros de soro anti-diphterico de 1.500 U, gratuitamente enviados por essa directoria.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. E 1.884 — O recebimento do quadro demonstrativo do movimento de passageiros que transitaram entre esta Capital e o Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. E 1.886 — O recebimento da circular que enviou, communicando haver assumido o cargo de 1º delegado auxiliar.

Remetteu-se:

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. E 1.889 — O quadro demonstrativo das saidas dos toxicos entorpecentes das pharmacias do Estado de Santa Catharina, na primeira quinzena do mez corrente.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1927

Pelo Sr. director geral:

N. 579, de 1927 — Tancredo Guanabara, pedindo certidão ministrada pelo Dr. José Dantas Itapicurú Coelho. — Não tendo este Departamento cópia do receituario das pharmacias, não ha que deferir.

Dia 26

Pelo Sr. director geral:

N. 564, de 1927 — Tancredo Guanabara, pedindo certidão referente ao Dr. José Dantas Itapicurú Coelho. — Não ha que deferir, visto como não consta dos registros do Departamento documento algum autorizando o S. José Dantas Itapicurú Coelho, a exercer a profissão de medico.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 24 de outubro de 1927

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 3.338 — O parecer do Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, sobre o justissimo protesto do nosso addido commercial em Buenos Aires, contra a opinião do professor Lapicque a respeito do valor nutritivo da farinha de mandioca.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 3.351 — Em duas vias, as folhas para pagamento do pessoal superior que serve nesta directoria, serventes e de varios funccionarios das extinctas Delegacias de Saude.

N. 3.356 — Acompanhado da carteira de identidade, o requerimento em que Grivaldino Nunes, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, solicita ao Sr. ministro da Justiça, rectificação de nome.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 3.350 — O processo referente a multa imposta a Joaquim Marques, estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 343.

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 3.355 — A relação dos officios e autos de multas recebidos daquella inspectoria, durante a semana de 16 a 22 do corrente mez.

N. 3.354 — O processo de multa sob o n. 2.539, de Teixeira, Irmão & Companhia, solicitando a sua devolução porisso que pertence ao archivo desta directoria.

— Ao Sr. Dr. delegado do 2º districto Sanitario:

N. 3.353 — As chaves do predio numero 122, da rua Sant'Anna, casa 2, cujo despejo já foi levado a effeito.

— Ao Sr. Dr. delegado do 2º Districto Sanitario:

N. 3.352 — As chaves dos predios ns. 65, da rua Conselheiro Ferraz e 377, da avenida Francisco Bicalho, cujo despejo já foi effectuado.

Communicou-se:

Ao Sr. director da Receita Publica:

Ns. 3.337 e 3.338 — Que a 2ª Delegacia de Saude, impoz as seguintes multas: de 200$, a Francisco Untone, encontrado á praça Tiradentes n. 39, por infracção do art. 1.090, do decreto numero 1.630, de 31 de dezembro de 1923; de 200$, a Antonio Rodrigues da Fonseca, encontrado á rua dos Collegios n. 23, por infracção do art. 1.092, § 1º, do mesmo decreto.

Ns. 3.339 a 3.342 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a multa de 100$, por infracção do artigo 505, § 1º, a cada um dos Srs.: Alfredo Miotti, encontrado á rua Visconde de Santa Izabel n. 91, casa 5; José Procopio, encontrado á rua Gama n. 10, lado esquerdo, ultima casa; Americo Dias, encontrado á rua Corrêa de Oliveira n. 12; Antonio Rocha da Silva, encontrado á praça Alpha n. 12.

N. 3.343 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a Manoel de Souza Pimenta, encontrado á praia Retiro Saudoso n. 191, casa 4, a multa de 50$, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 3.344 a 3.349 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 1:000$, a Silva & Moura, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 266, por infracção do art. 671, item 4º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200$, a Octacilio Alves, estabelecido á rua Visconde de Itauna n. 545, por infracção do art. 672, do mesmo decreto; de 300$, a José Otero, estabelecido á avenida Thomé de Souza n. 183, por infracção do art. 856 e 776, do mesmo decreto; de 200$, a José Luiz Bittencourt, estabelecido á rua Dias da Cruz n. 305, por infracção do art. 992, lettra c, do mesmo decreto; de 200$, a Godinho & Irmão, estabelecido á rua Aristides Caire n. 223, por infracção do artigo 798, do mesmo decreto; de 200$, a Arthur Manoel do Couto, estabelecido no becco do Matheus n. 5, por infracção do art. 992, lettra c, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 3.337 A a 3.349 A — Em 200$ cada um: Francisco Utone e Antonio Rodrigues da Fonseca; em 100$, cada um: Alfredo Miotti, José Proconio, Americo Dias, Antonio Rocha da Silva, Manoel de Souza Pimenta; em 1:000$, Silva & Moura; em 300$, José Otero; em 200$, cada um: Octacilio Alves, José Luiz Bittencourt, Godinho & Irmão, Arthur Manoel do Couto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

André Villar & Comp. (2.843-5.544). — A vista da informação, indeferido.

Cunha & Villela (2.846-5.500). — A vista das informações, indeferido.

Augusto Silva (2.841-5.498). — Deferido.

Manoel da Cruz Coelho (2.843-5.499). — A' vista das informações, indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Elizeu Augusto dos Reis (2.933-893). — Concedo 90 dias.

Henrique Pinto da Silva Marques (2.932-892). — Concedo 60 dias.

M. P. Vieira & Comp. (2.934-896). — Concedo 60 dias, findos os quaes nenhuma outra prorogação será concedida.

L. A. Salgado & Comp. (2.935-897). — Concedo 90 dias.

Sampaio & Mattos (2.936-900). — Concedo 60 dias.

F. J. Nesi (2.937-903). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Bastos. — Relevada por ter apresentado o attestado de vaccina.

Additamento ao expediente do dia 22 de outubro de 1927

Requerimentos despachados:

3ª Delegacia de Saude:

Rita Izabel Ferreira da Costa (2.923-556). — Certifique-se.

Maria Antonia Lopes Rodrigues Alves (2.842). — Concedo 60 dias.

José Victorina da Silva Gama (2.923-538). — Deferido, até ulterior deliberação.

Francisco Coelho da Rocha (2.924-550). — Concedo 60 dias.

M. Santos & Comp. (2.925-555). — Deferido, até ulterior deliberação.

Antonio de Albuquerque (2.896-545). — Deferido, até ulterior deliberação.

Raul Gomes de Mattos (2.767). — Concedo 90 dias.

Arthur Fernandes da Costa (2.897-549). — Concedo 90 dias.

Joaquim José de Magalhães (2.900-552). — Concedo 90 dias.

Mario de Almeida (2.899-551). — Deferido, até ulterior deliberação.

Dia 25

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 3.376 — O resumo dos serviços de vigilancia medica, executados no periodo de 17 a 22 do corrente mez.

N. 3.373 — A informação prestada pelo Dr. Costa Pereira, sobre o exame prestado na agua remettida ao Laboratorio Bacteriologico, pelo representante da Commissão Rockfeller, na cidade de Varginha, Minas Geraes.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 3.375 — Acompanhado do parecer emittido pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, o memorial descriptivo e o desenho da invenção de "um novo typo de paliteiro hygienico".

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 3.374 — No sentido de ser designado um engenheiro, para no dia 29 do corrente, proceder a vistoria sanitaria nos seguintes predios: rua João

Affonso n. 31, 13, Conde de Irajá numero 145, e Curvello n. 53.

Communicou-se:

Ao Sr. director da Receita Publica:

Ns. 3.357 a 3.361, 3.363 e 3.364 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a multa de 50$, por infracção do art. 50, § 1º, á Alexandrina Lamotte, encontrada á rua do Páo numero 34; e de 100$, pela mesma infracção, aos Srs. Joaquim P. da Cruz, encontrado á rua Dias Ferreira sem numero; Apollo de Oliveira, encontrado á rua Humaytá n. 251, quarto 11; José Simões, encontrado á rua Piza de Almeida n. 40; Antonio Duarte, encontrado á rua Piza Almeida, avenida Carneiro, casa XLV; Affonso Gomes da Silveira, encontrado á rua Emengarda n. 78; Joaquim P. da Cruz, encontrado á rua Dias Ferreira, sem numero.

Ns. 3.365 a 3.372 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 200$, a Santiago G. Rodrigues, estabelecido á rua da Constituição n. 48, por infracção do art. 776, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200$, a Antonio Souza, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 242, por infracção do art. 776, do mesmo decreto; de 200$, a A. Pinto, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 310, por infracção do art. 776, do mesmo decreto; de 500$, a J. Alves & Gomes, estabelecidos á praça da Republica n. 9, por infracção dos arts. 776, 762, 761, lettra *c*, e 991, lettra *i*, do mesmo decreto; de 700$, a Manoel da Costa, estabelecido á avenida Valladares n. 113, por infracção dos artigos 776 e 995, do mesmo decreto; de 400$, a Portella & Cancella, estabelecidos á praça da Republica n. 1, por infracção do art. 810, do mesmo decreto; de 1:000$, a Antonio Luiz, estabelecido á rua Teixeira Junior n. 82, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto e de 2:000$, a Francisco N. da Costa, estabelecido á rua Ceará n. 7, por infracção do art. 920, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 3.357 A a 3.361 A e 3.363 A a 3.372 A — Em 50$, Alexandrina Lamotte, em 100$, cada um: Joaquim P. da Cruz, Apollo de Oliveira, José Simões, Antonio Duarte, Affonso Gomes da Silveira, Joaquim P. da Cruz; em 200$, cada um: Santiago G. Rodrigues, Antonio Souza, A. Pinto; em 500$, J. Alves & Gomes, em 700$, Manoel da Costa; em 400$, Portella & Cancella; em réis 1:000$, Antonio Luiz e em 2:000$, Francisco N. da Costa.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Henrique Martins (2.836-5.496). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Amadeu Bernardo da Fonseca (2.941-904). — Concedo 90 dias.

Rosa Clara (2.942-905). — Concedo 90 dias.

Adolpho Gaz (2.940-899). — Concedo 30 dias.

Joaquim S. da Silva Moreira (2.939-895). — Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Domingos Oliveira. — Relevada, á vista do attestado de vaccina.

3ª Delegacia de Saude:

Alberto Henrique Bernardino (2.952-565). — Certifique-se.

Francisco Alves de Moura (2.886). — Indeferido.

Heitor de Souza Carvalho (2.959-562). — Deferido, até ulterior deliberação.

Dia 26

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 3.377 — Os processos referentes ás multas impostas contra: Antonio Gonçalves de Souza, Casemiro Cruz, Gonçalves Lopes & Comp., Pinto Fernandes & Comp., Andrade & Figueira, Abel Teixeira Cardoso, Argentino Loureiro (duas multas), Francisco Cabelleira, Hng Pedrinho, José Carvalho, Manoel Corrêa e Nicodemo de Azevedo.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 3.378 — No sentido de serem indicadas as obras para o predio n. 136, da rua São Christovão.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Alonso & Osorio (2.877-5.546). — A' vista das informações, indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

— Concedo 60 dias.

Wilfrid Josué d'Avila (2.959-898).

Manoel Francisco Areal (2.961-909). — Concedo 90 dias.

O. Braga (2.960-901). — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Ary Monteiro da Silva. — Relevada, á vista da informação do Dr. inspector.

Victorino Romero. — Relevada á vista do attestado de vaccina.

2ª Delegacia de Saude:

J. Siqueira (2.962-414). — Certifique-se.

Miguel Magdaleni (2.956-413). — Certifique-se.

Moreira & Comp. (2.954-411). — Certifique-se.

Ricardo Vianelly (2.955-412). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 25 de outubro de 1927

Officios:

Remetteu-se:

Ao Sr. sub-director de Saude do Porto de Florianopolis:

N. 1.591 — Em resposta ao seu officio n. 337, o inteiro teor do de n. 1.851, do Sr. director geral.

— Ao Sr. inspector de Saude dos Portos de Pernambuco:

N. 1.592 — Para os devidos fins, a portaria de exoneração, a pedido, do sub-inspector, interino, Dr. A. Tigre.

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.589 — Que os Drs. Fernando Soledade e Luiz de Azambuja Lacerda, destacados nesta directoria, compareceram ao serviço, durante todo o mez de outubro fluente.

— Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 1.587 — Que os funccionarios daquelle hospital, Alfredo da Silva Nogueira e Nestor Alves de Moura estiveram em exercicio, durante todo o mez corrente.

— Ao Sr. director do S. S. do Districto Federal:

N. 1.588 — Que o escripturario Newton Brandão, destacado nesta directoria, compareceu ao trabalho durante todo o mez de outubro andante.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.590 — Que o escripturario Mario de Souza Sampaio Vianna, que serve nesta directoria, compareceu a ella durante todo o mez de outubro fluente.

— Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Ceará:

N. 1.593 — Que o desinfectador daquella inspectoria, Manoel Vieira, destacado nesta directoria, compareceu ao serviço durante todo o mez de outubro corrente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1927

N. 5.556 — A. Domingues & Vasques. — Indeferido.

N. 5.582 — Antonio Carlos & C. — Indeferido.

N. 5.586 — Manoel Ramiro. — Indeferido.

N. 5.625 — Oliveira & Moraes. — Attendido se dentro de trinta dias retirar a agencia.

N. 5.564 — Marciliano Rodrigues. — Póde funccionar a titulo precario.

N. 5.627 — Manoel Carvalho Cortez. — Certifique-se.

N. 5.551 — Mario de Souza. — Deferido. Guia n. 1.473.

Generos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyse previa:

Doce de leite marca "Parisiense", fabricação de Vaz Megre & Comp, rua Barão de São Felix n. 49. Analyse numero 8:581.

Pastilhas de hortelã, marca "Parisiense", fabricação de Vaz Megre & Companhia, rua Barão de São Felix n. 49. Analyse n. 8.580.

Conserva de laranja da china em calda, sem marca, fabricada pela Fabrica Samaritana, em Guaraguatatuba, Estado de São Paulo. Analyse n. 8.554.

Conserva de limão em calda, fabricação da Fabrica Samaritana, em Guaraguatatuba, Estado de São Paulo. Analyse n. 8.555.

Melado de canna "Fio dourado", fabricação de Marcos Bulach & Irmão, na fazenda Sion, Estado do Rio de Janeiro. Analyse n. 8.610.

Tolerado:

Nectar puro moscatel laranjeiras, fabricação de Joaquim Thomaz de Aquino Filho, em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.480 — J. C. Affonso. — Registe-se.

N. 5.579 — Adelino de Castro Seixas. — Póde funccionar mantendo interdicta a communicação com os aposentos contiguos.

N. 5.596 — E. Vella. — Deferido. Guia n. 1.483.

N. 5.592 — João Rodrigues. — Póde funccionar mantendo interdicta a communicação directa com os aposentos.

N. 5.618 — Alberto José de Lima. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 5.602 — André Pol. — Deferido.

N. 5.622 — Abel Fernandes. — Póde funccionar.

N. 5.623 — Abel Fernandes. — Certifique-se.

N. 5.617 — Companhia Cervejaria Brahama. — Deferido. Guia n. 1.482.

N. 5.487 — Camillo Mourão. — Attendido uma vez desnaturado o producto.

N. 5.646 — Castro, Silva & Comp. — Restitua-se a analyse mediante recibo.

N. 5.564 — Maciliano Rodrigues. — Póde funccionar a titulo precario.

N. 6.552 — Antonio Fernandes. — Certifique-se.

N. 5.649 — Azevedo & Comp. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente mez, foram nomeados:

Odilon Soares de Alvarenga, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Collina, Estado de S. Paulo;

Adelino de Oliveira, para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Cananéa, Estado de S. Paulo;

Petronilho Fernandes da Cunha, para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Ipaussú, Estado de S. Paulo;

Sebastião de Oliveira Santos, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Bomfim, Estado de Goyaz.

— Por titulo de igual data, foi exonerado, a pedido, Antidio Corrêa de Sá e Benevides do logar de collector das rendas federaes no municipio de Cananéa, Estado de S. Paulo.

— Por titulo ainda de igual data, foi declarada sem effeito a exoneração de Antonio Godofredo Leistener, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Collina, Estado de S. Paulo, visto não ter o mesmo prestado fiança no prazo legal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1927

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 221 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 630$, a Marinho Monteiro, ex-servente da Inspectoria de Prophylaxia Maritima do Departamento Nacional de Saude Publica, proveniente de accrescimo definitivo de vencimento e augmento provisorio a que o mesmo fez jús nos annos de 1923 e 1924, e solicitando providencias no sentido de ser attendida a solicitação constante do parecer da Directoria da Despeza Peblica, exarado no mesmo processo.

N. 222 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 5:310$ a D. Anna Joaquina de Moura Pejado, viuva do ex-secretario da Inspectoria de Saude dos Portos do Pará, Genesio de Moura Pejado, proveniente de vencimentos que o alludido funccionario deixou de receber no periodo de 2 de janeiro de 1919 a 22 de junho de 1920, e solicitando providencias afim de ser declarado por que verba, nos exercicios de 1919 e 1920, devia correr a despeza de que se trata.

N. 223 — Restituindo o processo referente á concessão da pensão annual de 2:760$, ao guarda civil de 1ª classe, João Lourenço da Silva Milanez, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu julgar illegal a dita concessão, visto não constar do laudo de inspecção o nexo causal da invalidez, como exige a lei.

N. 224 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 300$ a Manoel Francisco de Almeida, proveniente de vencimentos a que se julga com direito, por haver exercido no periodo de outubro a dezembro de 1923 o cargo de telegraphista interino da Repartição de Policia do Districto Federal.

N. 225 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao pagamento da quantia de 206$452, a Manoel Francisco de Almeida, proveniente de gratificação a que se julga com direito nos mezes de julho a setembro de 1923, por haver exercido, interinamente, o cargo de telegraphista da Repartição de Policia do Districto Federal.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 143 — Solicitando providencias no sentido de ser ouvido o Estado Maior do Exercito, sobre o requerimento em que Julio Conceição pede, por aforamento, o terreno de marinha situado no local denominado Santa Cruz, no municipio de Santos, Estado de S. Paulo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 273 — Solicitando emittir parecer sobre o requerimento em que o engenheiro Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, pede por aforamento, o terreno accrescido de marinha situado na rua 13 de Maio, freguezia da Bôa Vista, municipio do Recife, Estado de Pernambuco, e encaminhando a respectiva planta.

N. 274 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 150$ a G. Gerhard, proveniente de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado do Ministerio da Viação, em dezembro de 1921, e declarando que o Tribunal de Contas excluiu a divida de que se trata da relação de dividas de exercicios findos organizada por este ministerio, pelo fundamento de não estar visada a factura de fls. 5.

N. 275 — Solicitando emittir parecer sobre o requerimento em que Domingos Váz Curado pede, por aforamento, o terreno accrescido de marinha situado na Avenida Manoel Borba, ilha do Pina, freguezia de Afogados, municipio do Recife, no Estado de Pernambuco.

N. 276 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 13:377$681, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica á Directoria Geral dos Correios, no anno de 1922, e declarando haver o Tribunal de Contas, excluido a divida de que se trata da relação de dividas de exercicios findos, organizada por este ministerio, sob o fundamento de não estarem visadas as respectivas facturas.

N. 277 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 3:11$500 a Vinha Fernandes & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no anno de 1922, e declarando haver o Tribunal de Contas excluido a divida de que se trata da relação de dividas de exercicios findos organizada por este ministerio, sob o fundamento de não estarem visadas as respectivas facturas.

N. 278 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 8:512$250 á firma Hime & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em 1921, e declarando haver o Tribunal de Contas excluido a divida de que se trata da relação de dividas de exercicios findos, organizada por este ministerio, em virtude de não estarem visadas as respectivas facturas.

N. 279 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 480$ a Mathias Antonio de Menezes, mestre de Usina da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação addicional de 10 % que deixou de receber no anno de 1925.

— Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 18 — Restituindo o processo referente ao aforamento do terreno de marinha á praia da Covanca, na ilha de Paquetá, onde se acha edificado o predio n. 1, da rua Serqueira, aforamento esse requerido por Benjamin Costallat, e solicitando providencias no sentido de serem pedidas as audiencias de que tratam os decretos ns. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e 14.594, de 31 de dezembro de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1927

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 275 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhastes com o officio n. 920, de 8 do corrente, relativo ao requerimento em que Corsi & Filho pedem autorização para fazer funccionar uma casa bancaria na cidade de Grama, no Estado de S. Paulo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 29, resolveu, diante dos termos do parecer dessa inspectoria, dar a autorização pedida, devendo ser expedida a respectiva carta-patente.

N. 276 — Restituindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 923, de 10 do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco Noroeste do Estado de São Paulo pede approvação da reforma dos seus estatutos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 20, resolveu, em face do parecer dessa inspectoria, dar a approvação pedida.

N. 227 — Transmittindo, já assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente numero 607, expedida em favor da casa bancaria Borges & Fontoura, de Conquista, no Estado de Minas Geraes, e referente á sua filial na capital de São Paulo.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 405 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 22 deste mez, que seja desligado da Directoria do Patrimonio Nacional, em que está servindo, afim de voltar ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a que pertence, o engenheiro Luiz de Mello Marques, chefe de secção, addido, do Jardim Botanico.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 76 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por acto de 24 deste mez, designar para exercer, interinamente, as funcções de 3° delegado regional de seguros, com séde em Recife, e durante o impedimento do serventuario effectivo Vicente Paulo da Silva Mello, o cidadão Leonardo de Barros Carvalho, ficando, assim, dispensado naquellas funcções o 3° escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, José Ignacio Ribeiro Roma.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 78 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu o agente fiscal do imposto de consumo em Matto Grosso, Alberto Rollo, que se achava servindo no Estado de S. Paulo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, conceder-lhe mais 30 dias de prazo, improrogavel, para se apresentar á repartição a que pertence.

Identico sob n. 351, ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 350 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 13 deste mez, resolveu approvar o acto, pelo qual foi nomeado Egas Muniz de Moura para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo na capital de S. Paulo, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de outubro de 1927

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.341 — Remettendo folha de pagamento.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 4.342 — Sobre prorogação de licença solicitada pelo auxiliar technico desta Contadoria, Tobias Diogenes Travessa.

— Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 4.343 — Communicando que o praticante dessa Sub-Contadoria, Clovis Emiliano de Oliveira foi admittido como aprendiz de 1ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda.

Na Administração dos Correios em Bello Horizonte:

N. 4.344 — Remettendo a portaria n. 130.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 4.345 — Remettendo a portaria n. 129.

— Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 4.346 — Sobre a importancia de 512$940, que essa delegacia no mez de maio ultimo debitou o Thesouro Nacional.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 4.347 — Sobre differenças verificadas entre as importancias constantes dos balanços dessa delegacia e as das contas do Banco do Brasil.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 4.348 — Sobre a carta de credito n. 24, de 268$240, que figura a debito dessa delegacia, no balanço de agosto ultimo.

No Ministerio da Marinha:

N. 4.349 — Sobre a carta de credito n. 24, de 268$240, que figura no balanço dessa repartição, de agosto ultimo, a debito da Delegacia Fiscal em Sergipe.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 4.350 — Remettendo a 2ª via da carta de credito n. 64, de 970$000.

No Ministerio da Guerra:

N. 4.351 — Communicando que de accôrdo com o aviso dessa repartição foi devolvida á Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo, a 2ª via da carta de credito n. 64.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 4.352 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia, de abril do actual exercicio.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 4.353 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia, do mez de agosto ultimo.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 4.354 — Sobre lançamentos constantes dos balanços dessa delegacia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 40.234, de 1927 — Lafayette, Siqueira & Comp. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 39.056, de 1927 — Alfredo Balthazar da Silveira. — Apresente procuração.

N. 29.442, de 1927 — Annibal Duarte Pereira. — Prove a acquisição do estabelecimento.

N. 41.726, de 1927 — José Gomes de Sá Junior. — Prove a qualidade de procurador ou proprietario.

N. 28.702, de 1927 — A. R. Ramos, por Campos & Verissimo. — Prove a qualidade de procurador.

N. 31.270, de 1927 — Garbati & Baptista. — Certifique-se, quanto aos exercicios de 1924|5; quanto ao de 1921, dirija-se a requerente ao Tribunal de Contas.

N. 49.808, de 1927 — Candida de Souza e Silva. — Dirija-se querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 42.802, de 1927 — Floriano Salles. — Prove a qualidade de proprietario ou procurador.

N. 42.801, de 1927 — Floriano Salles. — Prove a qualidade de proprietario ou procurador.

N. 45.995, de 1927 — João José Baptista. — Prove a qualidade de procurador.

N. 49.947, de 1927 — Alfredo Nogueira. — Apresente procuração.

N. 49.466, de 1927 — J. Lima da Fonseca. — Prove a qualidade de proprietario do predio ou de procurador.

Dia 27 de outubro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 336 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua, do exercicio de 1922, constante da certidão n. 9.292, serie E. T., em nome de Bernardo de Oliveira Barbosa, pelos predios á rua Carvalho Monteiro ns. 13 e 15.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 357 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Adelino Manoel de Almeida, porteiro, interino, do Thesouro, o registrado com valor a que allude o aviso n. 20.407.

— Ao Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 358 — Communicando de ordem do Sr. ministro, em resposta ao officio n. 1.250, de 19 de abril ultimo, que em vista do que dispõe o art. 30, n. 30, do actual regulamento do sello, só gosam de isenção de sello os requerimentos e memoriaes dirigidos ao Governo pelas associações commerciaes e sociedades reconhecidas de utilidade publica, si tratando unicamente de interesse geral ou de ordem publica.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 239 — Transmittindo afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues á 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Castro Nunes & Comp.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 240 — Transmittindo afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Magalhães & Comp.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 241 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo, entregues á 2ª Collectoria de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Zamatte, Vasconcellos & Comp.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 568 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de setembro ultimo, resolveu approvar a decisão daquella Recebedoria, proferida em consulta da firma Costa Pereira & Comp., relativamente á incidencia do imposto de consumo em chapéo de papel.

A decisão approvada foi a seguinte:

"O Laboratorio Nacional de Analyses declara que o chapéo constante da amostra junta é confeccionado *com fitas enroladas de papel*.

Assim, a materia prima empregada nesses chapéos é o papel. O decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, no art. 4º, § 17, letra *b*, não inclue taes chapéos, para pagamento do imposto de consumo, e, portanto, escapam os mesmos á incidencia desse tributo.

Submetto á consideração superior o presente despacho."

N. 569 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Ananias Telles da Silva e outro, por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 570 — Declarando, para os devidos fins, que, sobre o assumpto de que foi objecto o processo originado pela consulta de Oliveira Borges, relativamente á incidencia no imposto de consumo dos fogões a gazolina, o Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de agosto ultimo proferiu o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, approvo a decisão da Recebedoria."

Foi este o parecer, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O art. 4º, § 43, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro do anno passado, sujeita á tributação sómente os fogões á lenha, coke, gaz ou electricidade.

Nestas condições, sou de parecer que se approve o acto da Recebedoria do Districto Federal, declarando isento do imposto de consumo os fogões a gazolina."

N. 571 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra José da Silva Ramos e outros, por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 572 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, negou provimento ao recurso *ex-officio* do acto exarado no auto n. 879, de 1922, lavrado contra Manoel Augusto da Silva Graça e outros.

N. 573 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de setembro ultimo indeferiu, de accôrdo com o parecer do Dr. consultor de Fazenda, o requerimento em que Pepita Gonsalez, pede para effectuar o pagamento, sem juros, de móra, do imposto de industria e profissões, do exercicio de 1922, do negocio de "hospedaria", á rua Benjamin Constant n. 98.

O parecer do Dr. consultor de Fazenda, acima referido, foi a seguinte:

Pepita Gonsalez expõe na sua petição de fls. 2, que, como proprietaria da pensão á rua Benjamin Constant numero 98, pagou o imposto de industrias e profissões relativamente á 1922.

Intimada em 1923 a fazel-o de novo, exhibiu o respectivo recibo, dando-se á Recebedoria por satisfeita o que não obstou a que fosse intimada pela terceira vez, sendo agora suprehendida com um mandado executivo.

Declarando que se o seu debito está em aberto foi por deshonestidade de um funccionario, quer pagar o imposto simples, dispensada a multa.

O escripturario da Recebedoria que informou esse pedido é favoravel ao seu deferimento por equidade e affirma recordar-se de que funccionando num inquerito, instaurado para se apurar irregularidades praticadas pelo ex-4º escripturario daquella repartição, Alfredo Bezerra de Araujo, se apurou ter sido a requerente uma das prejudicadas, tendo pago o imposto áquelle ex-funccionario que se dizia cobrador da Recebedoria.

Foi mandado juntar o processo de inquerito respectivo, verificando-se porém ter sido o mesmo remettido ao Dr. procurador criminal da Republica.

Independente dessa juntada penso que neste processo existem elementos que habilitam S. Ex. o Sr. ministro a julgar a questão.

O Estado sem duvida é responsavel pelos actos de seus prepostos, mas sob a condição imprescendivel de agirem estes no exercicio de suas funcções.

E' a doutrina uniforme da lei e do Supremo Tribunal Federal.

Si um cobrador recebe de certo contribuinte a importancia de uma divida, dando-lhe o recibo competente, mas não recolhendo aquella importancia aos cofres publicos, não ha como o fisco exigil-a de novo do mesmo contribuinte.

Assiste-lhe tão sómente o direito de rehavel-a do responsavel criminoso.

Si porém quem recebeu essa divida não foi a pessoa competente para fazel-o, mas um qualquer, mesmo funccionario publico, mas não investido de faculdade de fazel-o, não ha como se responsabilizar aquelle fisco por esse recebimento.

O devedor, desde que não vem á repartição competente satisfazer seu debito, preferindo fazel-o a um cobrador, deve verificar si de facto é este o competente.

Si o não fizer e effectuar o pagamento á pessoa incompetente nada poderá reclamar.

O contrario importaria em responsabilizar o Thesouro pelos recebimentos feitos por quem quer que fosse, o que seria absurdo.

O mandante só responde pelos actos de seus mandatarios, nos termos do mandato.

A propria interessada confessa que pagou a quem não era competente para receber, o que confirma a Recebedoria.

Sou pelo indeferimento do pedido.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 574 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia Mineira de Lacticinios, do acto daquella Alfandega, de 23 de outubro de 1923, negando-lhe isenção de direitos para quatro caixas marcas R. T. A., ns. 43.503|6, contendo obras de folha de Flandres simples, (fechos para latas de conducção de lei), vindas pelo vapor allemão *Niederwald*, entrado em maio daquelle anno, proferiu, em data de 24 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer emittido em data de 19 de agosto deste anno, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Do conhecimento de carga e da factura consular, ás fls. 3 e 4, se vê que a mercadoria veiu consignada a Herm Stoltz & Comp., quando o art. 42 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, exige, para todos os casos de isenção ou reducção de direitos, a condição de importação directa.

Tendo, portanto, fundamento legal o acto recorrido, que deixou de conceder a isenção solicitada, sou de parecer que se negue provimento ao recurso."

N. 575 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o ministro das Relações Exteriores, em aviso n. P. 207, de 30 de setembro ultimo, autorizou o despacho livre de direitos e taxas de duas encommendas postaes n. 16.397 e 16.398, vindos pelo vapor *Massilia*, consignados ao Banco Nacional Ultramarino e que contem artigos destinados ao uso da senhora do Sr. embaixador da Italia.

N. 576 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (processo n. 32.837, de 1927), por despacho de 29 de julho findo, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, para duzentas e cincoenta mil toneladas de carvão de pedra e quinhentas toneladas de coke, tudo destinado aos seus serviços, durante um anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 227 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o ministro das Relações Exteriores, em aviso n. P. 163, de 11 de agosto ultimo, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu, de accôrdo com o art. 2º, § 6º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e expediente para uma caixa contendo um aquecedor vindo com os objectos de primeira installação do Dr. Leopoldo Strube, consul da Allemanha em São Paulo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 23 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (processo n. 32.837, de 1927), por despacho de 29 de julho findo, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, para oito mil (8.000) toneladas de carvão de pedra, destinadas aos seus serviços, durante um anno.

— Ao Sr. inspector da Anfandega de Belém — Estado do Pará:

N. 25 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (processo n. 32.837, de 1927), por despacho de 29 de julho findo, concedeu isenção de direitos de importação e expediente para cincoenta mil (50.000) toneladas de carvão de pedra, destinadas aos seus serviços, durante um anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 36 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (processo n. 32.837 — 1927), por despacho de 29 de julho findo, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, para 35.000 toneladas de carvão de pe-

dra, destinadas aos seus serviços, durante um anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 42 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (processo n. 32.837 — 1927), por despacho de 29 de julho findo, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, para 80.000 toneladas de carvão de pedra, destinadas aos seus serviços, durante um anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 267 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 33.565, deste anno, encaminhado com o officio n. 189, de 8 de julho findo, por despacho de 9 de agosto ultimo, concedeu a prorogação de 60 dias para o collector federal de Itamarandyba, Altino Lydio Fernandes reforçar a sua fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 83 — Declarando que, havendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Pedro Cunha da Gama e Abreu, nomeado para identico logar no capital desse Estado, por titulo de 19 de agosto ultimo, pedido permissão para tomar posse e entrar em exercicio, no Thesouro, o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o alludido pedido.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 48 — Transmittindo o processo n. 40.351, deste anno, acompanhado da petição em que o 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado, José Casemiro da Costa, pede concellamento da penalidade que lhe foi imposta pela portaria n. 374, de 16 de dezembro de 1922, da mesma alfandega, afim de ser satisfeita a exigencia na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 25 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Leite Barbosa & Comp., do acto daquella Delegacia, confirmando o da Alfandega do Estado, que os obrigou a pagar, em ouro, o imposto de dócas, arrecadado pela mesma Alfandega, no exercicio de 1924, proferiu, em data de 13 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, dou provimento ao recurso."

O parecer emittido pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda foi o seguinte:

"A lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, no art. 1, ns. 6 e 7, estabeleceu as taxas de pharóes e dócas, dizendo expressamente que estas seriam pagas em ouro, quando recahissem sobre embarcações estrangeiras.

Dahi, a *contrario sensu*, serem satisfeitas e em papel, quando brasileira fosse a embarcação.

Assim ficou estabelecido em todas as leis de orçamento da receita para os exercicios seguintes: n. 559, de 31 de dezembro de 1898, art. 1, ns. 6 e 7; numero 640, de 14 de novembro de 1899, art. 1, ns. 6 e 7; n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 1, ns. 6 e 7, que todas ellas se referiram ao dispositivo da lei n. 489, assim como das leis n. 813, de 23 de dezembro de 1901, art. 1, ns. 6 e 7; n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 1, ns. 5 e 6; n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 1, ns. 6 e 7; numero 1.313, de 30 de dezembro de 1904, artigo 1, ns. 7 e 8; n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, art. 1, ns. 7 e 8; numero 1.616, de 30 de dezembro de 1906, art. 1, ns. 7 e 8; n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907, art. 1, ns. 7 e 8; numero 2.035, de 29 de dezembro de 1908, artigo 1, ns. 7 e 8; n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, art. 1, ns. 7 e 8, e numero 232, de 30 de dezembro de 1910, artigo 1, ns. 7 e 8.

Essas leis, a contar da de n. 813, nenhuma referencia fizeram a de n. 489 citada, mas o imposto só podia ser cobrado de accordo com a mesma, não só porque as rubricas da receita separaram as taxas de ouro e as de papel, como porque, conforme a doutrina do officio deste ministerio a Procuradoria da Republica no Districto Federal, n. 20, de 17 de fevereiro de 1909 e accórdão do Supremo Tribunal n. 2.034, de 16 de junho de 1915, quando as leis orçamentarias apenas consignam a taxa ou imposto, uma e outro serão cobrados de accordo com a ultima lei.

Veiu, porém, a lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, que orçou a receita para 1912 e declarou no seu art. 23, que as duas taxas — pharól e dócas seriam cobradas em ouro no cambio de 27.

Foi modificada, portanto, a lei numero 489, e tanto foi, que a propria lei numero 2.524 já não mais estabeleceu nas rubricas da receita ao contrario das anteriores, a renda de duas especies — ouro e papel, mas sómente ouro.

A lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, no art. 1, ns. 7 e 8 apenas se referiu, na parte que interessa ao caso, aos dous impostos, mas orçal-os sómente em ouro.

Pela doutrina acima adoptada, é claro que elles continuaram a ser cobrados, de accordo com a lei n. 489 e com a modificação da de n. 2.524.

A lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, adoptou o mesmo criterio no artigo 1, ns. 7 e 8, e o mesmo fizeram as de n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 1, ns. 7 e 8, n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, art. 1, ns. 7 e 8; numero 3.213, de 30 de dezembro de 1918 art. 1, ns. 7 e 8, que só consignaram as rubricas em ouro.

A lei, porém, n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, modificou esse criterio, porque, embora, em relação aos pharóes, citasse a lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que mandava proceder a cobrança uniforme, sem duvida, da lei n. 489, mas com a modificação da de n. 2.524, quanto á taxa de dóca apenas, citou expressamente a de n. 489, nada dizendo em relação á de n. 2.524.

Não se comprehende que, adoptando semelhante criterio, que está confirmado pela nota n. 18, feita no folheto que se tirou em avulso de tal lei, só orçasse a renda em ouro.

Só se póde attribuir o facto a um equivoco do legislador.

A lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, apenas repetiu as taxas, art. 1, ns. 7 e 8, prevalecendo assim as determinações da lei anterior, isto o preceito da lei n. 489, embora só continuasse a figurar a verba da receita em ouro.

Na lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, ainda mais claro ficou a determinação, pois, além de fazer seu art. 1º, n. 8, referencia sómente á lei n. 489, estabeleceu verbas — ouro e verba papel.

A lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, no art. 1, n. 8, só se referiu á lei n. 489, embora só consignasse — verba ouro, o mesmo acontecendo com a de n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, bem como a de n. 4.625 de 31 de dezembro de 1922 n. 4.793 de 31 de dezembro de 1923 e 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

A situação, pois, é esta:

Nos exercicios de 1898 a 1911, inclusive, só pagavam a taxa de dóca em ouro os navios estrangeiros;

Nos de 1912 a 1917, pagavam todos indistinctamente, nacionaes e estrangeiros, ouro;

Nos de 1918, para deante até o presente, voltou a vigorar a distincção da lei n. 489.

Ora, si os recorrentes pagaram o imposto em causa em 1924, isto é, quando vigorava a lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, já se havia voltado ao regimen da lei n. 489, pois a esta, faz expressa referencia, conforme procurei demonstrar acima e se tratava de embarcação nacional, parece-me que só era obrigado ao pagamento em papel.

A taxa em questão, diz o dispositivo do art. 1, n. 8, desta ultima lei, é cobrada em ouro e em papel, conforme a lei n. 489, que cita expressamente.

E' essa determinação que deve ser observada, porque é ella que regula a cobrança.

O facto de uma consignação se mencionar apenas quantia em ouro, significa que houve engano ao se fazer a lei, deixando de se destacar a parte papel.

Sou, por isto, tambem pelo provimento do recuso."

Portaria:

N. 6 — Communicando ao collector da 1ª Collectoria Federal de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso, *ex-officio*, daquella exactoria, do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra Ferreira Guimarães & Comp., por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 335 — Remettendo o titulo de montepio de D. Josephina Augusta da Silva Santiago, viuva do carpinteiro calafate de 1ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, Firmino Celestino de Souza.

E concedendo, o credito de 1:935$000, para pagamento da referida pensão de 1 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 466 — Remettendo o titulo da pensão de montepio de D. Luiza Vida de Abreu Velho, viuva do contribuinte João Francisco Velho, 1º escripturario dessa delegacia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 660 — Devolvendo autuado o processo de montepio de D. Isaltina Camponez e dos menores Lourdes, Sergia e João Camponez, viuva e filhos de José Sergio Camponez, ex-mestre das officinas de carpintaria da Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte.

Requerimentos despachados

Dia 27

N. 53.881 — 1927 — D. Maria Estella da Costa Braga, pedindo proseguimento de seu processo de habilitação de montepio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 42.991 — 1927 — D. Julia Gomes Mello, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido Antonio da Rocha Mello. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 27 de outubro de 1927

Guinle Irmãos, pedindo transferencia para o seu nome dos terrenos de marinha á rua Coronel Tamarindo, Nitheroy. — Satisfaça a exigencia da Terceira Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1927

Requerimentos despachados

N. — Fontenelle & Comp. Limitada. — Cobre-se o imposto de accôrdo com o parecer.

Sem numero — M. A. de Moraes. — Provado, como se acha neste processo que, nem a firma Marques & Moraes nem a successora M. A. Moraes requereu a matrícula estabelecida pelo artigo 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, e attendendo a que a ultima nada allegou, apezar de intimada regularmente, imponho a M. A. Moraes a multa de 2:000$, comminada no art. 61, letra *a*, do mesmo regulamento. Intime-se para o recolhimento da alludida importancia no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso no mesmo prazo e mediante o deposito respectivo.

N. 20.722 — Rubem Almada. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido da informação e parecer.

N. 15.006 — Duarte Antunes. — Archive-se.

N. 11.668 — Calil Abrahão Matuhy. De accôrdo com a informação e parecer reduza-se a 2:860$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1928.

N. 12.536 — Arthur Antonio de Carvalho. — De accôrdo com a informação e parecer sendo a divida de que trata a contra fé de fls. 3.008, serie E, R. procedente contra Antonio Mucielli e não contra o requerente, — nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 20.789 — Antonio de Carvalho. — De accôrdo com as informações e parecer altere-se a classificação do negocio de que se trata para "Concertador de calçados" no lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente e officiando-se á Directoria da Receita.

N. 18.707 — Thomaz & Silva. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer reduza-se a 7:200$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do exercicio de 1928, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 18.842 — Constantino Bruno. — De accôrdo com o laudo e parecer altere-se a classificação do negocio de que se trata para louça de barro no lançamento do proximo exercicio de 1928.

N. 16.941 — Abraham Goldmberg. — De accôrdo com a informação e parecer e o que mais se ha resolvido em casos analogos deferido — fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de tres dias.

Autos de infracção:

N. 243, de 1927, contra Gomes & Comp. e outros. — Restitua-se de accôrdo com o parecer.

N. 456, de 1927, contra Simões da Fonseca e outros. — Officie-se.

Officio:

N. 1.186, da Delegacia do 1° Districto Policial. — Responda-se de accôrdo com a informação.

Auto n. 354, de 1927, contra C. Fonseca & Comp. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 3, julgo, de accordo com o parecer, procedente o referido auto e imponho a C. Fonseca & Comp., a multa de 200$000, minimo do art. 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda, de recolher a importancia de 68$000, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi* do art. 30, *a*, 1°, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 236, de 1927, contra Angelo Siciliano. — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto para impôr a Angelo Siciliano, a multa de réis 200$000, minimo do art. 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher a importancia de 14$000, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi* do art. 30, *a*, 1°, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 282, de 1927, contra Henry Schoenbrunn. — A falta de pagamento sobre vendas mercantis no periodo de 16 de abril a 30 de julho ultimos, na importancia de 17$000, de que trata o auto de fls. . , está provada, não sendo acceitaveis as allegações da defesa, em vista da refutação a estas oppostas na informação de fls. 4 verso a 5.

Assim, julgo procedente o processo e, de accordo com o parecer, imponho a Henhy Schoenbrunn a multa de 200$, minimo do art. 31, 6°, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar, em dobro, o imposto respectivo, que não satisfez em tempo, *ex-vi* do art. 30, *a*, 1°, do alludido decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 333, de 1927, contra Vieira Nunes & Comp. — Provada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o processo, para impôr a Vieira Nunes & Comp., a multa de 200$, minimo da pena comminada no art. 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 44$000, correspondente ao imposto em dobro, que em tempo não satisfez, *ex-vi* do art. 30, *a*, 1°, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 302, de 1927, contra Jacques Vaena, successor de Vaena & Jessouran. —Provada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 4, julgo, de accôrdo com o parecer, procedente o mesmo auto, para impôr a Jacques Vaena, successor de Vaena & Jessouran, a multa de 200$, minimo da pena comminada no art. 31, 6°, do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda de pagar a importancia de 244$, correspondente ao imposto em dobro, que, em tempo não satisfez, *ex-vi* do art. 30, *a*, 1°, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 662, de 1926, contra o tabellião Heitor Luz e outros. — Autos analogos ao de fls., base deste processo, teem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes a de que trata a ordem n. 114, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 8 de maio de 1923.

Julgo, pois, pelo exposto e de accôrdo com o parecer, improcedente o referido auto e para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Publica, intime-se os autuados para o pagamento de novo sello simples, dentro do prazo de trinta dias.

Recorro, *ex-officio*, deste despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Identica solução foi dada aos seguintes autos de infracção:

N. 127, de 1926, contra o tabellião Lino Moreira e outros.

N. 125, de 1926, contra os mesmos.

N. 126, de 1926, contra os mesmos.

N. 332, de 1926, contra o tabellião José Gabriel de Azevedo Coutinho e outros.

N. 230, de 1926, contra o tabellião Alvaro Rodrigues Teixeira.

Auto n. 206, de 1927, contra Figueiredo Caminha & Comp. — Tendo em vista as razões do parecer, e o que mais consta deste processo, julgo, de accôrdo com o mesmo parecer, improcedente o auto de fls. 3, lavrado contra Figueiredo Caminha & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 15.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

Auto n. 741, de 1923, contra Gomes & Comp. — Com o lado de fls. 7, ficou provada a infracção do art. 78 do decreto n. 14.645, de 26 de janeiro de 1921, pela qual responde a firma Gomes Dias & Comp., que, apezar de intimada, deixou o processo correr á revelia, sendo lavrado o termo de fls. 11.

Assim, julgo, de accôrdo com o parecer, procedente o auto de fls. 5, e imponho á referida firma Gomes, Dias & Comp., a multa de 2:500$, maximo do art. 78, combinado com o art. 222, ambos do alludido decreto.

Intime-se, para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promva-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 222, de 1927, contra Assumpção & Silva. — Tendo em vista as razões do parecer, e o que mais consta deste processo, julgo, de accôrdo com o mesmo parecer, improcedente o auto de fls. 3, lavrado contra Assumpção & Silva, á rua S. Pedro n. 319.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

Auto n. 396, de 1927, contra Heirinha da Silva. — Está provada e confessada a infracção do auto de fls. 3, e só pelo principio de equidade, privativo da autoridade superior, poderia ser apreciada a defesa de fls.

Assim, julgo procedente o referido auto, e, de accordo com o parecer, imponho a José Heirinha da Silva a multa de 200$000, minimo do art. 31, n. 6, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda, de pagar ao imposto em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi*, do art. 30 *a*, 2º, do decreto citado.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 176, de 1926, contra José Braz. — Contra José Braz foi lavrado o auto de fls. 9, por infracção do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimado, deixou de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o alludido auto para impôr a José Braz a multa de réis 1:200$000, maximo do art. 53, combinado com o art. 222 do referido decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto n. 14.648.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de outubro de 1927

Requerimentos:

N. 20.787 — Herculano Martins da Cunha. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 20$000, nos termos do parecer.

N. 12.366 — Abdo Derzié. — Averbe-se a transferencia.

N. 10.414 — Cardia & Guimarães — Autorizo a transferencia.

N. 11.690 — Clemente & Comp. — Inscreva-se, ficando salvo á Fazenda o direito de haver do collectando qualquer debito existente, si futuramente provar-se ter occorrido successão.

N. 18.258 — Primitivo Garcia & Fernandes. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 11.876 — Antonio Neves — Averbe-se a transferencia, depois de pago o imposto do semestre corrente.

N. 15.940 — Abel & Almeida. — Averbe-se a transferencia no livro de 1926, de accordo com o proposto.

N. 4.602 — Armando Marques de Souza. Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 14.810 — Thomaz & Figueiredo. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 19.507 — Francisco Rodrigues. — Idem.

N. 10.003 — Julio Fernandes de Aquino Junior. — Idem.

N. 9.357 — Paranhos Villela & Comp. — Idem.

N. 21.167 — Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier. — Proceda-se de accordo com o proposto.

N. 21.329 — Alfredo Gonçalves Ventura. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 21.333 — João Bernardo. — Idem.

N. 21.332 — Dr. José Antonio de Abreu Fialho. — Idem.

N. 21.335 — Luiz Carneiro Ribeiro. — Idem.

N. 12.343 — Joaquim Figueiredo e outro. — Imponho a cada um dos requerentes a multa de 10$000, minimo da lei.

N. 3.293 — Manoel da Cunha & Comp. — Averbe-se a transferencia.

N. 5.658 — M. Martins da Cruz. — Idem.

N. 8.986 — Nunes & Pires. — Idem.

N. 21.336 — Manoel Joaquim Liberal. — Officie-se de accordo com o parecer.

N. 12.239 — Nansur Saad. — Dê-se baixa.

N. 12.543 — Zufun & Salomal. — Idem.

N. 20.578 — Eugenio Morrot & Filho. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita sobre o cancellamento.

N. 12.450 — A. Rossi & Irmão. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho á firma antecessora a multa de 50$000, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 15.848 — Antonio Loureiro. — Inscreva-se, ficando resalvados os direitos da Fazenda de haver do collectando qualquer debito existente, caso futuramente se prove ter occorrido successão.

N. 3.605 — Lobo & Comp. — Inscreva-se, dando-se baixa no lançamento existente, e officie-se de accordo com o parecer.

N. 1.254 — Carlos Sommer. — Archive-se.

N. 21.262 — Sebastião Ferreira Baptista. — Averbe-se a transferencia. Imponho á vendedora a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 16.102 — Silva & Comp., Ltd. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a cada um dos infractores indicados a multa de 50$000, minimo da lei.

Officios:

N. 418 — 1ª Collectoria Federal de Nitheroy. — Devolva-se.

N. 16 — Da Delegacia Fiscal de Pernambuco. — Idem.

N. 1 — Collectoria Federal do Pomba. — Idem.

N. 101 — 2ª Collectoria Federal de Valença. — Idem.

N. 31 — Da Collectoria de Veado. — Devolva-se com a petição de recurso.

N. 218 — Alfandega de Macció. — Idem.

N. 302 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 352 — Alfandega de Macció. — Idem.

N. 412 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 264 — 1ª Collectoria Federal de Campos. — Idem.

N. 52 — 2ª Collectoria de Curytiba. — Idem.

N. 116 — 2ª Collectoria de Petropolis. — Idem.

N. 67 — 2ª Collectoria de Campos. — Idem.

N. 107 — Alfandega da Bahia. — Idem.

N. 23 — Collectoria Federal de Veado. — Devolva-se, officiando-se de accordo com o parecer.

Notificações:

N. 1.233 — Abraham Tenenbaum, ambulante. — Multa de 150$, mais a importancia de 60$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 3.714 — Antonio Moreira. — Certifique-se em termos.

N. 3.713 — Custodio Rodrigues Simões. — Idem.

N. 3.705 — Miguel Carmo. — Diga mais claramente o que pretende com os itens estabelecidos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de outubro de 1927

N. 3.123 — José de Siqueira Silva da Fonseca. — Prove o pagamento da taxa de penna de agua do corrente exercicio.

N. 8.095 — Baptista Marques. — Prove o direito de dispôr.

N. 8.705 — Anna Rockest. — Satisfaça a exigencia.

N. 12.835 — Manoel Soares Gomes. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 12.889 — Renato Pacheco Fortuna. — Prove o pagamento da taxa do corrente exercicio.

N. 13.569 — Pedro Pereira. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 13.807 — Garibaldi Vaz de Andrade. — Prove o pagamento da taxa do corrente exercicio.

N. 14.426 — Luiz Rodrigues Gil. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 15.803 — José da Motta. — Satisfaça a exigencia.

N. 16.044 — Custodio Vieira Ramalho. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 18.138 — Alfredo Cardoso de Mello. — Pague a taxa do corrente exercicio.

N. 18.389 — Joaquim da Silva Pereira. — Ao Protocollo Geral.

N. 18.533 — Antonio Mendes. — Junte a certidão do registro de immo

veis e prove o pagamento das taxas de agua e saneamento.

N. 18.588 — Joaquim Lopes. — Complete o sello do documento.

N. 19.908 — Dr. Roberval Carneiro de Faria. — Prove o pagamento do corrente exercicio.

N. 13.627 — Alberto Marinho Alves. — Prove as allegações, com certidão da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 17.456 — Antonio Pereira Monteiro. — Prove o allegado.

N. 17.542 — Antonio Fernandes. — Prove as allegações.

N. 20.039 — Aurelio Freire dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 27 de outubro de 1927

Requerimentos despachados

A. J. Rodrigues Pereira, apresentando declaração de renda. — Legalize, assignando-os, os documentos apresentados.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 146 — Pedindo empenho da importancia de 3:000$, a favor da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de attender ao pagamento de contas de fornecimentos feitos á esta delegacia geral.

— Ao Sr. collector federal em São José do Barreiros no Estado de São Paulo:

N. 491 — Prestando informações.

— Ao Sr. encarregado dos Serviços do Imposto de Renda em Therezina:

N. 846 — Respondendo carta.

— Ao Sr. delegado fiscal em Therezina — Piauhy:

N. 847 — Remettendo officio ao encarregado dos Serviços do Imposto de Renda annexos a essa delegacia fiscal.

Telegrammas expedidos:

Aos Srs. delegados fiscaes em Goyaz e Bello Horizonte:

Ns. 394/95 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Florianopolis:

N. 396 — Idem, idem.

— Ao Sr. inspector da Alfandega no Rio Grande do Sul:

N. 397 — Fazendo communicações.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.323 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando uma conta da firma O. Minnich.

N. 2.324 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo a primeira via da factura n. 539, de 19 do corrente.

Requerimentos despachados

Jayme Fernandes, Pedro C. de Castro, Carlos Caldas, Camillo L. Santiago, Manoel Amaral, Rodolpho S. da Silva, Elisa L. de Menezes, Affonso Cotrofe, Luiz P. da Silva e Ary Cascão. — Certifiquem-se.

Ormindo R. Santos, Thereza J. S. Lima e Hugo Amaral Vergueiro. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1927

Requerimentos despachados

N. 57 V — Virginia Amalia Carneiro de Carvalho. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 173 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 257 C — Caixa de Santa Ignez das Filhas de Maria. — Deferido, quanto aos juros, de accôrdo com o parecer, devendo para á venda ou caução ser satisfeita a exigencia.

N. 702 A — Antonio Moreira de Mattos e outros. — Cumpra-se o alvará nos termos do parecer.

N. 212 F — Francisca Martins Esteves. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 437 M — Maria Beatriz Machado de Oliveira. — Deferido.

N. 227 L — Luiza Maria Braga da Cunha. — A' vista do parecer nada ha que deferir.

N. 520 J — José Rodrigues Moreira. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 6 A — Antonio Ferreira Soares. — Deferida a petição de folhas 15, de accôrdo com o parecer.

N. 443 M — Mauricio de Abreu. — Cumpra-se o alvará.

N. 91 S — Segismundo Antunes Netto. — Pague-se.

N. 213 F — Fernanda Alvares de Souza. — Satisfaça á exigencia.

N. 484 D — Juiz da 3ª Vara Civel. — Proceda-se como indica a informação.

N. 580 J — João José de Almeida Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 73 S — Serafina Pereira da Silva Cancella. — Cumpra-se o alvará.

N. 603 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 436 M — Marianna Victoria de Andrade. — Cumpra-se o alvará.

N. 174 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 172 P — Philomena Guedes de Castro. — Cumpra-se o alvará.

N. 154 F — Dr. Francisco Eloy Pereira Jorge. — Expeça-se guia.

N. 385 M|F — Directoria Geral do Thesouro. — Remetta-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1927

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 409 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, lhe forem apresentados, durante o corrente anno, pelo director interino do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 410 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para o observador da Estação Climatologica de 3ª classe, em Laguna, no Estado de Santa Catharina, Sr. Roberto Fernandes Guedes a franquia telegraphica alli concedida ao Sr. Antonio Fernandes Guedes.

Sirvo-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 411 — Reportando-me ao aviso n. 856, de 19 do corrente, consultando sobre a possibilidade de participar o Brasil na III Feira Internacional do Livro, a realizar-se em Florença, na primavera de 1928, e para a qual o nosso paiz vem de ser convidado pelo Governo da Italia, tenho a honra de informar a V. Ex. que este ministerio poderá fazer-se representar naquelle certamen pelo Dr. Deoclecio de Campos, delegado do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 412 — Existindo no almoxarifado da Inspectoria de Obras Contra as Seccas no Ceará, diversos cataventos acompanhados das respectivas bombas, e que se encontram, presentemente, sem applicação, segundo informações prestadas a este ministerio, tenho a honra de consultar a V. Ex., sobre a possibilidade de ser um daquelles apparelhos e bombas cedidas, a titulo precario, á Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Bom Jesus dos Meiras, Estado da Bahia, afim de ser a mesma abastecida de agua.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1927

Sr. director do Museu Agricola e Commercial:

N. 1.403 — Em referencia aos vossos officios ns. 341 e 374, respectivamente, de 31 de agosto e 20 de setembro do corrente

anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Museu Nacional poderá executar em phototypias as vistas photographicas que interessam ao instituto a vosso cargo, si as referidas estampas forem do formato das que junto vos remetto.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1927

Sr. Dr. Oscar de Oliveira Carvalho, 2º procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao officio n. 13, de 3 do corrente mez, com o qual me enviastes cópia da contra-fé da petição inicial da acção ordinaria proposta por Benedicto Pereira Nunes e outros contra a União Federal, junto vos remetto, pela inclusa cópia, o parecer que emittiu a respeito do assumpto o consultor juridico deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1927

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas:

N. 1.518 — Em referencia ao vosso officio n. 332, de 16 de setembro ultimo, peço-vos informações sobre a data em que o mestre da officina de marceneiro Anisio Antonio Brandão entrou em goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 22 de março do corrente anno.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.519 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.182, de 12 de novembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto pela Companhia de Productos Chimicos «Fabrica Belém» do despacho pelo qual foi negado registro á marca «Saponaceo Lusoma» para distinguir productos incluidos nas classes 46 e 50, lettra *f*, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 1.520 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 470, de 26 de abril ultimo, concernente ao recurso interposto por Djanira de Noronha do Rego Lopes do despacho pelo qual foi negado registro á marca «Rhinal», para distinguir um preparado pharmaceutico incluido na classe 3, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, dar provimento ao recurso de accordo com os pareceres.

N. 1.521 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 600, de 15 de junho do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por Emilio Martins Flores do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «um novo combustivel liquido e processo de sua abricação», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 1.522 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 76, de 4 de julho do corrente anno, concernente ao recurso interposto por Charles Swan do despacho pelo qual foi indefer do seu pedido de privilegio para «um melhoramento em composições para calçamento», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 do mez corrente, negar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do alludido conselho.

N. 1.523 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 418, de 11 de abril ultimo, concernente ao recurso interposto pela União Manufactora de Roupas do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «um novo processo de fabricação de collarinhos e punhos de qualquer typo e modelo sem costura do avesso e sem a operação de virar», communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, negar provimento ao recurso de accôrdo com os pareceres.

N. 1.524 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 733, de 27 de junho ultimo, concernente ao recurso interposto pela A. P. I. C. E. Soc. An. Prodotti Italiani Chimici Estrattivi do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «um processo de eliminação da hygroscopicidade do chloreto de sodio ou sal commum», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de occôrdo com os pareceres.

N. 1.525 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 161, de 15 de fevereiro ultimo, concernente ao recurso interposto pela firma Zerrenner, Bulow & Comp., Limitada do despacho pelo qual foi negado registro á marca «Autoil» dentro de um losango, para distinguir oleos para motores de auto moveis, incluidos na classe 47, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 11 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso, para manter o despacho denegatorio do registro, de accôrdo com as conclusões do voto em separado apresentado na nona commissão do Conselho Supertor do Commercio e Industria e pareceres do director geral da Propriedade Industrial e director garal de Industria e Commercio.»

N. 1.526 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista dos pareceres, resolveu deferir o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 939, de 13 de agosto ultimo e no qual George Edward Heyl solicita permissão para annexar aos processos respectivos as procurações que apresenta e que junto vos devolvo com os demais papeis.

N. 1.532 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 605, de 27 de maio do corrente anno, concernente ao recurso que interpoz Raul Campos do despacho pelo qual foi ordenado o registro da marca *Rex* a requerimento de Pereira Junior & Comp., communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do mez corrente, negar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do consultor juridico.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.527 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Goyaz, a 26 de setembro proximo findo, passou o exercicio desse cargo ao escripturario, seu substituto legal, por haver solicitado 60 dias de licença para tratamento de saude, a qual lhe foi concedida por portaria de 14 do corrente mez.

— Srs. J. B. Duarte & Comp. Limitada — Cubatão — S. Paulo:

N. 1.528 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, conforme declarou o Ministerio da Fazenda por aviso n. 157, de 4 do mez corrente, não póde ser attendido, por falta de apoio legal, o vosso pedido de de isenção de direitos para uma machina destinada ao fabrico de anilinas.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 1.529 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Ormindo Miranda do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «um guindaste de elevação denominado O. M».

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 1.530 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do assumpto constante do vosso officio n. 53, de 17 do mez corrente e relativo á vinda a esta Capital do vice-director dessa escola Dr. José Augusto de Azevedo Vianna, exarou, no citado officio, o seguinte despacho: «De accôrdo».

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas:

N. 1.531 — Em solução á consulta de que trata vosso telegramma de 11 do mez corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o prazo marcado nas respectivas portarias para o funccionario entrar no gozo da licença é contado da data da publicação do acto no «Diario Official».

Declaro-vos, outrosim, que deveis fazer a consulta por officio.

Dia 27

Officios:

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.533 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem impressos em folheto, por conta deste ministerio, os decretos ns. 17.941 e 17.941, de 11, publicados no *Diario Official* de 25 do mez corrente, pelos quaes foram, respectivamente, approvados os regulamentos das Caixas de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e dos Ferroviarios, cuja rectificação se acha inserta nesta data, tirando-se 1.000 exemplares do primeiro e 3.000 do ultimo.

—Sr. syndico da Junta de Corretores :

N. 1.534 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 20 do mez corrente, a qual junto vos remetta, foi nomeado Annibal Jorge da Costa Malta para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal, de accôrdo com o art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

—Sr. secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho :

N. 1.535—Communico-vos, para os devidos fins, que o ministro da Viação e Obras Publicas informou haver sido a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada, pelo officio n. 679, de 17 do mez corrente, a transferir para o vosso nome a franquia telegraphica que fôra concedida a Mario de Ortiz Poppe, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 653, de 30 do mez proximo passado.

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico :

N. 1.536 — Passo ás vossas mãos, solicitando ainda o vosso parecer a respeito, o processo n. D. I. C. 504-1927 e annexos 764, 1.162, 1.314, 2.171, 60-M-2.442, 2.817 e 3.010-1927, que trata da substituição da professora do curso nocturno da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral de Contabilidade :

N. 1.537 — Communico-vos, para os devidos fins, que o contractado Othelo Baptista, nomeado por portaria de 29 de setembro ultimo para exercer o cargo de mestre da officina de beneficiamento mecanico da madeira e torneiros da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Minas Geraes, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo a 10 do corrente mez de outubro.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1927

Sr. ministro das Relações Exteriores :

Aviso n. 375— Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. C. E. 4.303/362, de 5 do corrente mez, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação de haver sido adiada, por motivo de força maior, a Exposição de Arte Cinematographica que deveria realizar-se em Varsovia a 28 de abril proximo passado, e bem assim a remessa, que teve a bondade de fazer-me, de varios recortes da «Gazette du Brésil», de Paris, contendo referencias a um *film* do Sr. Vital Ramos de Castro sobre o nosso paiz.

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1927

Director do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, solicitando expedição de guia para depositar a quota de fiscalização do referido instituto, no corrente semestre. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. superintendente da Fiscalização.

Augusto Barone, solicitando matricula gratuita no Instituto Commercial do Rio de Janeiro.—Aguarde opportunidade.

Dia 22

Directoria da Escola de Commercio de Guaxupé, solicitando expedição de guia para pagamento da quota de fiscalização,—Deferido, nos termos da informação, fixada em 300$ mnnsaes a quota de fiscalização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1927

Officios :

Sr. director geral de Contabilidade :

N. 494—Tendo sido arbitrada, por despacho do Sr. ministro, de 24 de junho ultimo, em 300$ mensaes, a quota destinada ao custeio de fiscalização da Academia de Commercio de Victoria, com séde em Victoria, Estado do Espirito Santo, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado, guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia correspondente a um semestre.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico :

N. 495—Junto vos envio, solicitando o vosso parecer a respeito, o requerimento em que a adjunta do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia, Aminda Gabriella, pede que se lhe dispense da prestação de diversas materias constantes do proximo concurso, a realizar-se naquelle estabelecimento.

— Sr. collector federal em Campinas, Estado de S. Paulo :

N. 496—Passo ás vossas mãos, para os effeitos de revalidação, o incluso requerimento de Guilherme Mallet Guimarães, residente nessa cidade.

Dia 25

Officios :

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe :

N. 497 — Junto vos envio cópia da informação prestada pelo encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, a respeito do assumpto de que trata o vosso officio n. 188, de 6 de agosto ultimo.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial :

N. 498 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 115, de 14 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu arbitrar, sem distincção, em 300$ mensaes, a quota correspondente á gratificação dos fiscaes de Estabelecimentos de Ensino Commercial, em exercicio nas cidades do interior.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico :

N. 499 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 1.559, de 15 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a designação do mestre de artes decorativas da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Pernambuco, Gilberto Rey, para fiscalizar as obras do novo edificio da Escola congenere do Estado da Parahyba.

Dia 26

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 500—Tendo sido arbitrada, por despacho do Sr. ministro de 12 de novembro ultimo, em 300$ mensaes, a quota destinada ao custeio de fiscalização da Escola Commercial de Mooca, com séde em S. Paulo, solicita vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia correspondente a um semestre do corrente anno.

—Sr. B. M. Bromboy, M. D. presidente do Conselho do Commercio Brasileiro na Allemanha—Hamburgo:

N. 501 — Accusando o recebimento do vosso officio de 19 de setembro do corrente anno, tenho a honra de agradecer, de ordem do Sr. ministro, a communicação de haver sido fundada na cidade de Hamburgo, sob o patrocinio do Sr. ministro do Brasil junto ao governo allemão, uma camara de commercio brasileiro-allemã, denominada «Conselho do Commercio Brasileiro na Allemanha», tendo por fim trabalhar em prol do desenvolvimento das relações commerciaes entre os dous paizes.

Communico-vos, outrosim, que o Sr. ministro, attendendo ao vosso pedido, autorizou o director do Serviço de Informações deste ministerio a remetter á secretaria desse conselho, na medida do possivel, publicações referentes ao Brasil.

—Sr. director do Serviço de Informações:

N. 502—De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, afim de ser attendido na medida do possivel, o incluso officio, que devolvereis opportunamente a esta Secretaria de Estado, do presidente do Conselho do Commercio Brasileiro na Allemanha.

— Sr. encarregado do Museu Commercial e Agricola :

N. 503 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas publicações que tratam da Exposição de Arte Cinematographica, que deveria ter logar em Varsovia a 28 de abril ultimo e que foram remettidas a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores com o aviso n. CE 4.308/362, de 5 de outubro do corrente anno.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial :

N. 504 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu mandar que se transmitta ao secretario do Gremio dos Estudantes da Escola Superior de Porto Alegre a informação constante do vosso officio n. 123, de 19 do corrente mez.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia :

N. 505 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto dispensando, por falta de verba para fornecimento de merenda, 50 alumnos matriculados nessa escola.

Communico-vos, outrosim, que estão sendo dadas as necessarias providencias no sentido de ser reforçada a verba de que se trata, afim de evitar sejam feitas novas dispensas, conforme alludis no final do vosso officio n. 490, de 24 de agosto ultimo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de outubro de 1927

Sr. ministro:

Officio n. 337— Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso quadro comparativo das sahidas do Districto Federal, dos generos de primeira necessidade pelas estradas de ferro Leopoldina e Thereso-polis, relativo ao mez de setembro proximo findo com o do mesmo mez do anno passado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (Secção de Stocks e
o mez de setembro de 1927, comparadas

Dias	Algodão em pluma — Fardos	Arroz — Saccos	Assucar — Saccos	Azeite de oliveira — Caixas	Bacalhau — Kilos	Banha — Kilos	Batatas — Kilos	Carne de porco salgada — Kilos	Carne secca ou xarque — Fardos	Cebolas — Kilos	Farinha de mandioca — Saccos
1	56	1.033	45	3	4.327	11.993	5.737	—	383	1.696	287
2	—	2.174	71	7	11.473	15.187	13.269	—	421	1.512	77
3	—	1.490	14	12	4.316	18.171	2.885	—	359	75	97
5	—	1.213	8	10	8.759	16.435	3.301	—	264	873	252
6	66	2.469	161	14	12.093	14.490	25.889	—	528	3.597	104
8	62	1.021	704	9	8.599	40.480	13.115	—	319	954	209
9	86	901	71	12	7.258	6.195	9.612	—	501	1.601	120
10	41	1.764	926	2	12.237	22.800	9.490	—	484	1.785	237
12	59	2.193	16	4	8.393	18.001	7.499	—	178	2.291	103
13	—	1.416	84	4	10.396	7.190	6.268	—	432	6.264	76
14	48	2.076	75	3	8.643	14.535	8.252	—	293	3.113	58
15	132	3.501	47	1	10.592	13.434	9.250	—	439	1.898	156
16	190	2.114	51	7	15.854	11.451	17.781	—	729	2.388	150
17	—	1.433	23	17	9.765	8.066	5.132	—	584	2.194	72
19	140	2.316	8	6	8.018	22.867	11.736	—	703	3.040	250
20	—	34	606	—	318	290	—	—	31	—	—
21	160	2.374	658	19	7.050	21.183	4.671	—	505	4.093	153
22	277	1.513	126	5	7.938	11.028	5.450	62	169	2.554	145
23	—	1.761	140	17	10.877	11.635	5.127	—	290	2.658	150
24	263	2.703	25	23	7.439	16.249	4.299	—	466	1.595	250
26	47	2.852	95	8	8.521	16.428	6.849	—	432	1.520	162
27	—	1.407	324	6	9.855	11.916	4.654	—	128	1.894	290
28	96	2.401	466	16	9.603	15.167	6.726	140	369	1.080	230
29	—	1.647	62	—	6.816	12.374	2.158	260	463	1.292	20
30	53	2.509	697	4	9.496	10.554	3.758	—	346	2.380	102
1927	1.781	46.315	5.503	209	218.626	363.119	192.908	462	9.816	52.327	3.750
1926	507	43.169	3.363	296	263.942	581.516	173.233	310	12 099	63.088	10.991
Diff.	1.274	- 3.146	2.140	87	50.316	213.397	19.675	152	2.283	11.361	7.241

Secção de «Stocks» e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 17 de outubro de 1927.— *Luiz de*

SECÇÃO DE CREDITO AGRICOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1927

Sr. Dr. João de Araujo Lopes, Itaporanga, via Itararé, Estado de S. Paulo:

Officio n. 338 — Em solução á vossa carta de 15 do corrente, communico-vos que, attendendo aos vossos desejos, vos foram enviados nesta data os seguintes trabalhos constantes da relação que enviastes:

O trabalho agricola no Brasil, de Carlos de Souza Duarte;

Rumo á Terra, de Fabio Luz Filho;

Sumula dos relatorios dos exercicios de 1914 e 1924 de Cooperativa dos Empregados de Viação Ferrea Rio Grande do Sul;

Caracteristicas Fundamentaes das Sociedades Cooperativas em Geral, de José Saturnino Brito;

O dominio universal da cooperação, idem;

O capital collectivo e as primeiras cooperativas proletarias, idem;

O syndicalismo e o cooperacionismo, idem;

A cooperação é um estado, idem;

Manuel pratique à l'usage des fondateurs et administrateurs des caisses rurales, de Louis Durand;

Leis e estatutos de caixas ruraes e bancos populares, de cooperativas de consumo e de producção e trabalho.

Quanto aos estatutos de cooperativas de panificação, ser-lhe-hão breve remettidas juntamente com estatutos de outras formas de cooperativas, ficando esta directoria ao seu dispor para qualquer informação sobre cooperativismo.

Dia 27

Sr. consul geral do Japão, São Paulo:

Officio n. 333—Em solução á vossa carta de 14 do corrente, communico-vos que, não distribuindo este ministerio o livro que pedis, vos foram enviados os seguintes trabalhos que tratam de cooperativismo:

O dominio universal de cooperação, de José Saturnino de Britto;

Rumo á terra, do agronomo Fabio Luz Filho;

Caracteristicas fundamentaes das cooperativas em geral, de José Saturnino de Britto;

Manuel pratique à l'Usage des Administrateurs et Fondateurs des Caisses Rurales, de Louis Durand;

Estatutos de bancos populares e caixas ruraes, textos de leis e demais informes sobre cooperativismo de credito em geral e particularmente no Brasil.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1927

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.971 — De accôrdo com o que determina o art. 231 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os fins necessarios, a segunda via do empenho n. 473, de 22 do corrente, na importancia total de 10:000$000, a favor do Dr. A. A. Azevedo Sodré.

N. 3.972—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamentos, a inclusa conta de Prado, Lopes & Comp., na importancia de 135$000 proveniente de fornecimento feito a esta directoria geral, no corrente anno, de uma talha de barro, com filtro, tamanho médio, «Salus», de accordo com a concurrencia administrativa permanente, realizada nesta directoria a 8 de março ultimo, cujo processo foi remettido a esse Tribunal com o officio numero 1.222, de 16 de abril.

A despeza, que deverá correr á conta da sub-consignação 3—«Trem de cosinha etc.», consignação «Material», rubrica I—«Material permanente», verba 14 do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, foi deduzida do credito *em ser* na sub-consignação acima indicada, tendo sido remettida a esse Instituto com o officio n. 3.816, de 11 do corrente, a segunda via do pedido n. 446.

N. 3.973 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e de transformação, e sub consignação 7 — Artigos de expediente, etc., do orçamento do Minis

Cotações)— Sahidas do Districto Federal pelas Estradas de Ferro Leopoldina e Therezopolis, dos generos abaixo referidos, durante com as do mez de setembro de 1926

Farinha de milho — Kilos	Farinha de trigo — Saccos	Feijão — Saccos	Gazolina — Caixas	Kerozene — Caixas	Leite condensado — Caixas	Manteiga — Kilos	Milho — Saccos	Peixes conservados — Kilos	Sabão — Kilos	Sal — Kilos	Sebo — Kilos	Toucinho — Kilos
—	2.174	7	581	15	—	459	90	—	8.878	5.620	—	—
14	2.348	109	160	—	6	604	22	—	6.557	5.411	—	—
—	1.300	266	800	1.709	2	617	21	—	6.450	2.359	—	337
34	1.943	91	577	402	2	2.017	—	73	5.539	7.731	—	85
12	1.367	162	410	695	—	121	14	—	8.890	48.465	—	—
93	2.637	139	60	180	6	223	1	1.739	7.030	40.983	—	58
14	2.063	67	20	—	3	467	15	—	4.906	12.075	—	168
—	2.174	291	560	1.418	1	120	7	—	12.622	61.888	—	161
—	1.676	196	1.019	1.186	—	121	10	—	10.048	23.400	460	—
—	2.102	80	—	—	8	221	10	25	5.141	6.747	—	—
100	1.707	120	937	2.320	1	38	2	—	3.182	19.551	—	83
—	641	83	1.367	1.658	2	—	14	—	9.565	20.323	10.620	—
—	2.586	415	1.228	2.085	6	107	—	—	7.238	34.541	—	78
10	712	24	590	1.010	—	—	80	—	2.539	15.497	10.660	—
29	2.481	135	230	1.370	—	—	105	—	11.592	33.191	11.500	163
—	—	19	—	—	—	—	—	—	1.334	3.880	—	—
1.650	2.100	245	33	—	27	305	30	—	12.208	17.784	—	344
500	3.347	121	360	2.425	—	80	45	40	5.420	35 626	—	73
550	2.671	203	—	11	5	326	32	43	8.557	13.246	10.042	70
150	2.069	42	300	—	—	92	24	—	2.115	29.840	5.100	350
—	3.112	461	300	250	—	679	—	—	14.058	6.761	—	—
650	1.547	130	—	200	—	119	5	—	8.734	3.180	9.830	76
99	1.167	362	120	850	4	202	10	24	14.191	30.660	—	224
50	1.648	384	190	475	4	—	50	—	8.899	22.580	836	158
620	924	193	280	480	1	434	10	—	11.374	3.710	11.190	47
4.575	46.496	4.345	10.122	18.749	78	7.352	597	1.944	197.117	505.049	70.238	2.475
8.090	51.488	5.521	8.996	15.019	44	7.523	1.400	534	315.216	537.068	19.062	8.035
3.515	4.992	1.176	1.126	3.730	34	171	803	1.410	118.099	32.019	51.176	5.561

Carvalho Azevedo, auxiliar. — Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

terio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Cardinale & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 148$570, proveniente de fornecimento feito a esta directoria geral, no corrente anno, de artigos de expediente, de accôrdo com as concurrencias administrativa permanente realizada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, cujo quadro comparativo de preços foi publicado no *Diario Official* de 18 de fevereiro proximo passado, e administrativa permanente, supplementar, realizada nesta directoria a 16 de maio ultimo, após prévia autorização do Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse Tribunal com o officio n. 1.753, de 26 do mez acima referido.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.974 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta de Prado, Lopes & Comp., na importancia de 135$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.975—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta dos Srs. Cardinale & Comp., na importancia de 148$570, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.976—Tendo esta directoria, por conveniencia do serviço, tornado sem effeito o pedido de um adeantamento de 9:000$, solicitado a favor do director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, para attender a despezas comprehendidas na sub-consignação 4 da consignação «Material» da verba 14 do artigo 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do 1927, assim vos communica para os necessarios fins.

N. 3.977—Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a terceira via do conhecimento de empenho n. 473, de 22 do corrente, na importancia total de 10:000$, a favor do Dr. A. A. de Azevedo Sodré.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.978—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que tomou posse e entrou no exercicio de suas funcções, em 22 do corrente, o Sr. Alvaro Ferreira Neves, nomeado por portaria de 15 do mesmo mez para exercer, interinamente, o cargo de veterinario de 3ª classe deste serviço.

N. 3.979—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que em 22 do corrente mez tomou posse e entrou no exercicio de suas funcções, o Dr. Roberto de Almeida Cunha, nomeado por portaria de 24 de setembro ultimo, para exercer, interinamente e emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Theophilo Custodio Ferreira, o cargo de veterinario de 1ª classe do Corpo de Veterinarios deste serviço.

N. 3.980—Passo ás vossas mãos, o requerimento do Sr. José Baptista Coelho, que solicita o auxilio de 500$, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Por ter sido inspeccionado por um funccionario deste serviço, foi julgado em bôas condições technicas e hygienicas o referido banheiro.

O requerente está no caso de ser attendido, por não ter até a presente dada, solicitado qualquer auxilio para outro banheiro.

N. 3.981 — Passo ás vossas mãos, o requerimento do Sr. José de França Rangel, que pede o auxilio de 500$, por ter construido em sua propriedade agricola um banheiro carrapaticida.

Foi julgado em boas condições technicas e hygienicas o referido banheiro, tendo sido inspeccionado por um funccionario deste serviço.

Por não ter até a presente data pedido qualquer outro auxilio para banheiro, está no caso de ser attendido, o alludido requerente.

N. 3.982—Transmitto-vos junto o requerimento do Sr. José Marcondes dos Santos Junior, que solicita o auxilio de 500$, por haver construido em sua propriedade agricola, um banheiro carrapaticida.

Tendo sido inspeccionado por um funccionario deste serviço, foi julgado em bôas condições technicas e hygienicas o referido banheiro.

O requerente está no caso de ser attendido por não ter até a presente data pedido qualquer outro auxilio para banheiro.

— Sr. director geral da Agricultura:

N. 3.983 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que tomou posse e entrou no exercicio de suas funcções em 22 do corrente o Sr. Alvaro Ferreira Neves, nomeado por portaria de 15 do mesmo mez para exercer, interinamente, o cargo de veterinario de 3ª classe deste Serviço.

N. 3.934 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convanientes, que em 22 do corrente mez tomou posse e entrou no exercicio de suas funcções, o Dr. Roberto de Almeida Cunha, nomeado por portaria de 24 de setembro ultimo, para exercer, interinamente e emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Theophilo Custodio Ferreira, o cargo de veterinario de 1ª classe do Corpo de Veterinarios deste Serviço.

— Sr. director da Fazenda Modelo Santa Monica:

N. 3.985 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o decreto de 18 do corrente, que concedeu dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao medico do Curso Complementar annexo a essa Fazenda Modelo, Dr. Luiz Soares de Gouvêa, em prorogação da que lhe foi concedida em 30 de junho ultimo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de São Paulo:

N. 3.986 — Em resposta ao vosso officio n. 1.187, de 15 do corrente, referente ao despacho de um caixote contendo livros, de propriedade do veterinario José Ribeiro Franco de Faria, declaro-vos, para os fins devidos, que, tratando-se de objecto de propriedade particular, esta directoria nada tem que providenciar a respeito.

N. 3.988 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que por portaria de 14 do corrente foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saude, ao auxiliar de 2ª classe, Christovam Santos, em prorogação da que lhe foi concedida por esta directoria.

Peço accuseis o recebimento da referida portaria que junto vos remetto.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado de Santa Catharina — Florianopolis:

N. 3.987 — Accuso vosso officio n. 235, de 4 do corrente, pedindo remessa de uma machina de escrever, modelo 3—14 ou 3—16.

Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria deixa de attender o vosso pedido, por falta de credito para acquisição de tal natureza.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado da Parahyba:

N. 3.989 — Em solução ao vosso officio n. 305, de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que a ajuda de custo, solicitada pelo auxiliar Alcino Fonseca, foi encaminhada ao Sr. ministro com o officio n. 2.833, de 4 de agosto ultimo, desta directoria, sem solução, porém, até hoje.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba—Estado de Minas:

N. 3.990 — Tendo em vista o vosso telegramma de 22 do corrente, mandei lavrar termo de posse de vossa nomeação effectiva, que poderá ser assignada em principios de dezembro proximo.

— Sr. director-presidente da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo-Frigorifico de Barretos — Rua da Mooca — São Paulo:

N. 3.992 — Afim de que sejam fielmente cumpridas as instrucções especiaes referentes á prophylaxia da febre aphtosa, approvadas pelo Sr. ministro da agricultura, por portaria de 7 do corrente, por este vos intimo, consoante os termos do art. 20 do capitulo — Hygiene dos Estabelecimentos das Instrucções approvadas para regerem a Inspecção Federal de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, a construir dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a contar da data do recebimento deste, os curraes necessarios, de accôrdo com a capacidade do estabelecimento, a vosso juizo, onde se conservarão isolados por espaço de 10 horas os animaes procedentes das invernadas, fazendas de criação e similares, quando destinados á matança no estabelecimento em apreço, antes de serem reunidos aos demais em deposito.

Taes curraes de observação deverão ser localizados isolados e distantes o mais possivel dos curraes de deposito.

Pelo inspector federal do Matadouro Frigorifico de Barretos e tambem pelo Sr. gerente do citado estabelecimento, podereis ficar scientificado do local escolhido para a alludida installação pelo chefe da Secção Carnes desta directoria geral, quando em 15 e 16 do corrente esteve no matadouro frigorifico tratado, em visita da inspecção.

Outrosim, vos intimo a construir dentro do mesmo prazo iguaes installações que ficarão annexadas ao embarcadouro de gado que mantem a Sociedade Anonyma Anglo nas visinhanças do Matadouro Frigorifico de Barretos.

— Sr. director-presidente da Continental Products Company — Alameda Clevland n. 30, S. Paulo:

N. 3.991 — Afim de que sejam fielmente cumpridas as Instrucções Especiaes referentes á Prophylaxia da Febre Aphtosa, approvadas pelo Sr. ministro de Agricultura, por portaria de 7 do corrente, por este vos intimo, consoante os termos do art. 20, do capitulo — Hygiene dos Estabelecimentos, das Instrucções approvadas para regerem a Inspecção Federal de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, a construir dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a contar da data do recebimento deste, os curraes necessarios, de accôrdo com a capacidade do estabelecimento, a vosso juizo, onde desembarcados os animaes procedentes dos centros de engorda, fazendas de criação e similares, possam os animaes destinados á matança no Matadouro Frigorifico da Continental Products Company, ser isolados e observados pelo pessoal da respectiva Inspecção Federal, por espaço de 10 horas, antes de serem reunidos aos demais em deposito nos curraes de matança do dito estabelecimento.

Taes curraes de observação e desembarque, deverão ser isolados e distantes o mais possivel dos curraes de deposito.

Pelo inspector federal do Matadouro Frigorifico de Osasco podereis ficar scientificado do local escolhido pelo chefe da Secção de Carnes e Derivados, quando em 18 do corrente, em visita de inspecção ao referido estabelecimento, para a alludida installação.

Dia 26

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.996 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação do Sr. delegado do Serviço em São Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 1ª classe, naquelle Estado, Edgard Corrêa de Brito.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.997 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação do Sr. delegado do Serviço em São Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 1ª classe, naquelle Estado, Edgard Corrêa de Brito.

N. 3.998 — Incluso vos remetto, devidamente informado, o requerimento do Dr. Luiz Soares de Gouvêa, medico do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Santa Monica, solicitando um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1927

Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.710—Rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e por conta do credito ao mesmo distribuido pela sub-consignação n. 22 — Operarios, trabalhadores, etc., rubrica VI — Pessoal variavel—Pessoal mensalista e diarista —Consignação—Pessoal, da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa folha na importancia 363$, dos salarios de mensalista da Inspectoria de Immigração no Estado da Bahia, Norival Paranaguá de Andrade, relativos ao mez de setembro de 1927.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.711—Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a quantia de 16:500$, relativa á subvenção ao quarto trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, de accôrdo com a clausula setima do contracto de 23 de outubro de 1920.

Cabe-me informar que no terceiro trimestre de 1927, a frequencia foi de cincoenta alumnos, e bem assim que não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos, na fórma da clausula nona do mesmo contracto, conforme consta do incluso balancete.

A despeza foi deduzida do credito de 66:000$, da sub-consignação n. 10—Consignação — Materia, da verba 3ª, art. 7 da vigente lei orçamentaria da despeza.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.715 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 215$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de louça ao Patronato Agricola «Marquez de Abrantes».

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho e a 2ª via do pedido n. 416 com o officio n. 1.480, de 5 de abril de 1927.

N. 4.716 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, — da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 668$590, proveniente de fornecimento, no corrente anno

ie trem de cosinha, ferramentas agricolas e alheres ao Patronato Agicola Marquez de Abrantes.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas esta directoria em 28 e 31 de janeiro proximo passado, para os fornecimentos cima citados, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 2 650, de 25 de junho, e 3.046, de 19 de julho, e as segundas vias dos pedidos ns. 503, 5 6 e 649, com os officios ns. 1.511, de 7, 1.539, de 11, e 1.631, de 18 de abril de 1927.

N. 4.717 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I — Objectos, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, — da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 69$500, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material para officinas ao Patronato Agricola Arthur Bernardes.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2 650, de 25 de junho, e a segunda via do pedido n. 869, com o officio n. 2.990, de 15 de julho de 19 7.

N. 4.718 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — artigos, etc., rubriéa II — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 115$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de louça ao Patronato Agricola Marquez de Abrantes.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta Directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho e a segunda via do pedido n. 418 com o officio n. 1.480, de 5 de abril de 1927.

N. 4.719 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente, consignação — Material da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Moreira Barboza & Comp., da importancia de 20$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de um livro cod x-pharmacia, para o Patronato Agricola João Coimbra.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 27 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.067, de 20 de julho, e a segunda via do pedido n. 961, com o officio n. 3.621, de 20 de agosto de 1927.

N. 4.720 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I «Objectos, etc.», rubrica I «Material permanente», consignação «Material», da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importancia de 383$400, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material agricola ao Patronato Agricola Marquez de Abrantes».

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho e a 2ª via do pedido n. 537 com o officio n. 1.612, de 14 de abril de 1927.

N. 4.721 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I «Objectos, etc., rubrica I «Material permanente», consignação «Material», da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Comp., na importancia de 837$200, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material agricola ao Patronato Agricola Barão de Lucena.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho, e a 2ª via do pedido n. 571, com o officio n. 1.570, de 11 de abril de 1927.

N. 4.722—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I—Objectos, etc,, rubrica I—Material permanente consignação—Material da verba 3ª, artigo 7 da lei n. 5.150, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Comp., na importancia de 455$500, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de materiaés diversos e talheres do Patronato Agricola Barão de Lucena.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650. de 25 de junho e a 2ª via do pedido n. 367, com o officio n. 1.395, de 31 de março de 1927.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 4.723—Accuso o recebimento de vosso officio n. E 1.853, de 20 do corrente mez, com a cópia da informação prestada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, acerca dos trachomatosos reclamados e entregues de accôrdo com o art. 1.419.

Como esta informação exclua um dos doentes entregues reduzindo-os a tres, apprasso-me a communicar-vos que o excluido chama-se Eugenio Grädig recebido na Hospedaria da Ilha das Flôres pelo guarda Galdino Antonio Ramos, a 24 de setembro ultimo, do que passou recibo no proprio officio, que tem o n. 1.403, de 23 do mesmo mez, e está firmado pelo Dr. Figueiredo Rodrigues, inspector geral.

Assim, espero que completareis a informação remettida com o que diz respeito a este ultimo.

Dia 22

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.725 — Rogo V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4 — Drogas e medicamentos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação—Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 42 de janeiro de 1927, das tres inclusas contas de Moreira Barbosa & Comp. 33$600 O. Neiva & Comp. 39$210 e Moreno Borlido & Comp. 9$500, constantes da relação junta, na quantia total de 82$310, provenientes de fornecimento, no corrente anno, de drogas e medicamentos ao Patronato Agricola Manoel Barata e á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 27 de janeiro proximo passado, para os fornecimentos acima citados, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.067, de 20 de julho e as segundas vias dos pedidos numeros 351, 432 e 932, com os officios numeros 1.393, de 31 de março, 1.431, de 5 de abril e 3.410, de 8 de agosto de 1927.

N. 4.726 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub consignação n. 4—Drogas, medicamentos, etc., rubrica II — Materia de consumo — consignação — Material, da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importancia de 23$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de utensilios para pharmacia da ilha das Flôres.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 27 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3 067, de 20 de julho e a 2ª via do pedido n. 935, com o officio n. 3.410, de 8 de agosto de 1927.

N. 4 727 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I «Objectos. etc. — Rubrica I — Material permanente — consignação — Material», da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5 156, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas, de Aloinho Botelho, na importancia de réis 11$900, e de Dias Garcia & Comp., na importancia de 21$, constantes da relação junta, na quantia total de 35$900, provenientes de fornecimentos, no corrente anno, de ferramentas para officinas aos Patronatos Agricolas Arthur Bernardes e José Bonifacio.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.863, de 8 de julho, e as 2ªs vias dos pedidos ns. 873 e 891, com os officios ns. 2 990, de 15, e 3.100, de 21 de julho de 19 7.

N. 4.728 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3 —Alimentação, etc., — rubrica II — Material de consumo, — consignação — Material, da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.196. de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Barcellos & Como., na importancia de 8:743$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres.

O processo de concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 27 de agosto proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 4.101, de 16 de setembro, e a 2ª via do pedido n. 1 010, com o officio n. 4.155, de 22 de setembro de 1927.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 4.734—Devolvendo-vos o incluso processo (D. C. 9.150/1924), cabe-me transmittir-vos a folha para pagamento, por exercicios findos, devidamente classificada, dos vencimentos, inclusive a gratificação provisoria, a que fez jús o director, interino, do Patronato Agricola Pereira Lima, Benjamin Marques Ferreira, na importancia de 6:954$571, no periodo de 9 de fevereiro a 14 de novembro de 1923, á razão de 600$ mensaes, conforme o vosso despacho no alludido processo.

— Sr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 4.735 — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Albino de Souza pede o desligamento do menor Carlos de Souza. Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agri-

cola José Bonifacio, em 29 de outubro de 1924, por solicitação dessa juizo, figurando como filho de Albino de Souza e Leonor Izabel de Souza.

V. Ex. resolverá a respeito.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de outubro de 1927

Cartas:

Ao presidente da Bolsa de Mercadorias — S. Paulo:

N. 223 — Communicando-lhe que, para poder ser requisitado o pagamento da conta de 1:314$, é necessario que seja restituida a primeira via do pedido, que deixou de acompanhar a referida conta.

— Ao Sr. Antonio Monteiro de Andrade, rua Xavier Pinheiro n. 126 — Nesta:

N. 224 — Enviando-lhe a primeira via do pedido n. 50, da importancia de 600$, relativo ao fornecimento a ser feito a esta Superintendencia, de 120 kilos de «Insecticida Andrade».

Officios:

— Ao administrador do armazem da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.429 — Pedindo-lhe entregar ao portador, funccionario deste Serviço, conforme o conhecimento n. 032.914, uma caixa com algodão, vindo da Fazenda de Sementes de Coroatá, pelo vapor «Presidente de Moraes», ultima viagem, e destinada a esta Superintendencia.

— Ao director do Serviço de Informações:

N. 1.430 — Em referencia ao officio numero 1.230, de 21 do mez proximo findo, pede-se-lhe, providenciar no sentido de serem impressos 1.000 exemplares do trabalho intitulado «Trabalho Experimental e Methodo Estatistico», da autoria do agronomo Alcides Franco.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Rio Branco — Minas Geraes:

N. 1.431 — Remette tendo-lhe uma conta em tres vias, dos Srs. Henr que Braga & Comp., na importancia de 157$, proveniente do material de expediente, comprado pessoalmente, áquella firma.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte — Natal:

N. 1.433 — Em resposta ao seu officio n. 150, de 11 do corrente, communica-se lhe não ser possivel attender ao pedido de sementes constante do mesmo, porque ainda não se dispõe das variedades solicitadas, em tão grande quantidade, não sendo, alem disso, aconselhavel a distribuição, para o Norte, de sementes produzidas no sul do paiz.

— Ao mesmo delegado:

N. 1.434 — Communicando haver sido concedida ao agronomo João Baptista Cortez, chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Jundiahy, a licença de 30 dias, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, de accôrdo com a lei.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.435 — Attendendo ao que determina o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, remette-se-lhe a segunda via do pedido n. 50, da importancia de 600$, relativo ao fornecimento a ser feito a esta superintendencia pelo Sr. Antonio Monteiro de Andrade, de 120 kilos de insecticida «Andrade».

— Ao contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.436 — Attendendo ao que determina o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, remette-se-lhe a terceira via do mesmo pedido n. 50, feito ao Sr. Antonio Monteiro de Andrade, de 120 kilos de insecticida «Andrade».

Directoria de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de outubro de 1927

Officios:

Ao Sr. Dr. Antonio Sampaio, engenheiro chefe do districto telegraphico dos Estados do Pará e Amazonas:

N. 13.052 — Pedindo providencias para que seja transmittida ás estações telegraphicas de Amazonas e Pará ordem para franquear a correspondencia telegraphica do Sr. Valeriano Paes Barreto de Figueiredo, assistente da Estação Climatologica de Taperinha em Santarem.

— Ao Sr. Dr. Couto Fernandes, director technico da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 13.182 — Informa terem sido verificados extravios nos boletins transmittidos para Cuyabá na terceira decada de setembro e na primeira de outubro.

— Ao Sr. José Karl, observador da Estação Climatologica de Petropolis:

N. 13.190 — Communica ter sido expedida em vale postal a quantia de 256$, para pagamento do pessoal dessa estação relativo ao mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. Dr. Severino Neiva, director geral dos Correios:

N. 13.204 — Pede informações relativamente a um volume que foi registrado a 22 de junho e endereçado ao observador da estação Presidente Murtinho, o qual ainda ainda não foi recebido por seu destinatario.

— Ao Sr. Dr. João Baptista Zollino, director da Estação Experimental de Algodão Wenceslau Braz:

N. 13.208 — Remette uma cópia do mappa relativo a dezembro de 1926.

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 13.219 — Pede que seja installada uma extensão com apparelho de mesa no gabinete do director.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviometrico de Boa Vista:

N. 13.236 — Pede remessa das fichas modelo n. 1.003 dos mezes de março, abril, maio e junho de 1927.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviometrico de Catolé do Rocha:

N. 13.237 — Pede remessa das fichas modelo n. 1.003 dos mezes de janeiro, fevereiro, março e de maio a dezembro de 1926 e de janeiro, fevereiro e maio a agosto de 1927.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviometrico de Campina Grande:

N. 13.238 — Pede remessa de todas as fichas pluviometricas dos annos de 1926 e 1927.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviometrico de Misericordia:

N. 13.239 — Pede remessa das fichas modelo n. 1.003 referentes a junho, julho e agosto do corrente anno.

Cartas:

Ao Sr. Radler de Aquino, director geral da Directoria de Communicações do Ministerio da Marinha:

Envia 100 exemplares do modelo n. 976, pedindo o obsequio de distribuil-os entre os navios de guerra e dependencias do Ministerio da Marinha.

— Ao mesmo:

Pede remetter um officio annexo a ilha Raza.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. Mario Motta, observador da Estação Climatologica de Urussanga:

N. 13.240 — Communica a remessa pelo Correio de 221$, para pagamento do pessoal da estação.

— Ao Sr. Mario Arnal, observador da Estação Climatologica de Linhares:

N. 13.241 — Communica a remessa pelo Correio de 211$, para pagamento do pessoal da estação.

— Ao Sr. Amador Reis, observador da Estação Climatologica de Bandeirantes:

N. 13.242 — Communica a remessa pelo Correio de 221$, para pagamento do pessoal da Estação.

— Ao Sr. Dr. Dias Martins, director da Directoria Geral de Agricultura:

N. 13.280 — Pedindo providencias no sentido de serem enviadas ao capuchinho frei Simpliciano, algumas grammas de bicho da sêda.

— Ao Sr. frei Simpliciano de Abbiategrassia, religioso franciscano do Convento da Immaculada Conceição em Barra da Corda:

N. 13.281 — Informa ter sido encaminhado á Directoria Geral de Agricultura o seu pedido de algumas grammas de bicho de sêda.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.289 — Enviando a segunda via do conhecimento do empenho n. 22.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.290 — Enviando a terceira via do conhecimento de empenho n. 22.

— Aos Srs. Fontes Garcia & Comp.:

N. 13.291 — Enviando o conhecimento de empenho n. 22, na importancia de 200$000.

Dia 24

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.292 — Enviando as primeiras vias das contas de Henrique Braga & Comp. e J. R. de Oliveira & Comp., na importancia de 2.181$800.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.293 — Enviando as segundas vias das contas de Henrique Braga & Comp. e J. R. de Oliveira & Comp., na importancia total de 2:184$800.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.294 — Envia primeira via da conta de José da Silva & Comp., na importancia de 84$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.285 — Envia segunda via da conta de José da Silva & Comp., na importancia de 84$000.

— Ao Sr. João Baptista Zollini, director da Estação Experimental de Algodão Sete Lagôas:

N. 13.303 — Remettendo instrucções para a determinação da humidade do solo.

— Ao Sr. Dr. Dias Martins, director da Directoria Geral de Agricultura:

N. 13.305 — Informa que o Sr. Godogray Bolland, director do Serviço do Algodão do

Estado do Ceará, recebeu desta directoria o commettimento de responsavel da Estação Meteoroagraria na Fazenda de Algodão de Santo Antonio.

— Ao Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd. :

N. 13 318—Agradece a remessa de dados pluviometricos referentes ao mez de agosto ultimo.

— Aos Srs. S. Aguiar & Comp. :

N. 13.328 — Envia o pedido de material n. 173, na importancia de 203$000.

Aos Srs. Cardinale & Comp. :

N: 13.329 — Envia o pedido de material n. 174, na importancia de 62$250.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 13.330— Envia as segundas vias dos pedidos de material ns. 173 e 174.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.331 — Envia as terceiras vias dos pedidos de material ns. 173 e 174.

— Ao Sr. commandante da Escola de Aviação Militar:

N. 13.334 — Pede que seja permittido o estagio do Sr. Alfredo A. de Carvalho na secção de climatologia, afim de adquirir o preparo necessario para desempenhar as funcções de um bom observador.

—Ao Sr. superintendente da Companhia da Estrada de Ferro Victoria a Minas:

N. 13.346— Agradece informações prestadas em officio de 18 do corrente.

—Ao Sr. Dr. Mario Bello, director geral dos Telegraphos:

N. 13.353 — Pede, si viavel, seja mudado o horario da Estação Telegraphica de Macahyba para 9.30, afim de chegarem em tempo as observações enviadas diriamente da Estação Meteorologica do ponto acima referido.

— Ao Sr. José Silvino de Lima Torres, chefe da Estação Climatologica em Florianopolis:

N. 13.355— Reclama falta de transmissão do serviço especial contendo as observações de 4 horas da manhã, por occasião do raid dos aviadores Costes e Le Brix.

— Ao Sr. Aristides H. de Oliveira, chefe do Serviço Meteorologico da Estação de Bello Horizonte :

N. 13.370—Envia para serem distribuidos entre os interessados no assumpto, 20 exemplares da nova edição do impresso «Signaes de Previsão de Tempo».

— Ao Sr. Dr. L. Coussirat de Araujo, chefe do Serviço Meteorologico da Estação de Porto Alegre:

N. 13.371— Envia, para serem distribuidos entre os interessados no assumpto, 20 exemplares da nova edição do impresso «Signaes de Previsão de Tempo».

— Ao Sr. director geral de Agricultura, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.386— Solicita providencias afim de que seja concedida franquia telegraphica em nome do observador da Estação da Warnaw, Sr. Francisco Fritsch.

Dia 25

—Para a *Folha do Povo* em Victoria:

N. 13.432—Envia, para que sejam estudadas as possibilidade de sua publicação, um exemplar do resumo do boletim agricola.

—Para o *Jornal do Commercio* em Victoria:

N. 13.433 — Envia, para que sejam estudadas as possibilidades de sua publicação, um exemplar do resumo do boletim agricola.

—Ao Sr. director geral de Agricultura de Ministsrio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.435—Communica que foram exonerados: José da Silva Porto do cargo de observador da Estação Thermo-Pluviometrica em Corcovado, e D. Diva Ribeiro da Silva Porto do cargo de ajudante da Estação Climatologica em Triumpho, tendo sido nomeados para exercerem os mesmos cargos, respectivamente, Dr. Heitor Levy e o Sr. Adolpho Castro.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura. Industria e Commercio:

N. 13.436—Communica que foram exonerados: José da Silva Porto do cargo de observador da Estação Thermo-Pluviometrica em Corcovado, e D. Diva Ribeiro da Silva Porto do cargo de ajudante da Estação Climatologica em Triumpho, tendo sido nomeados para exercer os mesmos cargos, respectivamente, Dr. Hetio Levy e o Sr. Adolpho Castro.

—Ao Sr. director da Despeza Publica no Thesouro Nacional:

N. 13.437—Communica que foram exonerados: José da Silva Porto do cargo de observador da Estação Thermo-Pluviometrica em Corcovado, e D. Diva Ribeiro da Silva Porto do cargo de ajudante da Estação Climatologica em Trinmpho, tendo sido nomeado para exercer os mesmos cargos, respectivamente, Dr. Heitor Levy e o Sr. Adolpho Castro.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.441 — Envia informações sobre o estado dos rebanhos do paiz, na segunda decada de outubro.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.442 — Solicita que seja posta á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, no Thesouro Nacional, a importancia de 914$403, para installação de um apparelho telephonico official na residencia do Sr. Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, chefe do Serviço de Previsão do Tempo.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.443 — Communica ter esta directoria, solicitado a quantia de 914$403, para installação de um apparelho telephonico official.

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 13.444 — Communica ter solicitado fosse posta á disposição da referida repartição a importancia de 914$403, para installação de um apparelho telephonico official.

— Ao Sr. Dr. Heitor Levy, observador da Estação Thermo-Pluviometrica em Corcovado:

N. 13.451 — Envia portaria de sua nomeação, bem como a do Sr. Adolpho Castro.

— Ao Sr. João da Silva Porto:

N. 13.451 — Envia portaria de sua exoneração, bem como a de D. Diva Ribeiro da Silva Porto.

— Carta ao Sr. Octaciano Mello:

Enviando carta do Sr. José Augusto Nobrega, observador da Estação de Bôa Vista de Tocantins, com procuração dando poderes para o recebimento dos seus vencimentos.

— Memorandum aos Srs. S. Aguiar & Comp.:

Pedindo a entrega de uma consola de madeira para ventilador, encommendada desde 23 de setembro.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1927

Requerimentos despachados

Granado & Comp. (dous requerimentos), Perry & Company, Limited (dous requerimentos), Ernesto Chaves Abbade (dous requerimentos), Oscar de Almeida França, Constantin Chilowsky, Theodor Lichtenberger, Lurgi Gesellschaft für Wärmetechnik m. b. H., Salzwerk Heilbronn Aktiengesellschaft, Aktieselskapet Werring & Werring, «Apenta», Részvény-Tásaság, A. M., Bittencourt & Comp., Julio Conceição, Amaro Vasconcellos, The American Steel and Wire Company of New Jersey, Thomé & Comp., Donato Croce, J. Fernandes Chaves, Waldomiro Fagundes Nascimento e John B. Stetson Company.—Lavre-se o termo.

Alfredo de Magalhães Queiroz.—Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Irmãos Galvão, Campos & Lopez Ltda. e Cunha Santos & Comp.—Publique-se a descripção.

Companhia Antarctica Paulista S/A.—Publiquem-se os pontos caracteristicos.

National Malleable Steel Castings Company (nove requerimentos), Clipper Belt Lacer Company (dous requerimentos) e The Westinghouse air Brake Company.—Deferido.

União Manufactora de Roupas S/A (opp. ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado sob o n. 4.205 por Agostinho Guimarães), Companhia Cervejaria Brahma (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 732 na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, pela Companhia Antarctica Paulista), Daudt, Oliveira & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 8.797 por José Augusto Teixeira de Andrade), James Foster Bennett, Oliveira, Belfort & Comp., Comptoir des Textiles Artificiels e Henri Chavassieu, Jorge Bauer, Robert John, Locomotive Stoker Company, José Graça de Araujo Franco, João Pilotto, Aluminium-Industrie-Aktien-Ocsellschaft (Société Anonyme), Dr. Otto C. Strecker, Frank Clinton Stephens, General Motors Corporation, Universal Oil Products C.ª e Rinsfeder G. m. b. H.—Junte-se ao processo.

Leclerc & C.ª (dous requerimentos) e Momsen & Harris.—Expeçam-se guias.

S/A Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições (dous requerimentos), Bapp, Sassen, Ritter & Comp., S/A Samuel Pinheiro Guimarães, Empreza *Folha da Noite* e W. Teixeira & Comp. Ltda.—Dê-se certidão.

Gilbert & Barker Manufacturing Company.—Complete o sello da juntada.

Montenegro & Castello Branco. — Satisfaçam a exigencia da Secção de Patentes.

Jayme Ferreira do Amaral. — Annote-se a transferencia dando-se certidão.

Oscar Cesar Mattos.—Requeira ao Sr. ministro para juntar a procuração apresentada fóra do prazo.

Companhia Italo Brasileira de Industria e Commercio. — O documento não autoriza a annotação pedida.

Luiz Grentener. — Cumpra o art. 103, lettra *b* do regulamento, quanto a marca *Sascha*. Quanto as marcas *Urania-Film* e *Ufa* não tem logar o que requer.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento

das taxas de suas marcas mandadas a registro de ac ôrdo com os arts. 98 e 108, lettra *b*, do regulamento annexo ao decreto n. 16 264, de 19 de dezembro de 1923 os seguintes interessados: Joaquim Simões, Giuseppe Cataldo, Ferreira & Moreira, A. G. Martins, Abelheira, Diamantina Alves, Ramiro G. Santos, João Peixoto, Nelson Libero, Naim Dias Maluf, Binns, Bell & Comp. Ltd., Henrique Velho & Comp., The Rockefeller Institute for Medical Research, A. Teixeira da Silva, Custodio de Andrade Junqueira, Domingos Pinto & Comp., Pedro Gori & Comp., Pedro G. Olenni, D. Parente, A. Lazzarini, Francisco Antonio Fiffoni, Domingos Caruso, E. Marcello & Comp., Torres Oliveira & Comp., Ribeiro & Avellar, D. Elvira Pantaleão Amaral, José de Alencar Mattos; Silva Ramos & Comp., Walter J. Allnutt, V. Masini & Irmãos, Atti Ltda., Mendel & Comp., Julio Koops, José Caruso & Comp., Schulz & Rosales, Carrero & Comp., G. Galla & Comp., Guido D'Andrea & Vitali, Almeida & Boeck Ltd., Joviniano de Azevedo, Campos & Comp., Gregorio Ferreira Lima, Russe & Hirsch, Ribeiro de Abreu & Comp., S. Monteiro & Comp. Ltd., Fonseca & Irmão, M. Araujo & Comp., J. Parente & Comp., Roger Courteville, Custodio Mendes & Comp., Conde Fernando de Lusino, F. Silva, Chaves, Gonçalves & Monteiro, Rocha & Maia, Araujo & Santos, Lorenzo di Guglielmo, Kalil A. Cfouri, A. Azulay, Cerqueira, Fontes & Comp., Limitada, M. H. Ballvé, Jorge Gonzalez Prades, Rosa, Sá & Comp., L. Antonini & Zupe, Ferreira, Vianna & Comp. A. B. Dick Company, Lima & Ferraz, Antonio Soeiro de Menezes, Companhia Fabril de Productos Orion, Telles Souza & Comp., M. Alex Bax e Ludwig Schwedes.

Pedidos de garantias de prioridade:

José Corrêa Rabello, para «Paraquedas e abertura forçada». — Deferido.

José Corrêa Rabello, para «Propulsor de maximo rendimento». — Deferido.

Pedidos de privilegios:

Arthur Barbosa Filho, para «Emballadeira para ovos — Labor». — Deferido, como modelo de utilidade.

Hygino Barbien & Irmão, para «aperfeiçoamento ao dispositivo de descarga dos motores de explosão». — Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

Pedidos de registro de marcas:

Dr. Jorge Lobato, da marca «Palmital», para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Oswaldo de Lamare, da marca «Metalol», para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Rectificação:

No requerimento em que Alfredo de Lemos pedia reconsideração de despacho, foi pelo Sr. director geral, interino, proferido a 25 de outubro de 1927, o seguinte despacho: «A palavra que constitue a marca numero 4 406, é de phantasia, derivada do verbo roborar (fortificar), a da marca do supplicante é tambem de phantasia, derivada do mesmo verbo. Não ha negar que *Roboran* e *Roboral*, ambas de phantasia, derivadas do mesmo verbo, são semelhantes; ha evidente confusão para distinguir medicamentos reconstituintes, portanto, mantenho o despacho de 6 do corrente» — e não como foi publicado no *Diario Official* de hontem.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «um assucareiro ideal», para a qual pediu privilegio Oscar de Almeida França (deposito n. 4.347, de 26 de outubro de 1927):

«Assucareiro Ideal» em fórma de globo de metal ou vidro e metal, hermeticamente fechado, pequeno orificio na base lateral inferior por onde é expellido o assucar automaticamente, cahindo na chicara á proporção que se imprime o botão que se acha junto á azas ao alcance do polegar.

O carregamento de assucar é feito pelo fundo que é de tarracha e fórma o pé.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos nos processos e dispositivos para a producção de gaz procedente de oleos pesados», para a qual pediu privilegio Constantin Chiowsky (deposito numero 4.348, de 26 de outubro de 1927):

1º, aperfeiçoamentos no processo de producção de gaz a partir de oleo pesado, que consiste em produzir a pyrogenação pela pressão dos oleos pesados, por aquecimento conveniente ou ainda auto combustão parcial de uma lixivia de oleo pesado com o ar em um recinto incandescente, contendo um catalysador, estes aperfeiçoamentos attingindo mais particularmente os pontos seguintes, podendo ser aproveitados separadamente ou em combinação;

a) a auto-combustão é entretida ou effectuada tanto quanto possivel em uma camara chamada «gazeificador», situada na frente do catalysador e na qual desemboca directamente o pulverisador e a combustão se finda sobre as partes do catalysador de material refractario, as partes metallicas do catalysador, si é que existam se achando sobre o percursa da lixivia no logar onde a combustão já está concluida;

b) o catalysador conservando sua grande superficie, recebe uma fórma tal que a lixivia possa percorrel-a livremente atravez dos canaes rectilineos, de maneira a evitar os depositos carbonicos sobre o catalysador, por exemplo, o catalysador é realizado por varias rodelas perfuradas e superpostas regularmente;

c) os gazes, depois de sua passagem sobre o catalysador, antes de serem esfriados, são trazidos novamente sobre as paredes exteriores do gazeificador para aquecer este ultimo;

d) o ar destinado á pulverisação da lixivia do oleo pesado e a combustão parcial, é aquecido passando em um enveloppe duplo, em volta do gazeificador e do catalysador, e formando as paredes exteriores do gerador;

e) o enveloppe duplo pode ser substituido por um simples enveloppe, no interior do qual é collocada uma serpentina de aquecimento;

f) no sentido de desengordurar o catalysador, se interrompe periodicamente, durante uma fracção do tempo da alimentação do oleo do pulverisador, a discontinuidade provocada por esta interrupção, podendo ser amortecida por uma capacidade amortizadora, collocada no trajecto da lixivia;

g) no sentido de desengordurar o catalysador e a lixivia mesmo, se accrescenta vapor de agua fortemente aquecido, seja pelo ar de pulverisação seja a lixivia depois da pulverisação;

h) os meios especificados em *f* e *g* são combinados;

i) o recipiente gazeificador e catalysador é encastoado, ou collocado, em um forno, ou na fornalha de uma caldeira, para ficar exposto ás chammas deste;

j) os circuitos destinados a aquecer a agua e o ar, são collocados nos gazes quentes que deixam o forno ou a caldeira;

k) estes circuitos podem ser aquecidos pelos gazes de escapamento, no caso, em que o processo é utilizado para alimentação dos motores, e são collocados no interior ou exteriormente á clarineta de escapamento do motor;

l) os modos de aquecer a agua e o vapor de agua especificados em *g* e *k* podem ser combinados com o aquecimento pelos gazes quentes que sahem do motor;

m) o aquecimento da agua e a sua vaporisação são effectuados em uma serpentina exposta aos gazes quentes do gerador, a agua escorrendo por um filete fino de alto á baixo da dita serpentina cuja secção é grande em relação á secção do filete da agua;

n) o aquecimento do ar e da agua e do vapor são effectuados simultaneamente nesta serpentina;

o) no caso do oleo muito pesado, a pulverisação é effectuada por ar e vapor de agua, fortemente aquecidos a uma temperatura de cerca de 300° e acima;

p) durante o periodo de desamarrar no caso em que o dispositivo é applicado á alimentação de um motor, uma grande quantidade de ar sufficiente para a combustão completa da totalidade do oleo pulverisador, é aspirada através do gerador e queimada no gazeificador e no catalysador, para os aquecer, este ar sendo aspirado sob a fórma de um ventilador, ou sob a acção aspirante dos gazes de escapamento, atravessando as gargantas apropriadas e arrastando este ar;

q) o oleo pesado póde ser pulverisado pelo vapor da agua, sob pressão, em vez de ar comprimido, o ar para a combustão parcial sendo em seguida misturado á lixivia depois da pulverisação e sendo eventualmente fornecido por um ventilador;

r) no caso em que o apparelho fique mergulhado por inteiro em um forno ou fornalha de uma caldeira, o oleo póde ser pulverisado simplesmente com o vapor da agua sob pressão convenientemente aquecida e soffrer uma pyrogenação em relação exterior do calor sem combustão parcial;

s) os gazes quentes deixando o gerador atravessam um purificador apropriado.

2º, um apparelho para a realização do processo especificado no ponto caracteristico 1, apparelho este que apresenta as particularidades seguintes:

a) o apparelho comprehende uma camara de gazeificação de um volume apreciavel no qual a lixivia tem o tempo de se gazeificar, um pulverizador de oleo desembocando na dita camara, contendo o catalysador, o qual é situado a uma distancia sufficiente do pulverizador para não soffrer a projecção directa de particulas liquidas, um enveloppe refractario constituido, de preferencia, por um cylindro com o fundo contornando exteriormente as duas camaras precedentes e obrigando os gazes, depois de sua sahida do catalysador, a estender-se em sentido inverso, as paredes exteriores dos recipientes catalysador e gazeificador;

b) os catalysadores metallicos podem ser collocados sob fórma de calha, cano ou tubo de nickel, ferro ou aço inoxidavel, no sentido da corrente, entre o cylindro refractario e as paredes exteriores da camara contendo o catalysador e o gazeificador;

c) as serpentinas de aquecer o ar e o vapor, expostas aos gazes sahindo do cata-

lysador, são previstas no cylindro refractario ;

d) um ante-forno de accendimento fica em communicação directa com a camara do gazeificador e de combustão e com a camara contendo o gazeificador, esta camara de accendimento podendo conter o carvão ou outro combustivel e dispositivos são previstos para a injecção ou aspiração do ar, assegurando directamente a combustão deste carvão ou para provocar, por um effeito de injecção, a passagem de uma corrente de ar, vinda do exterior, sob o carvão, os gazes resultantes da combustão deste carvão, trazendo ao apparelho a temperatura desejada ou eventualmente aquecendo a lixivia de oleo pesado.

e) um ventilador supplementar para grande consumo aspira o ar através do forno de carvão para o aquecimento rapido;

f) um dispositivo de interrupção de oleo montado sobre a canalisação de oleo pesado, é constituido por uma torneira dirigida por um dispositivo, tal como uma concha giratoria, por exemplo, que, periodicamente fecha e abre a torneira;

3º, A applicação do apparelho para a alimentação de um motor de explosão, caracterizada pelo facto que o gaz formado no apparelho é fortemente esfriado, antes de ser utilisado no motor, em uma especie de radiador ou canalisação apropriada, de preferencia abaixo de 100º, de modo a condensar os vapores da agua;

4º, no caso da applicação especificada no ponto 3 as particularidades seguintes podem ser tomadas separada ou conjunctamente;

a) um dispositivo é previsto para o funccionamento do motor, com um carburador, de essencia, e passagem gradual do funccionamento pela essencia ao funccionamento a gaz;

b) diversos meios são previstos para conservar o calor na camara de gazeificação quando o motor fica parado, estes meios consistindo em uma especie de lampada de soldar, alimentada por vapores de essencia ou de petroleo, produzidas em uma canalisação convenientemente aquecida, por exemplo, pelo gazeificador mesmo, em volta do qual a canalisação fica enrolada;

c) os tubos trazendo o ar para a auto-combustão do oleo, e eventualmente os tubos trazendo o vapor da agua, são aquecidos pelo gaz de escapamento do motor a explosão;

d) o dispositivo para conservar o calor da camara de gazeificação durante a parada, pode igualmente servir de accendimento e este dispositivo é constituido por uma especie de caixa montada sobre a camara de gazeificação e apresentando luzes através das quaes é aspirado o ar exterior, sob fórma de aspiração do motor, ou através das quaes é trazido o ar sob pressão, abertura permittindo fechar gradualmente as luzes na occasião do funccionamento ;

e) abaixo das luzes do dispositivo especificado em d) se acha um copinho no qual despeja-se a essencia que se inflamma e que se acha aspirada pelas luzes como uma lampada de soldar, para provocar o funccionamento do apparelho gazeificador ;

f) a alavanca regulando o consumo da bomba de oleo do apparelho gazeificador é de preferencia connectada á borboleta regulando a entrada de ar no motor ;

g) um ventilador aspirando ou impellindo o ar através o gerador, assegurando no periodo de desamarrar o aquecimento do apparelho, por combustão da totalidade do oleo pesado pulverisado ;

5º, a applicação do apparelho para a alimentação de um forno ou de uma caldeira, o gaz obtido com o auxilio do apparelho sendo misturado ao ar fornecido por um compressor que póde ser emparelhado com o compressor fornecendo o ar necessario para a auto-combustão no apparelho gazeificador de ar, e os aquecimentos de ar e de agua podem ser dispostos nos gazes quentes deixando o forno ou a caldeira ;

6º, o apparelho caracterisado no ponto 1º póde ser collocado inteiramente no interior do forno da caldeira que é destinada a alimentar e fica exposto total ou parcialmente ás chammas ou aos gazes da fornalha e nesse caso pode, além disso, ser possivel, pulverizar o oleo pesado unicamente com o vapor do ar aquecido.

7º, um apparelho alternativo realizado de um modo symetrico, de maneira a permittir o desengorduramento de uma metade do apparelho, emquanto a outra metade contribue a formar gaz a partir de oleo pesado e para esse effeito são dispostas de uma parte e de outra de um pulverisador medio de oleo, duas camaras de gazeificação seguidas de camaras contendo o catalysador, são dispostas canalisações para fazer chegar o ar necessario á auto-combustão, nas duas extremidades do apparelho óra á direita, óra á esquerda do pulverisador, este ar desengordurando a parte do apparelho na frente do pulverisador, depois de pulverisando o oleo e agindo em seguida, como no apparelho unico, do outro lado do pulverisador, orgãos de distribuição convenientes, assegurando automaticamente a passagem do ar, ora de um lado, ora de outro e ao mesmo tempo a evacuação do gaz formado.

8º, a combustão, de um gerador de gaz, comprehendendo um pulverizador de oleo, uma camara de gazeificação na qual desemboca o pulverizador, uma camara catalyzadora seguindo-se a camara de gazeificação, um cylindro refractario cujo fundo contornando estas camaras e distribuindo os gazes quentes em volta das ditas camaras e dos meios de accendimento da lixivia pulverizada de oleo com um compressor de ar, uma bomba de oleo alimentando o pulverizador do gerador, uma serpentina de aquecer o ar de pulverização e eventualmente para o vapor de agua, a dita serpentina sendo collocada no interior do gerador, as canalizações para aquecer o ar de combustão e eventualmente de vapores de agua aquecidos pelos gazes de escapamento e em communicação com a serpentina, um ventilador assegurando a passagem de uma grande quantidade de ar de combustão, através do gerador no periodo de aquecer á sahida, um purificador dos gazes quentes que sahem do gerador, um radiador esfriador dos gazes do gerador, antes que elles sejam misturados com o ar, para formar uma mistura susceptivel de queimar ou de ser utilizado em um motor de explosão.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para obter sulfato de bario e de calcio, puro, branco e em estado de fina divisão», para a qual pediu privilegio Theodor Lichtenberger (deposito n. 4.349, de 26 de outubro de 1927):

1º, um processo para obter sulfato de bario e de calcio, puro, branco e em estado de fina divisão, caracterizado pelo facto da materia prima ser dissolvida naquelles saes em fusão que, sem se decomporem, são fundiveis e, em estado de fusão, não agem decompondo o sulfato de calcio e de bario e pelo facto dos elementos insoluveis serem separados da solução por decantação, sendo em seguida a mistura em fusão desembaraçada por meio de agentes oxydantes, das impurezas nella contidas em dissolução, depois do que é ella novamente clarificada e então solidificada, extrahindo-se finalmente por dissolução os saes empregados, obtendo-se o sulfato puro.

2º, um processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da materia prima ser dissolvida em misturas de saes em fusão.

3º, um processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da materia prima ser dissolvida em saes de alcali em estado de fusão.

4º, um processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da materia prima ser dissolvida em saes de terra alcalina em estado de fusão;

5º, um processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da materia prima ser dissolvida em chloreto de alcali em estado de fusão;

6º, um processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo facto da mistura em fusão ser desembaraçada de suas impurezas em estado de fusão, por meio de jactos de ar ou vapor de agua ou por meio de uma mistura de ar e vapor de agua.

7º, um processo como reivindicado em 1 a 6 caracterizado pelo facto da mistura em fusão desembaraçada das impurezas em estado de fusão e novamente clarificada, ser granulada por introducção d'agua;

8º, um processo como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo facto da mistura em fusão ser desembaraçada de suas impurezas por meio de agentes oxydantes e materias addicionaes adequadas;

9º, um processo como reivindicado em 1 a 8, caracterizado pelo facto da clarificação de mistura em fusão e o proseguimento de seu tratamento por meio de agentes oxydantes serem realizados em uma só phase de trabalho;

10º, um processo como reivindicado em 1 a 9, caracterizado pelo facto da barytina ou anhydro, conjunctamente com os saes fundiveis, serem fundidos sobre uma meza em arcada na qual se depositam as impurezas infundiveis, emquanto que a mistura em fusão escorre para dentro de um compartimento de operação e ahi sendo terminada a sua clarificação;

11º, um processo como reivindicado em 1 a 9, caracterisado pelo facto de que sómente os saes fundiveis são fundidos sobre a meza em arcada e são ahi desembaraçados da quantidade principal de sua ganga, a barytina ou anhydrita, no emtanto, vantajosamente sendo deitado no sal de alcali ou de terras alcalina accumulado em estado anteaquecido, no compartimento de operação inferiormente á dita meza.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, sob n. L 67.447 IV/22 *f* em 10 de dezembro de 1926.

Pontos caracteristicos da invenção de «A utilização e a obtenção de materias adsorptivas» para a qual pediu privilegio Luigi Gesellschaft für Wärmetechnik m. b. H., (deposito n. 4.350, de 26 de outubro de 1927):

1, a utilização de cinzas volateis provenientes de qualquer especie de apparelhamento de combustão, caracterizada pelo facto de applical-as como material adsorptivo;

2, processo de obter de cinzas volateis materias adsorptivas de actividades differentes, caracterizado pelo facto de submetter as cinzas volateis, vantajosamente durante a primeira separação, a um processo de tamisação, por meio de apparelhos de separação, de construcção especial, que permittem o seleccionamento das pe-

quenas particulas das ditas cinzas, por exemplo, por meio de elementos constructivos especiaes nos canaes de tiragem, por meio de lavagens com liquidos ou vapor, por meio de separadores cyclonicos ou centrifugos ou por meio da energia electrica;

3, processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que no caso da separação electrica se realizar a tamização e a captação atravez diversas camaras dispostas uma atraz da outra, por meio de differentes intervallos e fórmas de electrodos e ou por meio de differentes tensões, respectivamente especie de correntes, assim como por meio de diversos canaes de escoamento;

4, processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto do material adsorptivo assim obtido receber uma applicabilidade a fins especiaes quando posteriormente tratado de fórma adequada, por exemplo, a activação posterior, lavagem e semelhante;

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, sob n. L.67.241 IX/12dl a 11 de novembro de 1923, conforme certidão annexa.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para a obtenção de chloretos de terras alcalinas e sulfatos de terras alcalinas», para a qual pediu privilegio Salzwerk Heilbronn Aktiengesellschaft (deposito n. 4.351, de 26 de outubro de 1927):

Um processo para a obtenção de chloreto de terras alcalinas, dos sulfatos de terras alcalinas, taes como o sulfato de bario, caracterizado pelo facto de dissolver os sulfatos de terras alcalinas nos seus correspondentes chloretos de terra alcalinas em estado de fusão, por exemplo no chloreto de bario e depois, pelo modo já conhecido, modificando, por meio do carvão, seus productos de kokeficação, gazes reductores ou hydrocarburetos, a mistura em sulfuretos de terras alcalinas ou oxydos de terras alcalinas, em seguida, por meio do insufflamento, nesta materia muito liquida, de acido chlorhydrico ou chloro e, segundo o caso, de vapor de agua, transformando-a em chloretos de terras alcalinas.

Pontos caracteristicos da invenção de «um indicador de transito para vehiculos», para que pediu privilegio Ernesto Chaves Abbade (deposito n. 4.352, de 26 de outubro de 1927):

1º, um indicador de transito para vehiculos, denominado «Casse-tête E. C. A.», feito de madeira em fórma cylindrica, dividido em quatro partes desmontaveis por meio de tarrachas de metal, servindo para collocação dos vidros e mudança das pilhas, quando necessario, cortada a meio, fig. 1, provida internamente de dous aros de madeira furados no centro, collocados um em cada extremidade, com dous pequenos orificios e dous pinos de metal em cada um, servindo para o encaixe dos pinos e ajustar as roscas de metal, no seu logar;

2º, um indicador de transito para vehiculos, como na reivindicação 1, em que nos orificios dos aros de madeira são montados supportes de metal onde são atarrachadas as lampadas; as ligações são feitas por fios de cobre ligados, um nos polos negativos dos dous supportes C e no zinco da pilha onde é soldado, dahi segue e é ligado sómente ao outro supporte do mesmo polo;

3º, um indicador de transito para vehiculos, como nas reivindicações 1 e 2, em que o polo positivo do supporte é embutido por um parafuso no polo positivo da pilha, seguindo dahi para ligação no contacto, o mesmo acontecendo com o polo positivo do outro supporte;

4º, um indicador de transito para vehiculos, como nas reivindicações 1 a 3, em que em ambas as extremidades da pilha os supportes são completamente isolados por meio de discos de papelão, borracha ou outra materia isolante, afim de evitar contactos em curto-circuito;

5º, um indicador em transito para vehiculos, como nas reivindicações 1 a 4, provido de uma lamina ou mola em que exercendo-se pressão sobre ella estabelece contacto, fornecendo corrente ás lampadas, permittindo aos conductores de vehiculos ver ao longe, á noite, os signaes de transito livre ou impedido dados pelo guarda;

6º, um indicador de transito para vehiculos, como nas reivindicações 1 a 5, em que a corrente geradora de luz para o cassetête póde ser tambem por meio de uma bateria, collocada no cinto do inspector de vehiculos e dahi partindo dous fios se farão as ligações; esses fios sahirão da bateria, subirão até o hombro do inspector de vehiculos, passando pela presilha ou pestana do «dolman», seguindo até os contactos do «Casse-tête», permittindo o inspector de vehiculos dirigir o transito sem difficuldade;

7º, um indicador de transito para vehiculos, denominado «Casse-tête E. C. A.», tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto.

Pontos caracteristicos da invenção de «um indicador de direcção para vehiculos», para que pediu privilegio Ernesto Chaves Abbade (deposito n. 4.353, de 26 de outubro de 1927):

1ª, um indicador de direcção para vehiculos, caracterizado pelo facto de ser composto de tres signaleiras em fórma de settas; feitas de ferro fundido ou de outro metal, sendo uma movel e as outras fixas, sendo a movel accionada por uma alavanca, a signaleira movel é presa por dous espigões, embuttidos na braçadeira de apoio, provida de dous furos, um de cada lado, destacaveis para tirar e collocar, quando necessario, algum reparo ou outro; estes espigões são collocados um na tampa e o outro na parte posterior da signaleira e são fixos;

2º, um indicador de direcção de vehiculos, como na reivindicação 1, em que do interior da setta A, provida de um vidro de côr encarnada, sae um braço, o que vae ao contacto negativo do porta-supporte; no interior da setta é collocado um porta-supporte quadrado, de qualquer materia isolante, como madeira, ebonite, caoutchou ou outra, no centro do qual vae collocado um supporte de metal, preparado especialmente para esse fim, no qual se acha montada uma rolha isolante da peça metallica; através da qual passa um fio que faz o polo positivo da lampada. Na parte metallica é soldado outro fio que faz o polo negativo e contacto com o braço fixo de setta A; estes dous fios passam por dous orificios, sendo presos por fóra do porta supporte K, por dous parafusos dos quaes partem os fios em fórma de espiral, que vão ligados no taboleiro e dahi partem para as signaleiras U, as quaes teem as mesmas disposições internas da setta A, com excepção do pequeno braço de metal K, que faz o polo negativo para as settas U;

3º, um indicador de direcção para vehiculos, como nas reivindicações 1 e 2, em que a tampa das settas A e U não destacaveis, sendo presa por parafusos: no isolador supporte são collocadas as lampadas;

4º, um indibador de direcção para vehiculos, como nas reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto da setta A, ao ser movida pela alavanca C, cae sobre as braçadeiras, esquerda ou direita, conforme o sentido em que ella girar, dando-se ahi o contacto, accendendo as settas U, que darão o signal ao vehiculo, que vier atraz, da direcção que vae seguir, direita ou esquerda; a setta A é collocada por dentro do para-brisa na borda do taboleiro de ligações e as settas U collocadas uma de cada lado dos guarda-lamas ou atraz:

5º, um indicador de direcção para vehiculos, como nas reivindicações 1 a 4, em que as ligações são da fórma seguinte; parte um fio do polo positivo da setta A e passa pela chave P e dahi segue para o polo positivo da bateria R. passando a corrente pelo negativo, dirige-se para as settas U, para os mesmos polos e passa para o respectivo fusivel, indo dahi para a ligação das braçadeiras pelo respectivo contacto:

6ª, um indicador de direcção para vehiculos, como nas reivindicações 1 a 5, em que das settas U, dos polos positivos, parte um fio por dentro do ponto de apoio nas settas U, sahindo os fios pelo canudo X, que são parafusados nos guarda-lamas no qual se faz um furo para a passagem dos respectivos fios encapados de metal ou outra qualquer cousa que evite a deterioração, dahi segue para as braçadeiras, passando pelo centro das mesmas, vão ligados aos contactos isolados T.

7º, um indicador de direcção para vehiculos, como nas reivindirações 1 a 6 caracterizados pelo facto da posição da setta A ser vertical, o que significa seguir sempre avante; quando o conductor quizer tomar outra direcção, esquerda ou direita, fará girar a alavanca C, que faz a setta A cahir sobre as braçadeiras C, esquerda ou direita, fazendo o respectivo contacto, transmittindo corrente para as settas U, esquerda ou direita, dando, então, o signal ao vehiculo que vier atraz, da direcção que vae tomar: a setta A. á noite, é illuminada; para os signaes de dia tem uma chave R para interromper a descarga da bateria, pelo que sómente funccionará a setta A, neste caso só o guarda postado na esquina terá o respectivo pedido de direcção.

8, um indicador de direcção para vehiculos, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto.

Pontos caracteristicos da invenção de «um balcão desmontavel e de peças reversiveis, denominado — Balcão antarctica» para a qual pediu privilegio a Companhia Antartica Paulista (deposito n. 174, de 21 de setembro de 1927, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

1, um balcão desmontavel e de peças reversiveis, denominado — «Balcão Antarctica», construido de madeira e formado de diversas peças distinctas, adaptaveis umas ás outras, a saber: uma cabeceira, uma ou mais partes centraes, um canto e uma peça em que está collocada a pia;

2, um balcão, como reivindicado em 1, para uso em bars, cafés, restaurantes e similares, em que a união das varias peças que o compõem, é feita por meio de machos e femeas, collocados nos montantes lateraes

das mesmas peças, as quaes encaixadas, manteem o todo na sua devida posição;

3, um balcão, como reivindicado em 1 e 2, em que os machos, adaptados á uma das partes, são divididos, de modo symetrico ou asymetrico, de fórma a deixar entre si vãos (femeas), nos quaes se encaixam os machos da parte opposta correspondente;

4, um balcão, como reivindicado em 1, 2 e 3 que, devido ao systema de encaixes, póde ser montado com facilidade, tanto com a pia do lado direito, como do lado esquerdo, bastando para isso virar as diversas peças de que se compõe, adaptando as convenientemente umas ás outras, podendo tambem ser montado como balcão direito, ou como balcão com duas pias;

5, um balcão, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, em que as diversas peças de que se compõe, são mantidas solidamente unidas entre si por meio de parafusos com porcas collocadas nos montantes internos

---

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Thomé & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.185, de 26 de outubro de 1927):

Consiste em uma etiqueta contendo um escudo de fantasia, encimado por uma corôa tambem de fantasia, vendo-se nelle, verticalmente, quatro faixas, duas verdes, uma encarnada e outra amarella. Ao lado do escudo lê-se o nome caracteristico Vinho Mundial, estas duas palavras separadas pela designação da procedencia do vinho — Alcobaça. Completando a marca vêm-se dois galhos de parreira com folhas e fructos, um na parte superior e outro na inferior. Abaixo do escudo ha tambem uma faixa curva com os dizeres: Vinho de Mesa Especial.

A marca, que poderá varia de côres e dimensões, servirá para distinguir vinhos de sua importação e commercio, comprehendidos na classe 42.

Descripção da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.186, de 26 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete no qual se vê superiormente o nome Lipocatbil, seguido dos dizeres: Granado & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de côres e didimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.185: de 26 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se lê superiormente o nome «Lipoquinbil», seguido dos dizeres: «Granado & Comp. — Rio de Janeiro», separados por um pequeno traço.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Perry & Company, Limited, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 9.188, de 26 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo dividido em tres paineis. O painel central encerra a representação de um aeroplano, cujo corpo é formado por uma penna trazendo as palavras: «Aeroplano Birmingham» e as lettras «EF».

Acima em uma faixa curvada lêem-se os dizeres «Penna Aeroplano», e abaixo a denominação «Birmingham». O painel esquerdo encerra o n. 100 seguido das palavras: «Pennas» — «Aeroplano» — «Birmingham», numero este que varia de accôrdo com o numero de pennas contidas nas caixas. O painel direito encerra a representação de uma penna na qual se leem as palavras: «Aeroplano» — «Birmingham» e as lettras «EF».

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir «pennas», incluidas na classe 12, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Perry & Company Limited, destinada a artigos da classe 12, (deposito n. 9.189, de 26 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo dividido em tres paines. O painel central encerra a representação equestre de um guerreiro crusado. Acima em um faixa curvada lê-se a palavra Crusado encimada pela palavra Penna, tendo de cada lado a representação de um escudo, e abaixo vê-se a denominação Birmingham. O painel superior encerra o numero 100 seguido das palavras Pennas — Crusado — Birmingham numero este que varia de accôrdo com o numero de pennas contidas nas caixas; no painel inferior vê-se a representação de uma penna na qual se leem as lettras EF e os dizeres Crusado — Birmingham.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir pennas, incluidas na classe 12, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Alfredo de Magalhães Queiroz, destinada a artigos da classe 3, (deposito numero 9.190, de 26 de outubro de 1927):

Consiste do nome «Saneator», entre duas aspas, seguido dos dizeres: «Alfredo de Magalhães Queiroz — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar de côres e dimensões servirá para distinguir um producto pharmaceutico de seu fabrico particular (vermifugo), comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Donato Croce, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 9.191, de 26 de outubro de 1927):

Consiste na representação da palavra Vanosôro. Logo abaixo pharmaceutico, em seguida Antonio Satyro Bittencourt Barbosa, e por fim — Rio de Janeiro.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, servirá para distinguir um preparado incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro J. Fernandes Chaves, destinada a artigos da classe 50 f, (deposito n. 9.192, de 26 de outubro de 1927):

Consiste de um rotulo oval, dentro do qual se vê uma moça tendo um vidro na mão esquerda e na direita um pano ou camurça com que lustra uma mesa.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, servirá para distinguir um liquido composto, lustro-verniz preservativo, destinado a polimentar e renovar o verniz de moveis e automoveis, incluido na classe 50, lettra *f*, nacional, do commercio do depositante e poderá ser applicada nos vidros, latas, empacotamento, envolucros, envolturios ou outro qualquer acondicionamento proprio para esse artigo: facturas, enveloppes, papel commercial, sellos de propaganda e annuncios.

Descripção da marca para que pediu registro John B. Stetson, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.193, de 26 de outubro de 1927):

Consiste na representação de um escudo encimado por um barrete e apoiado em um desenho, que se acha envolvido por uma faixa, na qual se leem as palavras «American Manufacture». Ladeando o escudo vê-se á esquerda um castor e á direita uma ave de rapina. O desenho descripto acha-se encerrado por uma faixa munida de uma fivella, na qual leem-se as palavras «John B. Stetson Company — Select Quality».

A marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: chapéos de feltro molles e duros e bonets para homens e rapazes, na classe 36, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Aktieselskapet Werring & Werring, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.194, de 26 de outubro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por um traço; no espaço central vê-se uma corôa real, ladeada por dois peixes. Acima destes vê-se o nome «Werring & Werring» e abaixo «Christiansund — Noruega». Acima do peixe que se acha á esquerda da corôa lê-se «Bacalao» e acima do que se acha á direita lê-se «Superior».

A marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: bacalhau, na classe 41, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro "Apenta", Részvény-Társasag, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 9.195, de 26 de outubro de 1927):

Consiste na palavra "Apenta". A marca, que póde variar em formato, côres e dimensões, serve para distinguir: agua purgativa mineral, na classe 43, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro A. M. Bittencourt & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 9.196, de 26 de outubro de 1927):

Consiste numa etiqueta de fórma caracteristica, no centro da qual se vê um desenho em fórma de losango que encerra uma jarra de estylo, com flores, e aos lados um pequeno desenho. Acima do losango lê-se «Roger Cheramy» e abaixo «Saudade».

A marca, que póde variar de typos, côres e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador) preparados para os dentes e para o cabello e sabão perfumado, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Julio Conceição, destinada a artigos da classe 10 (deposito n. 9.197, de 26 de outubro de 1927):

Consiste nas palavras «Saude da Criança» encerradas em uma circumferencia.

A marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um apparelho colhedor de material para exame bacteriologico, na classe 10, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Amaro Vasconcellos, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 9.198, de 26 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Eureka», disposta entre appas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir grampos de metal para segurar ou prender papel, na classe 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Th American Steel and Wire Company of New Jersey, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 9.199, de 26 de outubro de 1927:

Consiste na palavra «Ideal».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir postes de metal para cercas, na classe 12 da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Cunha Santos & Comp., destinada a artigos da classe 50-*j* (deposito n. 19, effectuado na Junta Commercial do Estado do Maranhão, a 1 de outubro de 1927):

Consiste em um losango, contendo bem no centro em grandes lettras de imprensa a palavra «Alfenas».

A marca poderá variar em tamanho e typos e servirá para distinguir artigos e artefactos do commercio dos depositantes. Classe 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediram registro Irmãos Galvão, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 741, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo a 19 de outubro de 1927):

Consiste em rotulo de fundo amarello, de formato rectangular, limitado por linha dourada com ornato nos cantos. No campo interior, no alto, estão os dizeres — Industria Brasileira —; á esquerda, sob o primeiro vocabulo, entre ramagens douradas de parreira com fructos encarnados, que se prolongam para a direita em curva, desenha-se um circulo branco ordado de uma grinalda de folhagens a côr dourada com pingentes; no circulo, sob os dizeres — Marca Registrada —, vê-se entre dous leões de pé que o sustentam um escudo fantasia, atravessado obliquamente por uma faixa branca, tendo á esquerda a figura de uma meia lua. A' direita do circulo, sob o prolongamento da ramagem de parreira, em caracteres de fórma maiusculos, lê-se o vocabulo caracteristico — Olga —; a seguir estão os seguintes dizeres — Delicioso Vinho de — em ligeira curva convexa. Fructas — em caracteres mais desenvolvidos, encimados e sublinhados por vinhetas ornamentaes. Entre os pingentes da grinalda, á esquerda, em tres regras, lê-se — Nectar fabricado por — e na parte inferior direita do rotulo — Irmãos Galvão — Guaratinguetá — E. de S. Paulo.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignalar e distinguir vinho de fructas da fabricação dos depositantes, classe 42.

Descripção da marca para que pediu registro a firma Campos Lopes Ltda., destinada a artigos da classe 46 (deposito numero 742, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 20 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular de fundo de qualquer côr, no qual se lê, no alto, sublinhada por um traço horizontal, a denominação caracteristica — Agua Lavativa Brasil — em caracteres de fórma maiusculos, desenvolvidos; a seguir, em duas regras, lê-se — Fabricado pelo processo de electrolise —. No centro do rotulo, dentro de um circulo, destaca-se a figura caracteristica de uma senhora sentada em uma cadeira a examinar e admirar a alvura de uma peça de roupa branca, aberta nas mãos de uma creada que acaba de lavar com agua lavativa, em uma bacia collocada em uma banqueta á sua frente. Sob o circulo, em ligeira curva concava, lê-se — Marca registrada; aos lados do circulo lê-se: á esquerda — Tira as manchas e alveja a roupa sem estragar; e á direita — Desinfecta e limpa soalho e ladrilho, não cesta a as mãos.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignalar e distinguir um preparado, denominado Agua Lavativa Brasil, da fabricação do depositante, classe 46.

Descripção da marca para que pediu registro Waldomiro Fagundes Nascimento, destinada a artigos da classe 50-*f* (deposito n. 743, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 20 de outubro de 1927):

Consiste na figura de um triangulo acutangulo, dentro do qual se vê a figura de um cometa, cuja estrella se acha no angulo inferior esquerdo, elevando-se a respectiva cauda representada em grossos traços.

Do lado esquerdo do triangulo, externamente, em sentido obliquo, lê-se a palavra «Marca» e do lado direito, de cima para baixo, a palavra «Registrada».

Na base do triangulo lêm-se os dizeres «S. Paulo-Brasil» em recta horizontal.

Cada um dos lados do triangulo é sombreado por linhas em fórma de pequenos triangulos, tudo conforme se vê no desenho apresentado.

A presente marca poderá ser usada em qualquer côr ou dimensão.

A marca será applicada de qualquer fórma, para assignalar e distinguir uma qualidade de cera para assoalho, de sua fabricação e commercio, incluida na classe 50, lettra *f*.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 27 de outubro de 1927

Avisos:

Sr. Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva:

N. 5.767 — De ordem do Sr. presidente da Commissão de Revisão do Regulamento de Marcas de Fabrica, solicito-vos a gentileza de vossa presença nesta secretaria geral, amanhã, 28 do corrente, ás 14 horas, afim de, em reunião da referida commissão, tomardes parte na discussão do parecer apresentado pelo relator, Sr. Conselheiro Victorino Moreira.

Reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

Identico a todos os membros da Commissão de Revisão do Regulamento de Marcas de Fabrica.

— Sr. Conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira:

N. 5.768 — Pela presente, solicito-vos a gentileza de vossa presença nesta secretaria, na proxima sexta-feira, 28 do corrente, ás 14 horas, afim de assistirdes e tomardes parte na reunião da VIII Commissão Permanente que, então se realisará e em a qual um representante dos Srs. Jorge Bastos & Comp., fará uma exposição sobre a colla «Ago» cujo processo de privilegio se encontra neste Conselho, em revisão de accôrdo com os desejos do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Identico a todos os membros da VIII Commissão Permanente.

— Srs. Jorge Bastos & Companhia:

N. 5.769 — Pela presente, solicito-vos a gentileza de designardes um representante para comparecer a esta secretaria geral, na proxima sexta-feira, 28 do corrente, ás 14 horas, afim de estar á VIII Commissão Permanente deste Conselho Superior, esclarecimentos sobre a colla denominada «Ago», cujo processo de privilegio se encontra neste Conselho em grão de recurso.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 5.770 — Com o presente, tenho a honra de vos communicar que o processo enviado a este Conselho Superior com o vosso officio n. 1.338, de 26 de setembro ultimo e protocollado nesta secretaria geral sob o n. CSCI R 365, foi redistribuido para relatar ao Sr. Conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira.

Reitero-vos a segurança da minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. Conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira:

N. 5.771 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo numero C CI R 365, relativo ao recurso interposto por Pedro Bernardo Loyeau do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «um tirante de cimento armado, applicavel á construcção de edificios em geral», de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittardes vosso parecer, antecipo agradecimentos e reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 21 de outubro de 1927

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 746 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, acompanhados de tres documentos, os balanços de receita e despeza, activo e passivo e resto do balanço mensal das operações realizadas pela Administração dos Correios do Paraná, durante o mez de setembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima, distincta consideração e profundo respeito.

Dia 21

Sr. Dr. Cicero Freire, D.D. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios:

N. 747 — Agradecendo a communicação que me fizestes de haver assumido, no dia 8 do corrente, o exercicio do cargo de chefe da Delegação do Tribunal de Contas da Directoria Geral dos Correios, para o qual fostes nomeado por portaria do Sr. ministro presidente, de 30 de setembro ultimo

aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 748 — Para o fim determinado na ultima parte do art. 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente os processos de comprovação de adeantamentos sob ns. 10.319, 9.766, 10.417 e 10.309, concedidos, respectivamente, aos Srs. Romulo Joviano, Cezar Pinto Ribeiro, Julio Jorge Werneck e Agenor Ferreira dos Santos, nas importancias de 10:500$, 300$, 1:000$ e 39:000$, para despezas no 3º e 4º trimestres do corrente anno, resolveu em sessão de hoje, julgar bôas e legaes as alludidas comprovações, autorizando a baixa no c/c, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N 749 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.319, na importancia de 10:500$ concedido ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, para despezas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôa e legal a comprovação, autorizando a baixa no c/c.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e disrincta consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 750 — Communico vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.309, na importancia de 39:000$, concedido ao Sr. Agenor Ferreira dos Santos, escrevente dessa inspectoria, para despezas no 3º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no c/c.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 751 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 559, de 18 do corrente, satisfazendo exigencias do despacho proferido no de n. 528, de 6 deste mez, resolveu, em sessão de hoje, recusar registro á despeza de 110$100, de transportes concedidos ao auxiliar de 2ª classe, Arthur de Carvalho Castro, pela Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, no mez de agosto, proximo passado, por impropriedade de classificação.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 752 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.297, na importancia de 1:500$, recebido pelo Sr. Charles Vincent, inspector de Leite e Derivados, para despezas no terceiro trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente certifique se não existe outro meio de transportes, que o automovel, nas cidades mencionadas nos documentos ns. 1 a 4.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 753 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.010, de 17 do corrente, solicitando o pagamento de 2:870$ a José Rater Junior & Comp., de material telephonico fornecido ao nucleo Candido de Abreu, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente declare se o material foi adquirido mediante concurrencia e qual o numero do officio que a remetteu a esta corporação.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 754 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.320, na importancia de 1:350$, concedido ao Sr. Anatolio Djalma Caldas, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, para despezas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente faça constar dos documentos ns. 6, 7 e 8, certificado de que não existem, nas zonas a que se referem as referidas contas, outros meios de transporte, senão o automovel, conforme dizeres da sub-consignação n. 1, por onde corre a alludida despeza.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 755 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 191, de 19 do corrente, solicitando o pagamento de 75$900 á South Brasilian Railway Co. Ltda., de consumo de luz em setembro ultimo, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de ser mencionado na ordem de pagamento o numero do empenho global, como exige o § 2º, do artigo 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, bem como seja indicada a repartição pagadora, nos termos da letra *a*, do art. 268, do mesmo regulamento.

N. 756 — Communico-vos para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 192, de 19 do corrente, solicitando o pagamento de 350$ a Alfredo Heisler, de aluguel da casa onde funcciona a secção do Imposto sobre a renda, no periodo de 25 de agosto a 24 de setembro deste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de ser mencionado na ordem de pagamento o numero global, nos termos do § 2º, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 757 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.011, de 17 do corrente, solicitando o pagamento de 2:560$000 a José Rater Junior & Comp., de material telephonico fornecido ao nucleo «Cruz Machado», resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente declare se o material foi adquirido mediante concurrencia e qual o numero do officio que a remetteu a esta corporação.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector federal das Escolas Subvencionadas:

N. 758 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio s/n, de 3 do corrente, solicitando a entrega da quantia de 89:512$500 ao thesoureiro do Estado, como saldo existente na subvenção Federal, resolveu, em sessão de hoje, deixar de tomar conhecimento do assumpto, por não ter sido o pedido feito por quem de direito, nem vir acompanhado de documentos que comprovem o emprego da parte já recebida pelo Estado, na fórma dos arts. 31, 32 e 41, do regulamento baixado pelo decreto numero 17.528, de 10 de novembro de 1926.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 759 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.008, de 17 do corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa, para fornecimento de material, neste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia afim de que a autoridade competente junte os exemplares dos jornaes que publicaram o edital a que se refere o documento n. 2.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector agricola do 15º Districto:

N. 760 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente a officio n. 19, de 17 do corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, communicando que o prazo de 90 dias para prestação das contas do adeantamento de 3:775$, que vos foi entregue, para despezas no 3º trimestre deste anno, terminou no dia 10 deste mesmo mez, resolveu em sessão de hoje, vos impor a multa de 1 % ao mez sobre a alludida quantia, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 761 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 190, de 17 do corrente, communicando que o prazo de 90 dias para prestação das contas do adeantamento de 3:775$, concedido ao Sr. Alberto de Moraes Aguiar, inspector agricola do 15º districto, para despezas no 3º trimestre deste anno, terminou no dia 10 deste mesmo mez, resolveu, em sessão de hoje, impôr ao alludido funccionario a multa de 1 % ao mez sobre a referida quantia, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 762 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, no livro de creditos desta delegação, como distribuido a essa delegacia fiscal, o credito de 2:206$465 á conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 2926, para attender ao pagamento das pensões que competem a D. Emilia Maria Alves e filhos, relativamente ao periodo de abril de 1923 a dezembro de 1925.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices:

N. 763 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em ser, no livro de creditos desta delegação, o credito de 1:000$, á conta da verba 6ª — Material — 7 — Combustivel de qualquer natureza, etc., do vigente orçamento do

janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria contracta com a firma Mattos, Pragana & Comp., que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento de um estrado de peroba e guarabú e friso (macho e femea), folha de 3, em semicirculo, com 10m,25 de largura, 0m,20 de altura e 6 metros de rais, todo emoldurado; duas balaustradas em peroba na côr de canella, tendo na parte superior seis carteiras, medindo 0m,70x0m,51, conforme modelo; uma tribuna de peroba de Campos, na côr de canella, medindo 1m,40 de altura por 0m,80 de largura; seis cadeiras giratorias, com rosca e molla, encosto estofado e assento empalhado, conforme modelo; dous estrados de peroba e guarabú, (macho e femea), com 6m,40 de comprimento por 1m,50 de largura por 0m,33 de altura; dous estrados de peroba e guarabú, (macho e femea), folha de 3, com 7m,25 de comprimento, 1m,50 de largura e 16 1/2 cm. de altura e dez duzias de cadeiras americanas, para sala de Congregação e Conferencias da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segunda — A contractante fornecerá o mobiliario de accôrdo com as especificações constantes da clausula VIII do edital de concurrencia publica, publicado no dito *Diario Official*, de nove de setembro ultimo e cujas condições ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante empregará no mobiliario as madeiras a que se refere o dito edital, obrigando-se a substituir toda a que assim não fôr considerada pela directoria.

Quarta — Pelo fornecimento completo do mobiliario contractado, será pago á contractante o preço total de nove contos, quatrocentos e quinze mil réis (9:415$000), de uma só vez, depois de entregue a encommenda.

Quinta — A despeza proveniente do presente contracto correrá por conta da sub-consignação 1 — Objectos de escriptorio, etc., etc. — Consignação "Material", da verba decima sexta—Escolas de Agricultura, do artigo setimo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação.

Sexta — Todo o mobiliario do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo de quarenta e cinco dias, contados da data da entrega do pedido, pelo protocollo, sob pena de ser considerado rescindido este contracto, independentemente de interpellação ou acção judiciaria, com perda da caução estipulada na condição setima, a qual reverterá para os cofres publicos, si esta clausula não fôr cumprida.

Setima — Para garantir a bôa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional, o deposito de um conto de réis (1:000$000), feito em apolice de divida publica como caução da proposta apresentada na concurrencia publica respectiva, conforme o conhecimento numero 869-7.762, de 25 de setembro do corrente anno. A caução só será restituida depois do recebimento de todo o mobiliario pela escola e de attestada a sua bôa execução e o cumprimento ds condições exigidas pelo presente contracto.

Oitava — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar o registro.

Nona — O fôro desta Capital será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, é pago, na importancia de vinte mil réis (20:000). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro proprio de contractos desta escola, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas João José Buarque Lima e Alvaro Cesar Leal, a tudo presentes, e por mim, Mario Justiniano Quintão, secretario bibliothecario, que lavrei este (Sobre uma estampilha federal de vinte mil réis), lia-se: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Artidonio Pamplona.* — *Mattos, Pragana & Comp.* — *João José Buarque Lima.* — *Alvaro Cesar Leal.* — *Mario Justiniano Quintão.* — Confere. *M. Quintão*, secretario bibliothecario. Visto. — *Artidonio Pamplona*, director.

Directoria Geral de Estatistica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral de Estatistica e o senhor José da Rosa Garcia, para o fornecimento de uma "prancheta-armario" de peroba de Campos.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria Geral de Estatistica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, director geral, e o senhor José da Rosa Garcia, negociante estabelecido á rua da Passagem numero quarenta e sete, com firma legalmente constituida e registrada na Junta Commercial, sob o numero quarenta e sete mil cento e vinte e seis, e signataria da unica proposta tomada em consideração na concurrencia publica realizada na mesma directoria, em treze de outubro do corrente anno, para o fornecimento de uma "prancheta-armario" de peroba de Campos, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de vinte e quatro de setembro ultimo, declarou o senhor José da Rosa Garcia que, para fazer o fornecimento da referida "prancheta-armario" de peroba de Campos, assigna o presente contracto com o senhor director geral de Estatistica, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro, em vinte e quatro de outubro do corrente anno e, delegação que lhe foi conferida na fórma do artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous, do regulamento annexo, do decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — A Directoria Geral de Estatistica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma José da Rosa Garcia, que em seguida será denominada — a contractante — o fornecimento de uma "prancheta-armario" de peroba de Campos, de accordo com a proposta que apresentou na concurrencia publica, realizada aos treze dias do mez de outubro corrente.

Segunda — O fornecimento da "prancheta-armario" de peroba de Campos será feito de accordo com os desenhos e especificações de que trata o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e sete, publicação que fica fazendo parte integrante deste contracto, devendo a alludida "prancheta-armario" ser entregue á Directoria Geral de Estatistica, dentro do prazo de quarenta dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Terceira — Pela execução dos serviços constantes do presente contracto será paga á contractante a importancia de oitocentos e trinta mil réis (830$000), de uma só vez, após a sua entrega e de attestada a sua bôa execução pelo cartographo desta Directoria.

Quarta — A falta do fornecimento no prazo estipulado, acarretará para a contractante a rescisão deste contracto, revertendo a caução para os cofres publicos, não tendo a contractante direito a qualquer indemnização.

Quinta — No caso da contractante se recusar a fazer o fornecimento ou realizal-o em desaccordo com o contracto, ser-lhe-ha applicada a pena de rescisão, na fórma estabelecida pela clausula quarta deste contracto.

Sexta — Para garantia da boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito na importancia de duzentos mil réis em moeda corrente (200$000), como caução da proposta apresentada na concurrencia publica respectiva, conforme conhecimento de deposito do referido Thesouro, numero novecentos e noventa e nove, de onze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, e que fica archivado nesta repartição. Esta caução só será restituida á contractante, depois de feito o fornecimento e da verificação de terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — Este contracto só entrará em vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si o mesmo Tribunal denegar o registro.

Oitava — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba nona (9ª), Directoria Geral de Estatistica — Consignação Material — I — Material permanente, sub-consignação primeira "Moveis, machinas de escrever, etc.", artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta Directoria Geral.

Nona — O fôro federal desta capital será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto cobrado sobre o seu valor to-

aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 748 — Para o fim determinado da ultima parte do art. 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente os processos de comprovação de adeantamentos sob ns. 10.318, 9.766, 10.417 e 10.309, concedidos, respectivamente, aos Srs. Romulo Joviano, Cezar Pinto Ribeiro, Julio Jorge Wernecke Agenor Ferreira dos Santos, nas importancias de 10:500$, 300$, 1:000$ e 39:000$, para despezas no 3º e 4º trimestres do corrente anno, resolveu em sessão de hoje, julgar bôas e legaes as alludidas comprovações, autorizando a baixa no c/c, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N 749 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.319, na importancia de 10:500$ concedido ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, para despezas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôa e legal a comprovação, autorizando a baixa no c/c.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 750 — Communico vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.309, na importancia de 39:000$, concedido ao Sr. Agenor Ferreira dos Santos, escrevente dessa inspectoria, para despezas no 3º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no c/c.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 751 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 559, de 18 do corrente, satisfazendo exigencias do despacho proferido no de n. 528, de 6 deste mez, resolveu, em sessão de hoje, recusar registro á despeza de 110$100, de transportes concedidos ao auxiliar de 2ª classe, Arthur de Carvalho Castro, pela Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, no mez de agosto, proximo passado, por impropriedade de classificação.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 752 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.297, na importancia de 1:500$, recebido pelo Sr. Charles Vincent, inspector de Leite e Derivados, para despezas no terceiro trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente certifique se não existe outro meio de transportes, que o automovel, nas cidades mencionadas nos documentos ns. 1 a 4.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 753 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.010, de 17 do corrente, solicitando o pagamento de 2:870$ a José Rauer Junior & Comp., de material telephonico fornecido ao nucleo Candido de Abreu, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente declare se o material foi adquirido mediante concurrencia e qual o numero do officio que a remetteu a esta corporação.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 754 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.320, na importancia de 1:350$, concedido ao Sr. Anatolio Djalma Caldas, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, para despezas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente faça constar dos documentos ns. 6, 7 e 8, certificado de que não existem, nas zonas a que se referem as referidas contas, outros meios de transporte, senão o automovel, conforme dizeres da sub-consignação n. 1, por onde corre a alludida despeza.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 755 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 191, de 19 do corrente, solicitando o pagamento de 75$900 á South Brasilian Railway Co. Ltda., de consumo de luz em setembro ultimo, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de ser mencionado na ordem de pagamento o numero do empenho global, como exige o § 2º, do artigo 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, bem como seja indicada a repartição pagadora, nos termos da letra *a*, do art. 268, do mesmo regulamento.

N. 756 — Communico-vos para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 192, de 19 do corrente, solicitando o pagamento de 350$ a Alfredo Heisler, de aluguel da casa onde funcciona a secção do Imposto sobre a renda, no periodo de 25 de agosto a 24 de setembro deste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de ser mencionado na ordem de pagamento o numero global, nos termos do § 2º, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 757 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.011, de 17 do corrente, solicitando o pagamento de 2:560$000 a José Rauer Junior & Comp., de material telephonico fornecido ao nucleo «Cruz Machado», resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente declare se o material foi adquirido mediante concurrencia e qual o numero do officio que a remetteu a esta corporação.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector federal das Escolas Subvencionadas:

N. 758 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio s/n, de 3 do corrente, solicitando a entrega da quantia de 89:512$500 ao thesoureiro do Estado, como saldo existente na subvenção Federal, resolveu, em sessão de hoje, deixar de tomar conhecimento do assumpto, por não ter sido o pedido feito por quem de direito, nem vir acompanhado de documentos que comprovem o emprego da parte já recebida pelo Estado, na fórma dos arts. 31, 32 e 41, do regulamento baixado pelo decreto numero 17.528, de 10 de novembro de 1926.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 759 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.008, de 17 do corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa, para fornecimento de material, neste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia afim de que a autoridade competente junte os exemplares dos jornaes que publicaram o edital a que se refere o documento n. 2.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector agricola do 15º Districto:

N. 760 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente a officio n. 19', de 17 do corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, communicando que o prazo de 90 dias para prestação das contas do adeantamento de 3:775$, que vos foi entregue, para despezas no 3º trimestre deste anno, terminou no dia 10 deste mesmo mez, resolveu em sessão de hoje, vos impor a multa de 1 % ao mez sobre a alludida quantia, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 761 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 190, de 17 do corrente, communicando que o prazo de 90 dias para prestação das contas do adeantamento de 3:775$, concedido ao Sr. Alberto de Moraes Aguiar, inspector agricola do 15º districto, para despezas no 3º trimestre deste anno, terminou no dia 10 deste mesmo mez, resolveu, em sessão de hoje, impôr ao alludido funccionario a multa de 1 % ao mez sobre a referida quantia, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 762 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, no livro de creditos desta delegação, como distribuido a essa delegacia fiscal, o credito de 2:206$465 á conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 2926, para attender ao pagamento das pensões que competem a D. Emilia Maria Alves e filhos, relativamente ao periodo de abril de 1923 a dezembro de 1925.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices:

N. 763 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em 1927, no livro de creditos desta delegação, o credito de 1:000$, á conta da verba 6ª — Material — 7 — Combustivel de qualquer natureza, etc., do vigente orçamento do

Ministerio da Agricultura, afim de attender, no corrente anno, a despezas da sub consignação acima citada.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 764 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em «ser», no livro de creditos desta delegação, o credito de 1:000$ á conta da verba 6ª — Material — 7 — Combustivel de qualquer natureza, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, afim de attender, no corrente anno, a despeza da sub-consignação acima citada.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 765 — Para o fim de serem publicadas no *Diario Official*, inclusas vos remetto a copia da acta n. 81, hoje realizada, e a relação de expedente desta delegação.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Eurico Serzedello Machado*, chefe da delegação.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

Tendo sido negado registro ao contracto celebrado em 23 de agosto do corrente anno, com a firma Luiz Pestana & Comp., para fornecimento de "Bananas da terra ou São Thomé", durante o corrente anno, rectifica-se a clausula 2ª para o seguinte:

Clausula segunda:

A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e, as multas em que incorrer de accôrdo com o decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, serão descontadas da caução a qual será immediatamente completada quando desfalcada.

A rectificação acima, fica fazendo parte integrante do contracto.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 27 de outubro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SECÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RECTIFICAÇÃO DE CONTRACTOS

Sob as epigraphes acima o *Diario Official* de 27 do corrente publicou as corrigendas das cópias dos termos de contractos lavrados neste collegio, com varias firmas commerciaes, conforme publicação feita no *Diario Official* de 23 tambem do corrente, devendo-se lêr, logo no inicio das corrigendas, o seguinte: *Na 3ª columna*. E não "Na 31 columna", como está publicado, e guardanapo de algodão adamascado e embainhado, e não "guardanapos de algodão adamascado e *empainhado*".

Capital Federal, 27 de outubro de 1927. — *Antonio Lannemã*, 1º tenente contador secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e Pedro Giannetti, para fornecimento e montagem de uma escada helicoidal, na mesma escola

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Oreste Giannetti, bastante procurador do senhor Pedro Giannetti, estabelecido com forno alto e fundição em Rio Acima, no Estado de Minas Geraes, e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento e montagem de uma escada helicoidal, que lhe foi adjudicada na concurrencia publica realizada em 23 (vinte e tres) de abril do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de tres (3) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio em vinte e seis de setembro do anno corrente, e delegação que lhe foi conferida, na fórma do artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de trese de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — O senhor Pedro Giannetti, que em seguida será denominado — o contractante — obriga-se a fornecer e montar na Escola de Minas de Ouro Preto, uma escada helicoidal, de accôrdo com os desenhos fornecidos pela escola e especificações constantes do edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de (3) tres de abril do corrente anno e na fórma da proposta que apresentou na referida concurrencia, que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — O contractante compromette-se a entregar os serviços constantes do presente contracto, até trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita, para garantia deste, si até essa data não forem os serviços completamente executados e acceitos pela escola.

Terceira — O contractante obriga-se a substituir tudo que fôr julgado de má qualidade ou não estiver de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto, empregando material de primeira qualidade, isento de defeitos e falhas, a juizo da fiscalização.

Quarta — O contractante obriga-se a manter no local do serviço da montagem da escada, uma pessôa de sua inteira confiança, para receber na sua ausencia instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Quinta — O contractante obriga-se a fazer retirar immediatamente do serviço, qualquer subordinado seu, cuja permanencia nas dependencias da escola fôr julgada prejudicial ou inconveniente aos trabalhos e disciplina da repartição, a juizo da directoria da mesma escola.

Sexta — O contractante responsabiliza-se por todo e qualquer sinistro material causado á escola, pelos seus operarios e empregados, indemnizando os prejuizos porventura verificados.

Setima — Pelo fornecimento e montagem da escada a que se refere a condição primeira será paga ao contractante a importancia de (4:368$000) quatro contos tresentos e sessenta e oito mil réis, de uma só vez, após a conclusão de todo o serviço e de sua acceitação, pela escola, devendo para isso, apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Oitava — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba 12ª — "Escola de Minas — Consignação "Material" — IV — Dotação especial á Escola de Minas, em commemoração ao 50º anniversario de sua fundação — Sub-consignação 14ª — Para construcção do gabinete de physica, etc.", artigo setimo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Nona — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Decima — Para garantia da bôa execução deste contracto, depositou o contractante, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, a importancia de duzentos e dezenove mil réis (219$000), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor dos serviços, de accôrdo com a condição IX, do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia n. 184 (cento e oitenta e quatro), de dez (10) de outubro do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituida depois de concluido todo o serviço e attestada a sua bôa execução.

Decima primeira — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima segunda — O fôro federal no Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima terceira — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de dez mil réis (10$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Olivio Toffolo e Henrique Malta, e por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Para constar lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de outubro de 1927. — *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario da Escola de Minas. Ouro Preto, 18 de outubro de 1927. — *Domingos Fleury da Rocha*. — Por procuração de Pedro Giannetti, *Orestes Giannetti*. Como testemunhas: *Henrique Malta* e *Olivio Toffolo*. Estava collada e devida-

mente inutilizada uma estampilha federal no valor de 10$000 (dez mil réis).

Confere. — O secretario, interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. — Visto, — O director, *Domingos Fleury da Rocha*.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma escola

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Augusto Barbosa da Silva, compareceu o senhor Miguel Curcio, representante legal de Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos numeros 105 e 107, no Rio de Janeiro, e registrados na Junta Commercial dessa cidade, sob os numeros 94.838 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e oito) e 100.351 (cem mil tresentos e cincoenta e um), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concurrencia publica, realizada em 23 (vinte e tres) de abril do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de tres (3) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 26 (vinte e seis) de setembro do corrente anno e delegação que lhe foi conferida na fórma do artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de trese de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Fontes Garcia & Comp., que em seguida serão denominados — os contractantes — obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria dessa cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de tres (3) de abril do corrente anno, sob os numeros 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105. 106, 107, 108 e 109, de primeira qualidade, de accôrdo com a proposta que apresentaram na referida concurrencia e que vão mencionados na clausula decima deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços totaes por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos no destino fixado neste contracto, até trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos, si na occasião de seu recebimento, fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto, o [illegible]

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes, a importancia de sete contos cento e oitenta e oito mil e oitocentos réis (7:188$800), de uma só vez, após o seu recebimento e acceitação, pela escola, devendo para isso, apresentar conta devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despeza resultante do presente contracto, correrá por conta da verba 12ª — "Escola de Minas — Consignação "Material — I — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação n. 1 — Objectos de escriptorio, etc.", artigo setimo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia da bôa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, a importancia de tresentos e sessenta mil réis (360$000), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento), do valor do fornecimento, de accôrdo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia n. 188 (cento e oitenta e oito), de 14 (quatorze) de outubro do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituida após o fornecimento do material e attestada a sua acceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal no Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adeante descripto, nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada, sendo: Consignação "Material" — I — Material permanente — Sub-consignação n. 1 — "Objectos de escriptorio e de desenho, machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, etc.".

98. Motor, seccionado, typo KT, corrente triphasica, 110 volts, 50 cyclos, tres contos e cem mil réis.
99. Um terminal board with 12 slug jacks, 12 lead tips, and 12 cross connection strips, para alternador typo AH, já installado, setecentos e noventa mil réis.
100. Um indicador de synchronismo, cat. 257.588, para 100-120 volts, 50 cyclos, novecentos mil réis.
102. Uma ponte movediça, n. 17.002, completa, com bateria, um conto e oitocentos mil réis.
103. Uma sereia electrica, pequeno modelo, corrente 3-Ph ou 1-Ph, 110 volts, tresentos e sessenta mil réis.
104. Seis pilhas seccas, typo 3, para ponte de medida, n. 17.002, a 6$000 cada uma, trinta e seis mil réis.
105. Doze corta-circuitos unipolar, para rolha fusivel, 30 ampères, a 1$200 cada um, quatorze mil e quatrocentos réis.
106. Doze corta-circuitos bipolar, para rolha fusivel, 30 ampères, a 2$100 cada um, vinte e cinco mil e duzentos réis.
107. Doze corta-circuitos tripolar, para rolha fusivel, 30 ampères, a 2$900 cada um, trinta e quatro mil e oitocentos réis.
108. Doze interruptores bipolar faca, 30 ampères, 125 volts, base porcellana, fusivel rolha, a 4$200 cada um, cincoenta mil e quatrocentos réis.
109. Doze interruptores tripolar faca, 30 ampères, 125 volts, base porcellana, fusivel rolha, a 6$500 cada um, setenta e oito mil réis.

Total da sub-consignação: sete contos cento e oitenta e oito mil e oitocentos réis (7:188$800).

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de (16$000), dezeseis mil réis.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Olivio Toffolo e Henrique Malta, e por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Para constar, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de outubro de 1927. — *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Ouro Preto, 18 de outubro de 1927. — *Domingos Fleury da Rocha*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Miguel Curcio*. Como testemunhas: *Henrique Malta* e *Olivio Toffolo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 16$000 (dezeseis mil réis).

Confere. — O secretario, interino, *Paulo Magalhães Gomes*. — Visto, o director, *Domingos Fleury da Rocha*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Termo de contracto celebrado entre a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Mattos, Pragana & Comp., para fornecimento de mobiliario para a sala de Congregação e Conferencias.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, perante o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, professor Dr. Artidonio Pamplona, compareceu o Sr. Oscar Pragana, como representante, autorizado, da firma Mattos, Pragana & Comp., legalmente constituida e registrada na Junta Commercial sob o numero 83.091, conforme certidão que exhibiram os signatarios da proposta mais barata, apresentada na concurrencia publica realizada nesta escola, em vinte e seis de setembro ultimo, para fornecimento de mobiliario para a sala de Congregação e Conferencias da mesma, conforme o edital publicado no *Diario Official* de nove de setembro ultimo e declarou que, para o fornecimento do referido mobiliario, assigna o presente contracto com o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, como representante da mesma, nos termos da minuta approvada pelo Sr. ministro, em onze do corrente e delegação que lhe foi conferida, na fórma do artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de tresde

janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria contracta com a firma Mattos, Pragana & Comp., que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento de um estrado de peroba e guarabú e friso (macho e femea), folha de 3, em semicirculo, com 10m,25 de largura, 0m,20 de altura e 6 metros de rais, todo emoldurado; duas balaustradas em peroba na côr de canella, tendo na parte superior seis carteiras, medindo 0m,70x0m,51, conforme modelo; uma tribuna de peroba do Campos, na côr de canella, medindo 1m,40 de altura por 0m,80 de largura; seis cadeiras giratorias, com rosca e molla, encosto estofado e assento empalhado, conforme modelo; dous estrados de peroba e guarabú, (macho e femea), com 6m,40 de comprimento por 1m,50 de largura por 0m,33 de altura; dous estrados de peroba e guarabú, (macho e femea), folha de 3, com 7m,25 de comprimento, 1m,50 de largura e 16 1/2 cm. de altura e dez duzias de cadeiras americanas, para sala de Congregação e Conferencias da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segunda — A contractante fornecerá o mobiliario de accôrdo com as especificações constantes da clausula VIII do edital de concurrencia publica, publicado no dito *Diario Official*, de nove de setembro ultimo e cujas condições ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante empregará no mobiliario as madeiras a que se refere o dito edital, obrigando-se a substituir toda a que assim não fôr considerada pela directoria.

Quarta — Pelo fornecimento completo do mobiliario contractado, será pago á contractante o preço total de nove contos, quatrocentos e quinze mil réis (9:415$000), de uma só vez, depois de entregue a encommenda.

Quinta — A despeza proveniente do presente contracto correrá por conta da sub-consignação 1 — Objectos de escriptorio, etc., etc. — Consignação "Material", da verba decima sexta — Escolas de Agricultura, do artigo setimo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação.

Sexta — Todo o mobiliario do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo de quarenta e cinco dias, contados da data da entrega do pedido, pelo protocollo, sob pena de ser considerado rescindido este contracto, independentemente de interpellação ou acção judiciaria, com perda da caução estipulada na condição setima, a qual reverterá para os cofres publicos, si esta clausula não fôr cumprida.

Setima — Para garantir a bôa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional, o deposito de um conto de réis (1:000$000), feito em apolice da divida publica como caução da proposta apresentada na concurrencia publica respectiva conforme o conhecimento numero 869-7.762, de 25 de setembro do corrente anno. A caução só será restituida depois do recebimento de todo o mobiliario pela escola e de attestada a sua bôa execução e o cumprimento ds condições exigidas pelo presente contracto.

Oitava — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar o registro.

Nona — O fôro desta Capital será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, é pago, na importancia de vinte mil réis (20:000). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou se, no livro proprio de contractos desta escola, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas João José Buarque Lima e Alvaro Cesar Leal, a tudo presentes, e por mim, Mario Justiniano Quintão, secretario bibliothecario, que lavrei este (Sobre uma estampilha federal de vinte mil réis), lia-se: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Artidonio Pamplona*. — *Mattos, Pragana & Comp.* — *João José Buarque Lima*. — *Alvaro Cesar Leal*. — *Mario Justiniano Quintão*. — Confere. *M. Quintão*, secretario bibliothecario. Visto. — *Artidonio Pamplona*, director.

Directoria Geral de Estatistica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral de Estatistica e o senhor José da Rosa Garcia, para o fornecimento de uma "prancheta-armario" de peroba de Campos.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria Geral de Estatistica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, director geral, e o senhor José da Rosa Garcia, negociante estabelecido á rua da Passagem numero quarenta e sete, com firma legalmente constituida e registrada na Junta Commercial, sob o numero quarenta e sete mil cento e vinte e seis, e signataria da unica proposta tomada em consideração na concurrencia publica realizada na mesma directoria, em trezé de outubro do corrente anno, para o fornecimento de uma "prancheta-armario" de peroba de Campos, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de vinte e quatro de setembro ultimo, declarou o senhor José da Rosa Garcia que, para fazer o fornecimento da referida "prancheta-armario" de peroba de Campos, assigna o presente contracto com o senhor director geral de Estatistica, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro, em vinte e quatro de outubro do corrente anno e delegação que lhe foi conferida na fórma do artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous, do regulamento annexo, do decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de trezé de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — A Directoria Geral de Estatistica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma José da Rosa Garcia, que em seguida será denominada — a contractante — o fornecimento de uma "prancheta-armario" de peroba de Campos, de accordo com a proposta que apresentou na concurrencia publica, realizada aos trezé dias do mez de outubro corrente.

Segunda — O fornecimento da "prancheta-armario" de peroba de Campos será feito de accordo com os desenhos e especificações de que trata o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e sete, publicação que fica fazendo parte integrante deste contracto, devendo a alludida "prancheta-armario" ser entregue á Directoria Geral de Estatistica, dentro do prazo de quarenta dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Terceira — Pela execução dos serviços constantes do presente contracto será paga á contractante a importancia de oitocentos e trinta mil réis (830$000), de uma só vez, após a sua entrega e de attestada a sua bôa execução pelo cartographo desta Directoria.

Quarta — A falta do fornecimento no prazo estipulado, acarretará para a contractante a rescisão deste contracto, revertendo a caução para os cofres publicos, não tendo a contractante direito a qualquer indemnização.

Quinta — No caso da contractante se recusar a fazer o fornecimento ou realizal-o em desaccordo com o contracto, ser-lhe-ha applicada a pena de rescisão, na fórma estabelecida pela clausula quarta deste contracto.

Sexta — Para garantia da boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito na importancia de duzentos mil réis em moeda corrente (200$000), como caução da proposta apresentada na concurrencia publica respectiva, conforme conhecimento de deposito do referido Thesouro, numero novecentos e noventa e nove, de onze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, e que fica archivado nesta repartição. Esta caução só será restituida á contractante, depois de feito o fornecimento e da verificação de terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — Este contracto só entrará em vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si o mesmo Tribunal denegar o registro.

Oitava — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba nona (9ª), Directoria Geral de Estatistica — Consignação Material — I — Material permanente, sub-consignação primeira "Moveis, machinas de escrever, etc.", artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta Directoria Geral.

Nona — O fôro federal desta capital será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto cobrado sobre o seu valor to-

tal foi pago na importancia de dous mil réis (2$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta Directoria Geral o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Octavio do Nascimento Silva e Fidelis Lemgruber, respectivamente bibliothecario interino e almoxarife desta Directoria, e por mim, Alvaro de Azevedo Marques, segundo official com exercicio no gabinete do senhor director geral. — *José Luiz Sayão*. — *Octavio do Nascimento Silva*. — *Fidelis Lemgruber*. — *Alvaro de Azevedo Marques*. Estava collada a estampilha federal no valor de dous mil réis (2$000), devidamente inutilizada. — Confere. Directoria Geral de Estatistica, em 25 de outubro de 1927. — *Hector de Bulhões Carvalho*. — *José da Rosa Eloy Alvim Pessôa*, 1º official.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

89º anno

SETIMA SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1927 — CONFERENCIA DO SOCIO CORRESPONDENTE SNR. BRAZ HERMENEGILDO DO AMARAL: "ESCLARECIMENTO SOBRE O MODO COMO SE PREPAROU A INDEPENDENCIA" — PRESIDENCIA DO SNR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo).

A's 17 horas, abre-se a sessão com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Max Fleiuss, Braz Hermenegildo do Amaral, Emilio Fernandes de Sousa Docça, Augusto Tavares de Lyra, Alfredo Valladão, José Maria Moreira Guimarães, Ermelino de Leão, Alfredo Ferreira Lage, Antonio Borges Leal Castello-Branco, Nicolau José Debané, Thiers Fleming, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Eugenio Vilhena de Moraes.

O snr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) convida o snr. CASTELLO BRANCO para servir de 2º secretario, na ausencia do snr. Agenor de Roure.

O snr. CASTELLO BRANCO toma assento á mesa no logar respectivo e lê a acta da sessão anterior, a qual é, sem debate, unanimemente approvada.

O snr. FLEIUSS (*1º secretario perpetuo*) lê das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, as que se referem á data da sessão.

O snr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que, não havendo expediente, nem materia a ser votada, dá a palavra ao snr. Braz do Amaral.

O snr. BRAZ DO AMARAL, da tribuna, lê a seguinte conferencia:

Esclarecimentos sobre o modo pelo qual se preparou a independencia

"São de admiravel semelhança certos factos que se observam nas occasiões em que occorrem phenomenos politicos e sociaes, precursores de reformas importantes na vida dos povos.

Tem se visto assim reproduzirem-se acontecimentos que differem de outros dos nossos tempos, apenas pelos costumes e outras alterações na fórma das cousas, mas não na essencia, ou no fundo dellas.

Ha pouco mais de cem annos passaram-se aqui no Brasil factos para os quaes influiu a grave crise que atravessava a Europa, a qual agitou tambem o nosso paiz o que se está sobra a ver de novo.

Naquelle tempo constituiram os acontecimentos, a que me refiro, alguns dos prodromos da independencia nacional.

Propagavam-se idéas de uma renovação politica e social, e, como sempre acontece, os poderes constituidos resistiram quanto puderam, como se está a presenciar ainda actualmente.

O publico, a massa da população foi, como de ordinario, indifferente no principio, pois poucos se arriscam pelas mudanças, de maneira que o sacrificio recaiu sobre um numero restricto de individuos.

Os que formam a minoria nesses momentos são os denominados martyres das grandes causas e os que formam, no futuro, as figuras de relevo das revoluções, o que é a justiça da historia.

Em 25 de Junho do anno passado, fiz aqui uma descripção summaria da tentativa revolucionaria da Bahia em 1798.

Parece-me de interesse, para illuminar mellhor aquella phase memoravel da historia do nosso povo, como contribuição para que se entenda com mais perfeita sciencia a vida passada e os homens que tiveram influencia e acção naquella época, mostrar alguns documentos elucidativos e produzir alguns ligeiros commentarios sobre certos incidentes que se observaram, no periodo que precedeu a independencia da nação brasileira, alguns dos quaes se prendem ao que estudei aqui na conferencia de 25 de Junho, ainda que muito tosca e incompletamente.

E, com tanta maior satisfação o faço, quanto é certo que varias pessoas de consideração julgaram de modo singular e deprimente para a conjuração de 1798 a origem humilde e condição social inferior dos protagonistas daquelle sombrio drama politico.

Em todas as partes do mundo não só se recrutam entre as classes elevadas os partidarios das reformas, mas pessoas do povo, das classes mais pobres, hão tomado parte em movimentos que aspiram a mudanças, por serem as que mais soffrem e até têm sido dadas designações plebeas, ora por menoscabo, como expressões pejorativas, aos partidarios de idéas libertadoras, ora porque grande porção do povo a taes mudanças se liga.

Quando rebentou a grande revolta dos hollandezes contra os hespanhoes, deram estes o sobriquete de *gueux* aos que nella tomaram parte, entrando, aliás, nella grandes fidalgos.

E para não ir mais longe, aos partidarios da revolta federalista do Rio Grande do Sul, no tempo da Regencia, se dava a denominação de *Farrapos*.

A modestia da origem, porém, não diminue, perante a posteridade, a importancia dos feitos, antes os exalta e engrandece aos que por nobres idéaes soffreram e morreram.

Alguns dos documentos a que me vou referir demonstram que não era somente na lia da sociedade do Brasil de então, mos pardos, descendentes proximos da raça escrava, que as idéas liberaes penetravam e eram cultivadas, conquistavam os espiritos e preparavam o advento de uma era nova, mas tam-

bem entre muitas outras pessoas de condição social superior á dos principaes implicados no processo da tentativa revolucionaria de 1798. No meu entender, aliás, o elemento popular dignifica o paiz e dá uma idéa nobre da gente que o habita.

Eu disse na exposição aqui feita o anno passado que por detraz dos que foram presos e processados como revolucionarios, outros havia que necessariamente tinham iguaes opiniões, embora escapassem á acção da justiça real.

Trago hoje algumas provas desta asserção, como as que se seguem, as quaes confirmam, que, pelo menos, não faltaram denuncias ao Governo Portuguez sobre pessoas graduadas.

E os acontecimentos posteriores provaram, quando, principalmente, os denunciados vieram a figurar na luta da Independencia, que se algumas foram falsas, nem todas o foram.

Referi-me na Conferencia do anno passado a denuncia do Padre Fonseca Neves, que hoje posso trazer na integra.

Os nomes de Siqueira Bulcão e de Cypriano Barata, na mesma citados, vão ser dois nomes da campanha separatista em 1823. Outra pessoa citada em varias denuncias e nas cartas do Ministro D. Rodrigo foi Agostinho Gomes, um constituinte illustre, mais tarde. O documento acompanha o seguinte officio do Ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho:

"Tendo chegado á Real Presença de S. M. uma grave accusação seja ella falsa ou fundada, revestida de tão odiosas circumstancias como V. Ex. verá da carta junta, he a mesma senhora servida que V. S. se informe com a maior exação de tudo o que a mesma carta refere, para que, achando motivada aquella accusação, V. S. faça castigar severamente os que na mesma vem implicados e outros que possa descobrir culpados no mesmo horrendo crime; ou não sendo a referida accusação mais do que huma calumnia, V. S. proceda com igual severidade contra quem a urdio; e de tudo que obrar dará V. S. parte por esta secretaria de Estado.

Deus guarde V. S. Palacio de Queluz, 30 de Outubro de 1798. D. Rodrigo de Souza Coutinho.

(A) *D. Fernando José de Portugal.*

DENUNCIA

"Senhora — Com o mais profundo respeito o Padre José da Fonseca Neves, Presbytero secular, oriundo na freguezia de S. Mamede de Vallongo, Arcebispado do Porto, e presentemente capellão nos engenhos de Paulo de Argollo e Teibe, freguezia de N. Sa. do Monte, Arcebispado da Bahia, como fiel vassallo de V. M. dá parte e denuncia que Cypriano, por alcunha o Baratinha cirurgião e a Marcellino Antonio de Souza, musico, assistente na dita freguezia e lavradores de cannas nos engenhos de Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, são homens infensos em todos os systemas ao alto decoro de V. M. e juntamente a Jesus Christo e a sua esposa e nossa Mãe a Santa Igreja, pois não se envergonharão de publicar as suas depravadas paixões entre os rusticos povos, já com palavras, já com escriptos, feitos huns novos legisladores, não só das nossas monarchias, me fez (sic) esta parte a V. M. para que haja de dar aquella Providencia que não só honre cada vez mais o vosso Alto poder, mas tambem glorie o nosso Deus de quem somos verdadeiros filhos. Deus guarde a V. M. muitos annos.

Nossa Senhora do Monte, 3 de Maio de 1798. De V. M. o mais infimo vassallo e obediente.

José da Fonseca Neves".

Além das pessoas accusadas na denuncia acima, foram outras, em postos diversos da Provincia, tambem apontadas de tomar parte na conjuração de 1798, as quaes eram de condição social mais elevada do que a maior parte dos individuos envolvidos no processo instaurado na Capital.

Temos prova disto no relatorio do ouvidor João da Costa Carneiro de Oliveira, que desmente a accusação constante de uma denuncia vinda de Cachoeira, a qual dizia estarem envolvidas na conjuração de João de Deus varias pessoas que foram arroladas e indicadas pelos seus nomes (ms.) (Bibl. Nacional).

Elle diz que Joaquim de Amorim Castro era inteiramente innocente de toda a culpa, assim como os outros denunciados, uns clerigos, outros agricultores, outros miseraveis. Elle affirmou ainda que, pelo confronto de letras, a denuncia partiu de um Padre José Teixeira Tenebres, natural da aldeia de Lordello, proximo de Villa Real, que se tinha ordenado de presbytero, porque não lhe concedera mais o Arcebispo de Braga por ter máos costumes, o qual tinha vindo para Cachoeira advogar e se tinha intrigado com diversos, retirando-se para a Bahia, depois que lá lhe conheceram os defeitos. A denuncia era delle e o sobrescripto de um escrevente do mesmo Padre, tambem máo individuo, chamado Leonardo Severo Gomes de Faria e conhecido por Francisco.

O relatorio tem a data de 9 de Junho de 1800.

Ha poucos mezes haviam expirado nos patibulos, ou se extorcido entre as dores dos açoites, no pelourinho, os accusados pelo crime de attentar contra a legalidade dominante na época, que era constituida pelo poder absoluto dos nossos soberanos de então, os reis de Portugal.

Por conseguinte, havia-se procedido em Cachoeira a inquerito e devaça, por causa de uma denuncia anonyma, descobrindo-se a origem della, mais tarde.

Se bem que o relatorio conclua pela innocencia dos denunciados, indica o facto que alguma cousa tinha havido, e que razão de peso teve o Governador para abrir uma devaça em Cachoeira, mandando para lá um magistrado com esta commissão extraordinaria, o que não faria, sem a razão que supponho, homem tão ponderado como o Governador D. Fernando.

Não é impossivel que se tivesse dado neste caso o que em outros analogos acontece, levantando-se suspeitas, procedendo-se a devaças, nada se encontrando, e algum tempo depois vindo a surgir o perigo que se acreditava conjurado, como quando aos pés do viajante, surge uma serpente, que logo se some entre as folhas seccas do chão, ou se disfarça com os troncos das arvores, assignalando-se adeante a sua presença ameaçadora e terrivel.

E não foi assim até 1923?

Merece especial attenção um dos topicos da carta de 13 de Fevereiro de 1789 na qual D. Fernando, tratando da conspiração, declara que eram de pouca consideração as pessoas que nella haviam tomado parte, mas accrescenta judiciosamente, "apezar de que se acham presos dois tenentes, accusados de partes nella."

Seja como fôr, não julgo que seja deprimente para o movimento ou tentativa revolucionaria da Bahia de 1798, não se poder dizer della, principalmente tratando-se de um facto occorrido no Brasil, o que disse sobre a celebre conjuração da polvora, na Inglaterra, durante o reinado de Jayme 1º um dos conspiradores, preso, diante do tremendo trabalho de excavação que tinha sido preciso fazer para construir a galeria que dava embaixo do palacio do Parlamento. "Ninguem poz mãos a obra para cavar ou transportar polvora que não fosse nobre", declarou Guido Favykes, interrogado, na tortura.

Na minha conferencia do anno passado dei a conhecer uma carta do Ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho, datada de 4 de Outubro de 1798, em que elle fazia uma insinuação á mansuetudo do Governador da Bahia, taxando-a de frouxidão e demasiada tolerancia.

Vale a pena ler a resposta de D. Fernando porque ella repelle ahi a insinuação de maneira elevada e digna e porque revela o seu espirito de justiça, a sua comprehensão do modo pelo qual devem as autoridades cumprir as leis, e porque é um modelo para ser ainda hoje admirado e seguido, por grande numero daquelles que se acham investidos de funcções publicas.

Algumas passagens da carta, como se vae ver, fariam honra aos espiritos mais liberaes do nosso tempo e aos mais nobres e moderados magistrados.

"Illmo. e Exmo. Dr.

Para melhor vir no conhecimento se era verdadeiro ou falso o facto que se alega contra o Padre Francisco Agostinho Gomes, homem rico, de ter dado em Sexta-feira da Paixão hum banquete de carne para que forão convidadas varias pessoas sectarias nos principios jacobinos que elle seguia e que eu totalmente ignorava, ordenei ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime procedesse a summario de testemunhas, sem perda de tempo, com a maior circumspecção, que depois de concluido remeteria á minha presença para fazer prender tanto a este, como a seus amigos, sectarios, fazendo-os julgar com toda a severidade das Leys, na forma que se me recommenda no officio de 4 de Outubro do anno passado, em que V. Ex. me participa, além daquelle facto, que pelo ultimo comboi se espalharão ahi vozes que dão grande cuidado e que annuncião que as principaes pessoas desta cidade se achão infectos nos abominaes principios Francezes e com grande afeição a absurda e pretendida Constituição Franceza.

Pelo referido summario que acompanha esta conhecerá V. Ex. que se não verifica o que se alega, pois a maior parte das testemunhas depõem que devião fallar intentar-se dar hum juntar de carne, hora em Sexta-feira da Paixão, hora em outro dia de peixe, hora neste, hora naquelle sitio, que não chegara a effectuar-se por ter sido embaraçado por ordem positiva deste Governo, sem que lhes constasse quem delle fosse auctor, ou nelle entrasse o mesmo Padre, nem que este seguisse os abominaveis Principios Francezes, afirmando comtudo que elle lia os papeis publicos Inglezes e Francezes, por entender estas linguas e que algumas vezes publicava algumas noticias que nelles encontrava e ainda que as testemunhas 13, 14, 15 e 16 asseveram de ouvida, a algumas pessoas, ser elle inclinado aos principios Francezes, que em sua casa fallava em materias pertencentes á França e que hora accusado de Francez, declarão tambem affirmarem outras não ser assim, visto se não dar razão ou fundamento a dita imputação, ou que isto nascia de voz vaga, por não terem pronunciado factos ou palavras que dessem a conhecer o seu mau pensar; e ponderando-se nos depoimentos das testemunhas 6 e 2, não deixão de abonar a sua conducta e procedimento como quem delle tinhão bastante conhecimento. (Doc. n. 1.)

Não se verificando pois do summario o facto de que se trata, nem outro qualquer por onde se mostrasse seguir o dito Padre tão abominaveis principios justamente não procedi contra elle, nem contra outrem, por deporem todas as testemunhas unanimemente não serem sabedoras de que hajão alguns individuos infectados de tão erradas maximas.

O sobredito Padre pretendeu já ha dous ou tres annos passar a essa cidade e se resolve agora a fazel-o neste navio, o que não deixo de estimar, pois quando chegar á presença de V. Ex. ficará persuadido ser um homem excessivamente atado, acanhado, ao que parece pelo seu caracter e, até pela sua fraca e debil physionomia, incapaz de qualquer empreza que requeira resolução e desembaraço, posto que reconheça que estas circumstancias nem sempre são sinaes certos de boa indole e conducta do sujeito.

Ainda que me persuado que S. Magestade está bem capacitado da honra, zelo, actividade e promptidão com que a sirvo e cumpro as suas Reaes ordens, até nas materias mais insignificantes pelas repetidas e honrosas apreciações com que a mesma Senhora me tem honrado, participadas pelos antecessores de V. Ex. e não menos por V. Ex. em diversos officios e cartas Regias que me tem sido dirigidas, com tudo he me summamente sensivel que se considere por quem quer que seja como huma das causas de hum facto que se não verificou, a frouxidão deste Governo, como se eu devesse proceder inconsideravelmente, sem denuncias, sem provas, sem indicios, em materia de tanto melindre e gravidade contra o sobredito Padre ou contra outro qualquer, só porque lê correios da Europa, Gazetas inglezas ou outros papeis desta natureza, quando elles correm sem prohibição e são remettidos dessa Côrte a differentes pessoas.

Considero que semelhante licção não seja nada proveitosa, antes prejudicial, supposto o estado actual da Europa, por nellas se descreverem com côres vivas, factos horrorosos, abominaveis e revestidos de taes circumstancias, quaes se não encontrão em outra alguma historia que muitas vezes aprova quem os escreve, posto que outros removem tão bem com toda a razão e energia, mas não he bastante a licção de semelhantes papeis para se tirar a consequencia de que os Leitores seguem os principios jacobinos e se proceder contra elles, ou por uma voz vaga, ás vezes nascida do odio e inimizade, ou porque se lhes ouvio fazer alguma reflexão sobre algum facto obrado pela Nação Franceza.

Quasi todos os Governadores da America são increpados, ou de despoticos, ou de frouxos: se castigão de modo extraordinario, sem processos, sem figura de juizo, preteridas as formalidades prescriptas nas Leys e os meyos que ellas tem estabelecido, de devaça, queixa, summario e denuncias, merecem o nome de despoticos; se pelo contrario procedem em conformidade com as mesmas Leys, ouvindo-se as partes, pe-

rante aquelles magistrados proprios e destinados para conhecerem em geral dos delictos como sejão os Ministros criminaes, quando se tratar de Paizanos, ou em conselho de guerra, quando de militares, merecem na opinião de algumas pessoas indiscretas, de espirito malefico, de que tem sido desatendidas nas suas queixas e representações, posto que impropriamente, o nome de afrouxos, sem se lembrarem que ha hum meio termo entre estes dous extremos que he aquelle que eu tenho seguido, ou pelo menos desejo seguir, por conhecer que é mais conforme ás intenções de S. Magestade que aquelle que se queixa ao Governador de ferimento, roubo, ou outro qualquer delicto que contra elle se praticara seja remettido e encaminhado para o juiz competente e proprio, do que castigar o delinquente pelo mesmo Governador, sem ser ouvido e convencido por mero requerimento do queixoso, ou ainda por huma simples informação que manda tirar do caso.

Estes themas, que em regra tenho seguido, as vezes altero, castigando extraordinariamente a certos vadios, se estes se encontram fazendo algumas desordens, que pedem tal ou qual correcção, empregando-os nas obras publicas, ou no serviço da Ribeira, como he constante, entrando neste numero não só paizanos, mas muitos soldados, além dos que são punidos por Conselhos de Guerra, podendo segurar a V. Ex. que não são poucos os que no tempo do meu governo, teem sido degradados e sentenciados para o reino de Angola, para as obras publicas e para o Estado da India, fazendo remetter proximamente na fragata *Amazona*, que seguiu viagem para o Rio de Janeiro, vinte soldados, para dalli serem transportados na náo de viagem, sem processo, só por me constar, por informações dos chefes e queixas particulares dos seus pessimos procedimentos.

Dá-se como segunda causa a indisciplina, falta de subordinação e máo estado em que se acha a tropa desta cidade, havendo quem chegasse a dizer ahi que se apareceessem algumas forças francezas, nem a tropa resistiria e que as pessoas principaes se unirião aos francezes.

Persuado-me que desde o tempo de Manoel da Cunha Menezes para cá jámais esteve a tropa desta capitania em tão bom estado, como presentemente se acha, nem com tanto numero de officiaes, moços e ageis, em que entram alguns homens de bem e distinctos; porém para S. Majestade acabar de conhecer esta verdade, eu não desestimaria que se dignasse mandal-a examinar por aquelle official, que bem lhe parecer; alguns dos individuos que a compõem teem sido castigados por varios crimes, quando os commettem, por exemplo, deserções, furtos, algum homicidio, que não tem sido frequente, no espaço de onze annos e outros, como acontece em todos os regimentos, porém, não por falta de subordinação aos seus chefes e aos seus officiaes; ao menos não tem chegado esta a tal ponto que em um ou outro individuo que merecesse ser punido em conselho de guerra; seria necessario suppôr, o que é falso que os mesmos officiaes e soldados seguiam as erradas maximas de jacobinos, para presumir que apparecendo os francezes nesta cidade se houvessem desgraçadamente de se unirem a elles; não formo tão pessimo conceito da tropa, antes me persuado, que se offerecesse qualquer occasião de combate, mostraria a sua coragem e vassalagem.

Tão bem me não posso capacitar que as pessoas principaes desta capitania, sigam a estes abominaveis principios, pois não tenho motivos para discorrer deste modo nem a respeito do corpo do commercio, nem dos homens empregados nas occupações publicas, nem dos homens de bem, os quaes mostraram todos não pequeno sentimento, quando appareceram certos papeis sediciosos e souberam do pessimo intento de alguns individuos, quasi todos de classe ordinaria de que dei conta a V. Ex. em carta de 20 de outubro do anno passado, passando este desgosto que parecia universal ás mais pessoas da inferior ordem. Doc. n. 2.

Daquele mesmo acontecimento se deve tirar argumento para o que acabo de ponderar, pois que para ele não concorrerão pessoas de consideração, posto que tão bem se acham presos por aquele feito dois Tenentes, por haver contra eles alguns indicios.

O que sempre se receiou nas colonias he a Escravatura, em razão de sua condição e porque he o maior numero de habitantes delas, não sendo tão natural que os homens empregados e estabelecidos, que tem bens e propriedade, queirão concorrer para huma conspiração ou attentado de que resultarião pessimas consequencias, vendo-se até expostos a serem assassinados pelos seus proprios Escravos.

Não pertendo fazer com estas consideraçoens a apologia dos habitantes desta cidade, mas meramente expor os meus sentimentos. Deus guarde a V. Ex. Bahia 13 de Fevereiro de 1799. Illmo. Exmo. Sr. D. Rodrigo da Souza Coutinho.

D. Fernando José de Portugal."

Fiz uma apreciação elogiosa sobre o governador da Bahia, antes de ler esta carta.

Depois de ouvil-a, certamente affirmarão os nobres consocios, comigo, que raras vezes se encontrará tão severa exposição de ideas em um homem de governo, tão sincero respeito a lei, tão elevado sentimento da justiça.

Oxalá possuissem o espirito liberal de Dom Fernando e a ponderada concepção da autoridade que elle tinha os chefes de Estado de muitas republicas de hoje!

A esta carta respondeu o ministro com outra em que revela como recebeu a defesa do Governador, não deixando de insistir nas insinuações de demasiada tolerancia deste.

Ambas são interessantes, por que dão idéa da opinião e sentimentos destes dois homens de Estado que governaram o nosso paiz, pelo que penso não perde o seu tempo o estudioso que conhecer a seguinte missiva.

"Illmo. e Exmo. Dr.

Fiz presente a Sua Magestade o officio de V. Sa. n. 283 e a mesma Senhora fica certa do zelo com que V. Sa. tem sempre os olhos abertos para impedir que de modo algum se espalhem e tomem consistencia opinioens contrarias a Religiam e ao Estado, mas a mesma Senhora manda lembrar a V. Sa. que nam ha vigilancia alguma que em taes circumstancias seja demasiada e que he necessario que V. Sa. se mostre disposto para usar da maior severidade contra toda e qualquer Pessoa que se mostrar infecta de taes principios, muito particularmente se for Magistrado, Militar ou Commerciante.

Lisongeio-me que V. Sa. nam perderá este objecto de vista e devo dizer-lhe que rendendo Sua Magestade perfeita justiça á pureza de mãos e á fiel administração de justiça

que V. Sa. pratica, desejava vel-o mais disposto a corrigir os máos que V. Sa. por benignidade de coraçam desculpa ultimamente.

Para que V. Sa. veja quanto a bondade do seu coraçam lhe encobre os vicios dos outros, remetto a V. Sa. confidencialmente, em grande segredo, a informação que subiu a Real Presença sobre a Relaçam da Bahia, no momento em que de huma parte eu lia a Sua Magestade a carta de V. Sa. n. 284 em que desculpa os Ministros das imputaçoens que ha contra elles e em que da outra havia mil representações individuaes contra os mesmos Ministros; o que tudo creio necessitar huma radical reforma que Sua Magestade está talvez na intençam de dar e para o que eu desejava que V. Sa. tivesse concorrido indicando a Sua Magestade os membros corruptos que he necessario cortar para conservar ileza a reputaçam da Magistratura que, V. Sa. nam ignora ser muito essencial para conservar ileza a Monarquia que repousa sobre dois pontos fixos que sam administraçam imparcial da justiça e maior energia no Governo. V. Sa. fará hum grande serviço a Sua Magestade procedendo secretamente ao exame do que lhe confio e informando do que ha de verdadeiro a tal respeito. Deus guarde a V. Sa. Palacio de Queluz em 28 de Setembro de 1798. D. Rodrigo de Souza Coutinho.

A D. Fernando, José de Portugal."

Foi a esta carta, narrando faltas na justiça e desvios de seus serventuarios que D. Fernando respondeu com uma curiosissima informação em 20 de Janeiro de 1798, sobre os dezembargadores da Relação da Bahia, os seus defeitos, vicios e qualidades que eu publiquei nas annotações ás NOTICIAS SOTEROPOLITANAS E BRASILICAS, de Luiz Vilhena, 2º volume, pag. 369. Cartas de Vilhena.

Nos primeiros annos do seculo passado continuaram a chegar ao governo portuguez denuncias que revelavam persistir o fermento revolucionario, mantendo-se por ésta e outras cousas em constante perturbação as autoridades interessadas na manutenção da ordem e da fidelidade ao poder constituido.

A carta que se vae ouvir é prova segura disto, o que demonstra de nada influirem as figuras que se achavam no governo, pois o perigo, superior a ellas, perdurava, ou antes, crescia.

Ella indica ainda os receios de intervenção occulta do imperio napoleonico para accender a revolta nas colonias portuguezas, por meio de agentes que se acreditava actuassem, formando um partido.

Não tem sido ainda estudada convenientemente a acção do governo francez, no periodo do primeiro imperio napoleonico para auxiliar a politica de hostilidade seguida na Europa contra o reino de Portugal, fomentando uma sublevação no Brasil, refugio dos soberanos lusitanos.

A correspondencia official aqui exposta revela que o governo portuguez sabia, naturalmente pelos espiões que tinha a seu serviço para informações, que se machinava em Paris neste sentido.

A revolta das colonias inglesas da America influiu, decerto, para a inconfidencia de Minas, mas esta agitação revolucionaria esmorecera, finda lá a luta e tendo entrado a Norte America em pleno periodo de assignamento. Já se não percebiam, quasi, a superficie dagua, as pequeninas ondas produzidas por aquella pedra que cahira de ha muito e já repousava, parada, lá no fundo do vaso em que ella estava.

Cousa mais forte, agitação formidavel era a que tinha produsido a revolução franceza. Se não se ouvia mais o selvagem Cá Irá nos campos de batalha e a temivel Marselheza, um filho da revolução, coroado imperador, continuava a luta com as velhas monarchias e passeava triumphante as suas aguias pelas capitaes da Europa, excepto Londres.

Os politicos portuguezes tinham medo!

E forçoso é confessar que havia razão para isto.

O vento da revolução vinha de França, e era tão forte e rijo que abalava tudo e fazia tremer.

O throno portuguez sabia-o por experiencia propria.

Veja-se uma prova deste temor nas letras do ministro:

"Exmo. e Revmo. Sr.,

Havendo constado, bem que não officialmente, na Augusta Presença de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, que na cidade da Bahia ficarão varios Francezes domiciliados desde o tempo em que esteve no mesmo Porto a esquadra de Jeronymo Bonaparte e que igualmente se acha agora ahi residente hum certo Abbade Francez que professa e publica opiniões perigosas e que podem conduzir a serias consequencias a que tambem se une o dizer-se que na Bahia ha hum grande numero secreto de Pessoas vendidas ao Partido Francez e que até podem merecer alguma attenção, He Sua Magestade servida ordenar que V. Ex. e Sas. entrem no mais serio e secreto exame de tudo o que pode haver que seja fundado nestas vozes e noticias que chegarão ao Real Throno que sem perda de tempo deem conta por ésta secretaria de Estado e pela do Brasil do que acharem a este respeito; que o sobredito Abbade seja logo preso e remettido a esta Côrte com o summario de tudo o que se achar sobre as suas opiniões e que possa ser divulgado; que nos Francezes ahi domiciliados haja a maior cautela e que apenas haja a menor suspeita a seu respeito sejão logo mandados sahir para fora dos Estados do Brasil; e que se não perca de vista o conhecimento se ha ou não alguns Partidarios Francezes para se dar exacta conta a sua Magestade de tudo o que possa existir a semelhante respeito. Sua Alteza Real julga excusado significar a V. Ex. e Sas. que serão responsaveis em qualquer frouxidão ou descuido que possa haver na execução destas Reaes Ordens e que Sua Alteza Real Espera sem perda de tempo o resultado das averiguações e exames a que ordena que V. Ex. e Sas. procedão sem perda de tempo e sem o menor descuido.

Deus guarde a V. Ex. e Sas.

Palacio de Santa Cruz, 17 de Novembro de 1869.

Conde de Linhares.

Ao Arcebispo e mais governadores da Capitania da Bahia."

Repararam, decerto, os ouvintes que na carta acima faz o ministro referencias positivas a um partido francez, a um certo abbade francez e a francezes que haviam ficado na Bahia talvez de proposito, quando alli esteve a esquadra de Jeronimo Bonaparte.

No dia em que se conhecer o archivo da maçonaria da Bahia, onde a primeira loja foi fundada no fim do seculo 18º,

e, segundo informações que tenho, por occasião da permanencia alli da referida esquadra, talvez se possam encontrar elementos para verificação da verdade a este respeito.

Sobre o abbade francez de que falla a carta, não encontrei menção do nome nos documentos do archivo da secretaria do governo da Bahia que me consta terem sido vendidos para a Bibliotheca Nacional como Collecção Carvalho.

E' possivel, porém, que na correspondencia vinda de Londres para o ministro D. Rodrigo se descubra ou perceba melhor quem foi este personagem.

Um anno e meio depois, assaltado o conde pelos mesmos receios, escrevia:

"Constando na augusta presença de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, que por via dos Estados Unidos da America pretende Bonaparte expedir varios emissarios para prégarem nos Estados do Brasil os mais subversivos principios, é sua Alteza Real servido mandar recommendar a V. Ex., debaixo do maior segredo que todo e qualquer passageiro vindo dos Estados Unidos da America, em navio americano, ou em outro qualquer navio de outra nação, não seja admittido sem trazer passaporte do encarregado de Negocios de Sua Alteza Real em Philadelphia; e que caso ahi hajam chegado, ou venham a chegar Sebastião e Vicente Navarro de Andrade, Irmãos de Rodrigo Navarro, Encarregado de Negocios em S. Petersburgo, Domingos Borges de Barros, da Bahia, primo de José Egydio Alvares de Almeida, e João Pereira de Souza Caldas, da casa Caldas, do Rio de Janeiro, e que vem de Nova York ou de Philadelphia, V. Ex. os faça logo prender e guardar sem communicação com pessoa alguma, apprehendendo-lhes todos os seus papeis e os faça remetter com o maior resguardo e segredo, com tudo o que se lhes encontrar, por embarcação segura e entregar ao Intendente Geral da Policia; mandando Sua Alteza Real recommendar a V. Ex. que haja o maior segredo e o maior desvelo e a mais prompta actividade na execução desta Real ordem em que muito interessa a tranquillidade e segurança deste felix Estado, que, graças ás activas providencias que Sua Alteza Real não cessa de dar, poderá assim ficar livre do flagello terrivel, de que tantas nações do globo, são infelizes victimas — Sua Alteza Real espera de V. Ex. logo conta os haver dado ás mesmas, prompta execução. Deus guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1811. — *Conde de Linhares.*

Ao Sr. Conde dos Arcos."

Outro documento ainda mais severo foi expedido ao governador da Bahia, dous dias depois.

Veja-se.

"*Secretissimo.*

Illmo. e Exmo. Sr.

Havendo já em officio de 4 do corrente dirigido a V. Ex. as Reaes Ordens de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor relativamente aos quatro portuguezes Sebastião e Vicente Navarro de Andrade, Domingos Borges de Barros e João Pereira de Souza Caldas, que dos Estados Unidos da America, onde tinham chegado de França, deviam passar ao Brasil, e constando agora pela *Gazeta da Bahia* n. 9, que todos elles chegaram a esta cidade em o Bergantin americano *Peter Ancr*, em o dia 5 do mez p. p., vindo de Nova York, e que com eles viera hum emissario de Bonaparte; ordena Sua Alteza Real que V. Ex. o faça igualmente prender com os outros quatro, apprehendendo-lhe ao mesmo tempo os seus papeis e praticando a seu respeito, no meu referido officio de 4 do corrente. Deus guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1811. — *Conde de Linhares.*

Ao Sr. Conde dos Arcos."

Estes suspeitos sobre os quaes tão severas disposições foram tomadas, tiveram soltura por avisos de 28 de Setembro e 30 de Outubro de 1811. Veja-se annexo n. 3.

Em 4 de Setembro de 1811 o Conde de Linhares ordenou ao Conde dos Arcos a apprehensão de uma imprensa acompanhada de duas caixas de typos, que havia sido embarcada em Londres, para a Bahia, em um navio portuguez chamado *Americana*.

D. Domingos de Souza Coutinho, embaixador portuguez em Londres, informara que Hypolito José da Costa, editor do *Correio Brasiliense* fôra quem fizera esta remessa como se vae ver pela carta abaixo.

"Illmo. Exmo. Dr.

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter por cópia a V. Ex. o officio do seu Embaixador na Côrte de Londres, por onde consta houvesse embarcado em o navio *Americana* destinado a esse porto huma Imprensa e duas caixas de Typos que segundo avisa o mesmo Embaixador devem ser desembarcados antes que o navio fundeie e he o mesmo Augusto Senhor servido ordenar que V. Ex. tendo toda a vigilancia faça de qualquer modo apreender a sobre dita Imprensa e Typos, seja á bordo do navio, seja delle para a Alfandega dessa cidade, ou seguindo para onde elle possa estar, seja se houver desembarcado, pois que esta aprehensão muito convem ao seu Real serviço.

Deus guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1811. Ao V. Conde dos Arcos.

Conde de Linhares."

No principio desse anno de 1811 havia sido assaltado de outros receios o Governo real, como se percebe pela prova contida na carta abaixo.

"Illmo. Exmo. Sr. — Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a V. Ex. a inclusa cópia de huma denuncia que chegou á sua Real Presença relativa a Tristão da Cunha negociante que foi na Colonia do Sacramento e ordena o mesmo Augusto Senhor que V. Ex. passe as ordens mais positivas para que se examine se este individuo chega a essa cidade, como se diz na denuncia e que no caso que elle ahi appareça V. Ex. lhe mande logo fazer apprehensão em todos os seus papeis e os conserve em seu poder, huma vez que nelles encontre cousa que possa causar suspeita contra a conducta deste homem e que, neste caso, o mande prender, dando V. Ex. parte de tudo o que a este respeito occorrer a Sua Alteza Real por esta repartição para o mesmo Senhor resolver como for servido.

Deus guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1884. — *Conde de Linhares.*

Ao Sr. Conde dos Arcos."

Os documentos que tenho citado e lido se encontram nas gavetas das estantes do 2º armazem da Bibl. Nac. São do-

cumentos da Bahia, subtrahidos de lá no tempo em que era provincia, pois não podiam dalli sair senão por furto e, vendidos aqui ao Governo que, não sei como, os comprou. Tem quasi todos um carimbo que os designa como *Collecção Carvalho*.

Digo isto porque a correspondencia com a provincia a ella pertencia e só por abuso de furto sahiram de lá taes papeis. Entre elles se acha o original do decreto da abertura dos portos do Brasil ao commercio estrangeiro, caso tanto mais interessante quanto se nota achar-se aqui sómente a pagina da folha do papel em que foi lavrado o decreto, encontrando-se no livro respectivo das Cartas Regias em que elle devia estar a margem em que se vê a secção da pagina referida, nitidamente feita á tesoura, ou canivete, bem afiado.

Não posso dizer se a celebre carta foi comprada pelo Governo do Imperio.

Legalmente, presumo que só se encontram dos documentos tirados da Bahia para aqui os que formam os livros denominados PROVISÕES REAES, que estavam na Thesouraria Geral, onde os viu o Senhor Valle Cabral que denunciou a sua existencia preciosa ao Ministro da Fazenda que primeiro os mandou copiar e depois os mandou vir, para cá, não deixando lá a cópia, nem os livros, os quaes não contêm as provisões originaes, e sim uma cópia dos registros antigos que D. Fernando José de Portugal mandou fazer nos fins do seculo 18° (XVIII), por já se acharem muito estragados os originaes.

Passando das provas ao commentario, penso bem julgar dizendo que pelas peças expostas, bem se comprehende serem os factos a que se referem os documentos aqui trasidos prodomos da nossa Independencia que, como as grandes reformas pelas quaes passam os povos, teve o seu periodo de preparação, justamente como se percebe agora, quanto a reformas politicas e sociaes, em varios paizes, e que actualmente melhor se conhecem pela facilidade de communicações, de que se gosa em nossos tempos.

O periodo que serve de thema a este estudo foi um periodo de transição, em que os acontecimentos decorreram, logicamente, de outros que os tinham preparado, o que não escapou a espiritos avisados e perspicazes, como o de Silvestre Pinheiro Ferreira, que percebeu não poder durar a ordem de cousas existente até ahi que se tornara incompativel com a capacidade e cultura do povo do Brasil, o que era revelado pelas multiplicadas manifestações de descontentamento que causavam os desassocegos do Governo os quaes bem conhecemos pela correspondencia aqui lida.

E' certo que isso não se deu com todos, pois muitos dos homens de Estado envolvidos neste grande feito não atinaram, mesmo quando elle já se achava na segunda phase de seu desenvolvimento, com a importancia do caso e o que elle era na realidade, surpreza que tem se verificado com varios dirigentes de povos, em todos os tempos e logares.

Alguns delles não comprehenderam que estavam a representar num dos dramas da Historia papel insigne e até que seriam destinados, como as sentinellas perdidas de um campo de batalha, a morrer na sua vigilia.

D. Rodrigo de Souza Coutinho, por exemplo, havia de ser uma dessas sentinellas, e havia de ser um vencido pela audal, pela torrente que se vinha despenhando e que elle tentara debalde impedir aqui entrasse pelo Brasil, destruindo a ordem de cousas existente que era aquelle poder real e absoluto dos soberanos portuguezes, oriundo do direito divino, do qual, elle ministro, era o representante legitimo, isto é, o poder constituido, a legalidade da época.

Do mesmo modo D. Fernando José de Portugal, espirito aliás mais moderado, fiel ás formalidades juridicas, talvez sympathico, em parte, ás novas idéas, teve de presidir pelo dever do seu cargo as conferencias da Relação em que foram condemnados os conspiradores de 1798 e ainda, foi um vencido, do mesmo modo, D. Marcos de Noronha que teve de presidir o Conselho que condemnou a morte o Padre Miguelinho, o advogado Mendonça, etc., revolucionarios de Pernambuco em 1817. Não tardaria a chegar o dia em que este havia de ver os albores da éra nova quando partiu para Lisbôa D. João VI, deixando á frente do Governo do Brasil o principe D. Pedro, que de regente não tardaria a se tornar o chefe da revolução emancipadora.

Era necessaria uma reforma na colonia?

Era-o, incontestavelmente.

Mas resistindo a ella, todos os tres homens de Estado cumpriram o seu dever.

Lutando contra o espirito novo, elles representavam o genio conservador que, mesmo na sua derrota, é util.

Em situação analoga se tem encontrado muitos homens notaveis, desde a antiguidade.

Lucio Sylla, lutando nos campos da guerra civil contra Papirio Carbo e contra Cornelio Cinna, Marco Cicero oppondo-se a Publio Ruffo, fulminando Sergio Catlina e supplicando occultamente os correligionarios deste no Tulianum, os aristocratas, armando, na questão social, a mão do assassino de Livio Druso, foram todos conservadores que resistiam ao advento de uma éra nova, exigida pela necessidade de melhorar a vida da população, salvando-a do uma olygarchia malefica que a asphixiava, e a explorava para gozar a riqueza produzida pelos despojos das gentes que as legiões haviam conquistado e que eram financeiramente roidas pela usura dos publicanos de Roma.

Cicero chegou, nos ultimos dias de sua existencia, a ver surgir o fim do poderio dos ricos, com a victoria da dictadura democratica cesariana.

Não foi a anarchia de Sergio Catilina e de Sulpicio, nem a orgia dos proscriptores que veiu a predominar, mas a formula que se chamou o imperio.

Os fidalgos portuguezes, D. Rodrigo Souza Coutinho, D. Fernando José de Portugal, D. Marcos de Noronha oppozeram resistencia a um systema liberal, mas que apparecia como synonimo, naquelle tempo, de iniquidade e violencias, como era o jacobinismo.

Fazendo isto, elles não poderam subjugar o espirito da reforma, mas concorreram para o estabelecimento de um regimen politico melhor do que o existente até ahi e tambem melhor do que o dos revolucionarios francezes, pois foi escoimado dos excessos terroristas.

As resistencias e restricções feitas ao jacobinismo não entravaram a força e a neutralizaram, como tão sabiamente faz a natureza, operando quando impede a acção destruidora nas torrentes e nos rios em geral, quebrando-lhes o impeto

nas tortuosidades das margens, nas terras que elles atravessam.

Dá-se o gasto, pelo uso, em todos os objectos no mundo material com os utensilios, e nas sociedades politicas, phenomeno que se observa devido, principalmente, aos interesses dos homens que compõem os governos por causa dos vicios que se introduzem nas classes em que se divide a população, pelo enfraquecimento das crenças religiosas, pela dissolução dos costumes e desorganizações da vida de familia, assim como pelo desenvolvimento do luxo, consequencia da riqueza, concorrendo todos estes elementos para destruir as bases das sociedades.

Ao mesmo tempo, a propaganda da evolução das idéas torna evidente e aguda a necessidade das reformas. Algumas vezes ellas vêm a se realizar lentamente, mas quasi sempre são apressadas pelos abalos que se chamam revoluções.

Foi o que se verificou entre nós ha pouco mais de cem annos.

Era o fermento revolucionario causado pelo poder absoluto dos reis, regimen politico a que estava ligada uma serie de leis incompativeis com a dignidade humana, a justiça e o direito, porque lembrava a inquisição, o apuramento dos delictos pela tortura, o arbitrio do serviço militar pelo recrutamento forçado, as corvêas, a submissão aos soberanos e a agentes, tão incondicional e completa que se tornava offensiva á liberdade e ao direito de pensar, o que, entretanto, não deixa de se notar em relação a alguns chefes de Estado, em certos paizes.

Para corrigir a injustiça da permanencia dos infortunios creados pela conquista, directamente, porque não devíamos comprar caro a Portugal os artigos que o estrangeiro nos podia vender mais barato e melhores, nos separamos e fizemos a independencia, por uma revolução, precedida de um periodo de aspirações liberaes e de rebeldias, de uma das phases das quaes este estudo e a conferencia de 25 de Junho do anno passado são objectos.

A analogia da situação em que estavamos ha pouco mais de cem annos e a da em que nos achamos agora, em que certos factores vão accentuadamente influindo na politica e na vida economica de paiz tão vasto e de tão diversos interesses para as populações, nos levam a algumas ponderações.

E' certo que o evoluir crea nos povos exigencias poderosas, as quaes os impellem para costumes diversos dos anteriores e para mudanças consideraveis.

O que era bom em certo tempo e geralmente acceito, parece ser substituido por novidades, servindo esta novidade por algum tempo, mas precisando desapparecer mais tarde, por seu turno, para dar lugar a outra cousa que melhor se acomode ás necessidades e conveniencias dos tempos.

Nenhuma instituição politica ou social pode ser eterna como na vida, onde tudo se renova.

Ha pouco mais de cem annos um regimen estava a cahir o regimen absoluto.

Contra elle se tinha levantado o jacobinismo que era tambem demasiado radical e extremado.

Naquelle tempo, como hoje, com este partido radical lutavam até os liberaes.

Basta lembrar que na livre Inglaterra a sociedade defendeu-se vigorosamente e os juizes foram desapiedados para com todos os que eram suspeitos de republicanos.

Não foi, porém, o jacobinismo, por isto, que substituiu o regime absoluto e sim a monarchia moderada ou representativa, formula ingleza que todos adoptaram.

Para que sejamos justos com os homens precisamos julgal-os de accordo com a mentalidade e com a legislação da época em que elles viveram.

Agora, graças ao tempo decorrido e graças aos exemplos dos dias que correm os quaes nos permittem livres confrontos, parece que não devemos julgar os homens de ha cem annos, D. Rodrigo de Souza Coutinho, D. Fernando José de Portugal, D. Marcos de Noronha, como obscurantistas, e inimigos irreductiveis da liberdade, e sim como homens de governo que, espantados pelos excessos do jacobinismo, reagiam, apoiados nas leis da época, porque, se mantivermos o preconceito com o qual teem se pronunciado muitos sobre elles no Brasil, forçoso será então, tambem, por equidade, apreciar com muita severidade a outros que tem vindo depois. (*Applausos prolongados.*)

DOCUMENTO N. 1

Devaça a que se procedeu em consequencia da accusação feita ao padre Francisco Agostinho Gomes de ter dado um jantar de carne em sexta-feira da Paixão, conforme a referencia de D. Fernando José de Portugal, na carta de 13 de fevereiro de 1799:

Traslado do auto que manda fazer o Desembargador Ouvidor Geral com vezes de corregedor do crime da côrte o Dr. Manoel de Magalhaens Pinto e Avellar de Barbedo, para proceder ao summario de culpa das testemunhas em cumprimento do officio que lhe dirigio o Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania da Bahia Don Fernando José de Portugal:

Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1779, aos 19 dias do mez de Janeiro, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e casas de morada do Desembargador Ouvidor Geral com vezes de corregedor do crime da Côrte o Dr. Manoel do Magalhães Pinto e Avellar de Barbedo, onde eu escrivão adiante declarado vim, á seu chamado, pelo dito Ministro me foi entregue o officio que lhe dirigira o Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania D. Fernando José de Portugal, ordenando-me que para effeito de proceder ao summario de testemunhas no mesmo officio determinado sobre os factos nelle contendos, eu o autuasse, visto que estava autuado por elle Ministro para escrivão desta diligencia, como expressa o seu despacho de cumprimento posto no verso do mesmo officio ao que satisfiz com a presente autuação a que elle vae junto. E eu, João Luiz de Abreu, escrivão, que o escrevi.

Officio do Illmo. e Exmo. Governador Capitão General da Capitania. — Espalhando-se algumas vezes na Côrte que as principaes pessoas desta cidade por huma loucura incomprehensivel e por não intenderem os seus interesses, se achão infectas dos abominaveis principios Francezes e com grande affeição á absurda pertendida Constituição Francesa que varia cada seis mezes, entrando neste numero como mais affeiçoado o Padre Francisco Agostinho Gomes de que se diz que em sexta feira da Paixão déra hum banquete de carne para que forão convidadas mais pessoas sectarias nos mesmos principios, he S. Magestade servida ordenar-me por officio da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos de quatro de Outubro do anno passado que examinando eu logo este ultimo facto, e achando-o verdadeiro, faça prender tanto ao dito Padre, como aos seus amigos sectarios nos mesmos principios, afim de serem julgados com toda a severidade das Leys; e como me persuado que a melhor forma de se vir no pleno conhecimento do que ha a este respeito he por meio de hum summario de testemunhas, ordeno a Vossa Mercê que proceda a elle sem perda de tempo e com a maior circumspecção o qual, depois de concluido, remetterá á minha presença. Deus guarde a V. Mercê. Bahia, 14 de Janeiro de

1799. — *D. Fernando José de Portugal*, etc. Desembargador Ouvidor Geral do Crime.

Despacho de cumprimento do Desembargador Ouvidor Geral do Crime. — Cumpra-se e nomeia Escrivão o do Crime João Luis de Abreu. Bahia, 15 de Janeiro de 1799. — *Doutor Magalhaens*.

Summario de testemunhas para informação:

Assentada.

Aos 19 dias do mez de Janeiro de 1799, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e casas de morada do Desembargador Ouvidor Geral com vezes de Corregedor do Crime da Côrte o Doutor Manoel de Magalhaens Pinto e Avellar de Barbedo, onde eu Escrivão ao deante declarado vim, pelo dito Ministro forão inquiridas e perguntadas as pessoas que fez vir á sua presença e são as seguintes de que para constar mandou fazer este termo: E eu, João Luiz de Abreu Tabellião do Judicial e Notas que o escrevi.

João Antonio do Outeiro, homem branco, negociante desta praça, casado, morador defronte da Igreja do Corpo Santo, na praia desta cidade, de idade de 55 annos incompletos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que conhecia muito bem o Padre Francisco Agostinho Gomes, ainda no tempo em que vivia seu pae, porém, que nunca o ouvia fallar nem discorrer sobre materias de Governo, nem de Religião; não obstante que elle entenda e lea os livros Francezes e gazetas, e que nunca ouvio dizer que elle fosse affecto aos principios abominaveis dos Francezes, menos tem noticia alguma do jantar de carne que se diz dado por elle em sexta-feira da Paixão; e semelhantemente ignora se ha alguns sectarios da dita doutrina Franceza, e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreu, Escrivão, que o escrevi. — *Doutor Magalhaens*. — *João Antonio do Outeiro*.

Paulo de Oliveira Costa, homem branco, negociante desta praça, casado, morador na Freguezia de São Pedro, desta cidade, de idade de mais de 50 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade. E perguntado pelo contheudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que vagamente ouvio dizer a algumas pessoas de cujos nomes se não recorda que se tinha dado hum jantar de carne em dia de peixe em huma roça que fica para as partes da Victoria; porem não sabe quem foi o autor do dito jantar, nem quem forão os convidados para elle; e que geralmente tambem tem ouvido dizer que o Padre Francisco Agostinho Gomes he afeiçoado aos principios vulgarmente chamados Francezes mas que disso não tem certeza por não ter communicação com o dito Padre; nem conhece pessoa mais alguma que seja sectaria dos mesmos principios e mais não disse e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreu, Escrivão, que o escrevi. — *Doutor Magalhaens*. — *Paulo de Oliveira Costa*.

Antonio Vas de Carvalho, homem branco, negociante desta praça, casado, morador na praça desta cidade, de 36 annos para 37, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E perguntado pelo contheudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que sómente sabe por ouvir dizer que o Padre Francisco Agostinho Gomes entende de lingoa Franceza e que por isso gosta de communicar com alguns Francezes, se succede virem a este porto e que nenhuma outra cousa tem ouvido fallar a seo respeito; disse mais que tambem ha tempos tem ouvido dizer que se dera ou pertendera dar hum bouquete de carne em sexta-feira maior sem se declarar quem era o autor delle e os convidados; e mais não disse nem aos costumes; e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreu, Escrivão, que o escrevi. — *Doutor Magalhaens*. — *Antonio Vas de Carvalho*.

Manoel da Silva Cunha, homem branco, negociante desta praça, solteiro, morador na praça desta cidade, de idade de 34 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita e prometteo dizer a verdade. E sendo perguntado pelo contheudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que somente sabe por ter vagamente ouvido dizer que se dera ou quizera dar no sitio da Barra hum jantar de carne em dia de peixe, o qual não se chegára a effectuar; porém, que não teve noticia de quem fossem os socios do mesmo jantar; disse mais que elle testemunha nenhuma communicação tem com o Padre Francisco Agostinho Gomes e por disso somente sabe, por voz publica, que elle gosta de ler livros Francezes; e que tambem nelle fallarão algumas pessoas quando foi do levante ha pouco projectado nesta cidade; e que não conhece alguma outra pessoa que seja notada de affeição aos abominaveis principios Francezes; e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreu, Escrivão, que o escrevi. — *Doutor Magalhaens*. — *Manoel da Silva Cunha*.

Domingos José de Carvalho, homem branco, negociante desta praça, casado, morador na rua direita da Ponte dos Padres, com a idade de 51 annos, jurou aos Santos Evangelhos, em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que sabe por ouvir dizer algumas pessoas vagamente que o Padre Francisco Agostinho Gomes dera hum jantar de carne em huma sexta-feira, porem que elle testemunha disso não tem certeza, nem de quem fossem os convidados para o dito jantar; e que tambem tinha ouvido dizer algumas pessoas que o dito Padre he affeiçoado a isto a que chamam Francezia moderna; e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreu, escrivão, que o escrevi. — *Doutor Magalhaens*. — *Domingos José de Carvalho*.

Assentada.

Aos 21 dias do mez de Janeiro de 1799 annos nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e casas de morada do dito Desembargador Ouvidor Geral do Crime o Doutor Manoel de Magalhães Pinto e Avellar de Barbedo, onde eu Escrivão, ao deante nomeado, vim, pelo dito Ministro forão perguntadas as testemunhas que fez vir á sua presença e são as seguintes de que fiz este termo. E eu, João Luiz de Abreu, escrivão que o escrevi.

O Bacharel Formado Thomaz da Costa Ferreira, Advogado nos Auditorios desta cidade, homem branco, cazado, morador na rua de Baixo de São Bento, de idade de quarenta e cinco annos para quarenta e seis, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo contheúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania.

Disse que sabe por ouvir dizer que ha dous annos, pouco mais ou menos, em occasião em que aqui se achavão huns certos Francezes arribados que se pertendera dar hum jantar no sitio da Barra, o qual fôra impedido por ordem do Illmo. e Exmo. Governador, de fórma que se não effectuara, mas que nunca ouvira dizer quem fôra o que pertendera dar, nem quem fossem os convidados; e nem se persuade que podesse ser o Padre Francisco Agostinho Gomes com quem elle testemunha tem bastante communicação em rasão de ser seo companheiro e seo letrado desde a vida de seo pae e nunca lhe ter conhecido affeição alguma aos principes revolucionarios da França e tão somente tem ouvido dar algumas noticias publicas por ser instruido nas linguas Franceza e Ingleza; e que igualmente não tem elle testemunha conhecimento de pessoa outra alguma que se possa julgar affeiçoada aos sobrêditos abominaveis principios; e mais não disse e aos costumes já declarou; e lhe foi lido o seo depoimento que ha de assinar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreu que o escrevi. — Dr. *Magalhaens*. — *Thomaz da Costa Ferreira*.

O Bacharel Formado José Barbosa de Oliveira, Advogado nos Auditorios desta cidade, homem branco, viuvo, morador na rua do Saboeiro, de idade de 44 annos, jurou aos Santos Evangelhos, em hum livro delles em que pôz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo contéudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania.

Disse que sabe por voz publica que ha tres annos, pouco mais ou menos, tempo em que se achava nesta terra o comboi, commandado pelo vice almirante Bernardo Ramires Esquivel se dera hum jantar de carne no sitio da Barra em Sexta feira Maior ao qual jantar dizião ter assistido hum muzico chamado Luiz Vieira, de alcunha o Saracura e hum fulano Borges que negocea para a Costa da Mina, ambos mulatos; e disse mais que nunca lhe constara ou ouvira dizer que o Padre Francisco Agostinho Gomes entrasse como socio ou como auctor no mesmo jantar; não obstante, que por fama publica, é elle taxado de fallar livremente e que não tem ouvido accusar pessoa outra alguma da communicação do dito Padre; e mais não disse e nem aos costumes, e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo, escrivão que o escrevi. — Doutor *Magalhaens*. — *José Barbosa de Oliveira*.

O Bacharel Formado Ignacio Barbosa da Franca Corte Real, Advogado nos Auditorios desta cidade, homem branco, cazado, morador na rua Direita de N. Sa. da Ajuda de idade de 55 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pôz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E perguntado pelo conteudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania.

Disse que sabe por ouvir diser que haverá dous annos, pouco mais ou menos, se pertendera dar hum jantar no sitio da Barra dedicado á Liberdade Franceza, porém, que se não effectuara por ter delle noticia o Illmo. Exmo. Governador; e que não soubera o nome de pessoa alguma que entrara no projecto do mencionado jantar; disse mais que elle testemunha não conhece ao Padre Francisco Agostinho Gomes, nem mais ouvio dizer que elle desse jantar de carne em Sexta Feira Maior, e nem tão pouco que seja affeiçoado aos absurdos principios da revolução Franceza e mais não disse; e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo, escrivão que o escrevi. — Doutor *Magalhaens*. — *Ignacio Barbosa da Franca Corte Real.*

Jacintho Manoel Pereira Lisboa, Bacharel formado e Advogado nos Auditorios desta cidade, homem branco, solteiro, morador na rua de Guadelupe, de idade de 41 annos incompletos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pôz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General.

Disse que somente sabe por ouvir dizer ha nove mezes, pouco mais ou menos que se pertendera dar no sitio da Barra hum jantar de carne em Sexta Feira Maior de que era autor hum official militar, filho mais velho do sargento Mór Daltro de quem elle testemunha ignora o nome; publicando-se que no fim delle havião hir a Palacio sem se declarar a que fim, porém, que o dito jantar se não effectuara por persuasão de huma velha em cuja casa estava destinado o dar-se; disse mais que nunca ouvira fallar que o Padre Francisco Agostinho Gomes fosse autor ou socio de algum outro jantar dado no sobredito dia; porém, que quando foi do levante, proximamente projectado a algumas pessoas ouvira diser no seo escriptorio que o dito Padre tambem era Francez, tinha as obras de Voltaire e outros livros prohibidos, divulgando-se que até tinha sido preso e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo, escrivão que o escrevi. — Doutor *Magalhaens*. — *Jacintho Manoel Pereira Lisboa.*

O Bacharel Formado Manoel Pereira Dias, Advogado nos Auditorios desta cidade, homem branco, casado, morador detras das Casas da Relação, de idade de 51 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania.

Disse que somente sabe por ser voz publica que ha hum anno, pouco mais ou menos, se dera ou pertendera dar no sitio da Barra desta cidade hum jantar de carne em Sexta Feira Maior; porém, que não ouvio diser se teve effeito; disse mais que elle testemunha não tem conhecimento pessoal do Padre Francisco Agostinho Gomes, nem tem ouvido diser que elle entrasse em o sobredito jantar, ou em outro semelhante; assim como nenhuma noticia tem de que o mesmo Padre seja autor ou sectario dos abominaveis principios da Revolução Franceza; e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo, Escrivão que o escrevi. — Doutor *Magalhaens*. — *Manoel Pereira Dias.*

Ignacio Francisco Braga, homem branco, casado, morador na rua Direita da Matriz de São Pedro desta cidade onde tem huma loja de fasendas suas de que vive, de idade de 49 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania.

Disse que elle testemunha sómente ouvira fallar em hum jantar que se dera em Sexta Feira de Passos na praça da Piedade em casa de hum capitão tenente que ahi morava de quem ignora o nome e os das pessoas que alli assistirão, ouvindo tão somente especificar entre estas o coronel Antonio José de Sousa Portugal disendo-se que o dito jantar fora de carne, não obstante ser dado naquelle dia de abstinencia; disse mais que nunca ouvira fallar em outro algum jantar desta natureza dado pela Padre Francisco Agostinho Gomes, porem que no tempo em que aqui estivera hum capitão Francez que tinha apresado a nau Polifemo tambem se publicara a noticia de outro jantar que se pertendia dar no sitio da Barra o qual fôra impedido por ordem do Exmo. Governador, não obstante não ser em dia de peixe, e que ignora elle testemunha a que fim era tendente, e que então ouvira dizer que o referido Padre Francisco Agostinho Gomes tambem se devera achar no mesmo jantar, assim como que o mesmo Padre, em rasão das suas leituras era affeiçoado, ás doutrinas modernas da França, porém, que disso elle testemunha não tem certeza por lhe não ter presenceado facto algum que como tal o indicasse; e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu João Luiz de Abreo, escrivao, que o escrevi. Doutor Magalhaenss — Ignacio Francisco Braga.

O capitão do Regimento auxiliar desta Praça Francisco da Costa de Azevedo, homem branco, casado, morador na rua direita da Misericordia, onde tem huma loja de fasendas secas, de idade de 46 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador Geral desta Capitania.

Disse que haverá hum anno, pouco mais ou menos, ouvira elle testemunha fallar num jantar de carne que se dera em huma sexta-feira no largo da Piedade mas que lhe não disserão o nome de pessoa alguma das que a elle assistirão; e que semelhantemente ouvira fallar em outro jantar que pelos dias santos do Natal do anno 1797 se pertendera dar no sitio da Barra e se não dera por ser embaraçado pelo Exmo. Governador; porém que elle testemunha não sabe, nem ouvio diser que o padre Francisco Agostinho Gomes fosse autor ou socio em qualquer dos ditos jantares; e que a respeito do seu modo de pensar nada mais sabe senão que elle gosta de conviver com os seos amigos; e ignora elle testemunha as correlações que tem entre si e mais não disse e nem aos costumes: e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu João Luiz de Abreo que o escrevi. Doutor Magalhaens — Francisco da Costa Azevedo.

Joaquim Gomes de Andrade, homem branco, casado, cabo de policia da Freguezia da Conceição da Praia, onde he morador, e vive de negocio, de idade de 39 annos, jurou os Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania.

Disse que haverá dous ou tres annos que ouvira dizer se tinha dado hum jantar de carne em Sexta Feira Santa para as partes do Forte de São Pedro porém que se não assignalara particularmente pessoa alguma das que a elle assistirão; disse mais que não tem noticia alguma de outro jantar que se figura dado pelo Padre Francisco Agostinho Gomes e que vagamente tem ouvido dizer que elle he affeiçoado ás Doutrinas Francezas, o que elle testemunha ao certo não sabe, por não ter presenceado factos ou palavras que dessem a conhecer o seo modo de pensar e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro E eu João Luiz de Abreo Escrivão que o escrevi. Doutor Magalhães — Joaquim Gomes de Andrade.

Assentada.

Aos 22 dias do mez de Janeiro do anno de 1799 nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e casas de morada do dito Desembargador Ouvidor Geral do Crime o Doutor Manoel de Magalhaens Pinto e Avellar de Barbedo, onde eu Escrivão ao diante declarado fui vindo, pelo dito Ministro forão perguntadas as testemunhas seguintes que fez vir á sua Presença de que fiz este termo. E eu João Luiz de Abreo, Escrivão que o escrevi.

Manoel Simoens, homem branco, solteiro, cabo da Policia da Freguezia do Pilar e nella morador, mestre tanoeiro de idade de 50 para 51 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania.

Disse que elle testemunha ouvira fallar ha perto de tres annos em hum jantar de carne que derão huns officiaes Militares em Sexta feira Santa para as partes do Forte de São Pedro sem que soubesse quem forão os participantes do dito jantar, e que nunca tivera a menor noticia de outro algum dado pelo Padre Francisco Agostinho Gomes, se bem que algumas pessoas tem ouvido dizer ser elle inclinado aos principios Francezes e a outras que não, visto se não dar razão ou fundamento da dita imputação; e mais não disse nem aos costumes; e lhe foi lido o depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu João Luiz de Albuquerque, Escrivão que o escrevi. Doutor Magalhaens — Manoel Simoens.

Antonio da Silva Borges, homem branco, casado, cabo de Policia da Freguezia de São Pedro e nella morador, occupa-se em procurar causas, tem de idade 67 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo diser a verdade.

E sendo perguntado pelo conteudo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania.

Disse que elle testemunha tem noticia de hum certo jantar que pertenderão dar alguns officiaes militares no sitio da Barra, haverá dous annos, sendo o dito jantar de carne em dia de abstinencia; porém que fôra embaraçado por ordem do dito Excellentissimo Governador; e que nunca até agora ouvira fallar em outro algum, dado pelo Padre Francisco Agostinho Gomes; o qual, comtudo, por voz do povo, tem ouvido dizer que he Francez e que em sua casa falla em materias pertencentes á França de que elle testemunha não tem certeza; e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu João Luiz de Abreo, Escrivão que o escrevi. Doutor Magalhaens — Antonio da Silva Borges.

Manoel José Antunes Ramos, homem branco, solteiro, morador na Quitanda de São Bento, vive de negocio de molhados, de idade, de 39 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro dos Santos Evangelhos em que poz a sua mão direita e prometteo diser a verdade.

Disse que elle testemunha haverá dous annos, pouco mais ou menoos, ouvira fallar num jantar que se dera, ou pretendera dar em Sexta Feira Santa e nunca soubera se tivera effeito ou não, nem onde era, nem quem erão as pessoas para elle convidadas, e que nunca ouvira fallar que o Padre Francisco Agostinho Gomes désse outro jantar desta natureza; porém por voz vaga he accuzado de Francez, que sabe Lingoa Franceza e gosta de ler os livros desta Nação e não tem elle testemunha noticia de pessoa outra alguma de communicação do dito Padre de quem se faça a mesma imputação e mais não disse nem aos costumes; e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu João Luiz de Abreo que o escrevi. — Doutor Magalhaens Manoel José Antunes Ramos.

José Bonifacio, homem branco, solteiro, morador na praça de Palacio em hum botequim de que vive, de idade de 20 annos, jurou aos Santos Evangelhos em que poz a sua mão direita e jurou diser a verdade:

E sendo perguntado pelo conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que nunca ouvio elle testemunha fallar em jantar de carne que se désse em Sexta Feira Maior e nem conhece ao Padre Francisco Agostinho Gomes, e menos acerca delle, ou de alguma pessoa tem ouvido cousa alguma acerca do que elle testemunha he interrogado e mais não disse e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo, Escrivão que o escrevi. Doutor Magalhaens + Está huma cruz — Signal de José Bonifacio.

Valerio Francisco da Silva, homem pardo, livre, solteiro, morador na rua de N. Senhora da Ajuda, onde tem huma venda de molhados, de idade de 31 annos, pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que elle testemunha nunca ouvira fallar em jantar algum de carne que se désse em Sexta Feira Santa nem conhece ao Padre Francisco Agostinho Gomes, nem sabe quem he, nem a seu respeito ouvira fallar em materia alguma, e mais não disse e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo, que o escrevi. — Doutor Magalhaens Valerio Francisco da Silva.

João Antonio de Azevedo, homem branco, solteiro, morador na rua Direita de Palacio, onde tem hum armazem de molhados, de que vive, de idade de 28 para 29 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E sendo perguntado pelo conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que haverá hum anno, pouco mais ou menos, ouvira elle testemunha dizer que se dera ou pretendera dar hum jantar de carne em Sexta Feira Maior no sitio da Barra desta cidade; porém que não disserão quem erão os convidados para elle; e que nunca ouvira fallar em outro algum jantar dado pelo Padre Francisco Agostinho Gomes, mas que vagamente tem ouvido dizer que elle he Francez, se bem que se não apontem factos ou discursos em que se fundamente a dita fama; e mais não disse nem aos costumes, e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo que o escrevi. — Doutor Magalhaens. Está huma cruz + Signal de João Antonio de Azevedo.

Assentada.

Aos 23 dias do mez de janeiro do anno de 1799 nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, e casas de morada do dito Desembargador Ouvidor Geral do Crime, o Doutor Manoel de Magalhaens Pinto e Avellar de Barbedo, onde eu Escrivão ao deante nomeado vivo; ahi pelo dito Ministro forão perguntadas as testemunhas que mandou vir á sua presença e são as seguintes de que fiz este termo. E eu, João Luiz de Abreo, escrivão, o escrevi.

José Malheiro de Mello, homem branco, casado, negociante desta Praça e morador ao pé do Caes Novo, de idade de 42 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita.

E sendo perguntado pelo conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que haverá dous annos com pouca differença, ouvira dizer se dera na Barra, sitio desta cidade, hum jantar por motivo de libertinage porém que nunca ouvira especificar pessoa alguma das que a elle assistirão; e que semelhantemente tambem ouvira fallar noutro dado em Sexta Feira Santa, do qual tambem ignora quem fossem os autores, sem nenhum delles lhe consta entrasse o Padre Francisco Agostinho Gomes nem que fosse affeiçoado aos abominaveis principios da Revolução Franceza; e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo que o escrevi. — Doutor Magalhaens. — José Malheiro de Mello.

Manoel Pereira Alvares, homem branco, casado, negociante nesta praça, morador á rua direita da Fonte dos Padres, de 70 annos, pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E perguntado sobre o conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General:

Disse que elle testemunha, sabe por voz publica e geral que se dera hum jantar de carne em Sexta Feira Maior, dizendo que fôra no sitio da Barra desta cidade e outros que fora no Campo do Forte de São Pedro, porém, que nunca ouvira especificar os nomes das pessoas que a elle assistirão; e dizia-se que houvera quem remettesse á Real Presença huma lista de todos os convidados para o dito banquete; disse mais a respeito do Padre Francisco Agostinho Gomes que nunca ouvira fallar que elle entrasse em semelhantes funcções, nem tão pouco fosse infecto dos abominaveis principios Francezes, sendo muito educado e doutrinado por seu pae, que elle testemunha muito bem conheceo por ser morador na sua vizinhança; e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido este depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu, João Luiz de Abreo, que o escrevi. — Doutor Magalhaens. — Manoel Ferreira Alvares.

José Domingues, homem branco, casado, negociante desta praça, morador na rua direita do Corpo Santo, de idade de 42 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteo dizer a verdade.

E perguntado pelo conteúdo no officio do Illmo. e Exmo. Governador e Capitão General desta Capitania:

Disse que elle testemunha jamais ouvira fallar em que o Padre Francisco Agostinho Gomes dera hum jantar de carne em Sexta Feira Maior, convidando para elle pessoas das primeiras desta cidade e menos lhe consta ou tem ouvido dizer que elle seja infeccionado das peiores maximas da Revolução Franceza, nem pessoas outras algumas da sua communicação e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido este depoimento que ha de assignar com, o dito Ministro — E eu, João Luiz de Abreo que o escrevi. Doutor Magalhaens — José Domingues.

Assentada Aos 24 dias do mez de Janeiro do anno de 1799 nesta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e casas do Desembargador Ouvidor Geral do Crime, e Doutor Manoel de Magalhaens Pinto Avelar de Barbedo, onde eu escrivão ao deante nomeado vim, ahi pelo dito Ministro forão perguntadas as testemunhas que mandou, vir á sua presença e são as seguintes de que fiz este termo" E eu, João Luiz Abreo, escrivão, que o escrevi.

Antonio Carvalho da Fonseca, homem branco, casado, negociante desta praça, morador na rua chamada dos Caldeireiros, de idade de 90 annos, jurou aos Santos Evangelhos, em hum livro delles em que poz a sua mão direita.

E sendo perguntado pelo conteudo no officio do Illmo. Exmo. Governador Capitão General desta Capitania.

Disse que elle testemunha ouvira dizer que em Sexta Feira Maior do anno passado se dera hum jantar de carne, porem que nunca soube onde, nem as pessoas que a elle forão, e que somente ouvia dizer ao Advogado Jacinto Manoel Pereira Lisboa que lhe tinhão dito que o Padre Francisco Agostinho Gomes cooperava para o mesmo jantar; disse mais que tambem a algumas pesssas ouvira dizer que o dito Padre gostava de cousas de libertinage porem que elle testemunha nunca presenciou facto ou discurso do dito Padre que o mostrasse nem jamais lhe constou que elle agregasse outra alguma pessoa a ser dos mesmos sentimentos e mais não disse nem aos costumes e lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu João

Luiz de Abreo que o escrevi — Doutor Magalhaens — Antonio Carvalho da Fonseca.

José Vaz de Carvalho, homem branco, viuvo, commerciante desta Praça, morador no Beco do Garapa, de idade de 78 para 79 annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em pôz a sua mão direita e prometteo diser a verdade.

E sendo perguntado pelo conteudo no officio do Illmo e Exmo. Governador Capitão General desta Capitania.

Disse que elle testemunha ha muitos meses ouvira fallar que se dera hum jantar de carne em Sexta Feira Santa mas que não sabe nem ouvio dizer o sitio, onde se deo, nem as pessoas que a elle assistirão, nem tambem tem ouvido dizer que o Padre Francisco Agostinho Gomes, seja affeiçoado aos abominaveis principios Francezes, nem que tenha indusido ou agregado a si outras algumas pessoas sectarias delles; e mais não disse, nem aos costumes é lhe foi lido o seu depoimento que ha de assignar com o dito Ministro. E eu João Luiz de Abreo, escrivão, que o escrevi. — Doutor Magalhaenes — José de Carvalho.

Assentada — Aos 25 dias do mez de Janeiro do anno de 1799 nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos Santos e casas de aposentadoria ou morada do Desembargador Ouvidor Geral do Crime, o Doutor Manoel de Magalhães Pinto de Avellar de Barbedo, onde eu tabellião ao deante declarado vim pelo dito Ministro foi perguntada a testemunha seguinte que fez vir a sua presença de que fiz este termo.

E eu João Luiz de Abreo escrivão que o escrevi.

O Bacharel Formado Jacintho Manoel Pereira Lisboa, Advogado nos Auditorios desta Cidade, branco, solteiro, morador na rua de Guadelipe, de idade de 41 annos incompletos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que por a sua mão direita e prometteo diser a verdade —

E sendo perguntado pelo referimento que nelle testemunha fez a vigesima terceira deste summario, Antonio Carvalho da Fonseca.

Disse não passa na verdade o referimento, pois elle referido acerca do Padre Francisco Agostinho Gomes só sabe o que já disse no depoimento que deo no dia 21 do corrente perante elle Ministro e que isto mesmo foi o que disse ao referente e nada mais, e mais não disse, e sendo-lhe lido o seu depoimento o achou conforme e ha de assignar com o dito Ministro. E eu João Luiz de Abreo escrivão o escrevi — Doutor Magalhaens — Jacintho Manoel Fonseca Lisbôa.

Termo de enserramento.

Inqueridas as ditas testemunhas me ordenou de novo o dito Desembargador Ouvidor Geral do Crime lhe entregasse este auto e summario, junctamente com huma copia delle que outro sim me determinou extrahisse.

E certifico que o dito Ministro deferio a cada huma das testemunhas inquiridas no auto do seu depoimento o juramento dos Santos Evangelhos para que guardassem segredo acerca do que foscem perguntados, o que prometterão cumprir.

Passa todo o referido na verdade em fé do que dou a presente nesta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, aos 25 dias do mez de Janeiro do anno de 1799 E eu João Luiz de Abreo, escrivão que o escrevi — João Luiz de Abreo.

E se não contem mais cousa alguma em o dito auto e summario que eu Escrivão nomeado para esta diligencia e abaixo declarado e assignado aqui copiei bem e fielmente dos proprios a que me reporto e a outro traslado que já delles extrahi em cumprimento da ordem que *in voce* me deo o Desembargador Ouvidor Geral com vezes de corregedor do Crime da Côrte o Doutor Manoel de Magalhaens Pinto e Avellar de Barbedo com o qual e os proprios autos conferi o presente traslado depois do que lhe entreguei os mesmos autos, como por elle me foi determinado nesta dita cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos aos 26 dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento N. Senhor Jesus Christo de 1799. — E eu João Luiz de Abreo Escrivão que o escrevi e subscrevi.

Concertado por mim Escrivão João Luiz de Abreo.

DOC. N. 2

Carta Regia em que o governo portuguez agradece ao governador da Bahia as providencias severas tomadas contra os conspiradores de 1798 e em que recommenda o maior rigor no julgamento delles.

D. Fernando José de Portugal, do Meu Conselho, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia;

Sendo Me presente a conta que desteis pela Secretaria de Estado competente, em data de vinte de Outubro deste anno, dos papeis sediciosos que se publicaram nessa cidade e da conjuração que se tinha urdido para precipitar esses Povos na ultima ruina, sendo as providencias que desteis nesta occasiam as mais proprias para atalhar na sua origem hum tam grande mal, resultando das acertadas medidas que tomasteis nam só o descobrimento dos réos de similhante attentado mas a sua aprehensam e o conservar-se em consequencia dela essa cidade em huma perfeita tranquilidade e socego; Sou servida aprovar tudo o que praticasteis a este respeito e vos ordeno que em continuaçam da Devaça a que mandasteis proceder, sejam estes réos sentenciados em Relaçam pelo merecimento dos Autos, devendo eles ser julgados com a maior promptidam e com a publicidade que permitem as Leis estabelecidas para que conste da justiça com que sam castigados, recebendo imediatamente o merecido castigo pelos seus crimes e usando se com eles de toda a severidade das Leis, tanto a respeito dos cabeças como dos que aceitaram o convite e dos que nam denunciaram tal e tam enorme crime, devendo para o futuro constar a todos que em tam grande atentado o Bem Publico nam sofre moderaçam alguma da pena ordenada pela Lei. Igualmente vos ordeno de propôr os premios que será conveniente que se deem aos que denunciaram tam enorme delito para que recebam a recompensa da sua fidelidade. O que tudo executaréis com o zelo e fidelidade que de vós espero. Escrito no Palacio de Queluz aos vinte e dois de Desembro de mil setecentos e noventa e oito.

Principe!

Para Dom Fernando José de Portugal.

DOC. N. 3

Illmo. e Exmo. Sr.

Sendo presente ao Principe Nosso Senhor pelos Processos Inquisitoriaes e conta dada pelo Intendente Geral da Policia que João Pereira de Souza Caldas, Sebastião e Vicente Navarro de Andrade, Domingos Borges de Barros e D. Pio Ilbarrache que tinhaõ sido detidos em consequencia de denuncias que podiaõ ser fundadas e das criticas e imperiosas circumstancias actuaes se mostraraõ innocentes mas que haviaõ dado em toda a parte decididas provas de sua fidelidade e amor pelo seu Soberano, foi Sua Alteza Real servido ordenar ao Intendente Geral da Policia, por aviso que lhe dirigi em data de 28 de Setembro p. p. que fasendo-os pôr em liberdade lhes declarasse que Sua Alteza Real ficou inteiramente convencido da sua innocencia e que ao Pio e Virtuoso coraçaõ de hum tão Benigno Soberano foi bem dolorosa a necessidade do momento lhes causasse hua desagradavel detençaõ de que comtudo lhes naõ deve resultar inconveniente porque fica justificada a sua innocencia e são restituidos á graça do seu Soberano; Mas como aqui ainda naõ chegou Vicente Navarro de Andrade ordena Sua Alteza Real que V. Ex. no caso que elle ainda ahi se ache o faça igualmente pôr em liberdade, e pratique a seu respeito o mesmo que foi ordenado ao Intendente Geral da Policia de praticar com os outros que aqui se achaõ.

Palacio do Rio de Janeiro, de Outubro de 1811.

Ao Sr. Conde dos Arcos.

Conde de Linhares.

O Sr. Conde de Affonso Celso (*presidente perpetuo*) agradece ao socio Sr. Braz do Amaral o novo serviço ao Instituto, apresentando-lhe felicitações pela brilhante conferencia que acaba de realizar.

Communica que no dia 21 do corrente, ás 21 horas o Instituto, como annualmente pratica, commemorá o 89° anniversario da sua fundação e que o Sr. Presidente da Republica, convidado por uma commissão, que havia nomeado, composta dos Srs. Manoel Cicero, Ramis Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Rodolpho Garcia e Alfredo Lage, prometteu honrar o Instituto com a presença, presidindo aquella sessão.

Aproveita o ensejo para convidar os consocios presentes e demais cavalheiros que assistem á sessão para comparecerem á solemnidade no dia 21.

Encerra-se a sessão ás 18 1/2 horas. — *A. B. L. Castello Branco*, servindo de 2° secretario.

ANNEXO

PARECER DO SR. MAX FLEIUSS, DA COMMISSÃO DE BIBLIOGRAPHIA DO INSTITUTO SOBRE O LIVRO HISTORIA DO IMPERIO — A ELABORAÇÃO DA INDEPENDENCIA — 1808-1823 — DO SR. TOBIAS MONTEIRO — 1927.

A Historia do Imperio do Brasil já teve em Joaquim Nabuco um expressivo e elegante historiador.

Nabuco fez-se sobremodo notavel pela arte olympica de dizer, de esboçar as scenas e definir os personagens politicos mais em evidencia daquella época.

Destaca-se pelo elevado conceito de critica historica, belleza e concisão hellenica da fórma, e tambem pelo colorido irresistivel da palavra.

Foi por seu verbo cheio de luz, de movimento, de enthusiasmo e eloquencia natural, um dos maiores tribunos da Abolição, como ainda, pelos moldes novi-classicos da sua prosa, uma especie de Tito Livio das decadas do Segundo Reinado.

Comtudo, só incidentemente nos descreveu a historia do governo de d. Pedro II, para servir de fundo decorativo ao thema historico de *Um estadista do Imperio*, livro verdadeiramente modelar dentre as nossas escassas producções no genero.

Escrevendo sobre a fundação do Imperio e o Primeiro Reinado até a Maioridade, Pereira da Silva foi antes analysta do que historiographo.

Além disso, é controverso e vacillante em certos factos e datas; e falta-lhe, não raro, a isenção de animo — indispensavel a um historiador da Independencia — por seu espirito de sectarismo partidario infenso aos Andradas, maximé ao *Patriarcha*.

Nota-se a mesma prevenção e animosidade na *Historia da Independencia do Brasil*, por Varnhagen, obra publicada em 1917, pelo INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, com annotações do barão do Rio Branco.

Quanto á historia do reinado joanino no Brasil, não se conhece, sob todos os pontos de vista, obra mais completa, mais profunda, de visão mais elevada e imparcial, de mais vasta erudição e pesquiza documentaria nos archivos publicos e particulares, do paiz e do exterior, do que sejam os dous volumes de *D. João VI no Brasil*, de Oliveira Lima.

Infelizmente, o periodo de embryogenia do Segundo Imperio — a *Regencia*, não conheceu ainda, sem embargo dos melhores tentames nesse sentido, um historiador peculiar, de côr local, que lhe fosse, como o seu Froissart, de cunho eminentemente caracteristico.

Ha dous annos, por occasião do centenario de d. Pedro II, com o seu meio seculo de regimen patriarchal, todo votado á grandeza do Brasil, já gloriosamente identificado á Historia Patria, erigiu-lhe o INSTITUTO HISTORICO BRASILEIRO, em suas "*Contribuições para a biographia de d. Pedro II*", um dos mais significativos monumentos intellectuaes, pela voz da Historia, em nome da gratidão nacional e da justiça dos contemporaneos.

— "A nossa Historia, dizia ha pouco o sr. João Ribeiro, a proposito do livro do sr. Tobias Monteiro — resente-se da falta de idéas geraes, de memorias e de outras contribuições que facilitariam a tarefa do historiador".

Por isso mesmo, são de todo ponto justificaveis os recentes e brilhantissimos artigos do sr. Affonso Celso, sobre o *Ministerio Ouro Preto* e que esclarecem um dos mais notaveis e agudos periodos da nossa Historia Politica.

De facto, a Historia do Brasil carece de uma revisão geral, do processo scientifico, desde os prócceres dos descobrimentos até aos nossos dias, pois ha nella largos periodos obscuros e pontos controversos que convêm sejam cada vez mais explanados e discutidos, á luz de novos documentos, pelos profissionaes das letras historicas.

Na historia do Primeiro Reinado escasseiam-nos muitos elementos de valor que só agora vão surgindo, graças ás pesquizas do INSTITUTO HISTORICO, ás procedidas nos papeis dos archivos imperiaes, no castello d'Eu, e á publicação de trabalhos officiaes do Ministerio das Relações Exteriores.

Afóra a iniciativa do INSTITUTO HISTORICO BRASILEIRO, com relação á correspondencia do barão Wenzel de Mareschall, o representante diplomatico da Austria, dedicadissimo á imperatriz Leopoldina, figura a do Ministerio das Relações Exteriores, com o *Archivo Diplomatico da Independencia*, collecção de documentos historicos (publicação autorizada pelo ministro Azevedo Marques), colligidos por zelosos e competentes funccionarios desse ministerio.

Iniciou-se em 1922, comprehendendo a correspondencia trocada entre o Brasil e a Grã-Bretanha, a Austria, a França, os Estados Unidos, Estados da Allemanha, Estados do Prata, Santa Sé, a Hespanha, e Portugal, inclusive as missões Rio Maior, Stuart e a Missão Ordinaria, precedendo a cada qual uma noticia historica em particular e outra geral, volume este que ainda falta vir a lume.

O archivo do Itamaraty, como já observou o sr. Calogeras, em bello artigo de critica sobre a obra do sr. Tobias Monteiro, guarda ainda os traços indeleveis do grande investigador da nossa Historia Diplomatica — RIO BRANCO.

Só ha pouco, accentúa, estabeleceu-se ali o serviço de cópia da correspondencia diplomatica estrangeira, tendo-se ordenado a traducção litteral, para fins historicos, da documentação cifrada, existente naquelle ministerio e relativa ao passado regimen.

Sobre a historia do reinado da Casa de Bragança, existe, no castello d'Eu, o archivo privado da antiga familia Imperial, inestimavel thesouro, hoje pertencente ao principe d. Pedro Orleans Bragança.

Mas só agora tambem se encetaram ali serviços de catalogação, sob a direcção dos srs. Miguel Calogeras e Alberto Rangel.

Tanto o sr. Alberto Rangel como o sr. Tobias Monteiro já se utilizaram do valiosissimo apparelho historico dos archivos do castello d'Eu; um, numa serie de artigos, cheios de notas remissivas, sobre a *Missão do Stuart*, outro, na obra que fórma o objecto destas linhas.

Fomos o primeiro a expor a necessidade innegavel que ha de centralizar nesta capital todas as fontes de informação de Historia Patria, dispersas fóra daqui.

E' obra do mais alto espirito de patriotismo e benemerencia em pról da posteridade, interessada em colligir e codificar todos os fragmentos esparsos da chronica do nosso passado.

Dahi se deduz a magnitude da obra dos homens de 1838, fundando o INSTITUTO HISTORICO BRASILEIRO, o maior orgão de propulsão e coordenação dos conhecimentos sobre a Historia, Geographia e Etnographia do Brasil.

O maior padrão de gloria do INSTITUTO é ter despertado entre nós o amor ao estudo da terra, dos homens e das cousas do passado; e, o que é mais, ter apontado aos contemporaneos e pósteros qual o melhor criterio de estudal-os e scientificamente commental-os.

Deve-se, pois, directamente, ao influxo do INSTITUTO HISTORICO o apparecimento dos nossos melhores trabalhos historicos, sobrelevando a *Historia Geral do Brasil*, de Francisco Adolpho de Varnhagen, de que a Casa Weiszflog, de São Paulo, vai fazer nova edição, eruditamente revista e commentada pelo sr. Rodolpho Garcia, que teve a collaboração sem par de Capistrano de Abreu.

O livro do sr. Tobias Monteiro é ainda um reflexo bem merito da acção do INSTITUTO.

Tomou o sr. Tobias Monteiro a hombros a arrasante tarefa, inçada de contratempos e responsabilidades, de escrever a *Historia do Imperio do Brasil*.

Serve-lhe de introducção o primeiro tomo da serie, recem-publicado, e a que dá o titulo — *A elaboração da Independencia*.

Os demais tomos, que formarão successivamente, cada qual, obra á parte, em um ou mais volumes, denominar-se-ão: — *O Primeiro Reinado, A Regencia* e *O Segundo Reinado*.

A acção historica do livro envolve o interregno comprehendido desde as negociações diplomaticas com a Inglaterra e a França, em consequencia do *Ultimatum* de 17 de Agosto de 1807 por Napoleão e a Espanha, seguido da invasão de Junot, até a primeira Assembléa Constituinte e consolidação, pelas armas, da nossa emancipação politica.

O nome do autor, como homem de livro e de imprensa, dá-nos, por si só, arrhas do exito de tão elevada empreza.

Dedicou-lhe o sr. Tobias Monteiro alguns annos de paciente estudo no Brasil, como nas bibliothecas e archivos da Europa.

Leu avultada copia de obras, documentos, expediente e correspondencia official, collecções de papeis e cartas particulares e outros manuscriptos, apontamentos biographicos, diarios e impressões, ensaios, monographias, artigos de imprensa periodica — emfim, toda uma preciosa bibliographia e documentação sobre os tres grandes vultos dos Braganças, figuras da Côrte e administração politica da época.

Em seu aspecto graphico, o livro mostra-se de uma nitidez francamente admiravel, mas na sua fórma literaria, o estylo do autor parece-nos não ter a mesma flexuosidade que caracteriza a penna que escreveu *Pesquizas e depoimentos*, livro este, de facto, sob todos os pontos de vista magistral.

Sem perda, porém, do lustre da erudicção percuciente, dir-se-ia, que na technica de composição da obra, o autor tornou-se mais compacto.

Neste ponto, lembra as conferencias sobre a *Historia da Civilização na Europa e em França*, de Guizot, ou a *Historia do Consulado e do Imperio*, de Thiers.

Mas o sr. Tobias Monteiro, se revela aqui, acima de tudo, o expositor erudito, fiel ao senso e processo historico, de nada adiantar, nem um traço figurativo da scena, sem uma citação abonatoria do texto, ou abundantes notas remissivas no final da pagina ou do capitulo.

Apresenta muitos visos de affinidade com outro laureado escriptor nacional, o sr. Oliveira Vianna, comquanto seja este muito mais criticista da Historia.

O livro é, sem duvida, notavel pela erudição e esforço de trabalho intellectual que patenteia, como pela excellencia das fontes riquissimas em que se hauriu.

Traz a nota das melhores obras dessa natureza e em muitos pontos e aspectos o cunho da originalidade das contribuições inteiramente novas ao assumpto em fóco.

Representa, para nós, esse livro, como bem ponderou o sr. Paulo Prado, a revivescencia pittoresca de uma época inteira, tão perto de nós, e que já se vai transformando em passado méramente livresco ou documentario, pelo desapparecimento da tradição oral, da paizagem e do ambiente social em que se desenrolou o drama historico.

Quanto ao processo de estudar a Historia e methodo de systematizal-a, o autor é, com restricções, um carlyleano, para quem os superhomens do momento historico valem pela materia prima superfina de toda a historia da sua época.

Ao inverso disso, a gentalha das ruas, o proletariado, a burguezia abastada, o espirito da caserna, do balcão, do claustro, que gesticula e arenga nas reuniões secretas, conjura á sombra dos clubs da maçonaria ou no silencio dos claustros, os rebeldes pernambucanos de 17, os pamphletarios e demagogos de 22, que batiam palmas a Joaquim José da Rocha, a José Clemente Pereira e Gonçalves Lédo, as sotainas revolucionarias e o verbo audaz dos padres Góes, Macamboa e frei Sampaio, que deu a palavra de ordem do Fico não mereceram do autor a alta significação e preponderancia, a que, sem duvida, fizeram jus.

Eis uma falha do livro do sr. Tobias Monteiro, já apontada, aliás, pelo illustre censor da *Chronica Literaria* do *Jornal do Brasil*.

Escrevendo principalmente do Velho Mundo, isto é, de fóra para dentro, e no sentido do secular atavismo da aristocracia européa, de alto para baixo, sobre as origens historicas da maior reacção democratica de nossa terra — qual foi a INDEPENDENCIA — estudou-as o autor com intenso brilho e relevo, sim; mas, preferivelmente do ponto de vista monocular, como diz o sr. João Ribeiro, ou unilateral, vendo tudo no mesmo recanto, dum só plano historico-social, sob o criterio da supremacia politica dos homens da Santa Alliança, segundo a objectiva de Metternich, Sturmer, Mareschall, von Eltz, Canning, Maler, de Gabriac e outros.

E' a historia de uma nobre conquista liberal americana fecundada pelo sangue dos martyres, desde 1720 com Felippe dos Santos, e encarada pelo daltonismo de espirito de casta, sob o preconceito do sangue azul, que não permitte a acuidade de visão nitida, através de todos os planos perspectivos, em conjuncto, no quadro historico de 1822, e de cada um dos seus detalhes e figuras integrativas em particular.

Para a Santa Alliança essa realeza pro-formula cartista,

mas quasi que absoluta da época, os nossos ultra-liberaes não passavam de elementos espurios.

Comprehende-se que o surto do liberalismo nas grandes reivindicações democraticas no Novo Mundo, em tudo divorciado da ethnica e da civilização da raça caucásea, deve ser estudado historicamente, em parallelo com o seu impeto de expansão natural, isto é, de baixo para cima, da plebe para o throno, e do centro para fóra do meio da acção historica.

Ao contrario disso, A ELABORAÇÃO DA INDEPENDENCIA deixa de parte entre as fontes de mais alta importancia, o seu mais consideravel factor etiologico — o povo brasileiro.

Já a critica estranhou, com justo motivo, não haver no livro do sr. Tobias Monteiro senão ligeiras referencias á revolução prodromica de 1817 em Pernambuco.

De seu chefe — Domingos José Martins e sua mulher, occupa-se o autor, aliás, em uma nota, á pagina 60, para recordar, citando Tollenare, que elles convidavam em 1817 as senhoras de Pernambuco a usar os cabellos cortados, por melhor convir á austeridade republicana. Houve quem accedesse ao convite, accrescenta Tollenare, mas então "olhava-se com malicia as senhoras que traziam os cabellos cortados a Tito".

Nesse particular, o autor devassou, quasi sem reservas, particularidades da vida intima, sobretudo, de d. João VI e de dona Carlota Joaquina, esclarecendo que esta ultima, ao desembarcar no Rio, em 1808, trajava gorgorão negro e trazia os cabellos cortados, devido á praga de parasitas que infestou as cabelleiras das senhoras, durante a travessia para o Brasil.

Sobre as peripecias do embarque da côrte real silenciam, em grande parte, os historiadores contemporaneos do facto.

O autor critica a attitude do principe regente, a ironia dos lucidos intervallos da rainha-mãe, d. Maria, a louca, a imprevidencia de certas medidas administrativas de ultima hora, a balburdia dos serviços de estiva e abastecimento de bordo, que motivou logo á sahida do porto, recorrer-se á esquadra ingleza em muitos casos.

Bôa porção de pormenores, como quasi todo o aspecto grotesco e sôrna pelo qual timbra em retratar a d. João VI, o fundador, em 1815, da nacionalidade brasileira, o autor foi buscal-os de preferencia em tres fontes suspeitas— Thomas O'Neill, que Oliveira Lima qualifica de "testemunha ocular, posto que não inteiramente digna de fé"; na "prolixa e bisbilhoteira", mulher de Junot, segundo Oliveira Lima; e em Jacobina em seus ligeiros apontamentos de oitiva, dos cochichos do paço, legados em tradição oral por velhos famulos e açafatas.

Nada mais fallivel, como criterio de justificação historica, do que acceitar o depoimento tendencioso de dous *touristes* presumidos e a reminiscencia da famulagem.

O sr. Tobias Monteiro refere-se ainda á *Exposição analytica e justificativa*, do visconde do Rio-Secco, publicada no Rio em 1821, figurante no archivo do castello d'Eu e já citada por Oliveira Lima.

Planejada a transferencia da séde da monarchia portugueza, com tres mezes de antecedencia, por alvedrio do proprio principe regente, que a respeito ouviu varias vezes o seu conselho de Estado, e ás reflexões de d. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares e do ministro inglez Lord Strangford, que acompanhou a esquadra até a Terceira, sob a apparencia dessa fuga desordenada, não se deve levar á conta de imprevidencia, mas ao perigo das resoluções fulminantes de Napoleão, que no último momento procurou embahir diplomaticamente a dynastia de Bragança, emquanto, á sorrelfa, preparava um golpe certeiro ao sceptro portuguez.

A manha saloia de d. João soube burlar esse golpe.

Cumpre não esquecer que o principe regente conseguiu trasladar para o Brasil todas as joias da Corôa, toda a prataria do paço, lavrada pelo Germain, toda a riquissima collecção da bibliotheca da Ajuda, que veio a ser, para nós, o nucleo fundamental da Bibliotheca Nacional.

Não temos, infelizmente, uma chronica exacta de bordo, descrevendo a travessia da familia real em 1808, em que, ao sahir do porto, as naves foram logo desgarradas por um temporal, levando-as a arribar, umas ás costas da Parahyba e Pernambuco, outras á Bahia e ao Rio de Janeiro.

Se d. João houvesse sido um rei forte, entende o sr. Tobias Monteiro, teria resistido até ao ultimo cartucho, depois de verificar, em tempo, as deficiencias da expedição Junot.

Profliga o sr. Tobias Monteiro a conducta de d. João como a de um transfuga, entendendo, não obstante, competir-lhe, nas circumstancias em que se viu, despachar a familia real para o Brasil, quando não para os Açores ou Cabo Verde; e alliando-se de vez aos Inglezes recolher-se a bordo da sua esquadra, unida á da Inglaterra, e esperar a reconquista do solo da patria, auxiliado pela reacção nacional, a ser intentada, como de facto o foi por seus subditos — "sempre promptos a marchar á primeira voz de commando atraz do primeiro crucifixo."

Hyppolito da Costa, o grande arauto da INDEPENDENCIA, já havia, aliás, expendido essa opinião pelo *Correio Braziliense*, n. 15, de 8 de Agosto de 1809, considerando que o principe devera ter-se transferido até para Berlengas — "ainda que se conservasse no mar sobre vella, em suas esquadras".

E adduz a razão disso: "fóra das garras dos tyrannos, em qualquer parte que se ache é soberano de Portugal, sem se vêr obrigado a assignar os documentos de renuncias nullas que para salvar as vidas assignaram os soberanos da Espanha".

Compreende-se bem a cartada de politica internacional que jogou d. João, preferindo fixar no Brasil a séde do seu reinado americano, muito mais proprio, estavel e condigno do que a bordo de um vaso de guerra, sob a bandeira ingleza ou o mesquinho torrão de um ilhéo em meio do oceano.

Entretanto, o sr. Tobias Monteiro considera — "Nunca o invasor encontrára deserto o throno de Portugal, erigido pela nação, para ter á sua frente o soberano quando fosse preciso defendel-o."

Não faltam os exemplos historicos do Prior do Crato, aconselhado pelo capitão-general d. Pedro da Cunha, sob a ameaça da invasão espanhola de 1580, a fundar um imperio no Brasil, opinião tambem seguida pelo neto deste ultimo d. Luiz da Cunha.

O do duque de Bragança, depois dom João IV, advertido pelo padre Antonio Vieira a transmudar-se para o Novo-

Mundo, ante a phrase de Luis XIV, sogro de Philippe IV e alliado da Espanha — "Já não ha mais Pyrineus".

O de d. João V, que teve igual conselho por parte de Alexandre de Gusmão; e o de d. José I, que em 1762, quando Portugal foi simultaneamente invadido por dous exercitos, um espanhol e outro francez, esteve com a esquadra prompta para largar o Tejo.

Identica precaução foi suggerida a Phelippe V, de Espanha, perseguido, ao mesmo tempo, pela Inglaterra, Hollanda, Austria e Portugal, de abandonar o Escurial temporariamente e refugiar-se nas colonias das Americas — "dentro de dez annos, Sire, dizia-lhe um cortezão — o que refere o sr. Tobias Monteiro — voltareis a reconquistar a Espanha com os thesouros do Mexico".

Em 1803, d. Rodrigo, conde de Linhares, aos primeiros fragores napoleonicos, chegou a escrever uma memoria preconizando ao regente — "a nobre e resoluta determinação" de transferencia, para além mar, do solio da monarchia lusitana.

Diz, muito acertadamente, Oliveira Lima: "Retirando-se para a America, o pricipe regente, sem afinal perder mais do que o que possuia na Europa, escapava a todas as humilhações soffridas por seus parentes castelhanos, depostos á força, e, além de dispôr de todas as probabilidades para arredondar á custa da França e da Espanha inimigas o seu territorio ultramarino, mantinha-se na plenitude dos seus direitos, pretensões e esperanças. Era como que uma ameaça viva e constante á manutenção da integridade do systema napoleonico. Qualquer negligencia, qualquer desaggregação seria logo aproveitada. Por isso, é muito mais justo considerar a trasladação da Côrte para o Rio de Janeiro como uma intelligente e feliz manobra politica do que como uma deserção cobarde".

— "Não era vergonha alguma, considerava d. Rodrigo, na citada memoria, ausentar-se um soberano temporariamente dos seus estados".

E Oliveira Lima, referindo-se á situação politica da Europa em começo do seculo passado, descreve-a nesses traços eloquentes:

— "De facto, se lançarmos os olhos para a Europa de 1807, veremos um extraordinario espectaculo: o rei de Espanha mendigando em sólo extranho a protecção de Napoleão; o rei da Prussia foragido da sua capital, occupada pelos soldados francezes; o Sthathoudor, quasi rei da Hollanda, refugiado em Londres; o rei das Duas Sicilias exilado da sua linda Napoles; as dynastias de Toscana e Parma, errantes; o rei de Piemonte reduzido á mesquinha côrte de Caglieri, que o genio publicista de seu embaixador na Russia, Joseph de Maistre bastava, entretanto, para tornar famosa; o doge e os Xexotados do tablado politico; o czar celebrando entrevistas e jurando amizade para se segurar em Petersburgo; a Escandinavia prestes a implorar um herdeiro dentre os marechaes de Bonaparte; o imperador do Sacro Imperio e o proprio Pontifice Romano obrigados a desamparar os seus thronos".

— "Os Braganças não podiam de certo pretender fados mais clementes. Careciam de olhar friamente para o futuro tão pouco propicio que se estava revelando ás velhas casas reinantes".

Para o sr. Tobias Monteiro a politica de retirada estrategica de d. João foi apenas uma deserção e não poupou o grande vulto historico desse principe, apresentando-o sob aspectos grotescos.

Entretanto, é preciso reconhecer que sob o ponto de vista politico e administrativo, os trese annos de governo joanino no Brasil tudo crearam e improvisaram, entre nós, e por toda parte ha vestigios de sua fecundidade.

Corroboramos o sentir geral expresso ha pouco pelo sr. Paulo Prado em seu bello artigo de critica á obra do sr. Tobias Monteiro. — O governo de d. João VI foi um dos melhores que temos tido. Nenhum o sobrepuja em bom senso em politica realizadora e pratica. Soube escolher os seus ministros (dava-lhe bordoadas quando erravam), foi justiceiro, não perseguiu ninguem e ouviu com bonhomia as queixas que lhe dizia ser o povo soberano. Poucos governos merecerão esses elogios. Entre nós, outros chefes de Estado governaram em épocas mais calmas, com menos sabedoria e com mais despotismo.

Rocha Martins, o vigoroso ensaista portuguez de *A Independencia do Brasil e ultimo Vice-Rei do Brasil*, dous livros excellentes, — deu-nos de d. João o seguinte retrato: — "corado, ventrudo, carecido de sangrias, o queixo refegado na papeira, grossos labios carnudos, belfos, herança da marca da avó austriaca, crespos os grisalhos cabellos, felpuda a suissa frisada na face gorda. Vira endoidecer a mãi e sentira sobre os hombros o pesado manto do poder; jámais arminhos suaves pesaram tanto em tão carnudo arcabouço; viam-no sempre com a sua pachorrenta attitude, tabaqueando, a rufar os dedos na tampa do esmalte da sua caixa de ouro, sorrindo a idéa de uma caçada em Paucas, a baldear lebres á chumbada, ou de ensaiar a voz nos córos de Mafra, parecendo alheio a tudo, mas, no fundo, estudando os aulicos, *dando-lhes voltas*, inquirindo dos seus propositos".

Possuia, de facto, elle em alto grão, o tino e bom senso politico e o que nelle havia em apparencia de indecisão, era talvez, o espirito da reflexão.

Os defeitos que se lhe poderiam attribuir não lhe devem ser imputados propriamente, senão ao regimen que encarnou, de que foi o mais liberal dos reis absolutos.

A sua obra administrativa, no curto prazo em que foi realizada, é um monumento colossal.

Referentes á affeição e preferencias que o principe logo ao chegar ao Brasil manifestou pelos brasileiros, ha estas passagens de Rocha Martins em *O ultimo Vice-Rei do Brasil*:

"O Principe com aquella cautela feita de bom senso que era o seu grande bordão na afflicta existencia, approximava-se dos brasileiros, seguia o conselho de quem os governára até então (d. Marcos de Noronha e Brito, 8º Conde dos Arcos de Val-de-Vez), mandava dar aos de categoria o habito de Christo, destinava-lhes empregos na administração, mas quando os quiz introduzir no Paço, a balburdia da Côrte foi tão grande, nos recondavos, paços e salas, que s. a. se viu obrigado a desistir de lhes conceder taes honrarias".

O soberano tinha "palavras agradaveis para com os nativos", ao contrario dos da comitiva real que "só encontravam depois de os despojar, phrases soezes para os maldizerem dos habitos brasileiros, das suas modinhas e dos seus sota-

ques, troçavam da sua existencia simples, dos usos patriarchaes, das suas maneiras de vestir".

"Formava-se assim o germen do mal-estar: os portuguezes de casta transmittiam aos servos o desdem pelos brasileiros e as damas encaravam as filhas do paiz como se fossem inferiores de cultura, de fortuna, de qualidade, só porque vinham da Europa.

"As mais simples creaditas, labregas das Beiras ou alemtejoas, desdenhavam das meninas, tratavam-nas com risadas e maus gestos.

"Levantava-se celeuma em torno dos portuguezes — e alguns havia que se punham a amar o Brasil; mal se comprehendia a alliança dos fidalgos e dos militares com as familias dos brasileiros; desdenhava-se contra os consorcios entre as moças do Brasil e rapazes do Reino.

"Achava-se apenas natural tirar-lhe tudo quanto possuiam e no fim achincalhar-lhes os seus modos, as suas attenções e até as suas amabilidades.

"A brutalidade de vencedores explodia num paiz de refugio. Isto succedia entre a praça corteza ignorante e desmoralizada, mas não pensavam de igual modo nem o vice-rei, cuja acção cessára, nem tão pouco o soberano, a quem ello aconselhara galardões para os nativos".

Mas os lusos reclamaram para si os privilegios e auxiliados pelo aposentador-mór, o dissoluto conde de Galveas, apoderaram-se de tudo.

Os militares roncavam grosso, como si fossem marechaes, falando nas batalhas da Europa e riam-se das guerras do Brasil e dos militares brasileiros.

"De tudo, concluo Rocha Martins, sahia inevitavelmente a separação. O berço do patriotismo brasileiro teceu-se de intolerancia portugueza e o seu nativismo embalou-se na insupportavel supremacia que os da Metropole lhes queriam impôr".

No interessantissimo capitulo — *Esposos desavindos*, o sr. Tobias Monteiro estuda meticulosamente, faz *microphotographias*, como as denominou o Sr. Calogeras em seus bellos artigos, historicos dos dois soberanos das casas de Bragança e Bourbon — d. João e d. Carlota Joaquina.

Quando se casaram, elle, filho segundo de d. José I, tinha 18 annos, e ella filha do principe das Asturias, depois rei de Espanha, sob o titulo de Carlos IV, só contava 10 annos — usava os cabellos curtos, trigueira, queixo saliente, olhos negros, como carbunculos, intelligente e azougados, na puberdade precoce do sangue ardente de espanholita de Aranjuez, amiga de castanholas, seguidilhas e touros, falando alto e sem rebuço, sem etiquetas, de modos livres, caçava de tricorne e carabina, encanchava-se a cavallo, feito homem — era o contraste vivo da côrte modorrenta de Queluz, para onde veio transplantada como flor exotica.

D. João teve de lutar não só contra a má vontade que os reinóes manifestavam pelos naturaes do paiz, que tão bem os acolhera, como principalmente contra a eterna rixa e ameaça constante de conspiração por parte da esposa, desde a partida de Queluz, em que pretendeu dal-o por louco, para assumir a regencia.

Rocha Martins comparou-a a uma tarantula, tecendo a téla da intriga politica com que pretendia enredar ministros, diplomatas e aulicos, e sobrepôr-se ao marido no governo da America Espanhola.

Vivendo completamente em separado, dona Carlota não tolerava o marido e a famulagem da princeza odiava os do sequito do principe-Regente; e d. Pedro sentia a mãe preferir-lhe o irmão d. Miguel, em tudo differente delle: no physico e no moral.

D. Carlota Joaquina foi retratada no livro do sr. Tobias Monteiro através da reconstituição historica que della nos deixaram a duqueza de Abrantes, Hyde de Neuville, embaixador da França, em Lisboa, Pinto de Carvalho, Giedroye, François Rousseau, Debret, Oliveira Lima, Belani, Rubio, Fonseca Benavides, Presas, etc.

Mas, pondo-se de parte a tendencia maliciosa de muitos delles, sobretudo da duqueza de Abrantes, á de reconhecer-se, como judiciosamente fez o sr. Calogeras, que — "o que se diz della provém quasi só de uma litteratura de pamphletos, em periodo agitadissimo e de paixões soltas".

Pensamos que restituindo historicamente o personagem ás suas proporções proprias, a descendente dos Bourbons, como superiormente accentuou o sr. Calogeras, não houvesse sido nem santa, nem megera, mas um — "mixto de *gitana*, cheia de paixões terriveis, de odios sempre vivazes e de espirito dominador".

"A reputação amorosa de Carlota Joaquina, resalva lealmente o sr. Tobias Monteiro em nota á pagina 85, é formada de tradição, onde póde passar muita maledicencia e sobretudo muito exaggero. Ha pobreza, sinão falta de documentos."

Em seu criterio personalista, de coordenar a historia da Independencia na biographia dos seus maiores vultos, o livro do sr. Tobias Monteiro lembra, talvez, o primeiro cunho de orientação, que se reservára, quando se dispunha apenas a escrever a historia biographica de d. Pedro II, por motivo do primeiro centenario do seu nascimento.

E' assim uma galeria carlyleana, em que figuram em primeiro plano os soberanos do Brasil — d. João, d. Carlota Joaquina, d. Pedro, d. Maria Leopoldina — e o chefe do Gabinete — *Patriarcha* José Bonifacio.

Entretanto, o sr. Tobias Monteiro néga a iniciativa deste ultimo no movimento de 1822; di-lhe o papel de simples tenente de d. Pedro.

A despeito do feitio aristocratico do seu grande talento, mostrou-se o sr. Tobias Monteiro demasiado impenitente ao traçar os retratos historicos, chegando muitas vezes á caricatura, o que parece extranhavel num livro de tanto valor.

Aos biographos, como o foram Suetonio e Plutarcho, antes que aos historiadores, cabe dissecar o homem intimo, no recesso da personalidade de dominio, mas restricto e essencialmente para caracterizal-o em definitivo como homem publico.

O papel do homem de Estado, como factor da civilização mundial, é que pertence ao scenario da Historia: o do homem privado, com os seus fracos e ridiculos, inuteis á Historia, é puro cabedal de anedoctario historico.

Um cantor lyrico descrevendo, como Anacreonte na sua ode ás rosas, as bellezas de um rosal florido, jámais se lembraria de reservar algumas estrophes para cantar as lesmas e os caramujos.

Conviria que o sr. Tobias Monteiro houvesse procedido com igual abstenção em certas passagens do capitulo sobre *Esposos desavindos*.

Os narradores da Historia do Brasil, traçando summariamente o perfil de d. João, pintam-no sob a figura de um eterno indeciso, adiando sempre as soluções dos negocios e sempre temendo ter o mesmo destino de Luiz XVI.

Mas é preciso reflectir nos muitos impasses de difficuldades de agir por parte dos soberanos nesse agitadissimo periodo historico do primeiro quartel do seculo.

D. João VI, por exemplo, confessou a A. Court que foi o embaixador da França, Hyde de Neuville, quem o coagiu a não realizar a promessa á Nação, contida no decreto de 21 de fevereiro de 1824, de convocar as côrtes.

Muitas dubiedades que parecem ter sido do rei, antes se devem attribuir á politica de Canning, Metternich, ao duello de morte entre a França e a Inglaterra.

Mas, na escolha, embora ás vezes delongada, do melhor conselho, a seguir, d. João VI foi sempre de uma subtileza de espirito, a "esperteza saloia", que em tudo contrastava com a bonhomia da sua apparencia physica.

Ninguem melhor do que elle, sob o aspecto de um rei molleirão, soube negacear, como nenhum outro na Europa, aos azares da politica, ora aguerrida, ora maneirosa e duplice daquellas duas nações que assenhoreavam os destinos do mundo.

Entre Linhares, partidario dos Inglezes, e Barca, affeiçoado á França, modorrava, mas reflectia antes de dar qualquer passo temerario.

Se Portugal houvesse sido alliado da França, em vez de o ser da Inglaterra como o foi, fechar-se-iam as barras portuguezas, ás náos do trafego britannico; e não se formaria em seu solo a escola de combates e o campo de manobra dos inglezes. Napoleão talvez não fôra vencido e outra seria a face do mundo commercial e politico, conclue sensatamente, Rocha Martins.

Se, ao envez delle, governasse o Brasil o seu irmão primogenito, esse desventurado d. José, o principe philosopho, muito mais intellectual, porém, menos previdente do que d. João, Portugal teria sido, em 1807, o alliado de Napoleão e o progresso do Brasil não houvera sido o que foi — Reino em 1815, e Imperio Independente em 1822.

Na *Elaboração da Independencia* não houve logar, como vimos, para os symbolos da revolução de 1817, com as insignias em arco de alliança, de paz e união, as suas tres estrellas representando Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte e o lemma *Libertas* com a cruz e o sol de ouro.

E' uma falta sensivel em obra tão notavel; como falta sensivel é ainda o estudo da situação internacional, posterior á chegada do principe em 1808, na qual se deveria ter enquadrado a Independencia do Brasil na politica exterior, de que foi corollario indirecto.

O sr. Tobias Monteiro limitou-se no capitulo inaugural a traçar o quadro da *Politica bifronte*, desde os tratados de 15 de julho e 26 de setembro de 1793, assignados por Portugal com a Espanha e a liga chefiada pela Inglaterra até a partida da côrte para o Brasil.

Falta igualmente o quadro completo do meio social, popular e politico, com a corrente intellectual da época, que fez á Independencia com todos os seus aspectos — sociedade, côrte, parlamento e imprensa de aquem e de alem mar.

Outras omissões ainda se observam que poderão, comtudo, ser reparadas nas successivas edições desse livro, de facto apreciavel e apreciado.

Taes, por exemplo, a expedição do Tenente-Coronel Manuel Marques a Cayenna, em 1809, e a de Montevidéo contra Artigas, em 1818.

Uma, como outra, só lhe valeram rapidas allusões, e isso mesmo para filial-as á medida politica suggerida ao principe regente por um folheto de autoria britannica, publicado disfarçadamente em francez e distribuido em Londres em Outubro de 1807, para justificar o exodo da côrte portugueza, e sobretudo evitar que d. João recuasse do proposito, aliás maduramente assentado, de trasladar-se para o Brasil.

"E' no Brasil, proclamava o folliculario inglez, que Portugal se tornará uma potencia: o Brasil é o seu reducto inexpugnavel contra a tyrania da Europa.

"Do Brasil, Portugal poderá punir os crimes de Napoleão e a fraqueza da Espanha, seu cumplice, e vingar-se de ambos".

E o sr. Tobias Monteiro limitou-se ao commentario, sempre fiel ao seu criterio de estudar a Historia Nacional de fóra para dentro.

Historiando a acção decisiva de José da Silva Lisbôa na abertura dos nossos portos ao commercio estrangeiro, cita a proposito o manuscripto autographo de Thomaz Antonio de Villa-Nova Portugal (Bibliotheca Nacional), intitulado — *Desde 1808 no Brasil, Rio de Janeiro. Administração do Presidente do Erario D. Fernando José de Portugal, depois Marquez de Aguiar*, onde se lê — "Neste intervallo (isto é, entre a chegada do principe e dos conselheiros embarcados nos navios retardados), até que s. m. chegou ao Rio de Janeiro, á 7 de Março, D. Fernando foi capacitado por José da Silva Lisbôa, a quem o marquez de Bellas fez nomear lente de Economia, e por Antonio da Silva Lesbôa, que ali estava administrando o contracto de João Ferreira, o Sollá, para fazer assignar por el-rei o decreto para abrir os portos do Brasil ás nações extrangeiras".

Antonio da Silva Lisbôa, que não está provado ser parente de Cayrú, é, aliás, uma figura secundaria.

Oliveira Martins (*Historia de Portugal*) attribue erroneamente á influencia ingleza essa medida salutar, que é o maior acto de politica internacional praticado pelo regente d. João.

O sr. Tobias Monteiro cita um officio ao principe regente do encarregado de negocios inglezes no Rio, antes da chegada de Strangford, onde se vê que a Inglaterra pugnava por sua preferencia e a clausula do convenio secreto de 1807, proposta pelos Inglezes dezesete dias antes da partida da côrte para o Brasil, versava sobre a abertura do porto de Santa Catharina exclusivamente aos Inglezes.

O principe regente, porém, se recusou a ratificar essa clausula.

O sr. Eunapio Deiró em artigos publicados em 1908, no *Jornal do Brasil*, por motivo do centenario da abertura dos nossos portos, pela carta régia de 28 de Janeiro de 1808, attribue a medida a um já amadurecido plano no espirito do

Dos 31 capitulos em que dividiu a sua obra, cuja materia, esboçada dos fins do seculo XVIII até 1823, ultrapassou os limites de aquem e alem titulo, em proveito da acção historica, os melhores são os referentes á *Educação do Principe*, *Desconfiança e medo*, *Estrêla politica*, *A partida do rei*, *A resolução do Fico*, *O começo da separação*, *A desunião das provincias*, *Os prodomos da Independencia* e á *Independencia e a Coroação*.

O duello entre Thomaz Antonio e Palmella, ao guinar do leme dos gabinetes ministeriaes, na intriga politica por traz dos reposteiros do paço, as contramarchas e alternativas do principe d. Pedro, ante as ordens terminantes das Côrtes Geraes, de regressar de prompto a Lisboa, a luta dos patriotas do Rio e de d. Leopoldina para arrancar-lhe, emfim, a solução definitiva do Fico, os choques dos dois partidos dominantes, o portuguez e o brasileiro, mereceram do sr. Tobias Monteiro paginas de acurada observação e profundo estudo.

O sr. Tobias Monteiro, mostra-nos o animo ardoroso de d. Pedro, a principio ainda perplexo, mas logo a seguir resoluto e intrepido, rompendo contra todas as injunções da razão de Estado e conveniencias domesticas, para attingir de relance, na occasião propria, a finalidade do grande movimento historico — o grito do Ypiranga.

O papel dos Andradas — "despoticos no poder, faciosos na opposição", segundo Armitage, maxime o do *Patriarcha*, soffreu uma critica que buscou o desnivelamento da sua hegemonia politica.

A figura de José Bonifacio sahiu das mãos do sr. Tobias Monteiro diminuida e não apenas restituida ás proporções normaes, como acertadamente entende o sr. Calogeras.

Quem, com inteira imparcialidade, estudar a figura de José Bonifacio, chegará á conclusão de que lhe cabe, de facto, o titulo de *Patriarcha* da Independencia do Brasil.

Aliás, esse laurel ninguem lhe conseguirá desarraigar.

A *Elaboração da Independencia* é, em summa, uma biographia de d. Pedro I, como personagem epica do poema historico.

Mas a independencia, para o sr. Tobias Monteiro, não é tanto obra-mestra de José Bonifacio, como do proprio d. João e do filho, manejado pelo *Grande Oriente* e pelas reuniões secretas em casa do capitão-mór José Joaquim da Rocha e do guarda-roupa do principe — Gordilho de Barbuda, ou do convento de Santo Antonio, na cella de frei Sampaio.

Historiadores houve que engrandeceram tudo em que tocaram, deificando pela poesia mythologica da Historia os principes e os guerreiros. Outros houve, tambem como Suetonio, que se divertiam ironicamente em reduzil-os á condição de homens vulgares.

Mas o legitimo papel do historiador foi sempre nem inflaccionar, nem depreciar os valores historicos submettidos a seu exame impessoal e desapaixonado.

Em muitos de seus aspectos, o livro do sr. Tobias Monteiro exprime essa verdadeira orientação.

Os reparos que deixamos confirmam a nossa admiração pelo trabalho que lemos meditada e conscienciosamente.

Setembro, 1927.

MAX FLEIUSS.

(*Jornal do Commercio*, de 16 de Outubro de 1927.)

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Washington Luiz, Presidente da Republica, em conferencia e despacho, os Srs. general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— O Chefe do Estado ainda recebeu os Srs. senador Arnolfo Azevedo, deputado Manoel Villaboim; e em audiencias, os Srs. Alexandre Mackenzie, director da Ligth; e H. Branstein, director gerente da Ford Motor Co.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. general Eurico de Andrade Neves, para deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica por estar de partida para o Rio Grande do Sul; general Nicoláu Antonio da Silva, que se apresentou por ter assumido a Directoria de Engenharia; e o Sr. coronel Luiz Lobo, para se apresentar e agradecer a assignatura do decreto de sua promoção.

— O Sr. Dr. Washington Luiz, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Bahia — A Grande Loja Bahia, em nome da maçonaria bahiana, cujo principio basico se funda no amor aos ideaes humanos, participando da grande dôr que soffre neste momento toda a humanidade em virtude do sinistro da *Principessa Mafalda*, apresenta á Nação Brasileira, na pessoa da sua suprema autoridade a manifestação viva do seu grande pezar, por tão immensa catastrophe. — *Borges Barros*, grão mestre.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu por motivo da passagem de seu anniversario natalicio, os seguintes telegrammas:

Pará — Queira Vossa Excellencia aceitar sinceros cumprimentos do Pará e meus pela data do seu anniversario natalicio. Ninguem que se interesse pelo desenvolvimento perfeito do paiz, póde deixar de formular votos de prosperidade pessoal a Vossa Excellencia para que dê inteiro desempenho ao seu programma de Governo, complexo, mas opportuno e que abrange problemas vitaes e inadiaveis da economia nacional. Renovo-os aqui e neste dia apenas visando desideratum que eu sei de Vossa Excellencia tudo por um Brasil cada vez maior. Reipeitosas saudações. — *Dionisio Bentes*.

Natal — Tenho muita satisfação em apresentar a Vossa Excellencia meus attenciosos cumprimentos e votos de constantes venturas na data do seu natalicio. — *José Augusto*, presidente do Estado.

Recife — Exprimo a Vossa Excellencia pela data que hoje passa minhas effusivas felicitações e votos de permanente prosperidade. — *Estacio Coimbra*, governador.

São Paulo — Um abraço de cordiaes felicitações pelo seu anniversario, com os votos que faço pela sua saude e felicidade, para que possa continuar a promover o engrandecimento da Patria e da Republica. Affectuosas saudações. — *Julio Prestes*, presidente.

Bahia — Peço ao eminente e prezado amigo acceitar as effusivas e affectuosas felicitações que com a minha familia envio a Vossa Excellencia pela passagem do seu anniversario natalicio, com os votos que fazemos pela sua continuada felicidade pessoal e do seu benemerito Governo. Rogo apresentar a Exma. senhora e toda sua familia meus respeitosos parabens. — *Góes Calmon*, governador.

Manáos — Tenho grande satisfação em apresentar a Vossa Excellencia as minhas effusivas felicitações por motivo da auspiciosa data do seu anniversario natalicio, formulando sinceros votos prolongada existencia, afim de que nossa Patria possa contar por muitos annos da collaboração e conselhos esclarecidos e patrioticos de Vossa Excellencia. Cordeaes e respeitosos abraços. — *Monteiro de Souza*, presidente em exercicio.

Maranhão — Tenho a honra de enviar a Vossa Excellencia com os meus votos de constantes felicidades, sinceros e attenciosos cumprimentos pelo seu anniversario natalicio. — *Magalhães de Almeida*, presidente.

Ceará — Queira Vossa Excellencia receber as felicitações que em nome do Ceará e no meu proprio, tenho a honra de lhe enviar pelo transcurso do seu anniversario natalicio. — Desembargador *Moreira*, presidente do Ceará.

— O Chefe do Estado recebeu ainda telegrammas de felicitações dos Srs. senadores Arnolfo Azevedo, Lacerda Franco, Euclides Malta, Juvenal Lamartine, Fernandes Lima, Adolpho Gordo, Pedro Lago, Miguel Calmon, Raulino Horn, Frontin, Souza Castro, Teixeira de Mesquita, Srs. Dr. Edmundo da Veiga e Dr. Pinto da Rocha, ministros do Supremo Tribunal Militar; senadores Gilberto Amado, Euclides Machado, Olegario Pinto, Francisco São João, Lauro Sodre dos Santos,

d. João, quando arribou á Bahia, antes dos seus conselheiros.

Foi em 1856 que surgiu na *Revista* do INSTITUTO HISTORICO BRASILEIRO a referencia á iniciativa de Cayrú, em um artigo do barão de Cayrú (Bento da Silva Lisboa), seu filho.

Varnhagen na sua *Historia Geral do Brasil* perfilhou essa opinião.

Pitt, em um dos seus discursos espalhados em Lisboa em 1809, em analogia com as idéas contidas no folheto de autoria ingleza, distribuido cerca de dous annos antes, por occasião do embarque da familia real, assim como nas notas diplomaticas de Strangford, imaginava lançar no centro do Brasil as bases de uma grande capital que se denominaria *Nova Lisboa*, ligada por estradas a Cayenna, Pará, Rio de Janeiro, Olinda, Callão, Lima, Santiago, etc., fazendo o Brasil e a Inglaterra um commercio exclusivo.

José da Silva Lisboa reivindica, aliás, em sua *Memoria dos Beneficios Politicos do Governo d'El-Rey Nosso Senhor, D. João VI*, em favor do regente, a autoria exclusiva da Carta Régia de abertura dos portos.

O sr. Tobias Monteiro vê nisso o espirito de aulicismo quando affirma — "desse modo, empurrados por Napoleão e pela Inglaterra e guiados pela mão de um Brasileiro, o principe e seus ministros, embora sem comprehender, davam os primeiros passos para a independencia do Brasil".

E' preciso reflectir, no emtanto, que d. João, a despeito de forte opposição quanto a esse beneficio politico e economico, apesar de resolvido em Utrecht pelas potencias, de estabelecer o monopolio, arrostou tudo isso e, acima de tudo, o forte interesse em jogo da sua alliada e protectora, a Inglaterra, em assumpto de interesse mercantil, o principe regente, elle, por natureza tão precavido em reflectir e lento em agir sobre os negocios publicos, assignou a Carta-Régia em 28 de Janeiro.

Foi essa a sua primazia em tão importante passo e dir-se-ia que para dal-o em favor do Brasil só aguardava pizar-lhe a terra, no mesmo sitio a que aportaram os primeiros descobridores portuguezes.

Aliás, tratava-se de um problema de elementar economia politica da balança do commercio.

Até então só entravam em nossos portos navios portuguêses e se faziam trocas mercantis com as praças de Lisboa e Porto; e fechados estes por motivo da occupação napoleonica, ficaria a fazenda real sem recursos e a exportação sem mercado.

Ao espirito augusto de d. João o problema essencial de que dependia a garantia do supprimento da Côrte, não lhe teria passado despercebido.

D. João tornou livre não só o commercio, como a industria.

As manufacturas passaram a ser legaes por virtude da Carta-Régia de 1 de Abril de 1808, disposição esta, diz com grande acerto Oliveira Lima, que equivalia a descerrar a porta ao capital, bem como ao trabalho estrangeiro e lançar os alicerces da industria brasileira, ao mesmo tempo que se lançavam os do commercio exterior. A decretação de uma tão revolucionaria medida, representava, assim, uma precaução economica necessaria e de caracter inadiavel e o momento era azado e favoravel á protecção brasileira.

Parece-nos, pois, que o sr. Tobias Monteiro tem menos razão quando nega esse grande serviço de d. João.

Sobre o sanccionador dessa notavel medida governamental, já fez a devida justiça, como soberano do Brasil, o seguinte *veridictum* definitivo e imparcial de Oliveira Lima:

"Era por seu lado preciso que este rei tivesse algum valor para que, preponderando no seu conselho, ora um ministro energico e innovador, como Linhares, ora um indifferente libertino, como Galvêas, ora um diletante intellectual o politico de horizontes largos, como Barca, ora um espirito acanhado e rotineiro como Aguiar, ora um homem da lei, apegado ás praxes forenses e de curta visão diplomatica, como Thomaz Antonio, o progresso se mantivesse numa escala apreciavel, denunciando uma acção mais ou menos constante, mais ou menos vigorosa, porém una e directa, sobre a marcha dos tomavam os acontecimentos.

"Tal foi o papel do monarcha que fundou a nacionalidade brasileira; atravez dos ministros agia a Corôa, cuja direcção suprema apresentava as modalidades diversas dos agentes que encarnavam o impulso do movimento de transformação contido na obra administrativa."

A nosso ver não se justifica o conceito minorativo que delle fórma o sr. Tobias Monteiro em sua innegavelmente notavel obra, principalmente nos capitulos IX, *Sombra de rei* e X, *Desconfiança e Medo*.

Sobre a imperatriz Leopoldina, a *paladina da Independencia*, foi igualmente menos justo, em muitos pontos, o sr. Tobias Monteiro.

Quanto á individualidade dessa gloriosa princeza, temos tratado desenvolvidamente, deixando provada a sua acção junto a d. Pedro sobre o grande movimento de 1822 e, ha pouco, o illustre dr. Alcides Bezerra publicou um numero especial dos annaes do *Archivo Nacional*, de que é zelosissimo director, contendo documentos de summo relevo sobre a intervenção da nossa primeira imperatriz.

Effectivamente, das primeiras cartas transparece o seu desejo de regressar á Vienna, e talvez mesmo certa animosidade contra os que aqui a cercavam e contra o estado de cousas da época, mas, em declarações seguintes salientava a attitude em nosso favor.

E', sem duvida, uma das maiores figuras da nossa Independencia.

Cumpre não attender sómente ás primeiras manifestações, mas acompanhar a evolução do seu espirito, que se resume na celebre carta a José Bonifacio, em que se confessa "sempre prompta a sacrificar a vida para o bem publico da Nação Brasileira, a que eu me estimo felicissima de pertencer."

Mas o notavel livro do sr. Tobias Monteiro marca uma época fecunda da nossa actividade historiographica.

Cheio de verdadeira erudição, lançou nova luz sobre as principaes phases elaborativas do grande golpe politico de 1822. E', pois, um trabalho que se impõe ao estudo e aos applausos.

— Dos 31 capitulos em que dividiu a sua obra, cuja materia, esboçada dos fins do seculo XVIII até 1823, ultrapassou os limites de aquem e alem Titulo, em proveito da acção historica, os mais ricos são os referentes á *Educação do Principe*, *Desconfiança e medo*, *Estrela politica*, *A partida do rei*, *A resolução do Fico*, *O começo da separação*, *A desunião das provincias*, *Os prodromos da Independencia* e á *Independencia e a Coroação*.

O duello entre Thomaz Antonio e Palmella, ao guinar do leme dos gabinetes ministeriaes, na intriga politica por traz dos reposteiros do paço, as contramarchas e alternativas do principe d. Pedro, ante as ordens terminantes das Côrtes Geraes, de regressar de prompto a Lisboa, a luta dos patriotas do Rio e de d. Leopoldina para arrancar-lhe, emfim, a solução definitiva do Fico, os choques dos dois partidos dominantes, o portuguez e o brasileiro, mereceram do sr. Tobias Monteiro paginas de acurada observação e profundo estudo.

O sr. Tobias Monteiro, mostra-nos o animo ardoroso de d. Pedro, a principio ainda perplexo, mas logo a seguir resoluto e intrepido, rompendo contra todas as injunções da razão de Estado e conveniencias domesticas, para attingir de relance, na occasião propria, a finalidade do grande movimento historico — o grito do Ypiranga.

O papel dos Andradas — "despoticos no poder, facciosos na opposição", segundo Armitage, maxime o do *Patriarcha*, soffreu uma critica que buscou o desnivelamento da sua hegemonia politica.

A figura de José Bonifacio saiu das mãos do sr. Tobias Monteiro diminuida e não apenas restituida ás proporções normaes, como acertadamente entende o sr. Calogeras.

Quem, com inteira imparcialidade, estudar a figura de José Bonifacio, chegará á conclusão de que lhe cabe, de facto, o titulo de *Patriarcha* da Independencia do Brasil.

Aliás, esse laurel ninguem lhe conseguirá desarraigar.

A Elaboração da Independencia é, em summa, uma biographia de d. Pedro I, como personagem epica do poema historico.

Mas a independencia, para o sr. Tobias Monteiro, não é tanto obra-mestra de José Bonifacio, como do proprio d. João e do filho, manejado pelo *Grande Oriente* e pelas reuniões secretas em casa do capitão-mór José Joaquim da Rocha e do guarda-roupa do principe — Gordilho de Barbuda, ou do convento de Santo Antonio, na cella de frei Sampaio.

Historiadores houve que engrandeceram tudo em que tocaram, deificando pela poesia mythologica da Historia os principes e os guerreiros. Outros houve, tambem como Suetonio, que se divertiam ironicamente em reduzil-os á condição de homens vulgares.

Mas o legitimo papel do historiador foi sempre nem inflaccionar, nem depreciar os valores historicos submettidos a seu exame impessoal e desapaixonado.

Em muitos de seus aspectos, o livro do sr. Tobias Monteiro exprime essa verdadeira orientação.

Os reparos que deixamos confirmam a nossa admiração pelo trabalho que lemos meditada e conscienciosamente.

Setembro, 1927.

MAX FLEIUSS.

(*Jornal do Commercio*, de 16 de Outubro de 1927.)

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Washington Luiz, Presidente da Republica, em conferencia e despacho, os Srs. general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— O Chefe do Estado ainda recebeu os Srs. senador Arnolfo Azevedo; deputado Manoel Villaboim; e em audiencias, os Srs. Alexandre Mackenzie, director da Ligth; e H. Branstein, director gerente da Ford Motor Co.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. general Eurico de Andrade Neves, para deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica por estar de partida para o Rio Grande do Sul; general Nicoláu Antonio da Silva, que se apresentou por ter assumido a Directoria de Engenharia; e o Sr. coronel Luiz Lobo, para se apresentar e agradecer a assignatura do decreto de sua promoção.

— O Sr. Dr. Washington Luiz, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Bahia — A Grande Loja Bahia, em nome da maçonaria bahiana, cujo principio basico se funda no amor aos ideaes humanos, participando da grande dôr que soffre neste momento toda a humanidade em virtude do sinistro da *Principessa Mafalda*, apresenta á Nação Brasileira, na pessoa de sua suprema autoridade a manifestação viva do seu grande pezar, por tão immensa catastrophe. — *Borges Barros*, grão mestre.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu por motivo da passagem de seu anniversario natalicio, os seguintes telegrammas:

Para — Queira Vossa Excellencia aceitar sinceros cumprimentos do Para e meus pela data do seu anniversario natalicio. Ninguem que se interesse pelo desenvolvimento perfeito do paiz, póde deixar de formular votos de prosperidade pessoal a Vossa Excellencia para que dê inteiro desempenho ao seu programma do Governo, complexo, mas opportuno e que abrange problemas vitaes e inadiaveis da economia nacional. Renovo-os aqui e neste dia apenas visando desideratum que eu sei de Vossa Excellencia tudo por um Brasil cada vez maior. Respeitosas saudações. — *Dunisio Brites*.

Natal — Tenho muita satisfação em apresentar a Vossa Excellencia meus attenciosos cumprimentos e votos de constantes venturas na data do seu natalicio. — *José Augusto*, presidente do Estado.

Recife — Exprimo a Vossa Excellencia pela data que hoje passa minhas effusivas felicitações e votos de permanente prosperidade. — *Estacio Coimbra*, governador.

São Paulo — Um abraço de cordiaes felicitações pelo seu anniversario, com os votos que faço pela sua saude e felicidade, para que possa continuar a promover o engrandecimento da Patria e da Republica. Affectuosas saudações. — *Julio Prestes*, presidente.

Bahia — Peço ao eminente e prezado amigo acceitar as effusivas e affectuosas felicitações que com a minha familia envio a Vossa Excellencia pela passagem do seu anniversario natalicio, com os votos que fazemos pela sua continuada felicidade pessoal e do seu benemerito Governo. Rogo apresentar a Exma. senhora e toda sua familia meus respeitosos parabens. — *Góes Calmon*, governador.

Manáos — Tenho grande satisfação em apresentar a Vossa Excellencia as minhas effusivas felicitações por motivo da auspiciosa data do seu anniversario natalicio, formulando sinceros votos prolongada existencia, afim de que nossa Patria possa contar por muitos annos da collaboração e conselhos esclarecidos e patrioticos de Vossa Excellencia. Cordeaes e respeitosos abraços. — *Monteiro de Souza*, presidente em exercicio.

Maranhão — Tenho a honra de enviar a Vossa Excellencia com os meus votos de constantes felicidades, sinceros e attenciosos cumprimentos pelo seu anniversario natalicio. — *Magalhães de Almeida*, presidente.

Ceará — Queira Vossa Excellencia receber as felicitações que em nome do Ceará e no meu proprio, tenho a honra de lhe enviar pelo transcurso do seu anniversario natalicio. — Desembargador *Moreira*, presidente do Ceará.

— O Chefe do Estado recebeu ainda telegrammas de felicitações dos Srs. senadores Arnolfo Azevedo, Lacerda Franco, Epitacio Pessoa, Adolpho Gordo, Pedro Lago, Miguel Calmon, Balthazar Fontin, Souza Castro, Tavares de Mesquita, Srs. Dr. Edmundo da Veiga e Dr. Pinto da Rocha, ministros do Supremo Tribunal Militar; senadores Gilberto Amado, Andrade Machado, Olegario Pinto, Francisco Sá, João Lyra Soares dos Santos,

José Murtinho, Antonio Massa, Costa Rodrigues, Antonio Moniz, deputados Rego Barros, João Mangabeira, Francisco Rocha, Pereira de Carvalho, Sergio Loreto, Costa Ribeiro, Nelson Catunda, Diocleciо Duarte, Amaury de Medeiros, Abreu Mourão, Aberlardo Luiz, Chermont de Miranda, Prado Lopes, Carlos Penna-fiel, Raul Sá, Galdino Filho, Pessôa de Queiroz, Alberto Maranhão, Carlos Pessôa, Domingos Mascarenhas, Vital Soares, Baeta Neves, Hermenegildo Firmeza, Oliveira Botelho, Gonçalves Ferreira, Vaz de Mello, Henrique Dodsworth, Berbert de Castro, João Penido, Alves de Souza, Domingos Barbosa, João Simplicio, Agammenon Magalhães, João Lisbôa, Alfredo Ruy, J. Villasboas, Alvaro Paes, Adriano Gordilho, Raul Machado, Eloy de Souza, Joaquim Salles, José Acciolly, Camillo Prates, Tertuliano Potyguara, Pacheco Mendes, Raphael Fernandes, Wanderley Pinho, Fulvio Aducci, Ariosto Pinto, Alvaro Vasconcellos, Daniel de Carvalho, Aarão Reis, Paes Oliveira, Costa Fernandes, Mario Mattos, Pereira de Rezende, Francisco Peixoto, José Bonifacio, Graccho Cardoso, Fiel Fontes, Eduardo Cotrim, Cesar de Vergueiro, Marcondes Filho, Alvaro de Carvalho; embaixador Mora y Araujo, Sr. Charles Winter, encarregado de Negocios da Hungria; embaixador Pedro de Toledo, embaixador Barros Moreira e familia; ministro Muniz de Aragão; embaixador Souza Dantas, ministro Heitor de Souza, ministro João Pessôa, embaixador Raul Fernandes, Dr. Firmino Whitaker, Dr. Pedro dos Santos e Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal; Dr. Pedro Teixeira Soares, presidente do Tribunal de Contas; ministro Agenor de Roure; Dom Duarte, arcebispo de São Paulo; Dr. Coriolano de Góes, chefe de Policia; Dr. Alfredo Sá, vice-presidente de Minas Geraes; vice-almirante José Maria Penido; Dr. Rodrigo Octavio, Dr. Manoel Cicero; Dr. Carlos Sampaio, Dr. Zomero Zander, director da Central do Brasil; Baroneza de Pinto Lima; deputados Luiz Silveira, Nelson de Senna, Dr. Augusto Ramos, Sir Alexander Mackenzie, Dr. Hildebrando de Araujo Góes; vice-almirante Pinto de Vasconcellos, Dr. Alberto Francisco Moreira e senhora; Antonio Calmon, Dr. José Roberto Leite Penteado, Asdrubal Cardoso, Berilha Luiz, capitão de mar e guerra Thiers Fleming, Dr. Pinto Lima e senhora; Dr. Aprigio dos Anjos, consul Paula Leite, Dr. Alfredo de Castilho, director da Noroeste do Brasil; Ronaldo de Carvalho, Francisco d'Alamo Lousada, senador Amaral Carvalho, Mario Rollim Telles, secretario da Fazenda de São Paulo; ministro Leonel de Rezende Filho, do Tribunal de Contas; ministro Dr. Tavares de Lyra, Dr. Otto Prazeres, contra almirante Carlos de Noronha, ministro Dr. Cunha Pedrosa; monsenhor Benedicto, Bispo do Espirito Santo; general Eurico de Andrade Neves, tenente-coronel Antonio Paixão, Dr. Barbosa Carneiro, Dr. Geraldo Rocha; juiz Dr. Martinho Garcez, Dr. Mario Bello, director geral dos Telegraphos; de São Paulo, dos Srs. Francisco Macedo Couto, Renato Jardim, Pedro de Moraes Barros, directoria da Companhia Antarctica Paulista, Raul Laserre Sobrinho, Napoleão Bolivar Sucupira, Francisco Sucupira, Alberto Motta Filho, familia, Dr. Moraes Novaes, Henrique Palm, Valdomiro de Carvalho, Dr. João Passos, Manoel Silva Praça, Pivos Germano, capitão Silva Lima, professor Pinto do Couto, Basilio Jafet, Armando Belardi, presidente pela Sociedade de Concertos Symphonicos de São Paulo; intendente Crespo de Castro, pela municipalidade de Belém, do Pará; prefeito Araujo Lima, pelo municipio de Manáos; Dr. Alfredo Rudge, presidente pela Camara Municipal de Petropolis; José Pessôa de Queiroz, de Pernambuco; União Beneficente dos Auxiliares do Commercio do Pará; tenente Fausto Seabra; Genserico Nunes Vieira e senhora; Affonso Magalhães, Lobo Vianna Junior e familia; de São Paulo, dos Srs. Octaviano Vieira, Mario Guastini, Alberto Bruno, Landulpho Monteiro, João Mello Oliveira, Dr. Nelson Coutinho e senhora; Cornelio Schimidt, desembargador Mercilles Reis, Dr. Antonio Tibiriçá, Fernando Arens, José Botelho e familia, Julio Silva; pela Associação Commercial de Santos, Frederico Junqueira, presidente, e Adalberto Lemes Ferreira, secretario; deputados estaduaes paulistas, Almeida Sampaio, Hilario Freire, Granadeiro Guimarães e Eugenio de Lima; familia Zerrenner, de Berlim; Gaelzer Netto, Emilio Gaelzer e Luiz Gaelzer, de Berlim; Nicolino Matarazzo, de Napoles; Chester, de Baltimore; Cyro Valle, de Lima; João Lopes, de Paris; consul Mario Costa, de Roma; de São Paulo, dos Srs. Jordão Magalhães, Gastão Moreira, Dr. Arnaldo Motta, e senhora; Dr. Delfim Carlos, Dr. Ibrahim Nobre, Felippe Alessio, Oscar Dutra e Silva, Dr. Rudge Ramos, Salvador Goulart, Alvaro Aranha, Joaquim Leonel Monteiro, J. Antonio Zuffo, Carlos Reis, grão mestre pela Maçonaria Regular; Benjamin Reis, coronel Christiano Klingelhofer e senhora; Lemos Sobrinho, ajudante de guarda mór da Alfandega de Santos; Atto Macuco Borges, Dr. Carvalhal Filho, Alvaro Aranha; Francisco Raul Pessôa, do Ceará; Tobias Rios, delegado fiscal em Pernambuco; Leopoldo Mattos, provedor, pela Santa Casa de Manáos; Washington Cruz e Francisco Monteiro, de Manáos; Dr. José Pires de Carvalho, chefe de policia do Ceará; major Barbetta da Rocha, de Victoria; Annibal Borges da Fonseca, agente do Lloyd, em Pernambuco; José Martins, de Pernambuco.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27, até ás 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel, continuando sujeito a chuvas.

Temperatura estavel á noite e ligeira ascenção de dia.

Ventos predominarão os de sul a leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo instavel, com chuvas.

Temperatura estavel á noite e ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será estavel.

Estados do sul — Tempo: bom, com nebulosidade, salvo no littoral e serra do Estado de S. Paulo, onde será perturbado, com chuvas.

Temperatura, estavel em S. Paulo e em ascensão nos demais Estados, possivelmente forte no Rio Grande do Sul.

Ventos — Do quadrante leste, frescos, salvo no Rio Grande, onde predominarão os do quadrante norte, com rajadas fortes.

Nota — A's 14 horas e 45 minutos foi irradiado pela estação do Arpeador um aviso sobre a occorrencia de ventos fortes do quadrante norte, na costa do Estado do Rio Grande do Sul.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu até ás 15 horas do periodo, isto é, com alternativas de tempo bom, incerto e ameaçador.

A temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido pequena ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 25°7 e minima 17°8, e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 21°9 e minima 18°6, respectivamente, ás 11 horas e 45 minutos e ás 3 horas e 15 minutos. Os ventos predominaram os de sul a norte e foram variaveis de dia.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Devido á deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Goyaz e instavel nos demais Estados.

A temperatura declinou ligeiramente.

Devido á deficiencia dos despachos usuaes de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel em parte de S. Paulo e bom nos demais Estados.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Menores temperaturas: 8°0 em Herval, Passo Fundo e Santa Victoria e 9°0 em Palmas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27: 34m|m0 em Ouro Preto, e 29m|m0 em S. Paulo de Muriahé.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas em Fernando de Noronha e Itabapoana; vagas em Ilhéos, Laguna e Rio Grande; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz desde o Estado do Rio até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 27 — Baixando em Pindamonhangaba, Rezende e Barra do Pirahy, e subindo no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Cacapava.

Rio S. Francisco, dia 26: Baixando lentamente em Pirapora, Januaria, Carinhanha, Rio Branco e Joazeiro, e subindo no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Remanso.

Dados aerologicos: Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Districto Federal — Calma á superficie e cor. E. até 750 metros, vel. méd. de 4 metros.

Cuyabá — Cor. quad. E. até 1.500 metros, vel. méd. de 3 metros e cor. quad. N. até 1.700 metros, vel. méd. de 8 metros.

Porto Seguro — Cor. quad. E. até 2.000 metros, vel. méd. de 5 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas — Cor. var. entre SE e E. até 900 metros, vel. méd. de 6 metros.

Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Santos, Campos, Curityba, Florianopolis e Mendes.

Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de outubro de 1927 e nas 24 horas precedentes.

Zona Norte — Devido a deficiencia dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso na grande parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura desceu ligeiramente. Devido á deficiencia dos despachos usuaes de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel em parte de São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de outubro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do ceo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 as 7 horas
S.Luiz do Maranhão (X)														
Barra do Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal (X)														
Parahyba (X)														
Recife (X)														
Maceió (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú (X)														
Bahia (X)														
Caetite	60.5	20.0	—	SE	5	9	—	B.	33.0	19.0	—	I.	T.	B.
Januaria (X)														
Bello Horizonte	60.3	24.0	0.0	NE	5	9	—	I.	30.0	19.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	60.1	22,0	-2.0	C	0	9	—	M. chs.	30.0	22.0	2.0	B.	B.	B.
Uberaba	60,3	24.0	0.0	NE	2	9	—	I.	30.0	20.0	12.0	I.	C.	C.
Araxá (X)														
Caxambú	60.1	22.0	0.0	NE	2	9	—	B.	27.0	12.0	—	B.	B.	B.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B.	38.3	12.0	—	—	—	B.
Cambuquira	61.0	20.0	-1.0	E	2	9	—	B.	27.0	14.0	—	I.	I.	B.
Passa Quatro	61.6	22.0	0.0	NW	2	2	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	62.0	22.0	—	NE	2	6	—	B.	24.0	14.0	—	B.	B.	B.
Goyaz	59.4	29.0	—	—	—	10	—	B.	32.0	15.0	—	T.	I.	B.
Santa Luzia	61.1	24.0	—	E	5	2	—	B.	39.0	17.0	—	Ct.	T.	Chs.
Cuyabá	57.4	26.0	4.0	—	—	6	—	B.	31.0	22.0	3.0	C.	I.	I.
Corumbá (X)														
Victoria	63.9	21.0	-6.0	W	2	9	—	B.	29.0	20.0	15.0	B.	Chs.	C.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	64.2	32.0	1.0	C	0	9	Chão.	I.	23.0	19.0	—	I.	I.	I.
Campos	64.4	23.0	-1.0	S	2	9	—	I.	26.0	19.0	—	I.	C.	I.
Friburgo	64.0	20.0	2.0	C	0	9	—	B.	26.0	13.0	2.0	C.	I.	C.
Petropolis	62.1	20.0	3.0	C	0	9	—	I.	18.0	14.0	—	Chs.	C.	I.
Rezende	63.3	20.0	-1.0	C	0	9	—	I.	23.0	17.0	—	I.	I.	I.
Cabo Frio	64.9	23.0	—	NE	2	9	Chão.	I.	24.0	20.0	2.0	I.	I.	Chs.
Therezopolis	63.7	19.0	1.0	C	0	9	—	I.	18.0	13.0	1.0	C.	B.	I.
S. Paulo	61.9	19.0	1.0	E	2	9	—	I.	22.0	14.0	—	I.	I.	I.
Santos	63.1	21.0	1.0	S	2	9	—	M. chs.	25.0	19.0	1.0	I.	I.	C.
Paranaguá	62.8	19.0	3.0	SE	5	9	Chão.	M. c.	21.0	16.0	9.0	B.	B.	C.
Guarapuava	61.8	17.0	1.0	E	5	6	—	B.	23.0	12.0	—	B.	B.	B.
Curityba	64.3	16.0	0.0	E	2	9	—	I.	22.0	14.0	—	B.	B.	I.
Florianopolis	65.6	20.0	2.0	C	0	9	Tranquillo.	I.	27.0	16.0	—	Chs.	I.	N.
Lages (X)														
Porto Alegre	63.1	—	—	—	—	2	—	B.	24.0	11.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	60.8	19.0	1.0	NE	2	5	—	B.	25.0	12.0	—	B.	B.	A.
Montevidéo	61.0	15.0	2.0	N	5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Buenos Aires	59.1	18.0	3.0	N	5	3	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo — Decimos do céo coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas [illegible] em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temperatura 18.0 — Vento NE 6.5—Mar tranquillo...				Penha	0.0	23.8	19.1
Gavea	0.0	27.8	20.2	Encantado	0.4	23.5	19.4
Jardim Botanico (14 horas)	—	25.0	17.4	Madureira	2.4	23.2	20.3
Copacabana (14 horas)	—	26.7	18.5	Tijuca (14 horas)	—	25.0	16.8
Pão de Assucar (14 horas)	—	23.1	16.2	Campo dos Affonsos	0.0	23.7	19.4
Corcovado (X)				Deodoro	0.5	21.7	18.4
Haddock Lobo	0.0	24.0	18.0	Bangú	0.5	24.7	20.1
Rio Comprido	—	24.4	18.0	Santa Cruz	0.0	23.0	18.0
Olaria	0.6	23.0	20.0	Nitheroy	0.0	23.9	19.6

NOTA: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A directoria do Externato do Collegio Pedro II previne aos interessados de que devem requerer até 31 do corrente, as certidões de exames de preparatorios ou do curso seriado prestados neste externato, pois a secretaria não se responsabiliza pela entrega, antes dos exames, de certidões requeridas após aquella data, não estando, porém, incluidos nessa obrigação os alumnos matriculados neste collegio.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Ripper, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4; cartas para o interior da Republica até ás 4 1|2; idem, idem, com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas.

Avelona e *Massilia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até ás 9; impressos até ás 10; cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2; idem, idem, com porte duplo até ás 11 e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Itambé, para Santos e Rio Grande, recebendo objectos para registrar até ás 10; impressos até ás 11; cartas para o interior da Republica até ás 11 1|2 e idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas.

Itaituba, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 5; cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2; idem, idem, com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas.

Amanhã:

Itaquatiá, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5; cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2; idem, idem, com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas. Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Braulio, o supplente Leite, o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado Sayão.

Expediente:

1 officio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, scientificando ter dado provimento ao recurso da firma M. & A. Miguez de Mello, Limitada, sobre o archivamento do respectivo contracto social. — Cumpra-se e archive-se.

1 officio do juiz de direito da Primeira Vara Civel, communicando a fallencia da firma Maluf & Haddad. — Archive-se e annote-se.

1 officio do juiz de direito da Quarta Vara Civel, communicando a fallencia da firma Arthur Duarte Pinto & Companhia. — Archive-se e annote-se.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonyma Lar Brasileiro, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria (augmento de capital). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (renuncia de director e preenchimento da vaga). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Serraria Mos, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Indeferido, pelo parecer.

Da Sociedade Anonyma Companhia Industrial de Madeiras do Paraná, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (liquidação). — Indeferido, pelo parecer.

Da Companhia Cervejaria Polartica, para o archivamento dos seus estatutos. — Junte autorização do Governo para se organizar, na fórma da lei.

De Netto & Machado, Silva, Silva & Pereira, Alvares Polery & Comp., Assumpção & Soares, Diniz & Almeida, Ferreira Muaze & Comp., Nelson Almeida & Comp., Evaristo Silva & Comp., Santos, Barros & Comp., Veiga & Castro, Teperman, Bortman & Comp., R. Loureiro & Comp., Nogueira & Pedro, Sebastião Candido Patricio & Comp., Adelino Moraes & Comp., Aristides Braga & Pinto, Lazaro & Corrêa, A. Veiga & Comp., Lannes & Tourinho, F. Cavalcanti & Companhia, e Pereira Rocha & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Pereira Martins & Comp., J. Martins & Oliveira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Rubriquem as folhas.

De Mufurrej & Comp., Paulo Furhs & Companhia, J. C. Silva & Comp., Limitada, Pereira Neviére & Comp., Damazio & Comp., Souza Baptista & Companhia, a União Exportadora de Fructos do Brasil, Limitada, para o archi-

namento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Pedro C. Santos & Comp., Henrique Cussen & Comp., Simão Jabor & Companhia, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros de firmas substituidas, deferidos.

De Silva, Irmão, Liberato & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Baitone, Napoli & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Fanam reconhecer as firmas.

De Ciorlia, Ribeiro & Comp., Alvares Polery & Comp., Ramiro & Andrade, Ermelinda dos Santos Reis & Comp., Machado & Carvalho, Ruda & Elias, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Souto d'Almeida, J. Pitombo, Costa, Pereira & Comp., S. Kaufmann, M. Rodrigues Netto, A. Gomes da Silva, Ziehfuse & Comp., A. Santos & Magalhães, Ziersch & Serafim Costa, Silva, Monteiro & Comp., S. Saleh & Companhia, Rocha, Marques & Comp., Redes & Irmão, Ribeiro & Estella, Limitida, Oliveira & Valentim, Mario de Almeida & Irmão, José Antonio d'Oliveira & Comp., F. Dubois & Comp., Limitada, Corrente & Panchaud, Carvalho & Silveira, Berman & Tomzhinski, Antonio Mauricio & Comp., Araujo & Santoro, Annibal Marques & Irmão, A. Ferreira & Vieira, A. Gesteira & Comp., para o archivamento de seus registros de firmas. — Deferidos.

Da A Reliance Marine Insurance Company Limited, Sociedade Anonyma Estrangeira, pedindo registro de carta patente. — Registre-se.

De Joaquim de Souza Carvalho, pedindo registro de nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De Carlos Barbosa Giesta, pedindo registro de diploma de guarda-livros. — Registre-se.

Do Banco de Credito Geral, pedindo annotação em seus estatutos (mudança de séde). — Annote-se.

De Carvalho Damasceno & Comp., pedindo annotação em seu registro, de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Antonio Faustino da Costa, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Rocha, Kohlrausch & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De João Jacob, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Pereira & Lopes, pedindo annotação em seu contracto social (mudança de séde). — Annote-se.

De Colombo Gamberini & Comp., pedindo annotação em seu contracto e registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, respondendo o officio desta Junta, de 10 do corrente, sob n. 1.294, a junta deu o seguinte despacho: junte-se á reclamação e dê-se sciencia ao reclamante para proceder como achar conveniente.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archivamento do balancete dos armazens geraes. — Archive-se.

Da filial da Companhia de Armazens Geraes de Victoria, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Archive-se.

Do Ventura Alves Nogueira, pedindo o cancellamento de sua firma. — Cancelle-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 17 de outubro de 1927

Contractos:

De Alvares Polery & Comp., firma composta dos socios solidarios, José de Mattos Alvares Pollery e Antonio José de Mattos, para o commercio de commissões etc., á rua Camerino n. 95, com capital de 300:000$000.

De A. Veiga & Comp., firma composta dos socios solidarios, Alfredo Antonio Veiga e Antonio Miguel da Costa, para o commercio de liquidos, etc., á rua Assis Carneiro n. 86, com capital de 10:000$000.

De Aristides Braga & Pinto, firma composta dos socios solidarios, José Maria de Oliveira Pinto e Aristides Braga, para o commercio de aves, etc., com capital de 7:000$000.

De Adelino Moraes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Adelino Augusto de Moraes e Emilio Augusto de Moraes e do socio de industria, Manoel Costa, para o commercio de padaria, á rua digo Largo do Rio Comprido numeros 55 e 57, com capital de 100:000$000.

De Assumpção & Soares, firma composta dos socios solidarios, Antonio Gomes de Assumpção e Antonio Soares dos Santos, para o commercio de carvão, etc., á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 187, com capital de 2:000$000.

De Diniz & Almeida, firma composta dos socios solidarios, Abilio Almeida Andrade e Miguel Lopes Diniz, para o commercio de seccos e molhados, á rua 24 de Maio n. 207, com capital de réis, 10:000$000.

De Evaristo Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios, Evaristo Silva Balthar e Diniz de Oliveira Balthar, para o commmercio de balas, doces, etc., á rua Barão de Mesquita numero 738, com capital de 5:000$000.

De Ferreira Muaze & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Ferreira Muaze e Graça Lemos Ferreira, para o commercio de fazendas etc., á rua Archias Cordeiro n. 218, com capital de 60:000$000.

De F. Cavalcanti & Comp., firma composta dos socios solidarios, Firmino Cavalcanti e Olympio Pio dos Santos, para o commercio de fornecimentos de areias doces para construcções, á Praia de São Christovão n. 266, com capital de réis, 20:000$000.

De Lannes & Tourinho, firma composta dos socios solidarios, Juvenil Lannes Bravo e Affonso Tourinho, para o commercio de typographia etc., á rua General Camara n. 292, com capital de réis, 50:000$000.

De Lazaro & Corrêa, firma composta dos socios solidarios, José Luiz Lazaro e Anthero Borges Corrêa, para o commercio de tinturaria, á rua Gonzaga Bastos n. 202, com capital de réis, 6:000$000.

De M. & A. Miguez de Mello, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Alvaro Miguez de Mello e Mario Miguez de Mello, para o commercio de [illegible] com capital de reis, 20:000$000.

De Netto & Machado, firma composta dos socios solidarios, Luiz Gurgel Netto e Joaquim Pereira Machado, para o commemrcio de artigos fumantes, á rua Alvaro de Miranda n. 9, com capital de 10:000$000.

De Nogueira & Pedro, firma composta dos socios solidarios, Ventura Alves Nogueira e Pedro Bernardo Junior, para o commercio de joalheria, etc., á rua Ramalho Ortigão n. 6, com capital de réis, 100:000$000.

De Nelson Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios, Adalberto Rechsteiner e Nelson Almeida, para o commercio de commissões etc., á rua da Quitanda n. 198, com capital de réis, 100:000$000.

De Silva, Silva & Pereira, firma composta dos socios solidarios, José Domingos da Silva, João Maria Domingos da Silva e Francisco Dias Ferreira Pereira, para o commercio de tanoaria, á rua do Livramento n. 79, com capital de réis, 9:000$000.

De Santos, Barros & Comp., firma composta dos socios solidarios, Bernardo Francisco de Barros, Manoel de Souza Neves, Josué Soares dos Santos e João Baptista, Fernandes, para o commercio de botequim, á rua Alvaro de Miranda n. 1, com capital de 30:000$000.

De Sebastião Candido Patricio & Comp. firma composta dos socios solidarios, Oscar da Silva e Sebastião Candido Patricio, para o commercio de armarinho, etc., á rua da Igreja sem numero, com capital de 20:000$000.

De R. Loureiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ricardo Antonio José Loureiro e Fernando Aranha Coelho, para o commercio de commissões etc., á rua General Camara n. 143, com capital de 200:000$000.

De Pereira Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Pereira Rocha e Francisco Fernandes Machado, para o commercio de vinhos, no Beco dos Ferreiros n. 17, com capital de 100:000$000.

De Peperman, Bortman & Comp., firma composta dos socios solidarios, Irmãos Teperman, Nathan R. Bortman, Moyses Chimanovitch e Oscar Kelberman, para o commercio de tecidos etc., á rua Senador Eusebio n. 35, com capital de 340:000$000.

De Veiga & Castro, firma composta dos socios solidarios, Constantino Rodrigues Ferreira Veiga e Bernardo Braga de Araujo Castro, para o commercio de calçados, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 96, com capital de 40:000$000.

Alterações de contractos:

De Alexandre, Simão & Comp., retira-se o socio, Alexandre João, recebendo a importancia de 5:135$200, continuando a sociedade com os demais socios, ficando a firma social modificada para Simão Jabor & Comp.

De União Exportadora de Fructas do Brasil Limitada, o Dr. Pelagio Teixeira Marques adquiriu as quotas dos doutores Antonio José do Amaral Murtinho e Adolpho Murtinho.

De Damazio & Comp., retira-se o socio, Manoel Gomes de Pinho Damazio, recebendo a importancia de 27:000$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Henrique, Maciel & Comp., retira-se o socio, Djalma Maciel, recebendo a importancia de 650$, continuando a sociedade com os demais socios, á firma social fica modificada para Henrique Cussen & Comp.

De J. C. Silva & Comp., Limitada, retira-se o socio, Annibal Gonçalves Carvalhal de Miranda, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Mufarrej & Comp., o capital social fica elevado a 60:000$000.

De Santos, Carlos & Comp., retira-se o socio Manoel Carlos Gonçalves, recebendo a importancia de 2:500$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Paulo Fuehe & Comp., alterando a clausula sexta do seu contracto social.

De Pereira, Neviére & Comp., alterando a clausula terceira do seu contracto social.

De Souza Baptista & Comp., o capital social fica elevado a 1.000:000$000.

Distractos:

De Ruda & Elias, retira-se o socio, Elias Abrahão, recebendo a importancia de 6:000$000, ficando com o activo e passivo o socio Ruda Able na importancia de 6:000$000.

De Ramiro & Andrade, retira-se o socio Antonio Nascimento d'Andrade, recebendo a importancia de 8:000$, ficando com o activo e passivo o socio, Ramiro Alonso Alvarez, na importancia de 42:000$000.

De Machado & Carvalho, retiram-se os socios Joaquim da Silva Machado e Manoel Carvalho, recebendo cada socio a importancia de 1:998$415.

De Ermelinda dos Santos Reis & Comp., retira-se o socio Satyro Jacob Petrolli, recebendo a importancia de 3:000$000, ficando com o activo e passivo a sociaa Ermelinda dos Santos Reis, na importancia de 6:500$000.

De Ciorlia, Ribeiro & Comp., retiram-se os socios Cesar Ciorlia, Francisco Teixeira e Luciano Ribeiro nada recebendo os tres socios.

De Alvares Polery & Comp., pelo falecimento do socio Bernardino Dias Alvares Polery, recebendo seus herdeiros a importancia de 90:000$, ficando com o activo e passivo o socio José Antonio de Mattos.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Praças	*90 dlv.*	*A vista*
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	$329	$329
Sobre Italia	$458	$458
Sobre Hamburgo (rent-mark)	$001	$001
Sobre Portugal	$419	$419
Sobre Belgica (papel)	$233	$233
Sobre Hespanha	1$440	1$440
Sobre Suissa	1$618	1$618
Sobre Sicilia	2$264	2$264
Sobre Noruega	2$214	2$214
Sobre Dinamarca	2$254	2$254
Sobre Belgica (ouro)	1$167	1$167
Sobre Tcheco-Slovaquia	$249	$249
Sobre Nova York	8$360	8$360
Sobre Montevidéo	8$600	8$600
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	3$597	3$597
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	8$160	8$160
Sobre Hollanda (florim)	3$375	3$375
Sobre Japão (yen)	3$910	3$910
Sobre Rumania	$056	$056
Sobre Austria	1$184	1$184

Moedas	
Vales (ouro)	48$82
Soberanos (ouro)	42$000
Libras (papel)	41$500
Liras (papel)	$462
Reichsmark (papel)	2$040

Bolsa	
Apolices uniformizadas, de 5 %, miudas	605$000
Apolices uniformizadas, de 1:000$, 5 %	646$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	650$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	640$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, por.	640$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	895$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (3ª emissão)	849$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	147$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, por.	140$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	135$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, por. (decreto n. 2.093)	186$500
Banco dos Funccionarios Publicos	48$000
Banco do Brasil	389$000
Companhia Confiança Industrial	120$000
Companhia Docas de Santos, nom.	273$000
Companhia Docas de Santos, port.	290$000
Companhia Petropolitana	305$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	162$000

Vendas a prazo

108 obrigações ferroviarias de 1:000$, (3ª emissão) V/C 86 dias ..... 85:000$000

Vendas por divisa

10 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. 639$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

CAMARA SYNDICAL

MERCADO DE CAFÉ

Dia 27 de outubro de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	23$500	23$375	28$600	23$375	—
Fevereiro	23$400	23$275	23$425	23$150	—
Março	23$500	23$200	23$400	23$125	—
Outubro	23$900	23$775	S/vend.	23$700	—
Novembro	23$700	23$475	23$900	23$550	—
Dezembro	23$650	23$475	23$800	23$525	—
Vendas	2.000 saccas		—		2.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 34$800.
Mercado, calmo.
Vendas, 12.987 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 27 de outubro de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccos
Janeiro	56$500	55$000	56$000	55$200	—
Fevereiro	56$200	55$400	57$000	55$300	—
Março	56$000	55$000	57$000	55$300	—
Outubro	58$400	56$000	58$500	57$000	—
Novembro	56$700	56$000	56$800	56$300	—
Dezembro	56$200	55$300	56$000	55$500	—
Vendas	—		3.000 saccos		3.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralysado.
Disponivel branco crystal bom, 57$ a 58$700 o sacco.
Mercado paralysado.
Foram negociados 3.000 saccos para o mez de outubro, ao preço de 56$ para liquidação de negocios na Caixa Federal.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 27 de outubro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Janeiro	41$400	41$000	41$300	41$100	—
Fevereiro	42$400	41$500	42$100	41$600	—
Março	42$400	41$600	42$000	41$800	—
Outubro	38$800	38$500	38$900	38$400	—
Novembro	39$100	39$100	39$300	39$100	—
Dezembro	40$100	39$800	40$200	39$900	—
Vendas	10.000 kilos		10.000 kilos		20.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado.
Disponivel base typo 5, 44$ a 45$ por 10 kilos.
Mercado firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Assucar

	Saccos
Entradas de Maceió	7.200
Entradas de Pernambuco	5.424
Total	12.624
Sahidas	3.295
Existencia	148.881

Mercado, paralysado.
Preço do branco crystal, 57$ a 58$700.

Algodão

	Fardos
Entradas de R. G. do Norte	938
Entradas de Parahyba	400
Entradas de Ceará	341
Total	1.679
Sahidas	398
Existencia	18.705

Mercado firme.
Preços por typo:

Sertões — typo 4, classe 2ª	47$000 a 48$000
Primeiras sortes — typo 4, classe 1ª	46$000 a 47$000
Medianos — typos 6 e 7	43$000 a 44$000
Typo 5 — primeira	44$000 a 45$000
Norte — typo 5	44$000 a 45$000

Café

	Saccas
Entradas	21.970
Sahidas	23.875
Existencia	342.343

Mercado firme.
Preços por:

Typo 3	40$500
Typo 4	39$000
Typo 5	37$500
Typo 6	36$000
Typo 7	35$000
Typo 8	34$000

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 24 de outubro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações:

	Dia 2	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	411	13.162
Arroz, sacco	1.542	108.120
Assucar, sacco	3.540	128.960
Azeite de oliveira, caixa	—	5.596
Bacalhão, kilo	—	1.437.450
Banha, kilo	25.270	1.661.886
Batatas, kilo	—	3.278.990
Carne de porco salgaada, kilo	6.217	280.188
Carne secca e xarque, fardo	—	19.321
Cebolas, kilo	67.439	648.201
Farinha de mandioca, sacco	309	31.390
Farinha de milho, kilo	—	14.227
Farinha de trigo, sacco	—	27.010
Feijão, sacco	136	31.539
Leite condensado, caixa	46	749
Manteiga, kilo	23.331	347.925
Milho, sacco	3.918	67.640
Peixes conservados, kilo	—	189.970
Polvilho, kilo	673	213.415
Sabão, kilo	—	17.955
Sal, kilo	—	1.771.800
Sebo, kilo	—	149.624
Tapioca, sacco	—	25
Toucinho, kilo	6.394	138.570
Trigo em grão, kilo	—	33.493.902

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 26 de outubro de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 25 de outubro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações:

	Dia 25	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	1.784	14.946
Arroz, sacco	1.301	109.421
Assucar, sacco	13.038	141.998
Azeite de oliveira, caixa	—	5.596
Bacalhão, kilo	2.864	1.440.314
Banha, kilo	144.060	1.805.946
Batatas, kilo	135.025	3.414.015
Carne de porco salgada, kilo	903	281.091
Carne secca e xarque, fardo	—	19.321
Cebolas, kilo	37.780	685.981
Farinha de mandioca, sacco	680	32.070
Farinha de milho, kilo	3.700	17.927
Farinha de trigo, sacco	—	27.010
Feijão, sacco	3.246	34.785
Leite condensado, caixa	—	749
Manteiga, kilo	8.659	356.584
Milho, sacco	14.008	81.648
Peixes conservados, kilo	12.500	202.470
Polvilho, kilo	24.000	237.415
Sabão, kilo	—	17.955
Sal, kilo	818.600	2.590.400
Sebo, kilo	8.154	157.778
Tapioca, sacco	—	25
Toucinho, kilo	3.603	142.173
Trigo em grão, kilo	4.754.000	38.247.902

Secção de *stocks* e colações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 27 de outubro de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 e 20 de outubro de 1927 e 27 de outubro de 1926.

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 27-10-27	Em 20-10-27	Em 27-10-26
Arroz, sacco	93.836	102.100	46.509
Feijão, sacco	90.879	99.757	66.949
Farinha de trigo, sacco	11.892	27.213	43.028
Farinha de mandioca, sacco	93.900	101.622	52.406
Assucar, sacco (1)	140.790	142.153	89.630
Milho, sacco	67.910	56.415	14.253
Banha, caixa	26.763	27.555	9.188
Algodão, fardo	13.395	13.504	12.629

(1) Sendo 91.506 de assucar branco, 2.441 de mascavinho, 19.828 de mascavo e 27.015 de não especificados (em descarga).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1927. — *Egberto Lond.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	160:893$884	217:778$519	378:672$403	234:368$342	276:969$109	511:337$451
Renda até 26	5.066:436$185	5.712:935$547	10.779:421$732	4.535:650$085	4.812:040$417	9.347:690$502
Total	5.227:330$069	5.930:764$066	11.158:094$135	4.770:018$427	5.089:009$526	9.859:027$953
Differença para mais	457:311$642	841:754$540	1.299:066$182			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4$582)	737:215$176
Renda papel	217:778$519
Total	954:994$295
Papel e ouro convertido até 26	28.986:637$789
Total em papel	29.941:632$084

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 4 a 26 de outubro de 1927	13.001:380$806
Renda arrecadada em 27 de outubro de 1927	588:282$219
	13.589:663$025
Em igual periodo de 1926	12.357:722$730
Differença para mais em 1927	1.231:940$295

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, Arcino Correia Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de 3$380, alcance proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 13 de abril a 26 de dezembro de 1899, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, de setembro de 1927. — *Mario Newton*, director.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

TABELLA PARA PAGAMENTO DO PESSOAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PELA SEGUNDA PAGADORIA DO THESOURO NACIONAL, A PARTIR DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Primeiro dia util

Verba 1ª — Secretaria de Estado — N. 7 — Trabalhadores, pessoal em commissão, duas folhas.

Verba 3ª — Serviço de Povoamento — Ns. 1, 2, 22 — Serventes, pessoal Ilha das Flores, seis folhas.

Verba 4ª — Jardim Botanico — Ns. 1, 2, 3 — Jardineiros, auxiliar technico, duas folhas.

Total: 10 folhas.

Segundo dia util

Verba 5ª — Inspecção e Fomento Agricola — Ns. 1, 31, 32, 33, 35 — Serventes, operarios de Deodoro, gratificações, aluguel de casa, pessoal extraordinario, quatro folhas.

Verba 4ª — Jardim Botanico — N. 3 — Pessoal mecanico, etc., dous folhas.

Verba 7ª — Serviço Geologico e Mineralogico — Ns. 1 e 2 — Serventes, gratificação, pessoal extraordinario, directoria, quatro folhas.

Total: 10 folhas.

Terceiro dia util

Verba 7ª — Serviço Geologico e Mineralogico — N. 2 — Gratificações, salarios, diarias, sete folhas.

Verba 8ª — Junta Commercial — Numeros 1, 2, 3 — Servente, pessoal extraordinario, auxilios, tres folhas.

Total: 10 folhas.

Quarto dia util

Verba 9ª — Directoria Geral de Estatistica — Ns. 1, 2, 3, 5 — Serventes, typographia, directoria, pessoal assalariado, aluguel de casa, quatro folhas.

Verba 10ª — Observatorio Nacional — Ns. 1, 4, 5, 6 — Serventes, remuneração pessoal, diarias e auxilios, quatro folhas.

Verba 11ª — Museu Nacional — numeros 1 e 2 — Modelador etc., trabalhadores, duas folhas.

Total: 10 folhas.

Quinto dia util

Verba 13ª — Serviço de informações — Ns. 1, 2, 3 — Serventes, operarios, trabalhadores, tres folhas.

Verba 14ª — Serviço Industria Pastoril — Ns. 1, 2, 4, 14a 14c — Serventes, directoria, Estação Experimental de Agrostologia, Posto Experimental Veterinario, Salarios de Feitores, guardas tratadores de animaes, etc., sete folhas.

Total: 10 folhas.

Sexto dia util

Verba 14ª — Serviço Industria Pastoril — Ns. 14 d a 14 L, 19 — Gratificações, salarios, diarias, auxilios, 10 folhas.

Setimo dia util

Verba 15ª — Protecção aos Indios — Ns. 1 e 3 — Servente, pessoal extraordinario, auxilio, tres folhas.

Verba 16ª — Escola Agricultura — Ns. 1, 2 e 3 — Serventes, feitores, etc., auxilios, quatro folhas.

Verba 19ª — Directoria Meteorologia — Ns. 1, 2, 13 — Serventes, novas estações, estação aerologica de 1ª classe, tres folhas.

Total: 14 folhas.

Decimo nono dia util

Verba 19ª — Directoria Meteorologia — Ns. 2, 4, 5, 6 — Estações aerologica de 2ª classe, climatologicas, de 1ª classe, 2ª classe especial, 2ª classe, 3ª classe, Thermo-pluviometrica, Hydrometrica, Postos, semaphoricos, remuneração, diarias, auxilios, sete folhas.

Verba 20ª — Instituto Chimico — Numeros 1, 3, 4 — Serventes, trabalhadores, diarias, etc., tres folhas.

Total: 10 folhas.

Vigesimo dia util

Verba 24ª — Escola Normal Artes Officios Wenceslau Braz — Ns. 1, 2, 5 — Serventes, diaristas e auxilios, tres folhas.

Verba 25ª — Serviço do Algodão — Ns. 5, 8, 10 — Pessoal Sertão, superintendencia, Itaocara, diarias, auxilios, sete folhas.

Total: 10 folhas.

Decimo dia util

Verba 26ª — Directoria Geral de Propriedade Industrial — Ns. 1, 2, 3 — Serventes auxiliares, auxilios, tres folhas.

Verba 27ª — Instituto Biologico de Defesa Agricola — Ns. 1, 2, 3, 5 — Serventes, combate á broca do café, auxilios, inspectores vigilancia, sete folhas.

Total: 10 folhas.

Decimo primeiro dia util

Verba 28ª — Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes — N. 2 — Trabalhadores, operarios, serventes, etc. uma folha.

Verba 29ª — Junta dos Corretores — Ns. 1 e 3 — Serventes, auxilios, duas folhas.

Verba 30ª — Serviço Florestal — Numeros 1, 3, 4ª — Serventes, guardas florestaes, auxilios, dactylographos, cinco folhas.

Total: 8 folhas.

Primeiro Sub-directoria da Despeza. 24 de outubro de 1927. — O escripturario. *Irenio Pinto de A. Correa*. Visto. *A. Dias da Costa*, sub-director interino.

Directoria da Receita Publica

De ordem do Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional faço publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas a esta Secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado por Max Jayme, constructor naval, com estaleiros á avenida Quintino Bocayuva n. 51, Sacco de S. Francisco, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de serem registrados na mesma Directoria os productos fabricados nos ditos estaleiros, como sejam embarcações e remos utilizados nos sports maritimos, similares aos de origem estrangeira, para os effeitos da restricção legal nas isenções de direitos, na fórma dos §§ 1º e 2º, do art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua primeira publicação. (Processo numero 33.038, de 1927).

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 11 de outubro de 1927. — *Lauro Breves*, secretario. Visto. — *T. Marques*.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional faz-se publico que a contar da data deste fica marcado o prazo de 90 dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado pela firma Herman F. Duvivier industrial, estabelecido com fabrica de artefactos de borracha e, especialmente, fitas isolantes para electricidade, sita á rua Dr. Sardinha sem numero, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser registrado nesta directoria o dito producto — fitas isolantes — marca "Isolita", similar ao de origem estrangeira, consequentemente preservem os paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital, por trinta vezes, durante o prazo de 90 dias.

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 20 de agosto de 1927. — *Lauro Breves*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este convidado o Sr. Deminiano Ribeiro, inventariante dos bens de José Joaquim Ribeiro, afim de, no prazo de 30 dias, comparecer nesta directoria para assignar termo de commisso, no aforamento do terreno, lote n. 61, da estrada Real de Santa Cruz; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 50.409|27).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 10 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CAÉS DO PORTO

De ordem do senhor director faço publico que ás 15 horas do dia 14 de dezembro serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Caes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º) Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

2.º A preferencia será dada, á criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *d*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000, a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA NUMERO 377, SITUADO Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N. 343, EM NITHEROY

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. José Antonio Marques Braga requereu o aforamento do terreno de marinha n. 377, situado á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nitheroy. Tem o terreno a fórma rectangular com 11,46 metros de frente pela rua Visconde do Rio Branco, por 19,80 metros de frente a fundos, e está situado entre os predios ns. 339 e 345 da mencionada rua.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste. (Proc. 23.427/26.) — *Eugenio F. Veiva*, secretario. (7.407)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Marçal Micales da Costa Reis e D. Guiomar Cysneiros da Costa Reis para, no prazo de 30 dias, requererem os novos titulos dos terrenos de marinha e accrescidos de numeros 107 e 582, situados na praia de Gragoatá, em Nitheroy, terrenos que lhes pertencem em virtude do desmembramento effectivado pela transferencia dos 6m,99 a D. Carolina Vinelli Reis, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 25.662/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Victorino Peixoto, para no prazo de 30 dias, legalizar sua situação no aforamento do terreno, lote numero 9-M, da rua Fernanda, em Santa Cruz, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 32.223/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Lincoln Nodavi a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno de marinhas, lotes A, B, C, D e E, na praia de São Francisco, em Nitheroy, fazendo a competente publicação de editaes no *Diario Official*, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 14.829/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 15 horas do dia 28 de dezembro serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se edificada, ou occupada de casas por acabar. Esses construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em envelopp fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1.ª Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta, para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.ª A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.ª O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *a*, *b* e *c*.

4.º A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5.º Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta Directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim as plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7.º O projecto de locação e arruamento, obedecendo quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins", ahi já iniciado.

8.º Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9.º No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 11 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO DE 1927

O sub-director da 1ª Sub-directoria abaixo assignado nos termos do respectivo regulamento, communica, para os devidos fins, que, a partir de 1 de novembro proximo futuro, terá inicio a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de saneamento do corrente anno, de accôrdo com os rôes fornecidos pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Outrosim, avisa que as relações só serão recebidas quando apresentadas com 12 horas de antecedencia e uma para cada um dos trese livros em cobrança.

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — Pelo sub-director, *Manoel Lobo Botelho*, 1º escripturario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado relativo a exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de móra de 10 %, no prazo de dez dias, contados da data de 28 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins da cobrança executiva.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 27 de outubro de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Seria Martins.*

M. 658, A. Costa Pereira & Comp., rua 20 de Abril n. 57.

Y. 595, A. Pinto de Almeida & Mello, rua Maranguape n. 23.

U. 1.915, A. Pinto & Moreira, avenida 28 de Setembro n. 445.

Y. 1.783, Alves & Regato, becco do Theatro n. 1.

X. 1.302, Bolóto — Delfim, rua Conde de Bomfim n. 9.

S. 212, Bruno — Francisco, avenida 28 de Setembro n. 253.

S. 246, Cardoso — José Alves, rua Anna Nery n. 120.

Z. 1.512, Carvalho — Fernando de, rua General Camara n. 94.

S. 267, Castro — João de, rua São Leopoldo n. 94.

X. 979, Cerqueira — Manoel de, rua General Pedra n. 1.

L. 475, Evangelista — Benedicto, rua Voluntarios da Patria n. 361.

X. 1.477, H. S. Woolsey & Comp., rua Almirante Tamandaré n. 47.

M. 62, J. Araujo & Filho, rua Santa Anna n. 1 A.

Z. 1.256, J. Reis & Silva, rua Cáes Del Vecchio ns. 195 a 197.

S. L. R. E. 488, Jacob — Mario, rua Saccadura Cabral n. 127.

S. L. R. S. 27, Joaquim Gomes & Manoel Duarte Pereira, avenida dos Democraticos n. 772.

X. 48, L. Alves & Lago, rua Visconde de Itaúna n. 33.

D. 1.468, Lima Junior, Irmão & Companhia, rua Dias da Cruz n. 177.

P. 249, Lopes & Mattos, estrada da Freguezia n. 874.

X. 2.252, M. Camara & Comp., rua da Harmonia n. 57.

S. L. R. Y. 703, Marques de Oliveira & Silva, Limitada, rua 7 de Setembro n. 217.

M. 46, Marques & Santos, rua Itapirú n. 206.

S. L. R. Y. 810, Mendes & Gomes, rua S. Christovão n. 587.

S. L. R. Y. 662, Mentges & Ferdinando, rua Almirante Alexandrino n. 976.

R. 628, Mesquita & Macedo, travessa das Partilhas n. 55.

S. C. 1.477, Monteiro & Coutinho, rua Henrique Valladares n. 2.

M. 93, Motta & Fernandes, rua dos Rubis n. 12, Parada do Sapé.

X. 1.701, N. Paiva & Oliveira, rua Candido Benicio n. 26.

S. L. R. 232, O. F. Prado, rua do Mattoso n. 47.

S. C. 597, Oliveira — Americo Alves de, rua Gonçalves Dias n. 76.

S. L. R. S. 434, Oliveira — Joaquim Gonçalves de, rua das Laranjeiras numero 368.

U. 1.672, Pelliccione — Orlando, rua Coronel Pedro Alves n. 30.

S. L. R. E. 522, Pereira — Manoel Joaquim (successor de Pereira & Costa, rua Assis Carneiro n. 16.

S. C. 508, Prado, Lopes & Comp., rua 1º de Março n. 125.

S. L. R. 691, Poses — Cantidio da Silva, rua da Estação ns. 13|15, Dona Clara.

S. L. R. Y. 1.278, Queiroz & Garcia, rua da Carioca n. 24, 1º andar.

S. L. R. E. 1.151, R. Marques (successor de R. Marques & Comp., estrada Real de Santa Cruz n. 101, Realengo.

S. L. R. S. 998, Rego — Matheus Borges do, rua de S. Christovão numero 16.

S. L. R. S. 383, Remigio — José Gomes, rua 1-2, Mercado Municipal.

S. L. R. S. 941, Ribeiro — Franklin Americo, estrada de Santa Cruz n. 296, Bangú.

S. L. R. 205, Rocha — Manoel Borges da, rua dos Arcos n. 52.

S. L. R. R. 751, Rodrigues & Gonzalez, rua General Pedra n. 65.

D. 1.535, Rodrigues — Indalecio Gondron, rua Eulina Ribeiro n. 56.

S. C. A. 121, Rodrigues — Joaquim, rua Aqueducto n. 118.

S. L. R. S. 990, Rodrigues — Milton Belford, rua Glaziou n. 86.

S. L. R. R. 374, Rosa — Antonio Francisco, rua Frei Caneca n. 332.

S. L. C. T. 876, Rosa — Manoel Ferreira da, rua Barão da Torre n. 127.

S. L. R. E. 34, Rozemberg — Salomão, rua Uruguayana n. 115.

S. L. R. T. 1.002, S. Fernandes & Irmão, rua Sant'Anna n. 220.

E. 271, Sampaio & Baptista, rua São José n. 29.

S. C. A. 543, Santos Fontes & Comp., rua Pharoux n. 14.

M. 357, Silva Baptista & Comp., avenida Mem de Sá n. 30.

S. L. C. T. 1.187, Silva Ferreira & Comp., rua do Riachuelo n. 402 e rua General Camara n. 311.

S. C. 1.237, Silva — Mario Henriques da, rua Alzira Brandão n. 45.

S. L. R. 18, Sociedade Cooperativa de R. L. Commercio de Carnes Verdes, rua Mariz e Barros n. 227.

V. 951, Sodré — Carlos Nascentes, rua Santa Luzia n. 214.

S. L. R. Y. 1.268, Santos — Antonio Carvalho dos, rua S. João Baptista numero 51.

S. L. R. Q. 272, Santos — Manoel da Costa, rua Estrada Marechal Rangel numero 620.

S. L. R. 653, Santos — Pedro dos, avenida Suburbana n. 3.036.

S. L. R. Y. 1.007, Schupp — Emilio, rua dos Ourives n. 47.

S. L. R. L. 141, Secco — Antonio José, avenida Suburbana n. 1.101.

S. L. R. Y. 58, Serrano — Joaquim Pinheiro, travessa Portella n. 6 E.

F. 650, Silbert — Francisco, rua Carvalho Monteiro n. 55.

E. 653, Soriano — Elias, rua do Senado n. 243.

R. 217, Sucena — João, rua do Ouvidor n. 120.

S. L. R. Y. 1.273, Tades Kaufman & Irmãos, rua General Caldwell n. 74.

S. L. C. T. 1.704, Teixeira & Lourenço, rua Dionisio n. 223, Irajá — Estação da Penha.

S. L. R. Q. 621, Trindade — Antonio Dias, rua Cachamby n. 252.

S. L. R. E. 646, V. Moreira & Comp., rua dos Invalidos ns. 57 e 59.

X. 2.174, Velloso — Clelia P., rua do Portinho n. 23, Penha Circular — Estrada de Ferro Leopoldina.

S. L. R. Y. 383, Willy Borghoff & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 130.

S. Corr., 334, Zapelli & Comp., rua Uruguayana n. 135.

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE "LIVROS E REVISTAS SCIENTIFICAS"

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda, segundo a ordem n. 5 da Directoria Geral do Thesouro Nacional, para fornecimento no corrente anno, de livros e revistas scientificas, cuja relação se acha na secretaria deste Laboratorio á disposição dos interessados das 11 ás 14 horas.

Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas que serão abertas nesta repartição ás 13 horas do dia 7 de novembro vindouro, em presença dos interessados, deverão ser entregues em enveloppes fechados e lacrados, com a declaração: "Proposta para fornecimento" em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1$000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira (papel) escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Nas propostas deverá existir a declaração do prazo da entrega, ficando os proponentes que se recusarem a satisfazer as encommendas, sujeitos ás penalidades de que trata o art. 762 do Codigo de Contabilidade.

IV

Os proponentes que não tiverem registrados nesta repartição os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolucro separado por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituidos após a realização da concurrencia. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contracto social ou registro de firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial.

Laboratorio Nacional de Analyses, 26 de outubro de 1927. — *Ferdinando Ferreira Spares,* dactylographo-archivista.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo

seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 17 de outubro de 1927 — Navio allemão «Paraguay» — Atracado em 15 de outubro de 1927.

1 barrica, A P R C, sem numero, pesando 48 kilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 57 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 50 kilos, idem
Armazem n. 1 — Dia 17 de outubro de 1927 — Navio nacional «Poconé» — Atracado em 12 de outubro de 1927.
1 barrica, A. A. C, sem numero, pesando 53 kilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 77 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 85 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 74 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 122 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 93 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 92 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 87 kilos, idem.
Armazem n. 3 — Dia 17 de outubro de 1927 — Vapor belga «Essant» — Atracado em 16 de outubro de 1927.
1 caixa, Casa Cruz, n. 807, pesando 540 kilos, avariada.
1 dita, C I M C F, n. 22, pesando 127 kilos, repregada.
1 barrica, Fontes, n. 1.357 pesando 107 kilos, idem.
Armazem interno n. 4 — Dia 17 de outubro de 1927.
Navio sueco «Suecia», atracado em 16 de outubro de 1927:
1 caixa, CNES, n. 291, pesando 115 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 264, pesando 114 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 159, pesando 113 kilos, idem.
1 dita, Macam, n. 21, pesando 114 kilos, avariada.
1 dita, QF, n. 31, pesando 221 kilos, idem,
1 dita, idem, n. 33, pesando 224 kilos, idem.
1 dita, STAR, n. 18, pesando 117 kilos, repregada.
1 fardo, 4893—telegramma A. Laertram & Comp., n. 8, pesando 171 kilos, idem.
1 engradado, Stal Swedh Consutatele, sem numero, pesando 8 kilos, avariada.
Armazem n. 6 — Dia 17 de outubro de 1927.
Navio nacional «Mandú», atracado em 15 de outubro de 1927:
1 tambor, EFCB, avariado.
1 caixa, SSNIC, n. 9.603, idem.
1 sacco, KTCA, pesando 30 kilos, roto.
1 dito, idem, pesando 37 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.
Armazem n. 8 — Dia 17 de outubro de 1927.
Navio nacional «Ruy Barbosa» — Atracado em 17 de outubro de 1927.
1 caixa, Antonio Ferraz, n. 3, pesando 132 kilos, repregada e avariada.
1 dita, A.P.K, n. 1.703, pesando 47 kilos, avariada.
1 barrica, ARLIA, n. 12072, pesando 515 kilos, idem.
1 caixa, Casa Cruz, n. 1, pesando 272 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2, pesando 89 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 3, pesando 160 kilos, idem.
1 dita, P.B.S, n. 6, pesando 169 kilos, repregada e avariada.
1 dita, FF.C, n. 963, pesando 189 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 955, pesando 142 kilos, idem.
1 dita, Haevoet, n. 2.527, pesando 1.313 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2.528, pesando 441 kilos, idem.
1 dita, IZA, n. 5, pesando 62 kilos, idem.
1 dita, J. & C mp.—789, n. 551, pesando 1.000 kilos, idem.
1 engradado, P.S.A, n. 3.784, pesando 67 kilos, amarrado e repregado.
1 dito, idem, n. 3.787, pesando 83 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3.780, pesando 79 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3.789, pesando 81 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3.791, pesando 72 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3.786, pesando 102 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 3.785, pesando 66 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3.779, pesando 81 kilos, idem.
1 dito, PSA, n. 3.781, pesando 78 kilos, idem.
1 dito, P.S.A, n. 3.790, pesando 85 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3.796, pesando 75 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3.792, pesando 72 kilos, idem.
3 barricas, P, n. 32.310, pesando 235 kilos, amarrada e repregada.
Armazem n. 9 — Dia 17 de outubro de 1927.
Navio allemão «Santa Cruz» — Atracado em 12 de outubro de 1927.
10 engradados, C.T., sem numeros, avariados.
Armazem n. 10 — Dia 17 de outubro de 1927:
Navio italiano «Risano», atracado em 15 de outubro de 1927;
1 caixa, 3.875, n. 3, pesando 111 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 9, pesando 113 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8, pesando 118 kilos, idem.
Armazem interno 10 — Dia 17 de outubro de 1927:
Navio italiano «Tannina», atracado em 13 de outubro de 1927.
1 caixa, ALCA, n. 212, pesando 254 kilos, repregada.
2 caixas, CPC, ns. 8.365 e 8.375, pesando 59 e 61 kilos, idem.
1 barrica, DH, n. 15.210, pesando 60 kilos, avariadas.
3 caixas, INAV, ns. 3, 5 e 6, pesando 64, 61 e 60, repregadas.
1 dita, NMC, n. 10, pesando 128 kilos, idem.
1 fardo, OBC, n. 13.528, pesando 306 kilos, roto.
2 caixas SA, ns. 9.954 e 9.955, pesando 166 e 166 kilos, repregadas.
1 caixa, idem, n. 9.953, pesando 155 kilos, idem.
Armazem n. 10 — Dia 17 de outubro de 1927:
Navio nacional «Douro», atracado em 14 de outubro de 1927:
35 saccos, G. Peroni.
100 ditos, EC, idem.
70 ditos, IP, idem.
33 ditos, LC idem.
200 ditos, Ouro Real 00, idem.
150 ditos, idem—000, idem.
Armazem n. 16 — Dia 17 de outubro de 1927.
Navio hollandez «Orania», atracado em 17 de outubro de 1927:
1 caixa, ABB, n. 634, pesando 6 1/2 kilos, avariada e repregada.
1 dita, Araujo, n. 24.216, pesando 105 kilos, idem.
1 dita, AB, n. P 5, pesando 225 kilos, idem.
1 dita, HE, n. 1.810, pesando 23 kilos, idem.
1 tambor, IG, n. 04.939, pesando 210 kilos, idem.
1 caixa, JO&C, n. 6.933, pesando 126 kilos, idem.
1 dita, Philips, n. 24.758, pesando 40 kilos, idem.
1 barrica, idem, n. 21.316, pesando 30 kilos, dem.
1 caixa, AB, P 3, idem.
Armazem n. 17 — Dia 17 de outubro de 1927.
Navio francez «Ipanema», atracado em 15 de outubro de 1927:
1 mala, AXM, n. 729, pesando 20 kilos, repregada e avariada.
1 caixa, LDCSA, n. 8.020, pesando 53 kilos, avariada.
1 dita, ORC, n. 229, pesando 100 kilos, repregada.
1 dita, RFC, n. 219, pesando 251 kilos, idem.
1 dita, IL—RLC — EAG, n. 227, pesando 194 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 598, pesando 162 kilos, idem.
Armazem externo A — Dia 15 de outubro de 1927.
Navio nacional «Duque de Caxias», atracado em 15 de outubro de 1927:
2 fardos, FO—BG, pesando 50 e 38 kilos, rotos e avariados.
2 ditos, CI — G, pesando 45 e 48 kilos, idem.
2 ditos idem, pesando 55 e 75 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 61 kilos, idem.
2 ditos, R, pesando 39 e 55 kilos, idem.
2 ditos idem, pesando 49 e 28 kilos, idem.
2 ditos idem, pesando 36 e 37 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 64 e 75 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 50 e 59 kilos, idem.
2 ditos M—BG, pesando 65 e 68 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 58 kilos, idem.
1 dito, EE, idem, pesando 44 kilos, idem.
2 ditos, HBG, pesando 45 e 49 kilos, idem.
2 ditos, SF, pesando 71 e 55 kilos, idem.
1 dito, PP—P, idem, pesando 61 kilos, idem.
1 dito, SF—PPP, idem, pesando 44 kilos, idem.
2 ditos, PPP, pesando 65 e 62 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 67 e 69 kilos, idem.
1 dito, GNC, idem, pesando 33 kilos, idem.
2 ditos, TM, idem, pesando 39 e 41 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 38 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 57 e 45 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 15 de outubro de 1927.

Navio nacional «Duque de Caxias» — Atracado em 15 de outubro de 1927:
1 caixa, P D, pesando 46 kilos, repregada e avariada.
2 ditas, M C, pesando 36 e 20 kilos, idem.
2 ditas, B D, pesando 45 e 45 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 45 kilos, idem.
2 fardos, M — G, pesando 49 e 51 kilos, rôtos e avariados.
2 ditos, idem, pesando 65 e 63 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 61 e 61 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 70 e 61 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 56 kilos, idem.
2 ditos, H L P, pesando 63 e 49 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 42 e 52 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 36 e 54 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 38 e 69 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 46 e 50 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 68 e 55 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 58 e 38 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 50 e 33 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 53 e 52 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.
2 ditas, F O — G, pesando 53 e 45 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 50 e 54 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 30 e 40 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 17 de outubro de 1927.

Navio inglez «Highland Pride», atracado em 17 de outubro de 1927:
1 caixa, NM—C, pesando 19 kilos, repregada e avariada.
1 dita, ACF, idem, pesando 26 kilos, idem.
1 dita, AFI, idem, pesando 23 kilos, idem.
1 dita, ADG, idem, pesando 55 kilos.
1 dita, AGJ, idem, pesando 19 kilos, idem.
2 ditas, AWZ, pesando 64 e 30 kilos, idem.
3 ditas, TBC, pesando 14, 12 e 9 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 14, 14 e 13 kilos, idem, idem.
2 ditas, idem, pesando 22 e 17 kilos, idem.
3 ditas, portuespa, pesando 10, 13 e 14 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 6 e 20 kilos, idem, idem.
1 dita, CRC, pesando 22 kilos, idem.
5 barris, quintos, Patria, vasando.
5 ditos, idem, idem.
4 ditos, decimos, idem, idem.
5 ditos, Por-uespa, idem.
5 ditos, quidtos, MMG, idem.
2 ditos, idem, idem.

Armazem externo C — Dia 17 de outubro de 1927.

Navio francez «Ipanema, atracado em 15 de outubro de 1927:
2 sacços, PGC, pesando 40 e 53 kilos, rotos e avariados.
7 caixas, idem, vasando.
3 saccos, PBC, ns. 39, 45 e 62, pesando 40 e 46 kilos, rotos e avariados.
1 dito, idem, n. 13, pesando 45 kilos, idem.
1 caixa, idem, n. 45, pesando 72 kilos, repregada e avariada.
1 sacco, Portuespa, n. 31, pesando 48 kilos, roto e avariado.
3 ditos, PC, ns. 121, 8 e 178, pesando 48, 40 e 39 kilos, idem.
1 dito, PER, n. 122, pesando 40 kilos, idem.
1 caixa, RL, n. 14, pesando 52 kilos, avariada.
2 ditas, idem, ns. 47 e 49, pesando 45 e 45 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, SAC, ns. 3.423 e 3.421, pesando 15 e 18 kilos, idem.
5 barris, quintos, idem, vasando.
1 socco, TBC, n. 5, pesando 44 kilos, roto e avariado.
2 ditos, Vermelho, ns. 271 e 264, pesando 43 e 44 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 17 de outubro de 1927.

Navio francez «Ipanema», atracado em 15 de outubro de 1927:
2 caixas, CC, ns. 17.629 e 17.640, pesando 20 e 27 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, CRC, ns. 8 e 2, pesando 59 e 59 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 1 e 10, pesando 58 e 58 kilos, idem.
4 ditas idem, ns. 3, 4, 5 e 6, pesando 60, 60, 60 e 60 kilos, avariadas.
3 ditas, CRC, ns. 42, 37 e 47, pesando 13, 14 e 14 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, idem, ns. 45, 31 e 20, pesando 13, 14 e 13 kilos, idem.
1 dita, Conti, n. 34, pesando 55 kilos, 4 barris, quintos, CMC, vasando.
1 sacco, idem, n. 37, pesando 45 kilos, roto e avariado.
3 caixas, Dias, ns. 3313, 328 e 361, pesando 21, 24 e 26 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas idem, ns. 330, 389 e 354, pesando 26, 25 e 22 kilos, idem.
3 ditas idem, ns. 602, 634 e 650, pesando 25, 25 e 23 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 393, pesando 23 kilos, idem.
1 dita, GCS, n. 17.648, pesando 21 kilos, idem.
4 encapados, GV, vasando.
2 sacos, HMC, ns. 36 e 49, pesando 37 e 49 kilos, rotos e variados.
1 dito, LFC, pesando 41 kilos, idem.
2 caixas, MFC, ns. 1.697 e 1.757, pesando 57 e 53 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, NSC, ns. 690, 616 e 652, pesando 26, 23 e 24 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 609, pesando 25 kilos, idem.
1 sacco, OLSC, n. 192, pesando 42 kilos, roto e avariado.

Armazem externo C — Dia 17 de outubro de 1927.

Navio italiano «Taormina», atracado em 13 de outubro de 1927:
1 encapado, Conti, pesando 40 kilos, roto e avariado.
3 cestos, GP, pesando 57, 65 e 58 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 40 e 65 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1927. — O escripturario, *Lourêtro* Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem interno n. 6—Dia 18 de outubro de 1927:
Navio nacional «Mandú», atracado em 15 de outubro de 1927:
1 pacote, W 1.195 — MVC, n. 1.168, pesando 13 kilos, roto.
1 dito, idem, n. 1.164, pesando 14 kilos, idem.
1 caixa, CNLB, n. 1.259, pesando 60 kilos, repregada.

Armazem interno n. 8 — Dia 18 de outubro de 1927.
Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 17 de outubro de 1927:
1 caixa, Philipps, n. 24.685, pesando 38 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 24.686, pesando 38 kilos, idem.
20 tubos, Risco Amarello, quebradas.

Armazem n. 10 — Dia 18 de outubro de 1927.
Vapor «Douro», atracado em 11 de outubro de 1927:
2 saccos, EC, sem numero, pesando 22 e 42 kilos, rotos e avariados.
3 ditos, G. Peroni, idem, pesando 40, 33 e 35 kilos, idem.
1 dito, IP, idem, pesando 38 kilos, idem.
4 ditos, LC, idem, pesando 24, 24, 42 e 43 kilos, idem.
96 ditos, idem, idem, idem.
4 ditos, Ouro Real, idem, pesando 39, 42, 43 e 40 kilos, idem.
5 ditos, idem, idem, pesando 31, 29, 28, 19 e 19 kilos, idem.
141 ditos, idem, idem, idem.

Armazem interno n. 10 — Dia 18 de outubro de 1927.
Navio italiano «Taormina», atracado em 13 de outubro de 1927:
1 caixa, ACR, n. 219, pesando 391 kilos, repregada.
1 dita, HMCIE, n. 520, pesando 123 kilos, avariada.
1 dita, OPC, n. 14.537, pesando 191 kilos, repregada.
1 dita, CH, n. 1.439/1, pesando 74 kilos, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 18 de outubro de 1927.
Navio hollandez «Orania», atracado em 17 de outubro de 1927:
1 caixa, AB, n. P 4, pesando 267 kilos, avariada.
1 dita, KZ—190, n. 5, pesando 238 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 17 — Dia 18 de outubro de 1927.
Navio francez «Ipanema», atracado em 15 de outubro de 1927:
1 caixa, Pasteur — Fortaleza, n. 10, pesando 64 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo A — Dia 18 de outubro de 1927.
Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 17 de outubro de 1927:
3 caixas, CBC, pesando 22, 23 e 20 kilos, avariadas.
2 ditas, C. T. C., pesando 12 e 12 kilos, idem.
3 ditas, DFC, pesando 16, 15 e 17 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 16, 18 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 16, 16 e 18 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 18, 17 e 15 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 18, 14 e 15 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 12 e 17 kilos, idem.
1 dita, P. B. C., pesando 19 kilos, idem.
3 ditas TBC, pesando 16, 23 e 11, kilos, idem.
3 ditas, V. M. C., pesando 24, 16 e 23 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 19 e 17 kilos, idem.
Armazem externo A — Dia 18 de outubro de 1927:
Navio nacional «Duque de Caxias», atracado em 13 de outubro de 1927:
1 fardo, R, pesando 55 kilos, roto e avariados.
2 ditos, Compete, pesando 25 e 41 kilos, idem.
2 ditos, CC—G, pesando 57 e 61 kilos, idem.
3 ditos, TM, pesando 39, 40 e 49 kilos, idem.
3 ditos, MR, pesando 43, 32 e 56 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 44, 29 e 55 kilos, idem.
1 dito, SF, pesando 60 kilos, idem.
3 ditos, FZ, pesando 56, 31 e 35 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 37 e 38 kilos, idem.
3 ditos, HL—P, pesando 52, 61 e 39 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 63 kilos, idem.
1 dito, R, pesando 51 kilos, idem.
1 dito, CC, pesando 56 kilos, idem.
2 ditos, GNC, pesando 50 e 43, kilos, idem.
1 dito, PP, pesando 57 kilos, idem.
2 ditos, DD, pesando 52 e 44 kilos, idem.
1 dito, CI, pesando 62 kilos, idem.
3 ditos, Z, pesando 44, 53 e 38 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.
3 saccos, Imperial, avariados.
3 ditos, idem, idem.
3 ditos, idem, idem.
3 ditos, idem, idem.
3 ditos, idem, idem.
2 ditos, idem, idem.
3 ditos, FDSC, idem.
2 ditos, idem, idem.
1 dito, Oriental, idem.
3 ditos, Imperial, pesando 24, 30 e 33 kilos, rôtos e avariados.
3 ditos, idem, pesando 31, 27 e 39 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 42, 41 e 22 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 33 e 41 kilos, idem.
3 ditos, FDSC, pesando 35, 35 e 41 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 32, 35 e 41 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 43, 35 e 33 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 33, 41 e 41 kilos, idem.
1 dito, pesando 43 kilos, idem.
2 ditos, sem marca, pesando 32 e 42 kilos, idem.
2 fardos, JK—G, pesando 48 e 62 kilos, idem.
3 ditos, Cachopa, pesando 32, 23 e 41 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 18 de outubro de 1927:
Navio francez «Ipanema», atracado em 15 de outubro de 1927:
2 saccos, Avenida, ns. 22 e 11, pesando 15 e 44 kilos, rôtos e avariados.
1 caixa, ABC, n. 1, pesando 52 kilos, repregada e avariada.
1 dita, Avadia, pesando 35 kilos, idem.
1 dita, CRCO n. 4, pesando 13 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 38, 21 e 6, pesando 34, 30 e 24 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 8, 90 e 15, pesando 35, 34 e 30 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 43, 38 e 36, pesando 18, 23 e 25 kilos, idem.
2 saccos, idem, ns. 12 e 11, pesando 47 e 45 kilos, rotos e avariados.
3 ditos, CMC, ns. 74, 69 e 72, pesando 46, 35 e 45 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 68, 66 e sem numero, pesando 48, 48 e 32 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 65 e 15, pesando 44 e 39, idem.
1 caixa, idem, n. 44, pesando 60 kilos, repregada e avariada.
2 ditas, Conti, ns. 33 e 12, pesando 46 e 88 kilos, idem.
2 ditas, CC, ns. 17.637 e 17.641, pesando 17 e 23 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 17.638, pesando 21 kilos, idem.
1 dita, CIC, n. 22, pesando 69 kilos, idem.
1 dita, Defesa, vasando.
3 ditas, idem, ns. 21, 25 e 28, pesando 46, 40 e 34 kilos, repregadas e avariadas.
1 cita, idem, n. 39, pesando 46 kilos, idem.
2 ditas, Ferreira, ns. 1.243 e 1.244, pesando 122 e 121 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.245, pesando 125 kilos, idem.
2 ditas, CCS, ns. 17.647 e 17.656, pesando 17 e 16 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 17.649, pesando 16 kilos, idem.
1 sacco, JVM, n. 56, pesando 39 kilos, roto e avariado.
2 caixas, MFC, n. 1.739 e 1.705, pesando 52 e 56 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, ns. 1.745 e 1.704, pesando 55 e 53 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.746, pesando 51 kilos, idem.
3 ditas, OLSC, ns. 83, 1 e sem numero, pesando 51, 76 e 68 kilos, idem.
1 sacco, PBC, pesando 48 kilos, rôto e avariado.
2 ditos, PC, ns. 15 e 142, pesando 45 e 42 kilos, idem.
1 dita, PCC, pesando 51 kilos, idem.
3 ditas, Per, ns. 37, 25 e 16, pesando 49, 47 e 45 kilos, idem.
3 ditos, Portuespa, ns. 6, 101 e 64, pesando 48, 44 e 58 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 23, pesando 59 kilos, idem.
3 caixas, ns. 113, 103 e 133, pesando 56, 43 e 57 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, idem, ns. 10, 129 e 142, pesando 59, 50 e 58 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 120, 122 e 94, pesando 58, 52 e 81 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 115 e sem numero, pesando 53 e 85 kilos, idem.
3 ditas, PBC, ns. 68, 32 e 24, pesando 53, 28 e 27 kilos, idem.
2 ditas, idem, sem numero e n. 13, pesando 28 e 24 kilos, idem.
1 dita, PLC, n. 4, pesando 57 kilos, idem.
1 dita, Prista, n. 20, pesando 56 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 18 de outubro de 1927.
Navio francez «Ipanema», atracado em 15 de outubro de 1927:
1 caixa, RL, n. 48, pesando 37 kilos, repregada e avariada.
3 ditas, SBC, ns. 43, 49 e 33, pesando 55, 52 e 43 kilos, idem idem.
2 ditas, idem, ns. 46 e 94, pesando 55 e 67 kilos, idem idem.
1 dita, SANZ—S. Paulo, n. 53, pesando 47 kilos, idem idem.
1 dita, Savin, n. 29, pesando 61 kilos, idem idem.
1 dita, sem marca, pesando 22 kilos, idem idem.
1 sacco, Vermelho, n. 290, pesando 43 kilos, roto e avariado.
Armazem externo C — Dia 18 de outubro de 1927.
Navio hollandez «Orania», atracado em 17 de outubro de 1927:
1 caixa, CRC, n. 139, pesando 23 kilos, avariada.
Armazem externo C — Dia 18 de outubro de 1927.
Navio italiano «Sofia», atracado em 13 de outubro de 1927:
3 saccos, JP, pesando 51, 62 e 62 kilos, rotos e avariados.
1 dito, OLSC, pesando 65 kilos, idem idem.
1 dito, SAC, pesando 60 kilos, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 19 de outubro de 1927.
Navio francez «Ipanema», atracado em 15 de outubro de 1927.
1 barrica P—A—C—R, sem numero, pesando 114 kilos, repregada.
1 dita idem, idem, pesando 151 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 153 kilos, idem.
1 dita Florencio, idem, pesando 127 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 149 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 170 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 166 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 169 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 174 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 160 kilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 149 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 157 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 160 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 140 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 150 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 160 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 150 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 150 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 150 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 19 de outubro de 1927.
Navio inglez «Sarthé», atracada em 18 de outubro de 1927.
1 caixa CLC, n. 342, pesando 67 kilos, repregada.
1 dita idem, n. 344, pesando 67 kilos, idem.
1 dita idem, n. 333, pesando 94 kilos, idem.
1 dita idem, n. 339, pesando 92 kilos, idem.
1 dita idem, n. 351, pesando 101 kilos, avariada.
5 barris idem, vasando.
1 caixa FWY, n. 14.572, posando 47 kilos, repregada.
16 barris Falci, vasando.
16 ditos Fontes, idem.
25 ditos HSC, idem.
1 caixa NCA, n. 91, pesando 48 kilos, repregada.
24 barris Osiris, vasendo.
1 caixa SAWM, n. 2, pesando 53 kilos, avariada.
1 dita idem, n. 1, pesando 67 kilos, idem.
1 dita TSN, n. 22.728, pesandl 82 kilos, repregada.
1 dita idem, n. 22.740, pesando 83 kilos, idem.
1 dita idem, n. 22.739, pesando 80 kilos, idem.
1 dita idem, n. 22.751, pesando 83 kilos, idem.
53 latas Mo Vo, vasando.
Barras de chumbo 413, pesando 750 kilos, avariadas.
Armazem n. 6 — Dia 19 de outubro de 1927:
Navio norueguez «Cubano», atracado em 19 de outubro de 1927.
1 caixa EMGDEC—Bello Horizonte—E.F. C, Brasil, n. 8.653, avariada.
1 dita GE, n. 1.277, idem.
1 dita idem, n. 1.288, pesando 40 kilos, repregada.
1 dita Indio, n. 5.109, pesando 26 kilos, idem.
1 amarrado de caixa JL&C, n. 13, pesando 59 kilos, idem.
1 caixa PR, n. 9, pesando 37 kilos, idem.
1 dita VAL—B, n. 73, pesando 12 kilos, idem.
1 pacote W 1.195—MVC, n. 1.295, pesando 16 kilos, roto.
1 dito idem, n. 1.275, pesando 13 kilos, idem.
1 dito idem, n. 1.103, pesando 13 kilos, idem.
Armazem n. 8 — Dia 19 de outubro de 1927.
Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 17 de outubro de 1927.
40 caixas BFG, avariadas.
50 ditas Casa Cruz, idem.
40 ditas Casa Seabra, idem.
Armazem n. 9 — Dia 19 de outubro de 1927.
Vapor inglez «Siris», atracado em 16 de outubro de 1927.
1 caixa sem marca, sem numero, pesando 63 kilos, repregada e avariada.
1 dita idem, idem, pesando 62 kilos, idem idem.
1 dita idem, idem, pesando 55 kilos, idem idem.
1 dita idem, idem, pesando 56 kilos, idem idem.
1 dita idem, idem, pesando 63 kilos, idem idem.
1 dita idem, idem, pesando 63 kilos, idem idem.
Armazem 9—Dia 19 de outubro de 1927—Navio hollandez «Poeldyk», atracado em 19 de outubro de 1927.
25 caixa, CASA GARIBALDI, avariadas.
10 garrafões, PMP, vasando.

Armazem interno n. 10—Dia 19 de outubro de 1927—Navio italiano «Risano», atracado em 13 de outubro de 1927:
1 caixa, 3.875, n. 1 pesando 122 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 5, pesando 118 kilos, idem.
Armazem n. 18—Dia 19 de outubro de 1927—Navio allemão «Sierra Cardoka», atracado em 19 de outubro de 1927:
1 volume, CAE, n. 20, pesando 146 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 10, pesando 142 kilos, idem.
1 dito, Empreza Queiroz, n. 9.191, pesando 367, avariado.
1 dito, idem, n. 9.185, pesando 399 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 8.818, pesando 336 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 9.179, pesando 371 kilos, idem.
3 dito, MFB, n. 2.864, pesando 58 kilos, repregado.
1 dito, MG, n. 937/1, pesando 124 kilios, idem.
1 dito, Patrom—SIM, n. 8, pesando 99 kilos, avariado.
1 dito, PS&CR, n. 1.705, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.719, pesando 106 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.717, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.679, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.685, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.722, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.714, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.712, pesando 106 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.631, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.720, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.711, pesando 106 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.716, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.697, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.729, pesando 135 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.677, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.713, pesando 106 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.695, pesando 106 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.639, pesando 106 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.709, pesando 105 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.732, pesando 105 kilos,
1 dito, RCia., n. 2.474, pesando 14 kilos, repregado.
1 dito, Stoltz—TA, n. 134.202, pesando 110 kilos, idem.
Armazem externo A — Dia 19 de outubro de 1927.
Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado a 17 de outubro de 1926:
3 caixas PBC, sem numeros, pesando 16, 24 e 27 kilos, repregada e avariada.
2 ditas idem idem, pesando 20 e 37 kilos, idem.
3 saccos EBLS, idem, pesando 53, 50 e 49 kilos, rotos e avariados.
3 ditos idem idem, pesando 45, 43 e 32 kilos, idem.
3 ditos idem idem, pesando 46, 50 e 54 kilos, idem.
Armazem externo A — Dia 20 de outubro de 1927.

Navio nacional «Duque de Caxias», atracado a 13 de outubro de 1927:
2 fardos AA sem numero, pesando 47 e 42 kilos, rotos e avariados.
1 fardo B B, idem, pesando 39 kilos, idem.
2 ditas C C, idem, pesando 48 e 44 kilos, idem.
1 dito D D, idem, pesando 44 kilos, idem.
1 dito E E, idem, pesando 46 kilos, idem.
1 dito G S, idem, pesando 35 kilos, idem.
2 ditos GC—BG, idem, pesando 68 e 55 kilos, idem.
1 dito G N C, idem, pesando 50 kilos, idem.
2 ditos HPE idem, pesando 2150 kilos, idem.
3 ditos MR, idem, pesando 44, 29 e 54 kilos, idem.
3 ditos PO—PPP, idem, pesando 95, 73 e 62, idem.
1 dito idem, idem, pesando 62 kilos, idem.
1 dito — R —. idem, pesando 45 kilos, idem.
1 dito S F, idem, pesando 50 kilos, idem.
2 ditos TM idem, pesando 41 e 41 kilos, idem.
1 dito U M, idem, pesando 35 kilos, idem.
3 ditos HLP, idem, pesando 46, 23 e 40 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 19 de outubro de 1927:
Navio italiano «Taormina», atracado em 13 de outubro de 1927:
12 1/2 bordaleza, AN, vasando.
1 caixa, MCC, n. 200, pesando 50 kilos, repregada e avariada.
Arma em externo C — Dia 19 de outubro de 1927:
Navio francéz «Ypanema», atracado em 15 de outubro de 1927:
3 saccos, OLSC, ns. 60, 248 e 127, pesando 36, 47 e 45 kilos, rotos e avariados.
3 ditos, idem, ns. 206, 49 e 26, pesando 33, 38 e 48 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 51, pesando 34 kilos, idem.
3 ditos, Portuespa, ns. 89, 73 e 35, pesando 49, 43 e 40 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 24, 14 e 13, pesando 42, 49 e 35 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 67 e 64, pesando 43 e 35 kilos, idem.
3 caixas, idem, ns. 138, 71 e 121, pesando 45, 59 e 56 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, ns. 137 e 119, pesando 57 e 52 kilos, idem.
2 ditas, Prista, ns. 35 e 16, pesando 78 e 61 kilos, idem.
3 saccos, PBCr ns. 47, 56 e 22, pesando 33, 45 e 41 kilos, rotos e avariados.
1 dito, PGC, pesando 39 kilos, idem.
3 ditos, PER, ns. 74, 45 e 8, pesando 45, 43 e 46 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 57 e 12, pesando 46 e 47 kilos, idem.
3 ditos, PC, ns. 144, 28 e 134, pesando 46, 27 e 26 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 35, pesando 43 kilos, idem.
1 caixa, RL, n. 49, pesando 51 kilos, repregada e avariada.
3 ditas, SBC, ns. 60, 40 e 58, pesando 60, 53 e 52 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 45, 34 e 36, pesando 56, 50 e 57 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 61, 62 e 67, pesando 48, 40 e 53 kilos, idem.
3 saccos, Vermelho, ns. 253, 62 e 207, pesando 25, 48 e 40 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, ns. 35, 57 e 276, pesando 43, 35 e 48 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 178 e 56, pesando 47 e 41 kilos, idem.
3 caixas, ABC, ns. 8 e 16, pesando 54, 57 e 57 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, idem, ns. 10, 5 e 15, pesando 53, 57 e 53 kilos, idem.
2 saccos, idem, ns. 20 e 17, pesando 43 e 46 kilos, rotos e avariados.
1 caixa, Aradia, n. 1, pesando 87 kilos, repregada e avariada.
2 ditas, CTC, ns. 2 e 37, pesando 24 e 35 kilos, idem.
1 dita, CMC, n. 36, pesando 83 kilos,
1 sacco, CMC, n. 8, pesando 30 kilos, roto e avariado.
3 ditos, Corte Real, ns. 41, 67 e 70, pesando 43, 47 e 48 kilos, idem.
3 caixas, CR&C, ns. 19, 44 e 22, pesando 13, 13 e 13 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, idem, ns. 11, 28 e 9, pesando 13, 14 e 13 kilos idem.
2 ditas, idem, ns. 49 e 50, pesando 13 e 13 kilos, idem.
3 ditas, Dias, ns. 343, 355 e 383, pesando 26, 26 e 24 kilos, idem.
2 ditos, GCS, ns. 17.651 e 17.658, pesando 17 e 19 kilos, idem.
2 saccos, JVM, ns. 17 e 21, pesando 35 e 46 kilos, rotos e avariados.
1 dito, LFC, pesando 37 kilos, idem.
3 caixas, Morenandes, ns. 23, 21 e 17, pesando 40, 56 e 44 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, MFC, n. 1.725, pesando 54 kilos,
3 ditas, NSC, ns. 653, 697 e 685, pesando 26, 25 e 26 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 625, 652 e 632, pesando 24, 21 e 26 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 678 e 627, pesando 26 e 18 kilos, idem.
3 ditas, OLSC, ns. 9, 42 e 31, pesando 51, 50 e 46 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1927. — O escripturario, *Loureiro*. Visto, o chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 14 de outubro de 1927.

Navio allemão «Paraguay», atracado em 12 de outubro de 1927:
1 caixa, CS&C, n. 124, pesando 120 kilos, repregada.
1 dita, MS&C, n. 17.778, pesando 96 kilos, avariada.
1 dita, C 500 C, n. 1.348, pesando 348 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.347, pesando 346 kilos, idem.
1 chassis, MAG, n. 117.342, pesando 4.160 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 117.362, pesando 4.070 kilos, idem.
1 caixa, Touro, n. 2.904, pesando 33 kilos, repregada.

Armazem interno n. 3 — Dia 15 de outubro de 1927:

Navio allemão «Wirttemburg», atracado em 15 de outubro de 1927:

Retorno vindo pelo vapor allemão «Boyern», entrado em 14 de outubro de 1927:
1 caixa, MV, n. 108/219, pesando 105 kilos, repregada.

Armazem n. 3 — Dia 15 de outubro de 1927.

Vapor allemão «Legie», atracado em 15 de outubro de 1927:
1 caixa, THansa, n. 7.620, pesando 6 kilos repregada.
1 dita Touro, n. 2.940, pesando 16 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 15 de outubro de 1927

Navio inglez «Delambré», atracado em 9 de outubro de 1927:
8 barricas, CLS, vasando.
50 peças de louça, (Dia), avariadas.
4 amarrados de chapas, CCVF, idem.
80 amarrados de louça, Ferradura, Bahia, idem.
50 chapas, GAZ 1.611, 50 amarrados de chapas, idem, idem.
10 ditos, L. A Z., idem.
15 amarrados de louça, SVC Bahia, idem.
1 amarrado de picaretas, sem marca, pesando 25 kilos, com faltas.
15 chapas, R 1.154, avariadas.
12 amarrados de chapas, idem, idem.
27 amarrados de picaretas, F—127—E, pesando cada, 25 kilos, com falta.
20 ditos, F—124—F, pesando cada 25 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 15 de outubro de 1927.

Navio nacional «Duque de Caxias», atracado em 14 de outubro de 1927:
1 automovel, sem marca, avariado.

Armazem n. 6 — Dia 15 de outubro de 1927.

Navio brasileiro «Poconé», atracado em 10 de outubro de 1927:
1 barrica, 730 n. E 4, pesando 56 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. E 2, pesando 55 kilos, idem.
1 dita, sem marca, sem numero, pesando 30 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 15 de outubro de 1927.

Navio nacional «Mandú», atracado em 15 de outubro de 1927:
1 engradado, Indio, n. 4.835, pesando 83 kilos, repregado.
1 caixa, idem, n. 4.338, pesando 13 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 5.031, pesando 15 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.947, pesando 14 kilos, idem.
1 dita, MF—TC, n. 4, pesando 25 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 15 de outubro de 1927:

Navio inglez «Trougate», atracado em 13 de outubro de 1927:
30 amarrados de louça, W, avariados.
30 peças de louça, idem, idem.
20 amarrados de louça, Pantalione, Juiz de Fóra, idem.
4 peças de louça, idem, idem.
1 amarrado de pás, Hime, n. 71, pesando 21 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 70, pesando 22 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 83, pesando 20 kilos, idem.
1 dito, sem marca, sem numero, pesando 24 kilos, idem.
1 dito, DIA, n. 141, pesanda 24 kilos, idem.
1 caixa, sem marca, pesando 59 kilos, repregada.
1 dita, idem, pesands 58 kilos, idem.
1 dita, CBCC, pesando 106 kilos, idem.
1 dita, BC—114, pesando 33 kilos, idem.
1 dita, CKC, pesando 31 kilos, idem.
1 dita, 3.931/90, pesando 33 kilos, idem.
1 dita, AMC, pesando 33 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 31 kilos, idem.
1 dia, SMC, pesando 96 kilos, idem.
1 dita NC, pesando 40 kilos, idem.
1 dita, 3.903/82, pesando 71 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 54 kilos, idem.

Armazem d. 8 — Dia 15 de outubro de 1927:

Navio inglez «Trougate», atracado em 13 de outubro de 1927:
1 caixa, 3.903/82, pesando 44 kilos, repregadag
1 dita, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 71 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 15 de outubro de 1927:

Navio allemão «Santa Thereza», atracado em 12 de outubro de 1927:
1 caixa, CGC, n. 5, pesando 126 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 8, pesando 125 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 4 pesando 173 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 7, pesando 94 kilos, repregada.
1 dita, Carlos R&C, n. 129, pesando 31 kilos, idem.
1 dita, F. Garcia, n. 494, pesando 93 kilos, idem.
1 dita, IG, n. 7.063, pesando 26 kilos, repregado e avariada.
1 dita, LUX, n. 8.688, pesando 174 kilos, idem.
1 barrica, OMC, n. 143, pesando 109 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 121, pesando 103 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 117, pesando 108 kilos, idem.
10 ditas, idem, avariadas.
1 caixa, SGL, n. 413/1, pesando 103 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 413/3, pesando 70 kilos, idem.
1 barrica Wolbergus, n. 146, pesando 73 kilos, idem.
10 ditas, idem, avariadas.
1 dita XX, n. 12, pesando 92 kilos, repregada e avariada.
10 ditas, idem, avariadas.

Armazem n. 9 — Dia 15 de outubro de 1927:

Navio allemão «Bayern», atracado em 14 de outubro de 1927:
1 caixa, MD, n. 1.014, pesando 132 kilos, repregada e avariada.
1 dita, Touro, n. 3.796, pesando 161 kilos, idem.

Armazem, interno 10—Dia 15 de outubro de 1927:

Navio italiano «Tormina», atracado em 13 de outubro de 1927:
1 caixa, ACR, n. 210, pesando 236 kilos, repregada.
1 dita, BAC, n. 4.921, pesando 280 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.915, pesando 201 kilos, idem.
2 caixas, CPC, ns. 8.364 e 8.337, pesando 59 e 58 kilos, repregadas.
2 ditas, idem, ns. 9.371 e 8.379, pesando 59 e 58 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.361, pesando 56 kilos, idem.
1 dita, LAC, n. 8.631, pesando 232 kilos, idem.
1 dita, QF, n. 1.617, pesando 173 kilos, idem.
1 dita, Vimonvaz, n. 3.293, pesando 294 kilos, idem.
1 dita, BC, W. 8.312, pesando 14 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 15 de outubro de 1927.

Navio nacional «Douro» — Atracado em 14 de outubro de 1927:
50 saccos, C. Peroni, avariados.
20 ditos, E C, idem.

35 ditos, J P, idem.
50 ditos, L C, idem.
100 ditos, Ouro Real — 00, idem.
50 d tos, idem — 000, idem.
Armazem n. 15 — Dia 14 de outubro de 1927.
Navio francez «Formose» — Atracado em 14 de outubro de 1927:
1 caixa, Amorim de Lemos & Comp., sem numero, pesando 173 kilos. avariada.
1 dita, Araujo, n. 6.214, pesando 21 kilos, avariada e repregada.
1 dita, idem, n. 6.212, pesando 95 kilos, idem.
1 di a, C G, n. 10, pesando 77 kilos, idem.
1 dita, E P P, n. 280, pesando 98 kilos, idem.
1 dita, L F S S, n. 135, pesando 65 kilos, idem.
1 barrica, M B & Comp., n. 5.899, pesando 92 kilos, idem.
1 dita, O G, n. 3.0833, pesando 80 kilos, idem.
1 caixa, V C — S Y I R O V S, n. 63.353, pesando 71 kilos, idem.
1 dita, X B A, n. 92.032, pesando 39 kilos, idem.
1 dita, L S B, n. 5.231, idem.
1 d ta, idem, n. 5.230, idem.
Armazem n. 17 — Dia 15 de outubro de 1927.
Navio francez «Ipanema» — Atracado em 15 de outubro de 1927:
1 caixa, Alencar, n. 19, pesando 72 kilos, avariada.
1 dita, A M, n. 9.921, pesando 118 kilos, repregada.
1 dita, C A, n. 1, pesando 105 kilos, repregada e avariada.
1 di a, idem, n. 2, pesando 107 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 3, pesando 109 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 4, pesando 87 kilos, repr gada e avariada.
1 dita, A C C, n. 410, pesando 37 kilos, repregada.
Armazem Externo A — Dia 15 de outubro de 1927.
Navio allemão «Santa Thereza» — Atracado em 12 de outubro de 1927:
3 ca xas, M B, pesando 18, 20 e 19 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, idem, pesando 20, 19 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 14, 19 e 18 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 20, 18 e 19 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 12 kilos, idem.
3 ditas, P B C, pesando 17, 14 e 16 kilos, idem.
3 ditas, Gouvêa, pesando 19, 20 e 21 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 20 e 21 kilos, idem.
Armazem Externo A — Dia 15 de outubro de 1927 — Navio ing'ez «Bighland Prid», atracado em 12 de outubro de 1927:
3 caixas, AWZ, pesando 69, 49 e 62 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, idem, pesando 37 kilos, idem.
1 dita, AZC, pesando 65 kilos, idem.
1 dita, ATW, pesando 33 kilos, idem.
1 dita, ASV, pesando 66 kilos, idem.
1 dita, AUX, pesando 66 kilos, idem.
2 ditas, ABE, pesando 35 e 33 kilos, idem.
3 ditas, G. A. Cawood Hull, pesando 35, 35 e 29 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 23, 35 e 25 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 26, 30 e 33 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 33, 27 e 25 kilos, idem.
1 dita, JASON, pesando 67 kilos, idem.
2 ditas, KNUD. TZON, pesando 63 e 42 kilos, idem.
Armazem Externo C — Dia 15 de outubro de 1927 — Navio francez «Formose», atracado em 14 de outubro de 1927:
40 caixas, AERROG, avariadas.
40 ditas, ACC, idem.
40 d tas, BCC, idem.
1 sacco, BC, pesando 49 kilos, rôto e avariado.
3 caixas, CTC, ns. 76, 175 e 169, pesando 27, 27 e 26 kilos, avariadas.
1 dita, idem, n. 166, pesando 28 kilos, repregada e avariada.
3 barris de quinto, vasado.
5 barris de decimos, idem.
1 caixa, CORTE REAL, n. 35, pesando 31 kilos, repregada e avariada.
1 dita, CHR, n. 11, pesando 30 kilos, avariada.
1 dita, CSC, n. 84, pesando 20 kilos.
2 ditas, «CAMILO, ns. 6 e 78, pesando 20 e 20 kilos, idem.
3 ditas, DAC, ns. 5, 3 e 89, pesando 26, 26 e 26 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 24, 100 e 57, pesando 27, 25 e 25 kilos. idem
3 ditas, idem, ns. 58, 186 e 82, pesando 26, 27 e 27 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 102, 87 e 171, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 25, 86 e 113, pesando 25, 24 e 25 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, DFC, ns. 75, 74 e 89, pesando 26, 26 e 25 kilos, avariadas.
2 ditas, idem, ns. 27 e 73, pesando 25 e 25 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, FIC, ns. 76, 93 e 123, pesando 20, 19 e 19 kilos, idem.
1 dita, idem, ns. 160, 186 e 61, pesando 17, 19 e 18 kilos, idem.
Armazem externo C — Navio francez «Formose» — Dia 15 de outubro de 1927 — Atracado em 14 de outubro de 1927:
1 caixa, SS, n. 45, pesando 13 kilos, repregada e avariada.
6 barris de quinto, Thomé & Comp., vasando.
1 caixa, TBC, n. 173, pesando 19 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 18, pesando 61 kilos, repregada e avariada.
3 ditas, VMC, ns. 87, 70 e 3, pesando 18, 17 e 31 kilos, idem.
1 d ta, idem, n. 9, pesando 30 kilos.
1 dita, idem, n. 18, pesando 35 kilos, avariada.
Amazem externo C — Dia 15 de outubro de 192' — Navio francez «Formose», atracado em 14 de outubro de 1927:
3 caixas, FIC, n. 24, 36 e 9, pesando 18, 16 e 17 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, idem, n. 142, pesando 19 kilos, avariada.
40 ditas, FMC, idem.
2 ditas, MPC, pesando 25 e 22 kilos, repregadas e avariadas.
40 ditas, idem, avariadas.
60 ditas, S, idem.
40 ditas, Marques, idem.
2 ditas, idem, pesando 20 e 28 kilos, repregadas e avariadas.
1 barril de quinto, Montes, vasio.
1 dito, idem, vasando.
3 caixas, OLSC, ns. 19, 103 e 24, pesando 16, 23 e 16 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, ns. 125 e 115, pesando 23 e 26 kilos, idem, idem.
2 ditas, idem, ns. 120 e 107, pesando 28 e 27 kilos, avariadas.
40 ditas, OLS, idem.
1 dita, PLC, n. 2, pesando 58 kilos, repregada e avariada.
2 ditas, Peral, ns. 167 e 40, pesando 19 e 20 kilos, avariadas.
1 dita, PS, n. 56, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, Peroni, n. 11.150, pesando 27 kilos, idem
1 dita, Penafiel, n. 37, pesando 30 kilos, repregada e avariada.
1 dita, P — Pring — B, pesando 25 kilos, idem, idem.
40 ditas, idem, avariadas.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1927. — O escriptuario, *Loureiro*. — Visto, o chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Ponta do Galeão, Ilha do Governador — Vapor inglez «Delambre», entrado de Liverpool, a 10 de outubro de 1927 e descarregado em 17 de outubro de 1927.
3 barris de oleo, RIC, sem numero, vasado.
1 tambor de oleo, IVA, idem, vasio.
Vapor nacional «Mandú», entrado de Nova York, a 5 de outubro de 1927 e descarregado a 17 de outubro de 1927:
243 caixas de kerozene, Rio de Janeiro, sem numero, vasando.
25 ditas, idem, idem, vazias.
57 ditas, e gazolina, idem, vasando.
Ponta do Galeão — Ilha do Governador — Vapor tch. s ovaquo «Legie», entrado em 29 de agosto de 1927 e descarregado em 18 de outubro de 1927:
F. 51382 C, 1 caixa de chlorato, n. 10, repregada.
Ponta do Galeão — Ilha do Governador — Vapor nacional «Man ú», entrado de Nova York a 5 de outubro de 1927 e descarregado em 20 de outubro de 1927:
Calderon, 5 caixas de agua raz, sem numero, vazando.
Idem, 9 caixas de oleo, idem, idem.
GFC, 23 ditas, idem, idem.
HC, 75 ditas, idem, idem.
R—23019, 1 barril de graxa, n. 4, idem.
R—23053, 1 tambor de oleo, n. 204, idem.
Ponta do Galeão — Ilha do Governador — Vapor norueguez «Cubano», entrado de Nova York a 15 de outubro de 1927 e descarregado em 22 de outubro de 1921:
Gonçalves Fonseca & Comp., 1 tambor de oleo, n. 54, vazando.
Idem, 2 barris de graxa, nc. 135 e 259, idem.
Idem, 2 ditos, ns. 160 e 174, idem.
Idem, 2 ditos, ns. 180 e 162, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927. — O escripturario, *Loureiro*. — Visto — *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem interno n. 6 — Dia 20 de outubro de 1927.
Navio norueguez «Cubano», atracado em 13 de outubro de 1927:
1 caixa, EMGD C — Bello Horizonte — EGB, n. 16.170, avariada.

10 amarrados de tubos, GE, idem.
1 caixa, Indio, n. 5.091, idem.
1 amarrado de caixas, [illegible] 16 pesando 25 kilos, repregada.
1 dita, JLC, sem numero, pesando 56 kilos, idem.
1 caixa, R—23126, n. 21, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 20 de outubro de 1927.

Navio hollandez «Poeldyk», atracado em 18 de outubro de 1927:

1 caixa, EW, n. 3.088, pesando 95 kilos, repregada.
1 dita, FMC, n. 12.897, pesando 228 kilos idem.
1 dita, FMC, n. 12.898, pesando 188 kilos repregada e avariada.

Armazem n. 17 — Dia 20 de outubro de 1927.

Navio inglez «Demerara», atracado em 20 de outubro de 1927.

1 caixa SR Bello Horizonte, n. 5.046, pesando 24 kilos, repregada.
1 dita JCSC, n. 9.985, pesando 289 kilos, idem.
1 dita SR, n. 21, pesando 153 kilos, idem.
1 dita VMC, n. 14. pesando 56 kilos, avariada.
1 aita H&B, n. 1.286, pesando 266 kilos, idem.
1 dita ESC, n. 47.258, pesando 211 kilos, repregada.
1 dita ASC, n. 1.787. pesando 32 kilos, repregada.
1 dita AVC, n. 16, pesando 231 kilos, idem.
1 dita CJM, n. 516, pesando 1.200 grammas, idem.
1 barrica CBUM, n. 16, pesando 271 kilos, avariada.
1 dita DM, n. 100, pesando 165, repregada e avariada.
1 dita G. pesando 49 kilos, pesando 250 kilos, idem idem.
1 dita H&B, n. 1.234, pesando 254 kilos, repregada.
1 dita KZ, n. 11, pesando 197 kilos, idem.
1 dita MCC, n. 9.968, pesando 363 kilos, idem.
1 dita NKC, n. 4.155, pesando 89 kilos, idem.
1 dita 144, n. 62. pesando 333 kilos, idem.
1 dita SC64, n. 2.517, pesando 95 kilos, idem.
1 dita 54, n. 1.261, pesando 249 kilos, idem.
1 dita NAHAS, n. 13, pesando 132 kilos, avariada.
1 dita 213, pesando 1.403, pesando 97 kilos, idem.
1 dita 31, n. 113, pesando 265 kilos, repregada.
1 dita AB69C, n. 1.448, pesando 211 kilos. idem.
1 dita APC, n. 72, pesando 563 kilos, avariada.
1 dita RPRC, n. 609, pesando 143 kilos repregada.
1 dita SNC, n. 627, pesando 240 kilos, avariada.

Armazem Externo C — Dia 20 de outubro de 1927.

Navio italiano «Belvedere», atracado em 19 de outubro de 1927.

1 bordaleza BC, vasando.
1 dita COS, idem.
2 barris de decimo, idem.
1 sacco EZ, pesando 70 kilos, roto e avariado
3 cestos OLC, ns. 101, 120, 109, 32, 34 [illegible] avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1927.—O escripturario, *Loureiro*:—Visto, o chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 6 — Dia 21 de outubro de 1927.

Navio norueguez «Bayard», atracado em 20 de outubro de 1927.

1 fardo H Diario Allemão H 153, pesando 198 kilos, repregado e avariado.

Armazem interno 6—Dia 21 de outubro de 1927.

Navio norueguez «Cubano»—Atracado em 19 de outubro de 1927.

1 sacco, PH&C, pesando 30 kilos, roto.
1 dito, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 caixa, R—23.126, n. 7, avariada.
1 dita, EMGDEC-Bello Horizonte-EFCB, n. 29, idem.
1 dita, idem, n. 30, idem.
2 engradados, idem, ns. 27 e 28, idem.
1 sacco, O, SILHO, pesando 24 kilos, roto.
1 dito, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 26 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, HP&C, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, idem. pesando 40 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 26 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 33 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 20 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 33 kilos, idem.
1 dito, idem. pesando 23 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 21 de outubro de 1921.

Navio nacional «Ruy Barbosa»—Atracado em 17 de outubro de 1927.

1 barrica, Germanica, n. 848/10, pesando 21 kilos, repregada.
1 encapado, HIME, n. 43, pesando 127 kilos, roto.
1 caixa, N.P., n. 2, pesando 229 kilos, avariada e repregada.
1 dita, N.P., n. 4, pesando 205 kilos, idem.
1 dita, OTTO, n. 61, pesando 86 kilos, repregada.
1 dita, W.S.C., n. 1, pesando 120 kilos, avariada.
1 caixa, AH, n. 5.934, pesando 366 kilos, avariada.
1 dita, AH, n. 5.935, pesando 366 kilos, idem.
1 dita, APK, n. 1.707, pesando 88 kilos, repregada.
1 dita, APK, n. 1001, pesando 32 kilos, idem.
1 dita, DIA, n. 514, pesando 160 kilos, idem.
1 dita, DIA, n. 513, pesando 160 kilos, idem.
1 barrica, Ferrada [illegible] 196 kilos, avariada.
1 caixa, Fontes, n. 62, pesando 41 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 63, pesando 27 kilos, idem.
1 fardo, M—K—R—71/27, n. 8, pesando 187 kilos, avariado.
1 caixa, 863, n. 1.513, pesando 163 kilos, repregada.
1 dita, 610, n. 2.141, pesando 46 kilos, idem.
1 dita, P, n. 30.761, pesando 125 kilos, avariada.
1 dita, P, n. 84, pesando 143 kilos, repregada.
1 dita, RODAC, n. 1.503, pesando 70 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 1.503, pesando 119 kilos, idem.
1 dita, T.J., n. 2.331, pesando 68 kilos, repregada.
1 dita, T.J., n. 1.159, pesando 92 kilos, idem.
1 dita, W. B., n. 2.459, pesando 101 kilos, idem.
1 amarrado de caixas, WSC, n. 59, pesando 45 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 21 de outubro de 1927—Navio hollandez «Poeldyk» — Atracado em 19 de outubro de 19 7 :

1 caixa, PTP, n. 4.255, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 21 de outubro de 1927 — Navio italiano «Duc D'Egli Abbruzzi»—Atracado em 21 de outubro de 1927:

1 caixa, WEBECO, n. 631, pesando 175 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 21 de outubro de 1927—Navio inglêz «Demerara» — Atracado em 20 de outubro de 1927 :

3 encapados, BA—136, n. 438/432/469, pesando 171/125/126 kilos, avariados.
3 ditos, idem, n. 483/486/484, pesando 135/107/123, idem.
1 caixa, Colombo, n. 46, pesando 105 kilos, repregada.
1 dita, JFO, n. 2.269, pesando 179 kilos, idem.
1 dita, C—C—T, n. 2, pesando 371 kilos, avariada.
1 dita, MKC, n. 1, pesando 250 kilos, repregada e avariada.
1 dita, MKC, n. 2, pesando 253 kilos, avariada.
1 dita, 350, n. 8, pesando 149 kilos, repregada e avariada.
1 dita, S—C—64, n. 2.706, pesando 30 kilos, repregada.
1 dita, V—S—291—C, n. 60, pesando 262 kilos, repregada e avariada.
1 dita, 68, n. 2.471, pesando 193 kilos, avariada.
1 dita, A—B—69—C, n. 114, pesando 225 kilos, idem.
1 dita, Osiris, n. 23.991, pesando 31 kilos, repregada.
1 amarrado de torradores, idem, n. 3.937, pesando 52 kilos, avariado.
1 caixa, RCG, n. 530, pesando 288 kilos, idem.
1 barrica, RSC, n. 6, pesando 185 kilos, idem.
1 caixa, Uminaré, n. 40, pesando 267 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 41, pesando 269 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 21 de outubro de 1927—Navio americano «America Legion» — Atracado em 21 de outubro de 1927 :

1 volume, WJ, n. 8.073, pesando 17 kilos, repregado.

1 dito, Rinder, n. 9, pesando 246 kilos, idem.
1 dito, F—T—T—O—C, n. 43.448, pesando 217 kilos, repregado.
1 volume, I—R—Rio—C—B, n. 220.701, avariado.
1 volume, I—R—Rio—C—B, n. 220.702, idem.
1 dito, RLB, n. 32.240, idem.
1 dito, RLB, n. 32.212, idem.
1 dito, Star, n. 1, pesando 212, kilos, idem.
1 dito, s/m; n. 5.176, pesando 191 kilos, idem.
1 dito, S&C, n. 1, pesando 172 kilos, idem.
1 dito, TLW&C, n. 62, idem.
1 dito, idem, n. 63, idem.
1 dito, idem, n. 64, idem.
1 dito, idem, n. 52, idem.
1 dito, idem, n. 53, idem.
1 dito, idem, n. 54, idem.
1 dito, idem, n. 55, idem.
1 dito, idem, n. 56, idem.
1 dito, idem, n. 57, idem.
1 dito, W&C, n. 72, pesando 102 kilos, repregado.
1 dito, W S Evill, n. C 353.501, avariado.
1 dito, idem, n. C 353.502, idem.
1 dito, idem, n. C 353 503, idem.
1 dito, idem, n. C 353.504, idem.
1 dito, idem, n. C 353.505, idem.

Armazem n. 18—Dia 21 de outubro de 1927—Navio americano «America Legion», atracado em 21 de outubro de 1927:
1 volume, A. Matti s, n. 253.055, pesando 473 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 253.074, pesando 450 kilos, idem.
1 dito, Codan, n. 3, pesando 152 kilos, idem.
1 dito, CBEE, n. 5.477, pesando 71 kilos, idem.
1 dito, PORCY, n. 1.506, avariado.
1 dito, SOV 510—FC Scoville, n. 11, idem.
1 dito, GE—A, n. 16, pesando 34 kilos, repregado.
1 dito, GPC, n. 902, pesando 107 kilos, idem.
1 dito, GE, n. 7.878, pesando 45 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 13.239, pesando 106 kilos, idem.
1 dito, Tutumaco—1.703, n. 2, pesando 323 kilos, idem.
1 dito, J Pinho, n. 1, pesando 79 kilos, idem.
1 dito, JV, n. 1, avariado.
1 dito, LTF, n. 80.592, pesando 55 kilos, repregado.
1 dito, MB, n. 4.501, pesando 46 kilos, idem.
1 dito, MBY&C, n. 31, pesando 100 kilos, idem.
1 dito, For Munny Tumpores Oulyo—Movo, n. 1.411, pesando 180 kilos, avariado.
1 dito, MV&C, n. 1, avariado.
1 dito, OMC—325, n. 3.357, pesando 57 kilos, repregado.
1 dito, idem, n. 3.358, pesando 26 kilos, idem.
1 dito, PDC, n. 361, pesando 93 kilos, idem.
1 dito, RM&C, n. 3, pesando 49 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 22 de outubro de 1927—Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 17 de outubro de 1927:
4 barricas 57, PLC, vasando.
6 ditos 107, idem, idem.
5 ditos 57, NM, idem.
4 ditos, SADO, idem.

Armazem externo B—Dia 21 de outubro de 1927—Navio norueguez «Bayard»:
1 caixa, CERES, pesando 7 kilos, repregadas.
1 dita, DOO, pesando 20 kilos, idem.
3 ditas, PORTUESPA, pesando 17, 15 e 15 kilos, idem.
1 dita, CSC, pesando 14 kilos, idem.
2 ditas, CTC, pesando 18 e 15 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 21 de outubro de 1927—Navio inglez «Demerara», atracado em 20 de outubro de 1927:
10 caixas 24, avariadas.
25 ditas, RR—D—293, idem.
25 ditas, RR—D—294, idem.
78 ditas, VERMELHO, idem.
27 ditas, ATX, idem.
2 ditas, AIM, pesando 41 e 64 kilos repregadas e avariadas.
65 ditas, idem, avariadas.
1 dita, AOS, pesando 47 kilos, repregada e avariada.
43 ditas, idem, avariadas.
1 dita, AFC, pesando 61 kilos, repregada e avariada.
83 ditas, idem, avariadas.
1 dita, APT, pesando 57 kilos, repregadas e avariadas.
30 ditas, idem, avariadas.
71 ditas, AKO, idem.
11 ditas, BFC—S, idem.
1 dita, CDC, pesando 67 kilos, repregada e avariada.
25 ditas, idem, avariadas.
2 ditas, CSC—EXTRA, pesando 55 e 65 kilos, repregadas e avariadas.
87 ditas, idem, avariadas.
72 ditas, FIC, idem.
81 ditas, FMC, idem.
83 H - H&C - C, idem.
3 ditas, J, 41, 41 e 59 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, pesando 67 e 65 kilos, idem.
30 ditas, idem, avariadas.
21 ditas, 33, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1927.—O escripturario, *Loureiro*. Visto.—O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 1.— Dia 22 de outubro de 1927.
Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado a 17 de outubro de 1927:
1 barrica WSC — 1287, sem numero, pesando 118 kilos, repregada.
1 dita idem sem numero, pesando 142 kilos, idem.
1 dita idem, sem numero, pesando 100 kilos, idem.
1 dita idem, sem numero, pesando 140 kilos, idem.
1 dita idem, sem numero, pesando 74 kilos, idem.
1 dita JVC, sem numero, pesando 16 kilos, idem.
1 dita idem, sem numero, pesando 140 kilos, idem.
1 dita idem, sem numero, pesando 69 kilos, idem.
1 dita idem, sem numero, pesando 130 kilos, idem.
1 dita idem, sem numero, pesando 130 kilos, idem.
1 dita idem, sem numero, pesando 135 kilos, idem.

Armazem interno 4 — Dia 22 de outubro de 1927:
Vapor inglez «Sarthe», atracado a 18 de outubro de 1927:
1 caixa W—I—L—C, n. 1835, pesando 3 kilos, avariada e repregada.
1 barrica CPM—VEC, n. 50, pesando 33 kilos, idem.

Armazem interno 4 — Dia 22 de outubro de 1927:
1 sacco A G B, n. 37, pesando 58 kilos, roto.
1 dito A G C, n. 34, pesando 60 kilos, idem.
1 dito A G C, n. 32, pesando 53 kilos, idem.
1 dito C S C, n. 13, pesando 90 kilos, idem.
25 caixas E O P C, avariadas.
5 ditas C D S O, idem.
1 dita J V R, n. 9, pesando 287 kilos, repregada.
1 dita J—E, n. 16, pesando 40 kilos, idem.
1 dita L R, n. 30, pesando 19 kilos, repregada e avariada.
1 dita Repouso MO—RO — Rio, n. 0280, pesando 27 kilos, repregada.
1 sacco N C A, n. 5, pesando 63 kilos, roto.
40 caixas 1105 P, avariadas.
230 ditas 1191, idem.
87 ditas 895 D, idem.
16 ditas M — reestars — X — 757 — C, idem.
1 dita Osiris, n. 3345, pesando 133 kilos, avariada e repregada.
1 dita P C, n. 11, pesando 24 kilos, idem.
85 ditas P R B, avariadas.
1 dita W—TLC, n. 1837, pesando 32 kilos, repregada.
1 dita W — TLC, n. 1830, pesando 23 kilos, idem.
1 dita W—TCL, n. 1845, pesando 20 kilos, idem.
8 barris A F C — Bello Horizonte, vasando.

Armazem n. 6 — Dia 21 de outubro de 1927.
Navio norueguez «Cubano», atracado em 19 de outubro de 1927:
1 caixa, AC&C, n. 100, pesando 34 kilos, repregada.
1 dita, QA&C, n. 7, pesando 30 kilos, idem.
1 dita, FG&CA, n. 90, pesando 13 kilos, idem.
1 dita, FA& Cia., n. 39 pesando 23 kilos, idem;
1 sacco, O&S'ho, pesando 35 kilos, roto.
1 dito, idem, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem,
50 ditos, idem, avariados.
1 dito, PH&C, pesando 30 kilos, roto.
1 dito, idem, pesando 32 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 31 kilos, idem.
100 ditos, idem, avariados.
1 caixa, PR, n. 10, pesando 37 kilos, repregada.

Armazem n. 8— Dia 22 de outubro de 1927.
Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 17 de outubro de 1927:
1 caixa, P, n. 30.599, pesando 21 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 30.594, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, FHC, n. 508/5, idem.
1 engradado, idem, n. 508/1, idem.
1 caixa, FH&C—509, n. 1, pesando 2.410 kilos, idem.

1 dita, AH, n. 51.941, pesando 34 kilos, repregada.
1 dita, CCB, n. 1 085, pesando 177 kilos, idem.
1 dita, CMT, n. 100, pesando 284 kilos, avariada.
20 engradados, MI, avariados.
50 ditos, MD&C, idem.
1 caixa, S—OR—C, n. 3.052, pesando 183 kilos, repregada.
1 dita idem, n. 3.058, pesando 147 kilos, idem.
20 tubos, Risco amarello, quebrados.
1 barrica, TO, n. 63, pesando 93 kilos, repregada.
4 dita, idem, n. 47, pesando 111 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 53, pesando 110 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 48, pesando 104 kilos, idem.
1 caixa, BMC, n. 39, pesando 145 kilos, avariada.
25 barris, AGC, vasando.
30 amarrados de zinco, avariados.
2 caixas, FHC 508, ns. 2 e 4, avariadas.
Armazem interno 8—Noite 22 de outubro de 1927:
Navio francez «Malte», atracado em 22 de outubro de 1927:
1 caixa, Dia, n. 4.807, pesando 74 kilos, repregada.
1 dita, LRJ, n. 5.486, pesando 113 kilos, idem.
1 dita, LBC, n. 1.082, pesando 170 kilos, idem.
1 dita, Lux, n. 6.625, pesando 279 kilos, avariada.
1 encapado, Penna, n. 13, pesando 91 kilos, roto.
1 caixa, RS, n. 1.770, pesando 279 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 1.774, pesando 279 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.768, pesando 278 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.811, pesando 251 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.815, pesando 272 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.772, pesando 282 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.817, pesando 273 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.766, pesando 273 kilos, idem.
1 pacote, SC, n. 261, pesando 13 kilos, roto.
1 caixa, SA&Cia, n. 183.220, pesando 441 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 183.139, pesandos 334 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 183.091, pesando 370 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 182.999, pesando 331 kilos, idem.
1 dita, V—O—A, n. 443, pesando 61 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 434, pesando 77 kilos, repregada.
4 ditas, EAL—ECC, n. 114, avariadas.
Armazem n. 10—Dia 22 de outubro de 1927:
Navio allemão «Sabara», atracado em 22 de outubro de 1927:
1 caixa, BW, n. 7.036, pesando 91 kilos, repregada.
1 dita, C—575—C, n. 1.263, pesando 300 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 1.269, pesando 350 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.262, pesando 350 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.271, pesando 350 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.270, pesando 347 kilos, idem.

1 dita, Fontes, n. 2.639, pesando 103 kilos, idem.
1 dita, HBC, n. 2, pesando 129 kilos, repregada.
1 dita, JC, n. 6.652, pesando 89 kilos, idem.
1 dita, KNS, n. 9.002, pesando 125 kilos, idem.
1 dita, L—FC—L, n. 190, pesando 132 kilos, idem
1 dita, idem, n. 11.258, pesando 60 kilos, idem.
1 dita, MERKUR, n. 33.262, pesando 137 kilos, avariada.
1 dita, A—C—59—C, n. 831, pesando 211 kilos, repregada.
1 dita, Touro, n. 6.512, pesando 84 kilos, idem.
1 dita, ZW, n. 35.362, pesando 408 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 35.363, pesando 400 kilos, idem.
Armazem n. 17—Dia 22 de outubro de 1927.
Navio inglez «Demerara», atracado em 20 outubro de 1927.
1 caixa, CJC, n. 9.065, pesando 153 kilos, avariada.
1 dita, CC, n. 9.646, pesando 93 kilos, repregada e avariada.
1 barrica, Dia, n. 323, pesando 204 kilos, repregada.
1 caixa, ESC, n. 47.264, pesando 211 kilos idem.
1 dita, 40, n. M 9.411, pesando 266 kilos, idem.
1 dita, 313, n. 9.009, pesando 300 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 9.048, pesando 298 kilos, idem.
1 pigo, R — Nlite — R, n. 114, pesando 367 kilos, avariada.
1 caixa, PI, n. 32, pesando 157 kilos, idem.
1 dita, W — R — 183 — M, n. 260, pesando 352 kilos, idem.
1 dita, VM&C, n. 1.168, pesando 233 kilos, repregada e avariada.
Armazem n. 17 — Dia 22 de outubro de 1927.
Navio inglez «Arlanza», atracado em 22 de outubro de 1927:
1 caixa, BI, numero 105, pesando 46 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 103, pesando 102 kilos, idem.
1 encapado, DMC, n. 70, pesando 68 kilos, roto.
1 caixa, ENILO, n. 3.168, pesando 118 kilos, repregada e avariada.
1 dita, ECC, n. 974, pesando 212 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 975, pesando 271 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 966, pesando 249 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 930, pesando 253 kilos, idem.
1 dita, ESC, n. 47.540, pesando 219 kilos, idem.
1 dita, Franceza — CR — WHT, n. 534, pesando 34 kilos, repregada e avariada.
1 dita, Fred Figner — Casa Edison, n. 52 pesando 92 kilos, avariada.
1 dita, HBWC, n. 36, pesando 33 kilos, repregada.
1 fardo, JSI, n. 5.744, pesando 110 kilos, rota.
1 dito, JLC, n. 3.004, pesando 105 kilos, idem.
1 caixa, idem, n. 3.982, pesando 82 kilos, repregada.
1 dita, JD, numero 30, pesando 7 kilos, repregada e avariada.
1 dita, LSC, n. 820, pesando 181 kilos, idem.

1 dita, MF, n. 745, pesando 181 kilos, idem.
1 dita, MC, n. 2.573, pesando 290 kilos, idem.
1 dita, C—71—RP, n. 1150, pesando 120 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.151, pesando 189 kilos, idem.
Armazem n. 17 — Dia 22 de outubro de de 1927:
Navio inglez «Arlanza», atracado em 22 de outubro de 1927:
1 caixa, Flavio, numero 1, pesando 80 kilos, repregada.
1 dita, XHI, n. 4.676, pesando 139 kilos, repregada e avariada.
1 dita, ACC — 59, n. 122, pesando 143 kilos, repregada.
1 dita, 03, n. 1.101, pesando 200 kilos, idem.
1 dita, RSC, n. 4.687, pesando 186 kilos, repregada e avariada.
1 dita, REM, n. 159, pesando 73 kilos, repregada.
1 dita, IMP, numero 2, pesando 190 kilos, idem.
Armazem n. 18 — Dia 22 de outubro de 1927:
Navio americano «America Legion», atracado em 22 de outubro de 1927:
1 volume, ©P&C, n. 12, pesando 131 kilos, repregado.
1 dito, FMC, n. 6.703, n. 184 kilos, repregado e avariado.
1 dito, Tudio, n. 4.520, pesando 48 kilos, idem.
1 dito, Jukar, n. 824, pesando 238 kilos, idem.
1 dito, N&C, n. 15.514: pesando 165 repregado.
1 dito, SB, n. 46, pesando 53 kilos, repregadado e avariado.
1 dito, USMC — 200, n. 8.232/1, pesando 176 kilos, repregado.
1 dito, idem, n. 041.826/1, pesando 35 kilos, repregado e avariado.
1 dito USREC, n. 22.534, pesando 22 kilos, roto.
1 dito, idem, n. 22.532, pesando 21 kilos, idem.
Armazem n. 18 — Dia 22 de outubro de 1927:
Navio brasileiro «Portugal», atracado em 22 de outubro de 1927:
1 volume, Royal Bank of Canada, n. 12, pesando 28 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 12, pesando 28 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 14, pesando 23 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 9, pesando 28 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 11, pesando 28 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 10, pesando 28 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 15, pesando 24 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 6, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 7, pesando 31 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 4, pesando 31 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 5, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 8, pesando 32 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 13, pesando 23 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 2, pesando 33 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 22 de outubro de 1927 — Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 17 de outubro de 1927:

3 caixas, CTC, pesando 12, 18 e 10 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, pesando 11, 7 e 10 kilos, idem idem.
1 dita, idem, pesando 11 kilos, idem idem.
3 ditas, DFC, pesando 19, 15 e 20 kilos, idem idem.
3 ditas, idem, pesando 10, 20 e 10 kilos, idem idem.
3 ditas, idem, pesando 20, 12 e 19 kilos, idem idem.
2 ditas, idem, pesando 11 e 10 kilos, idem idem.
1 dita, TBC, pesando 21 kilos, idem idem.
2 ditas, VMC, pesando 24 e 15 kilos, idem idem.

Armazem externo C — Dia 22 de outubro de 1927 — Navio americano «American Legion», atracado em 21 de outubro de 1927:

2 saccos, Marca registrada—Bus Pilsen — BS—111, pesando 42 e 40 kilos, rotos e avariados.

Armazem externo C — Dia 22 de outubro de 1927 — Navio inglez «Demerara», atracado em 20 de outubro de 1927:

3 caixas, ADO, pesando 56, 55 e 42 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, AFC, pesando 27, 34 e 65 kilos, idem idem.
2 ditas, idem, pesando 66 e 66 kilos, idem idem.
1 dita, AOS, pesando 64 kilos, idem idem.
1 dita J, pesando 57 kilos, idem idem.
2 dias, Vermelho, pesando 54 e 34 kilos idem idem.

Armazem externo C — Dia 22 de outubro de 1927 — Navio italiano «Duca D. Abruzzi», atracado em 20 de outubro de 1927:

3 caixas, MCC, ns. 26, 16 e 4, pesando 45, 52 e 53 kilos, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927.— O escripturario, *Loureiro*. Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de novembro proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal e Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos, 1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos; 4 — frutas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — camas, colchões e artigos de colchoaria; 10 — moveis; 11 — gazolina e kerozene e 12 — animaes para laboratorios, de conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no *Diario Official* de 22, a fls. 22.581 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 22 de outubro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO DO HOSPITAL DE MOLESTIAS TROPICAES — INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 19 de outubro á pag. 22.389.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ESGOTO E CONSTRUCÇÃO DE DUAS FOSSAS — INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* nº 245, de 19 de outubro, a pgs. 22.389 e 22.390.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, que ás 14 horas do dia 30 do corrente mez realizar-se-ha na thesouraria desta Escola concurrencia administrativa para assignaturas, durante o corrente anno, de jornaes e revistas estrangeiras, abaixo discriminadas:

L'Illustration.
Gazette de Beaux Arts.
L'art et les artistes.
L'amour de l'art.
Art et Decoration.
House and Gardens.
American Record.
American Architect.
Emporium.
Plus Ultra.
The Studio.
Revue de Paris.
Revue des Deux Mondes.

O proponente preferido fica obrigado a fazer entrega dos numeros atrazados, de janeiro a setembro no prazo maximo de 60 dias depois de feito o respectivo pedido, sendo os restantes, até 31 de dezembro, entregues á proporção que forem recebidos do estrangeiro.

A preferencia será dada á proposta de menor preço e em egualdade absoluta de condições ao proponente nacional. Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelopp fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1$000 por folha, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em papel moeda nacional, em algarismos e confirmado por extenso.

III

Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de sua idoneidade, os quaes serão restituidos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos concurrentes, deante de todos os proponentes que se apresentarem para esse fim, sendo que cada um rubricará folha a folha a de todos os outros.

V

Antes de qualquer decisão serão todas as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

Para garantia da fiel execução do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre o total do fornecimento a ser executado.

VII

O director da Escola reserva-se o direito de annullar esta concurrencia. Em todas as propostas haverá uma formula de inteira submissão aos termos do presente edital.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de outubro de 1927. — *Nestor Sigueira*, thesoureiro.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

	Protocollo
Goutrandt Vieira	103.436
Ayres Vizeu de Sá	74.165
Raphael Francisco Berolott	34.923
Dr. Joaquim Pereira da Motta	36.895
Luciano Motrangolo	43.042
Henrique Lopes da Silva	49.126
João Pelegrino dos Santos	51.242
José de Alencar Gomide	53.791
Mario Camara	58.894
Oscar da Costa	58.923
Raymundo Silva	69.881
André Manoel Guerra	89.180
Tancredo Luiz de Almeida	97.977
João Gomes Barroso	102.456
Alcides Francisco dos Santos	105.474
Mario de Magalhães Gecejo	109.626
Ozorio de Oliveira	9.091
Arlindo da Silva Lima	43.064
André Barnabé de Sant'Anna	50.031
Agenor Tavares Figueira	50.901
Theodorico Schiatt	52.759
Sesostres Camargo de Castro	59.405
Alfredo da Silva Medeiros	64.266
Sebastião de Oliveira	65.601
Caetano José Rangel	65.724
Ezequiel Machado	88.348
Franklin Ribeiro da Silva	90.255
Arlindo Agricola da Cunha	90.649
Sebastião Soares Teixeira	91.101
Cyro Leite Pereira	91.336
Francisco Genu da Costa Pinto	98.265
José Sylvestre dos Santos	103.514
João Antonio dos Santos	105.896
Armando Luiz da Cunha	25.895
Mario Guimarães Belletti	27.344

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

DESEMPATE DE CONCURRENCIA

De ordem do Senhor Doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, ás 14 horas do dia 31 de outubro corrente, propostas para desempate entre os concurrentes abaixo mencionados e referentes ao edital de concurrencia administrativa ou permanente publicado nos *Diarios Officiaes* de 22, 23 e 25 do mez andante:

Concurrentes — Artigos — Preços:

Grupo I — Automoveis

Companhia Commercial & Maritima David, Land & Comp., peça Ford numero 2.591 B, uma, 28$400.

Companhia Commercial & Maritima David, Land & Comp., peça Ford numero 15.852 X, uma, 1$500.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de outubro de 1927. — O secretario geral, interino, *Vital Bittencourt*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Senhor Doutor chefe de Policia, communico aos interessados que, de accôrdo com os arts 757 a 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 31 de outubro corrente, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envellopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de um conto de réis (1:000$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarias e, bem assim, de annullar a concurrencia no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de outubro de 1927. — O secretario geral, interino, *Vital Bittencourt*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Base estabelecida.

Escova para dynamo, modelo 505 F., uma, 7$500.

Engrazadeira para [illegible] fim de carro Fiat, modelo 505 F., uma, 40$000.

Peça Fiat n. 41.868, modelo 505 F., uma, 1$500.

Peça Fiat n. 62.156, modelo 505 F., uma, 16$400.

Peça Fiat n. 69.373, modelo 505 F., uma, 28$800.

Peça Fiat n. 69.374, modelo 505 F., uma, 28$800.

Peça Fiat n. 69.375, modelo 505 F., uma, 28$800.

Peça Fiat n. 11.877, modelo 505 F., uma, 8$200.

Peça Ford n. 6.815 BX, uma, 13$800.

Sem fim para direcção, modelo 505 F., uma, 145$000.

Solda oxyhydrica, uma, 7$000.

Grupo VI — Massames

Carvão para magneto, typo Marelli, um, 3$000.

Grupo XIV — Equipamento

Porta casse-tête de couro, igual ao modelo, um, 2$000.

Perneira de couro, igual ao modelo, par, 22$000.

Policia do Districto Federal

DELEGACIA DO 22º DISTRICTO POLICIAL

O doutor Cicero da Silva Araujo, delegado do Vigesimo Segundo Districto Policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que não podendo ter sido pessoalmente intimado Isaac de tal, de côr branca, com quarenta e quatro annos de idade presumiveis, alto, magro, tendo no dorso de uma das mãos uma tatuagem, cabellos e olhos pretos, residia á estrada Vicente de Carvalho numero duzentos e setenta e oito, por ser desconhecido o seu paradeiro, o doutor delegado, pelo presente o cita e chama a comparecer nesta Delegacia á rua Quatro de Novembro numero doze A, estação de Ramos, no proximo dia cinco de novembro proximo vindouro, afim de se ver processar pela contravenção definida no artigo tresentos e setenta e seto do Codigo Penal e assistir a inquirição dos seus accusadores. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou o doutor delegado passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio da Delegacia do Vigesimo Segundo Districto Policial, aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Alfredo Santos, escrivão, o subscrevo. — *Cicero da Silva Araujo.*

Policia do Districto Federal

DELEGACIA DO 22º DISTRICTO POLICIAL

Citação, com o prazo de dez dias, na fórma da lei

O doutor Cicero da Silva Araujo, delegado do vigesimo segundo districto policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor delegado, não podendo ter sido pessoalmente intimado Vespasiano Mariz Campos, vulgo "Carioca", que residia no Porto de Inhauma na antiga pedreira do Thibau por ser desconhecido o seu paradeiro, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer na séde desta delegacia, á rua Quatro de Novembro numero doze A, na estação de Ramos, no proximo dia cinco de novembro, ás doze horas, afim de se ver processar como incurso no artigo tresentos e setenta e sete do Codigo Penal e assistir a inquirição dos seus accusadores. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Alfredo Santos, escrivão, o escrevo. — *Cicero da Silva Araujo.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoria:

Segundo Garcia, Ottulo Machado de Oliveira, Antonio Eugenio Basilio, João Avelino da Costa, Manoel Alves Lamas, Eduardo da Costa e Souza, Antonio Vieira dos Santos, Maria da Gloria Martins, Walter Veiga e Jayme do Nascimento Britto.

Prova pratica:

José Benedicto da Silva e Joaquim José de Sá.

Prova regulamentar:

Gerard Rocha Duarte.

Turma supplementar:

José da Silva, Paulo da Costa Mendes, Joaquim Martins da Silva, Luiz do Nascimento Ramalho, Jeronymo Luiz Nogueira, Osorio Facina, Arnaldo Dias Ferreira e Antonio Ferreira Braz.

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta inspectoria:

Gustavo Gonçalves, Paulino Barbosa Carvalho, José Beltran Subirana, Joaquim Alves, Jeronymo França Simões, Vinicio d'Onofrio, Fernando Moreira Pinto, Laurindo Augusto Fernandes, Alipio dos Santos, Djalma Meirelles.

Prova regulamentar:

Fabio Severo Lima e Saturnino Oliveira.

Turma supplementar:

José Fernandes, Ernestino do Valle, Rodrigo Gonçalves de Oliveira Filho, José Monteiro, José do Nascimento e Joviniano Elysiario.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de outubro de 1927. — O inspector geral, *Zichiali Bomso.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracção do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Gabriel Tinoco	255	Auto part.	22	Outubro	1927	Art. 102	Motorista.
Abel Gonçalves	663	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
David Catran	1.025	» part.	»	»	»	» 81	»
Francisco Santos	1.133	» »	»	»	»	» 102	»
O. de Carvalho	1.174	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Oscar Silva	3.394	» »	»	»	»	» 81	Motorista.
Pedro Pimenta	3.672	» frete.	»	»	»	» 92	»
Eloy Baptista & Comp.	3.895	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Light and Power	6.309	» obs.	»	»	»	» 159	»
A. Villas Boas & Comp.	6.608	» part.	»	»	»	» 100	»
S. E. Mendes	7.070	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
Raul Vavady	7.401	» »	»	»	»	» 243 L	»
Empreza N. A. Viação	7.534	» obs.	»	»	»	» 144	Proprietario.
José Vieira	7.802	» part.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
A. Ludolf Filho	7.962	» »	»	»	»	» 79	»
J. Pereira Filho	7.997	» »	»	»	»	» 144	»
Luiz Angelino	8.060	» frete.	»	»	»	» 243 L	»
José de Aareu	8.263	» »	»	»	»	» 85	»
P. Pontes	9.213	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario
Frize & Brand	10.059	» part.	»	»	»	» 102	»
Antonio Vello Junior	10.157	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Floriano de Paula	10.303	» »	»	»	»	» 85	»
R. Marinho	10.476	» »	»	»	»	» 100	»
José Ramos	10.623	» »	»	»	»	» 248 L	»
Carlos Ferrone	10.630	» exp.	»	»	»	» »	»
S. de Almeida	10.686	» part.	»	»	»	» »	»
Jorge Jurgus	11.122	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
R. Alves	11.167	» frete.	»	»	»	» 86	Motorista.
Singer S. Machine & Co.	11.318	» part.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Martins de Andrade	11.980	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
Licinio Dias	226	» frete.	23	»	»	» 248 L	»
Q. P. Francisco	367	» »	»	»	»	» 257	»
Alberto Lima	1.719	» part.	»	»	»	» 92	Proprietario.
Antonio Silva	2.168	» frete.	»	»	»	» 100	»
Miguel Varella	3.726	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Carlos Macedo	3.918	» »	»	»	»	» 79	Proprietario.
Dr. Alberto Reis	4.278	» part.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Antonio Pinto	4.444	» frete.	»	»	»	» »	Proprietario.
José Antonio	4.926	» »	»	»	»	» »	»
Antonio Fernandes	4.948	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Francisco Silva	5.695	» part.	»	»	»	» 100	»
A. Carneiro	6.071	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
E. Guimarães	6.328	» part.	»	»	»	» »	»
Izaias Mendes	6.424	» frete.	»	»	»	» »	»
Empreza N. A. Viação	6.722	» obs.	»	»	»	» 79	Proprietario.
D. Gaspar Rodrigues	6.733	» frete.	»	»	»	» 100	Motorista.
Antonio da Silva	7.147	» »	»	»	»	» 248 L	»
Agostinho Netto	7.560	» »	»	»	»	» »	»
A. A. Fernandes	7.611	» »	»	»	»	» »	»
Domingos da Silva	7.822	» »	»	»	»	» »	»
F. C. de Mello	8.274	» part.	»	»	»	» »	»
Manoel José Lopes	9.571	» frete.	»	»	»	» »	»
Joaquim de Paula	9.880	» »	»	»	»	» »	»
H. Coimbra	9.981	» part.	»	»	»	» 100	»
José Moura	10.503	» frete.	»	»	»	» 243 L	»
O. Assumpção	10.747	» part.	»	»	»	» »	»
E. Pederneiras	10.784	» »	»	»	»	» 114	Proprietario.
Kayat & Aquin	11.085	» obs.	»	»	»	» »	»
Maltos & Comp.	12.148	» part.	»	»	»	» 243 L	»
Luiz Medonha	11.298	» »	»	»	»	» »	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 17 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de outubro de 1927. — O inspector, *Zumila Bouoso.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÕES E FINAES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 10 do proximo mez de novembro, das 10 ás 15 horas, estará aberta, na secretaria deste instituto, a inscripção para os exames de promoção e finaes dos diversos cursos.

Instituto Nacional de Musica, 27 de outubro de 1927. — O secretario, *A. Tolentino*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 22 de outubro de 1927

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 14 de novembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 14 — de accordo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações da 5ª Divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico e Analytico da Armada) e as constantes da relação junta, devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia dos ceos que tiverem de fornecer.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 8 de novembro vindouro, e deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 10 de novembro vindouro a importancia de dez contos de réis (10:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez (10 %) por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 22 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo n. 14 (lubrificação e illuminação — graxas e outros quaesquer lubrificantes)

1. Composição liquida para lubrificar ferramentas cortantes, Esp. 14 — C — 1, lata de 18 litros, litro.
2. Composição preservativa para ferragem semi-tolida, typo A, Esp. 14 — C — 2, lata de 18 kilos, kilo.
3. Composição preservativa para ferragem, liquida, typo B, Esp. 14 — C — 2, lata de 12 kilos, kilo.
4. Graphite lubrificante amorpha, Esp. 14 — G — 3, em lata de 12 kilos, kilo.
5. Graphite lubrificante em flócos, Esp. 14 — G — 4, latas de 12 kilos, kilo.
6. Graphite lubrificante amorpha, lata de 2 kilos, kilo.
7. Graxa lubrificante para eixos, lata de 12 kilos, kilo.
8. Graxa lubrificante graphite consistente, Esp. 14 — G — 2, em latas de 12 kilos, kilo.
9. Graxa lubrificante graphite média, Esp. 14 — G — 2, em latas de 12 kilos, kilo.
10. Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14—G—1, latas de 12 kilos, kilo.
11. Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14 — G — 1, barris de 45 kilos, kilo.
12. Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14 — G — 1, em latas de 12 kilos, kilo.
13. Graxa lubrificante mineral, Esp. 14—G—1, em barris de 45 kilos, kilo.
14. Kerozene — Esp. 14 — 0 — 15, lata de 18 litros (no Rio), litro.
15. Kerozene — Esp. 14 — 0 — 15, lata de 18 litros (nos Estados da Republica), litro.
16. Oleo marine engine composto. Esp. 14 — 0 — 12, latas de 18 litros, litro.
17. Oleo marine engine composto. Esp. 14 — 0 — 12, barris de 180 litros, litro.
18. Oleo mineral para lubricação interna de cylindros e embolos. Esp. 14 — 0 — 13, lata de 18 litros, litro.
19. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos. Esp. 14 — 0 — 13, barris de 180 litros, litro.
20. Oleo mineral para lanchas a gazolina, velozes. Esp. 14 — 0 — 16, lata de 18 litros, litro.
21. Oleo mineral para lanchas a gazolina, velozes. Esp. 14 — 0 — 16, barris de 180 litros, litro.
22. Oleo mineral leve. Esp. 14 — 0 — 17, lata de 18 litros, litro.
23. Oleo mineral para machina frigorifica. Esp. 14 — 0 — 10, lata de 18 litros, litro.
24. Oleo mineral para transformadores. Esp. 14 — 0 — 14, latra de 18 litros, lata.
25. Oleo de mocotó. Esp. 14 — 0 — 7, lata de 1 litro, litro.
26. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motor de aviação, para verão. Esp. 14 — 0 — 3, lata de 18 litros, litro.
27. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor, extrapesado. Esp. 14 — 0 — 4, lata de 18 litros, litro.
28. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor, extrapesado, barris de 180 litros, litro.
29. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motor, pesado. Esp. 14 — 0 — 5, lata de 18 litros, litro.
30. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motor, pesado. Esp. 14 — 0 — 5, barris de 180 litros, litro.
31. Oleo para alimentação e para cylindros de motor, leve. Esp. 14 — 0 — 6, barris de 180 litros, litro.
32. Oleo para apparelho de precisão. Esp. 14 — 0 — 1, lata de 1 litro, litro.
33. Oleo para compressores de ar. Esp. 14 — 0 — 1, latas de 1 8litros, litro.
34. Oleo Rangoon para cylindros de recuo, leve. Esp. 14 — 0 — 18, lata de 18 litros, litro.
35. Oleo de osso para torpedos, funccionamento frio. Esp. 14 — 0 — 9, lata de 18 litros, litro.
36. Oleo de ricino, typo A. Esp. 14 — 0 — 2, lata de 18 litros, litro.
37. Oleo de ricino, typo A. Esp. 14 — 0 — 2, lata de 18 litros, litro.
38. Oleo para torpedos, funccionamento quente. Esp. 14 — 0 — 2, barris de 180 litros, litro.

39. Oleo para condensadores de telegraphia. Esp. 14 — O — 39, lata de 18 litros, litro.
40. Oleo para fazer anti-oxido naval. Esp. 14 — O — 20, lata de 18 litros, litro.
41. Oleo para illuminação em lata de 18 litros, litro.
42. Oleo para illuminação em barris de 180 litros, litro.
43. Oleo especial 3. VIII, Victor, litro.
44. Paratina. Esp. 14 — P — 1, em tijolos, kilo.
45. Sebo. Esp. 14 — S — 1, lata de 12 kilos, kilo.
46. Vaselina amarella. Esp. 14 — V — 1, lata de 5 kilos, kilo.
47. Vaselina branca, lata de 5 kilos, kilo.

Directoria de Fazenda, Ministerio da Marinha, Commissão de Concurrencias, em 22 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 22 de outubro de 1927

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 11 de novembro proximo futuro, ás trese horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 7 — "Combustiveis": — "Carvão, oleo combustivel, gazolina e lenha, de accôrdo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval, devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia do carvão estrangeiro.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo áviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia, deverão obedecer o edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até o dia 8 de novembro proximo futuro, as importancias de: 20:000$000 para carvão; 20:000$000 para gazolina; 20:000$000 para oleo combustivel e naphta e 1:000$000 para carvão de madeira e lenha, para garantir a assignatura dos contractos, importancias que reverterão para a Fazenda Nacional, no caso dos preferidos se recusarem a assignar os mesmos contractos.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5%), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo nos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez (10%) por cento, sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, terá o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços e bases serão de accôrdo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 22 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 7 — Combustivel — Carvão, oleo combustivel, gazolina e lenha

1. Carvão antiratico para forja, tonelada.
2. Carvão koke para fundicção, 1ª qualidade, tonelada.
3. Carvão de madeira, kilo.
4. Carvão de pedra Cardiff, tonelada.
5. Carvão pedra nacional, tonelada.
6. Carvão de pedra Pacahontes, tonelada.
7. Carvão de pedra estrangeiro, com indicação do procedencia, tonelada.
8. Carvão de pedra Cardiff, no Rio grande do Sul, tonelada.
9. Carvão de pedra Cardiff, em Recife, tonelada.
10. Carvão de Pedra Cardiff, em Bahia, tonelada.
11. Carvão de pedra Cardiff, em Santos, tonelada.
12. Carvão de pedra Cardiff, no Pará, (Belém), tonelada.
13. Carvão de pedra Cardiff, no Ladario, (Matto-Grosso), tonelada.
14. Carvão de pedra Cardiff, nas capitaes dos outros Estados, tonelada.
15. Carvão de pedra Pocahontes, no Pará (Belém), tonelada.
16. Carvão de pedra Pocahontes, no Ladario (Matto Grosso), tonelada.
17. Carvão de pedra Pocahontes, nas capitaes dos outros Estados, tonelada.
18. Gazolina de Aviação para combate 7.G.1, em caixa de 2 latas, esp. 67.B.1.

67.T.1, litro.

19. Gazolina para aviação 7.G.1. em latas, esp. 67.B.1.

67.T.1., litro.

20. Gazolina em tambores, esp. 7.G.1, litro.
21. Gazolina para motores 7.G.1. em latas, Esp. 67.B.1.

67.T.1., litro.

22. Gazolina para motores 7.G.1. em tambores, Esp. 7.G.1., litro.
23. Gazolina a granel, litro.
24. Gazolina para aviação 7.G.1. em caixa de 2 latas de 18 litros. Esp. 67.B.1.

67.T.1., em Santos, litro.

25. Gazolina em tambores, esp. 7.G.1, em todos os Estados, litro.
26. Gazolina para motores, esp. 7.G.1., em caixa de 2 latas de 18 litros. Esp. 67.B.1., em todos os Estados

67.T.1. dos excepto Matto-Grosso, litro.

27. Gazolina, idem, idem, idem, no Ladario (Matto Gresso), litro.
28. Gazolina para motores, em tambores, 7.G.1. em todos os Estados, litro.
29. Lenha, metro cubico.
30. Naphta, tonelada.
31. Naphta, em Pernambuco, tonelada.
32. Naphta na Bahia, tonelada.
33. Naphta em Santos, tonelada.
34. Naphta no Rio Grande do Sul, tonelada.
35. Naphta no Pará, tonelada.
36. Oleo combustivel, tonelada.
37. Oleo combustivel em Recife, tonelada.
38. Oleo combustivel na Bahia, tonelada.
39. Oleo combustivel em Santos, tonelada.
40. Oleo combustivel no Pará, tonelada.
41. Oleo combustivel, no Rio Grande do Sul, tonelada.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 22 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D.F.1

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Concurrencia publica

Rectificação de edital

1. De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda, communico aos interessados que as cauções para a concurrencia publica a realizar-se no dia 12 de novembro proximo futuro, para o fornecimento de artigos do grupo 55 — "Fardamento", e para garantir a assignatura do contracto, serão as seguintes:

a) para macas e saccos de lona, 5:000$000
b) para o grupo completo, 10:000$000

Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 25 de outubro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D.F.1

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Concurrencia publica

Rectificação de edital

1. De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda, communico aos interessados que as cauções para a concurrencia publica a realizar-se no dia 29 do corrente mez, para o fornecimento de artigos do grupo 2 e para garantir a assignatura do contracto, serão as seguintes:

a) para os que offerecerem preços só para cereaes e perneiras a caução será de ..... 5:000$000

b) para os que concorrerem em todo o grupo será de ..... 40:000$000

Directoria de Fazenda da Marinha (D. F.1), em 25 de outubro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Portos e Costas

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, communico aos interessados que, no dia 21 de novembro proximo futuro, ás trezehoras, serão recebidas e abertas as propostas para a exploração do casco e carga do vapor norte-americano "Wilhelmine", sossobrado no porto desta Capital.

2. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Portos e Costas e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em tres vias, com os valores das propostas por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as pessoas julgadas idoneas e que, préviamente, se tenham inscripto nesta directoria.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma sendo acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e exigencias do decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determinam esses regulamentos.

5. Os concurrentes apresentarão, na sala da sessão da Commissão de Concurrencias juntamente com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera da sessão, a caução de quinhentos mil réis (500$); caução essa que garantirá a apresentação da proposta e reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concurrente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

6. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Portos e Costas, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concurrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos, que lhe veio a faltar capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional para a sua execução.

7. Quaesquer despezas para a compra de material, que se torne necessario para a execução do serviço, quer essa compra se faça no territorio nacional ou no estrangeiro, assim como o pagamento de quaesquer impostos ou de seguros, correrão por conta exclusiva do contractante.

Directoria de Portos e Costas, 15 de outubro de 1927. — *Nestor Fernandes Cardoral*, 1º tenente, commissario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accôrdo com as respectivas instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripção militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no goso de direitos civil e politicos;

b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;

c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vaccina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabellião.

Dez dias depois de encerrada a inscripção começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remettidas, em lista e enveloppe fechado e lacrado, aos chefes do Srviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes enveloppes, por occasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sédes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No maximo durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará, principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de apparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica préviamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da commissão.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir, diariamente, a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 19 de setembro de 1927. — Tenente-coronel Dr. *Ribeiro do Couto*, chefe do gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. ministro, deve comparecer a esta directoria, dentro de oito dias, a partir desta data, o 2º tenente contador Euclydes Joaquim Lins, sob pena de ser considerado desertor de accôrdo com o artigo 117 do Codigo Penal Militar.

Capital Federal, 28 de outubro de 1927. — *Felippe Antonio Xavier de Barros*, coronel, director interino.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

Aos senhores negociantes dos artigos abaixo, solicito a fineza de enviar a esta Commissão de Compras, até o dia 31 de

corrente, os preços dos mesmos artigos. Tratando-se de artigos para a installação do corpo da guarda do Palacio Guanabara, devem ser elles de qualidade que condiga com o fim a que se destinam, isto é, artigos de boa qualidade na altura das demais installações do Palacio. Convem sejam especificados, com detalhe, a qualidade, typo e demais elementos que caracterizem cada um artigo.

24 camas de ferro, uma.
24 colchas brancas, uma.
24 lençóes, um.
24 fronhas pequenas, uma.
8 toalhas de mesa, grandes, uma.
12 toalhas de rosto, uma.
2 mesas (20 praças), para o refeitorio, uma.
4 bancos para 10 homens, um.
1 mesa para copa, uma.
1 guarda-louça, um.
1 mesa para cozinha, uma.
1 guarda-comida, um.
2 filtros de barro grandes, um.
2 grupos (pequenos), de couro, um.
2 secretarias, uma.
2 cadeiras para secretaria, uma.
2 pastas de couro, uma.
2 lampadas de mesa, uma.
1 estante de porta de vidro, uma.
2 guardas-roupas, um.
4 cadeiras communs, uma.
5 capachos de ferro, um.
1 capacho grande de côco, um.
2 capachos pequenos de côco, um.
2 tapetes pequenos para junto de cama, um.
6 escarradeiras hygienicas, uma.
2 espelhos para alojamento, um.
2 escovas de roupa, uma.
2 portas escovas, um.
2 tapetes de lã para os grupos de couro, um.

Commissão de Compras, 24 de outubro de 1927. — Tenente-coronel, *Capitulino da Silva Pittà*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 11 de novembro proximo, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de material de construcção necessario á conclusão de parte do terceiro pavimento do edificio dos Telegraphos, sito á praça 15 de Novembro, nesta Capital, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* do dia 22 do corrente, paginas 22.600 e 22.601.

Rectificações

Na pagina 22.601, segunda columna, linhas setima e oitava, leia-se: tres (3) annuetas de zinco, etc.; na mesma columna, linha vinte e quatro, leia-se: Tijolo "Delta", na mesma columna, linhas trinta e trinta e um, leia-se: 18. Viga de massaranduba de 16m,46 x 9" x x 4", uma. II

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 10 INSTALLAÇÕES RADIOTELEGRAPHICAS EMISSORAS E RECEPTORAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação, para fornecimento de 10 (dez) installações radiotelegraphicas emissoras e receptoras, segundo o edital publicado no *Diario Official* do dia 4 do corrente, pagina n. 21.172, devendo as propostas ser abertas no dia 24 de outubro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1927. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

ARMAÇÃO DE FERRO COM TRUCKS

Convido ao proprietario do material acima referido, que se acha abandonado sobre as linhas ferreas do caes do porto, desta capital, na parte fronteira ao local onde existiu o pavilhão belga na Exposição do Centenario, proximo á praça Mauá, a vir retiral-o dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser vendido.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes da concurrencia acima, conforme editaes de 11 e 13 deste mez, observada, porém, a seguinte rectificação:

Onde se lê:

A entrega será feita até 31 de dezembro deste anno, nas dependencias da Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despezas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

Leia-se:

A entrega será feita até 31 de dezembro deste anno, nas dependencias da Intendencia na estação Maritima, correndo todas as despezas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do fornecedor. O ferro gusa poderá ainda ser entregue em qualquer estação que tenha desvio.

Prevalecem todas as demais condições dos referidos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de outubro de 1927. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 16

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes da concurrencia acima, conforme editaes de 13, 17 e 22 deste mez, observada, porém, a seguinte rectificação:

Onde se lê:

15.000 apparelhos retensores "Windy", "Andrade Pinto" e "Assis Banho", um.

Leia-se:

15.000 apparelhos retensores "Windy", "Andrade Pinto", "Assis Banho", ou da "Improved Anchor Company, Limited", um.

Prevalecem todas as demais condições dos referidos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de outubro de 1927. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de novembro de 1927, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes da concurrencia acima, conforme editaes de 15 e 18 deste mez, observada, porém, a seguinte rectificação:

Onde diz:

A entrega será feita até 31 de dezembro deste anno, nas dependencia da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despezas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do fornecedor...

Accrescente-se:

excepto o grupo motor gerador, que só será recebido montado e funccionando nas officinas da 5ª Divisão, em Valença.

Prevalecem todas as demais condições dos referidos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1927. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira reproducção rectificada da concurrencia administrativa n. 188

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 de novembro proximo, realizar-se-á, na sala da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 188, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 5ª divisão, do artigo abaixo discriminado:

12.000 (doze mil) kilos de explosivos de 1ª classe, de accôrdo com as especificações do Caderno de Encargos, em vigor, kilo.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, cor-

rendo todas as despezas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço, condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em enveloppes fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1$000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolucro separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituidos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, alem dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o de 10 de réis 20:000$000 nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão não sendo tomada em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1927. — *F. C. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente anno, as seguintes concurrencias:

Data da convocação			Numero da concurrencia	Material	Divisões	Caução	Publicada no *Diario Official* numero
Mez	Dia	Hora					
Outubro....	27	13	14	Material de escriptorio e outros artigos	1ª e 2ª	2:000$	248
Outubro....	23	13	15	Aço, ferro gusa, lampadas, roulements, etc.....	4ª	4:000$	240
Outubro....	29	13	16	Ferro, aço, etc.....	5ª	2:000$	241
Novembro..	3	13	17	Machinas de furar, serras, etc.	5ª	5:000$	242
Novembro..	7	13	18	Artigos para apparelhos de signaes	5ª	8:000$	248

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Arnaldo Bonifacio de Souza, escrevente da 3ª divisão desta via-ferrea a reassumir o exercicio de suas funcções na contadoria, dentro do prazo de 30 dias, a partir de hoje, sob pena de ser demettido por abandono de emprego, si o não fizer.

(Proc. L|454|52|27|A).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario, *H. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que, em aviso n. 611-G, de 15 de agosto do corrente anno, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou a esta estrada que havia expedido na mesma data o de n. 610-G ao Sr. ministro da Guerra, solicitando providencias para que o 3º escripturario da 3ª divisão desta via-ferrea Fernando Rillo Ferreira Junior, se apresentasse a esta estrada, de onde se acha afastado desde o anno de 1921;

Considerando que, apezar da providencia acima, até a presente data, aquelle funccionario não reassumiu o exercicio de suas funcções;

Resolveu o Sr. Dr. director que fosse publicado edital, durante 30 dias, convidando aquelle escripturario a reassumir as funcções do seu cargo.

Assim, em cumprimento á ordem da directoria, fica convidado o 3º escripturario da 3ª divisão desta estrada Fernando Rillo Ferreira Junior a comparecer, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados de hoje, ao escriptorio central daquella divisão, afim de reassumir o exercicio de suas funcções, sob pena de, findo aquelle prazo, ser considerado como incurso nas disposições do art. 113 do regulamento em vigor nesta estrada e, consequentemente, demittido por abandono de emprego.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de outubro de 1927. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 17

De ordem do Sr. Dr. director, e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta Estrada em officio n. 1.932, de 29 de setembro de 1927, faço publico que até ás quatorze horas do dia 9 de novembro proximo, nesta Secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento de 700 caixas de kerozene, de accôrdo com as seguintes condições:

I

O julgamento da concurrencia será feito por uma commissão composta dos Srs. secretario da Estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma commissão, engenheiro-chefe do Trafego e almoxarife da Estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referi-

do, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento, além de juntarem provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto alli registrado, isto para firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concurrentes, e, pelo Sr. director, determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV

Em envolucro separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem contarem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste convite, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VI

Até á vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os proponentes deverão depositar, na Thesouraria da Estrada, a caução de um conto de réis, para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas ou mais, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de (10 %) dez por cento, aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem, não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encommenda, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a caução de (5 %) cinco por cento, da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta, ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importancia, na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida com effectivada.

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife em Bello Horizonte, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da encommenda, que será feita pelo Sr. almoxarife.

A igual prazo, isto é, quinze dias, ficarão os fornecedores sujeitos á subordinação dos materiaes que forem recusados.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este convite, não será tomada em consideração.

XVIII

Correrão por conta dos fornecedores os direitos aduaneiros.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de outubro de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 18

De ordem do Sr. Dr. director, e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta Estrada em officio numero 1.932, de 29 de setembro ultimo, faço publico que até as quatorze horas, do dia 14 de novembro proximo, nesta Secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento dos materiaes constantes da relação publicada no fim deste convite, observadas as seguintes condições:

I

O julgamento da concurrencia será feito por uma commissão composta dos Srs. secretario da Estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma commissão, engenheiro chefe do Trafego e almoxarife da Estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concurrentes, e pelo Sr. director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV

Em envolucro separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste convite, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VI

Até a vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os proponentes deverão depositar, na thesouraria da estrada, a caução de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas ou mais, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10% (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando esta condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encommenda, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5%), da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importancia, na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes, será feita no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife em Bello Horizonte, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despezas de embalagem e caretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da encommenda, que será feita pelo senhor almoxarife.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos á subordinação dos materiaes que forem recusados.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas e acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços offerecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este convite, não será tomada em consideração.

XVIII

Correrão por conta dos fornecedores os direitos aduaneiros a que estiverem sujeitos os materiaes desta concurrencia que tiverem de ser importados do estrangeiro.

Relação do material a que se refere este convite

18 mangueiras de sola, superiores, de 3,00 de comprimento por 9" de diametro.
500 pilhas seccas Red-Seal.
100 pilhas seccas Hellesens, para telephone portatil Erikson.
100 pilhas seccas Hellesens, para telephone portatil Erikson typo pequeno.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dezenove de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Assumpção n. 73, Henrique José Gonçalves.

Rua Senador Vergueiro n. 137, Amelia de Mello.

Secção de Expediente, 21 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 55 e 56 — série E, e 33 e 34 — série F, e 60 — série G, referentes á substituição de um ramal interno e concertos de outros, que lhes expediu esta inspectoria, sob pena de multas regulamentares:

Avenida dos Democraticos n. 16, Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Viuva Claudio n. 247, C. Castilhos Dantas, procurador do proprietario.

Rua Frei Caneca n. 354, Banco Commercial do Rio de Janeiro.

Rua Senador Pompeu ns. 156 e 158, Anthero de Figueiredo.

Rua Sampaio Ferraz n. 42, casas I a IV, D. Antonia Rosa Pereira.

Secção de Expediente, 21 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir á intimação e pagar as multas por que é responsavel:

Rua Visconde de Itamaraty n. 73, João Vasconcellos Cruzeiro.

Secção de Expediente, 24 de outubro de 1927. — *Dario Cesario Valente*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Officio n. 250 — De ordem do Sr. inspector, faço publico que se acha aberta na sede da Quarta Divisão desta Inspectoria, á rua São Christovão n. 389, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 19 de novembro proximo vindouro, a inscripção para o concurso, sob as condições abaixo, afim de preencher duas vagas de agente de terceira classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

I. Os candidatos, que serão os actuaes praticantes do trafego, solicitarão, por meio de requerimento dirigido a esta inspectoria, dentro de 30 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, a sua inscripção, para o referido concurso.

II. As provas do concurso terão inicio 60 dias após o periodo das inscripções, e o programma das questões sobre que versarem essas provas, assim como as instrucções a que deverá obedecer a sua realização serão publicadas no Diario Official, com antecedencia de 30 dias, para conhecimento dos interessados.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá em sua séde, á rua Matta Machado sem numero, nesta capital, pedidos de inscripção á concurrencia administrativa permanente dos artigos abaixo mencionados pertencentes ao grupo V — Material de laboratorio, a realizar-se ás 13 horas do dia 31 do corrente, nesta Directoria Geral.

Os interessados que ainda não tenham provado idoneidade, deverão fazel-o antes do dia marcado para a abertura das propostas, dirigindo requerimento nesse sentido ao Sr. director geral do Serviço, instruido com os respectivos documentos exigidos em taes casos, os quaes serão examinados pelo signatario do presente edital e devolvidos immediatamente.

Os empates que se verificarem serão resolvidos por sorte, no acto do confronto, desde que não occorra a preferencia a que se refere o Regulamento do Codigo de Contabilidade (firma brasileira), e as propostas, além do numero de cada artigo, devem conter o preço por extenso e em algarismos e uma declaração *infine*, de perfeita subordinação ás disposições do codigo acima citado.

Numero de ordem — Natureza do artigo — Unidade

1. Facas e inspecção Skinning Knife n. 3.840, duzia.
2. Facas de inspecção Moning Knife n. 2.701, duzia.
3. Facas de inspecção Butcher's Knife n. 29, duzia.
4. Facas de inspecção Setinhing Knife n. 4.358, duzia.
5. Facas de inspecção Ham Knife numero 2.156, duzia.
6. Facas de inspecção B. H. X. Schinning Knife, duzia.
7. Fuzis (afiadores de facas) com cabo de osso, um.

Observação — Os artigos de ns. 1 a 5 são de fabricação de John Wilso's, e o de n. 6 é de Boster Brothers.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1927. — O chefe da secção de Expediente, *Fernando Werneck*. — O auxiliar, *Reynaldo Machado*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS E REVISTAS Á DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 3 de novembro de 1927, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento das obras e revistas relacionadas no edital publicado no *Diario Official* de 15 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Instituto de Chimica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

O director do Instituto de Chimica, para conhecimento de quem possa interessar, faz publico que no proximo dia 12 de novembro deste anno serão recebidas, neste instituto, ás 13 horas, propostas para fornecimento do material permanente abaixo especificado, mediante as seguintes condições:

I

As firmas commerciaes que desejarem concorrer deverão solicitar, neste instituto, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo director deste instituto, ou por funccionario por elle designado para tal fim, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III

Os concurrentes apresentarão á commissão de concurrencias, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias (devidamente sellada a primeira), documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a clausula primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre fornecimentos feitos pelos concurrentes de material de natureza analoga.

V

As propostas não poderão conter emendas, entrelinhas nem razuras, mesmo em resalvas, e nada mais declararão sinão os preços, escriptos em algarismos e por extenso, pelos quaes se dispõem a fazer os fornecimentos, além de uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offereçam reducção sobre a proposta mais barata.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas dos concurrentes. As propostas dos concurrentes que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso em que todos os concurrentes sejam considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente, do mesmo modo se procedendo na hypothese de ser algum concurrente considerado inidoneo, mas não queira recorrer dessa decisão, assim o declarando immediatamente por escripto. No caso em que algum concurrente julgado inidoneo resolva recorrer para o ministro, poderá fazel-o no prazo de 24 horas, solicitando por escripto immediatamente o adiamento da abertura das propostas afim de poder apresentar razões. Si isso acontecer, encerrar-se-hão todas as propostas recebidas em envolucro que se lacrará, e será rubricado pelos membros da commissão e pelos concurrentes, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida por edital publicado no *Diario Official*, será dado conhecimento aos interessados no dia e na hora que forem designados para a abertura das propostas.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que quizerem assistir ao acto e publicação, na integra, pelo *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VIII

Si houver empate entre as preços apresentados por dous ou mais concurrentes, far-se-ha, entre estes, nova concurrencia, de abatimento, que poderá ser immediata, si com isso concordarem os empatantes. Si se der novo empate, recorrer-se-ha á sorte.

IX

O proponente preferido obriga-se a assignar o contracto para o fornecimento no prazo de cinco dias, contados da publicação, pelo *Diario Official*, do edital convidando-o para tal fim, sob pena de perda da caução a que se refere a clausula I, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos. A essa penalidade lhe será applicada si os fornecimentos não forem feitos até o dia trinta e um de dezembro do anno corrente.

X

Com excepções das armações de madeira especificadas na lista abaixo, cujo prazo de fornecimento não poderá exceder de trinta e um de dezembro do anno corrente, deverá todo o demais material ser fornecido no prazo de dous dias, contados daquelle em que, mediante recibo em protocollo, for entregue o respectivo pedido ao proponente preferido. Este instituto reserva-se o direito de só adquirir até trinta e um de dezembro o material de que necessito ou venha a necessitar, sem que caiba ao proponente qualquer indemnização, si algum dos objectos deixar de ser adquirido.

XI

A presente concurrencia poderá ser annullada, si assim o entender o Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

O material sobre que versa a presente concurrencia é o seguinte:

1. J. Fritsch — Fabrication de La Margarine — broch.
2. J. Fritsch — Fabrication et raffinage des huilles et Graisses d'origine agricole, broch.
3. D. L. Laure — La Viande Frigorifiée — broch.
4. G. Rodillin — Guide de L'Expert—Chimiste, broch.
5. F. Vlès — Cours sur la Physico—Chimie des Pettoles, broch.
6. F. Vlès — Travaux pratiques de Physique Biologique et de Chimie physique broch.
7. Thomas - Pierre — Cours de Chimie Biologique — 1.. Partie Générale, enc.
8. Jo . . . Les méthodes physiques appliquées á la Chimie, broch.
9. Letéfre, J. — Chaleur animale et bionergetique, enc.
10. Reilly, J. — Physico - Chemical Methods, enc.
11. Michaelis — Hydrogen Ion Concentration, enc.
12. Hildebrand — The analysis of silicate and carbonate Rocus, broc.
13. Puchener, H. — Bodenkund und Landwirt, enc.
14. Stoklasa und Doerell — Handbuch der biophysikalische und biochemisere Durchfoschung des Bodens.
15. Gilman, H. — Organic Syntheses, enc. Vol. 6°.
16. Kolthoff — Theoretical and pratical treatise, enc.
17. Pfeiffer, Th. — Der Vejetations-versuch, 1918, enc.
18. Fischer, H. — Laboratory Manual of organic chemistry, enc.
19. Clark — Monsfield — The determination of hydrogen Ion. 2.. ed enc.
20. Michaelis, Leonor — Ion concentration, enc.
21. Chwolson, O. D. — Traité de physique, broch.
22. Boll et Baud — Memento du chimiste, enc. 2 vols.
23. Thopson — La reorganisation de Usinés, broch.

24. Bertiand — Thompson — L'Atelier, broch.
25. Baud, P. — Chimie Industrielle, broch.
26. Trautz, Max — Lehrbuch der Chemie, 4 vols.
27. Abderhalden — Handbuch der biologie Arbeitamethoden.
Abteilung I — Teil 3 — 10.
Abteilung I — Teil 1 allg. Methoden.
Abteilung II — Teil 1.
Abteilung III — Teil B. Methoden der Kolloiforselung.
Abteilung IV — Teil 3-71-81.
Abteilung V — Teil 3-41.
Abteilung IX — Teil 1 halfte
Abteilung XI — Teil 1-2.
28. Kolthoff —, Massanalyse.
29. Pregl — Quantitative organische Microanalyse.
30. Staudiger — Anleitung zur organis — quantitative analyse.
31. Riin — J. J. L. Glykoside, 1924.
32. Bauer — Analytische Chemie der Pflanzenkolloide, 1924.
33. Gilkin — Chemieder Fette, 2 vols.
34. Van der Haar — Anleitung zum Varhweis zur Trennung, und bestimmug der reinen aus glykosiden erhartenen monosacharide und aldehysaren, 1924.
35. Haurowitz — Quantitativa Analyse 1925.
36. Gadamer — Lehrbuch der Toxikologie, 1925.
37. Oppenheimer. Fermente, 1926.
38. Oppenheimer Lehrbuch der Enzyme.
39. Geiger and Saheel — Handbuch der Physik, 24 vols. (publ. 14 vols).
40. Hevesy — Das Element Hafnium.
41. Brane, H. — Fortschritte der anorg. Chemie — Industrie, 4 vols.
42. Beilstein — Handbuch der org. Chemie, 8 vols.
43. F. J. Elements D'Arithmétique.
44. F. I. C. — Eléments d'Algébre.
45. F. J. — Eléments de Géometrie.
46. F. J. — Eléments de Trigonometrie.
47. F. G. M. — Elements de Géometrie (Exercices).
48. F. G. M. — Exercices de Trigonometrie.
49. Caixa de madeira para protecção de barometros, preço por unidade.
50. Armação de peroba do Campos, com 12 prateleiras movediças, modelo do Instituto, devidamente installadas e fixadas nas paredes ou no viganmento do deposito em que vão servir, todas com 0m,70 de largura e 4m,25 de altura e 10m. de comprimento, preço por unidade.
51. Idem, idem, idem, de 0.m70 de largura, 4m,25 de altura e 2m,50 de comprimento, preço por unidade.
52. Idem, idem, idem, de 0m,70 de largura, 4m,25 de altura, e 4m,0 de comprimento, preço por unidade.
53. Banhos Maria de cobre, conforme amostra, preço por unidade.
54. Supporte de madeira para pipetas, conforme amostra, preço por unidade.
55. Serie de pesos de crystal, preço por série de 200 grs., completas.
56. Pinças para supportes Universal, preço por unidade.
57. Anneis de ferro para funis, preço por unidade.
58. Supporte para refrigerantes, preço por unidade.
59. Deposito para ether, de ferro galvanizado, capacidade de 250 litros, conforme amostra, preço por unidade.
60. Apparelho para determinar o ponto de inflammabilidade do petroleo (apparelho de Pensky), preço por unidade.
61. Moinho para forragem "Corona", conforme amostra, preço por unidade.
62. Bomba rotatoria de Gaede, com tambor, armações de vidro e motor para corrente continua, conforme amostra, preço por unidade.
63. Armario de ferro esmaltado, com prateleiras de vidro de 70|50 mm, preço por unidade.
64. Balança pesando até 5 kilos, marca Deca, sem os pesos, preço por unidade.
65. Armario de madeira, envidraçado, conforme desenho neste instituto, preço por unidade.
66. Supportes de Bunsen Universaes, haste de aço, sobre tripé de 30 cm., ou chapa de 28x15 cm., de 5 kilos de peso, segundo mais convier ao instituto, preço por unidade.
67. Supportes para buretas, com pinças de dous braços, sobre tripé, conforme modelo, preço por unidade.
68. Idem, idem, com pinças de 4 braços, com base de opalina, preço por unidade.
69. Manometro para autoclave de Allihn, conforme modelo, preço por unidade.
70. Autoclave de Allihn, conforme modelo, preço por unidade.
71. Autoclave para esterilisação, original de Lautensolager, vertical, de 30 cm. de diametro, com manometro de regulação automatica, preço por unidade.

Instituto de Chimica, 27 de outubro de 1927. — *Mario Saraiva*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA PUBLICA

Ficam convidados por este edital os Srs. Oscar Taves & Comp., H. Engelhard & Comp., Lutz Ferrando & Comp. e Moreno Borlido & Comp. a comparecerem a esta superintendencia, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, afim de assignarem os contractos para o fornecimento dos artigos que obtiveram preferencia na concurrencia publica realizada neste serviço no dia 30 de agosto de 1927.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 27 de outubro d e1927. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Inspectoria Agricola Federal do Decimo Oitavo Districto

ESTADO DE MINAS

Concurrencia publica

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme communicação contida no officio n. 6.113, de 8 do corrente mez, expedido pela 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade e transmittida a esta inspectoria pela Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, deste ministerio, faço publico, que ás 14 horas do dia 10 do mez de novembro proximo vindouro, serão recebidas na séde desta inspectoria, á rua Guajajáras n. 176, nesta capital, propostas para o fornecimento dos materiaes abaixo indicados ao Campo de Sementes de Sete Lagôas, Estado de Minas Geraes.

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta inspectoria, guia para recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, da importancia de 2:000$000, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que reverterá á Fazenda Nacional no caso do proponente preferido não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*.

II

A concurrencia será presidida pelo ajudante agricola desta inspectoria.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucros fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes obrigatoriamente o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira e os recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, os attestados de repartições publicas sobre os fornecimentos feitos ás mesmas.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concurrentes que não forem considerados idoneos não serão tomadas em consideração.

Si o concurrente julgado inidoneo quizer recorrer do deliberado pela commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á commissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 24 horas, entregará nesta inspectoria o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolucro fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não fôr apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos o que se verificará no maximo (15) dias depois do fixado para a realização da concurrencia. Em caso contrario, aguardar-

se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concurrente julgado inidoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, escripto por extenso e em algarismos, o preço em moeda corrente por que fornecerá cada artigo. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata ou propuzerem preço excedente a 10 % do corrente na praça.

VIII

Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença para cada artigo. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes e em caso contrario dentro do prazo fixado pela commissão.

IX

Si o contractante não fornecer o material dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do pedido de fornecimento, será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judiciarias com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

X

O pagamento do material será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebido o mesmo.

XI

A concurrencia poderá ser annullada sem que assista aos concurrentes direito á qualquer indemnização.

XII

O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma caso seja pela Delegação do Tribunal de Contas denegado registro no contracto proveniente desta concurrencia.

Inspectoria Agricola Federal do 18° Districto, Bello Horizonte, 24 de outubro de 1927. — *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agricola.

Materiaes a serem fornecidos e a que allude o presente edital:

1. Tijolos (milheiro), 110.000.
2. Cimento Portland (barrica de 150 kilos), 50.
3. Cal (metro cubico), 20m³,000.
4. Areia (metro cubico), 40m³,000.
5. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x x 0m,20, 112,m³,000.
6. Vigas de peroba rosa de 0m,28 x x 0m,15, 1m³,600.
7. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x x 0m,15, 1m³,400.
8. Vigas de peroba rosa de 0m,13 x x 0m,075, 0m³,020.
9. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x x 0m,13, 6m³,200.
10. Vigas de peroba rosa de 0m,15 x x 0m,13, 0m³,800.
11. Vigas de peroba rosa de 0m,25 x x 0m,06, 0m³,400.
12. Vigas de peroba rosa de 0m,13 x x 0m,06, 4m³, 400.
13. Ripas de chapéo de Frade de 0,05 x x 0,02, 1.500 metros
14. Taboas de fôrro, de pinho Paraná, 100m²,00.
15. Taboas para portas e janellas de canella de 0m,03 x 0m,30, 140m²,00.

Inspectoria Agricola Federal do 18° Districto, Bello Horizonte, 24 de outubro de 1927. — *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agricola.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Tendo esta directoria aberto inscripção para o fornecimento a este Posto Zootechnico, dos artigos constantes da relação abaixo, de accôrdo com o artigo 757 do Codigo de Contabilidade Publica, communico aos interessados que a referida inscripção ficará aberta até ás doze horas do dia vinte e oito do corrente, na secretaria deste estabelecimento, data em que a respectiva commissão de concurrencia procederá á abertura das propostas apresentadas pelas firmas julgadas idoneas. Os proponentes deverão apresentar propostas em tres vias e requerimento de inscripção em envelope separado, sendo a primeira via da proposta devidamente estampillada.

Outrosim, deverão declarar a sua inteira subordinação ás penas do artigo 762 do Codigo, e, ao requerimento de inscripção juntar os documentos comprobatorios de idoneidade.

João Cerqueira Reis e Silva, secretario.

Relação do material

Drogas e medicamentos:
Camphora em tabletes.
Creolina Pearson, lata de um litro
Extracto de belladona, gramma.
Extracto ethéreo de feto macho, gramma.
Gaiacol, gramma.
Gelatina, gramma.
Glycerina, gramma.
Iodophormio, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Salicylato de eserina, gramma.
Lanolina, gramma.
Laudans de Sydenham, gramma.
Chlorhydrato de morphina, gramma.
Pilocarpina, chlorhydrato de, gramma.
Oleo de amendoas portuguez, kilo.
Oxydo de zinco, gramma.
Oxalato de ferro, gramma.
Phenacethina, gramma.
Perchlorato de ferro, gramma.
Quina em pó, gramma.
Ratanhia, gramma.
Resorsina, gramma.
Rhuibarbo, gramma.
Sulphato de magnesio, gramma.
Salicylato de sodio, gramma.
Salicylato de bismuthio, gramma.
Salol, gramma.
Santonina, gramma.
Acido picrico, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido borico, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido chlorhydrico, gramma.
Acido lactico, gramma.
Acido arsenioso, gramma.
Acido silicyclico, gramma.
Aloés, gramma.
Alumen crystalizado, gramma.
Apomorphina, gramma.
Aristol, gramma.
Azotato de potassio, gramma.
Borato de sodio, gramma.
Bromureto de postassio, gramma.
Bromureto de sodio, gramma.
Calomelanos, gramma.
Folhas de camomila, gramma.
Carbonato de bismuthio, gramma.
Cafeina, gramma.
Cacodylato de sodio, gramma.
Chloral hydratado, gramma.
Sulphato de sparteina.
Sulphato de cobre, gramma.
Tintura de aconito, gramma.
Tintura de nós vomica, gramma.
Tintura de belladona, gramma.
Tintura de digitalis, gramma.
Tintura de genciana, gramma.
Tintura de aloés, gramma.
Tintura de strophantus, gramma.
Tintura de cantharidas, gramma.
Oleo de Cade, gramma.
Enxofre lavado, gramma.
Ammoniaco liquido, kilo.
Carbonato de calcio, kilo.
Vaselina Globo, kilo.
Cerato simples, kilo.
Manteiga de cacáo, kilo.
Agua oxygenada, vidro de 250 grammas, vidro.
Algodão hydrophilo em pacotes de 400 grammas, pacote.
Alcool, litro.
Alcool iodado, litro.
Sôro antitetanico, ampola.
Sôro antiophidico, ampola.
Sôro physiologico, ampola de 500.0.
Gaza para atadura, sortidas, pacote.
Pituitrina, caixa.
Sôro antistreptococcico polyvalente, veterinario, ampola.
Material veterinario:
Caixa para autopsia, completa, caixa.
Facas systema magargle, uma.
Material photographico:
Chapas Hauff extra rapid 13 x 18, duzia.
Filmpack Agfa, 13 x 18, um.
Banheiro de vidro, 13 x 18, um.
Papel Bayer retrato, em envelope com 12 folhas, um.
Postal Aza, em envelopes com 12 cartões, um.
Hiposulphito de sodio, kilo.
Sulphito de sodio crystalizado Luminer Jogla, vidro de 500 grammas, kilo.
Sulphito de sodio anhydrido Luminer Jogla, vidro de 500 grammas, kilo.
Carbonato de sodio crystalizado Luminer Jogla, vidro de 500 grammas, kilo.
Carbonato de sodio anhydrido Luminer Jogla, vidro de 500 grammas, kilo.
Metol Hauff, gramma.
Hydroquinona Hauff, gramma.
Bromureto de potassio, gramma.
Chrom alum, gramma.
Material para ferraria:
Ferro em barra redonda de 3/4, kilo.
Ferro em barra redonda de 5/8", kilo.
Ferro em barra redonda de 7/16", kilo.

Ferro em barra redonda de 3/8", kilo.
Ferro em barra chato de 3" de largura por 5/8" de grossura, kilo.
Ferro em barra chato de 2" de largura por 4/8" de grossura, kilo.
Ferro em barra chato de 1 1/2" de largura por 3/8" de grossura, kilo.
Ferro em barra chato de 1" de largura por 3/8" de grossura, kilo.
Ferro em barra chato de 2" de largura por 2/8" de grossura, kilo.
Ferro em barra chato de 1 1/2" de largura por 2/8" de grossura, kilo.
Ferro quadrado em vergalhão de 1 1/2", kilo.
Ferro quadrado em vergalhão de 1", kilo.
Ferro quadrado em vergalhão de 1/2", kilo.
Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 5/8" de grossura, kilo.
Aço redondo marca Sino 000 extra-extra de 1/2" grossura, kilo.
Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 7/16" de grossura, kilo.
Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 3/8" de grossura, kilo.
Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 5 /16" de grossura, kilo.
Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 1/4" de grossura, kilo.
Aço oitavado marca Sino 000 especial n. 31, 5/8" de grossura, kilo.
Aço oitavado marca Sino 000, especial n. 31, 1/2" de grossura, kilo.

Porcas para parafusos de 7/8", uma.
Porcas para parafusos de 3/4", uma.
Porcas para parafusos de 5/8", uma.
Porcas para parafusos de 1/2", uma.
Porcas para parafusos de 7/16", uma.
Porcas para parafusos de 1/4", uma.
Carvão de pedra para forja, kilo.

Secretaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 15 de outubro de 1927 — *João Cerqueira Reis e Silva*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 1927

Aos 30 de setembro de 1927, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala 102, conforme annuncio feito no *Jornal do Commercio*, de 30 de agosto ultimo, presentes oito senhores accionistas, representando 3.250 acções, o Sr. Ezequiel Ferreira Coelho, presidente, declarou installada a assembléa, convidando o accionista, Sr. Francisco Ignacio Botelho para presidil-a, o que foi unanimemente acceito, o qual, por sua vez, designou para secretarios, os Srs. Dr. Democrito Barreto Dantas e Bento de Andrade Lemos, que assumiram os seus respectivos logares.

Expôz, em seguida, o Sr. presidente, os fins da assembléa, quaes os de tomar conhecimento do relatorio da directoria, contas do exercicio findo a 30 de junho de 1927, parecer do conselho fiscal, eleição deste para o exercicio vindouro e, aproveitando a opportunidade, eleger um membro para a directoria na vaga do Sr. commandante Luiz Clemente Pinto.

Concordou a assembléa com a proposta do accionista, Sr. Dr. Antonio de Andrade Botelho, para a dispensa da leitura do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, cuja publicação foi feita no *Diario Official* de 29 de setembro de 1927.

Postos em discussão, foram approvados o balanço, contas e o parecer do conselho fiscal, [illegible] referido anno social, deixando de votar os Srs. fiscaes e directores.

Procedendo-se a eleição do conselho fiscal, foram reeleitos os Srs. Dr. Guilherme Guinle e Franco Clemente Pinto, e eleito o Sr. Dr. Antonio Nogueira Penido e reeleitos supplentes os Srs. Dr. Oscar Weinschenck e Edgard Gomes Pereira, e eleito o Sr. Dr. Benoni Veiga.

Para a vaga de director verificou-se a eleição do Sr. Raoul Breves Dunlop, abstendo-se de votar o Sr. Bento de Andrade Lemos, como procurador devidamente habilitado daquelle accionista.

Por nada haver mais a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e deu por encerrada a sessão, depois de lavrada e approvada esta acta. — *Francisco Ignacio Botelho.* — *Democrito Barreto Dantas.* — *Bento de Andrade Lemos.* — Por procuração de Raoul B. Dunlop, *Bento de Andrade Lemos.* — *Ezequiel Ferreira Coelho.* — *Mario França Miranda.* — *Antonio de Andrade Botelho.* — *Edgard Gomes Pereira.* (8.026)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1927

Aos 29 de setembro de 1927, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua da Assembléa n. 123, presentes os accionistas José Milliet, Cesar Proença, Francisco Eduardo Magalhães, Alberto de Faria, Eduardo d'Almeida Magalhães sobrinho, Arthur Ribeiro de Castro, Vicente Eduardo Magalhães, José Milliet Filho e Herculano Sylvio de Miranda, representando um total de 6.395 acções, e havendo numero legal é aberta a sessão pelo director-presidente Cesar Proença que declara ter por fim a presente assembléa geral extraordinaria, resolver sobre uma proposta da directoria de reforma dos estatutos e que mereceu a approvação do conselho fiscal, como tudo consta dos editaes publicados em datas de 21, 22 e 23 deste no *Diario Official*, e, pede a indicação de um accionista para presidir os trabalhos da presente assembléa.

Acclamado, por indicação da accionista José Milliet, assume a presidencia o accionista Dr. Alberto de Faria, que convida para secretarios os accionistas Francisco Eduardo Magalhães e José Milliet Filho. Composta a mesa e dando inicio aos trabalhos, manda o senhor presidente proceder á leitura da proposta da directoria, embora tenha estado á disposição dos senhores accionistas.

Proposta

Senhores accionistas. Com o desenvolvimento dos negocios da companhia, foram surgindo duvidas sobre a interpretação de varios artigos de nossos estatutos, de redacção algum tanto obscura, bem como se fazendo sentir a urgente necessidade de um auxiliar da directoria. Ouvidos os senhores membros do conselho fiscal, em reunião realizada a 17 do fluente, manifestaram-se de inteiro accôrdo com o nosso modo de pensar, pelo que nos animamos a propôr as seguintes modificações:

Art. 5.° Suprima-se: "ou depositadas até a véspera da reunião se forem ao portador".

Art. 7.° Substitua-se pelo seguinte: "Haverá annualmente, no mez de maio, uma assembléa geral ordinaria, para deliberar sobre contas, e relatorio da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes."

Art. 7°, paragrapho unico: Substitua-se pelo seguinte: "O anno social coincidirá com o anno civil".

Art. 8° e seus §§ 1° e 2°, substituam-se pelos seguintes:

Art. 8.° A assembléa geral só poderá validamente deliberar quando estiverem representados mais de metade do capital social e pelo menos tres accionistas, além da directoria.

§ 1.° Si no dia designado para reunir-se a assembléa geral, não houver numero, será convocada nova assembléa com 10 dias de antecedencia. Não havendo ainda numero, será feita uma terceira convocação com outros 10 dias de antecedencia sendo que, além da publicação pela imprensa, será dirigida uma carta registrada a cada accionista, avisando-o tratar-se de terceira e ultima convocação e de que a assembléa irá deliberar com qualquer numero. Nessa assembléa será deliberado qualquer que seja o numero de acções representadas.

§ 2.° Si se tratar de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade, de venda global do acervo social ou de augmento de capital, para que a assembléa possa funccionar é necessario que estejam representados dous terços do capital social e a presença de, pelo menos, dous directores e dous membros do conselho fiscal. Sem esses requisitos será nulla a assembléa que tratar desses assumptos e sem valor as deliberações tomadas."

Art. 10. Accrescente-se: "Paragrapho unico. Os directores prestarão a fiança de 20 acções, cada um."

Art. 11. Substitua-se pelo seguinte: "Além das attribuições geraes, como membros da directoria, competirá ao presidente a representação da companhia em juizo, podendo demandar e ser demandado; ao gerente, a organização da parte commercial e ao secretario a organização da parte commercial e ao secretario a organização das actas e a guarda do archivo e do livro de transferencias."

Art. 11. Accrescente-se: "Paragrapho unico. Como auxiliar da administração da companhia e principalmente da secção de vendas, fica creado o cargo de sub-gerente, de livre indicação do director-gerente e nomeação da directoria sendo remunerado com um conto de reis mensaes. De sua nomeação ou demissão, será lavrada, no livro competente, uma acta assignada por todos os directores."

Art. 12, § 1.° Substitua-se pelo seguinte: "Durante o impedimento de qualquer director por mais de dous e menos de seis mezes, será elle substituido pelo sub-gerente, que receberá os honorarios que competiam á esse director, lavrando-se no livro competente uma acta dessa substituição, acta que será assignada pelos outros dire-

ctores. O director substituido continuará com a porcentagem a que tinha direito."

Art. 12. § 2.º Substitua-se pelo seguinte: "Para que esse impedimento possa se prolongar por mais de seis mezes, será necessario o consentimento dos outros directores, ouvido o conselho fiscal perdendo, porém, o director substituido em favor de seu substituto a porcentagem que lhe cabia, emquanto perdurar esse impedimento supplementar. Esse consentimento será manifestado em uma acta lavrada e assignada, no livro competente."

Art. 12. Accrescente-se: "§ 3.º Si qualquer director fallecer ou resignar o cargo ou ainda si deixar de exercel-o por mais de seis mezes, sem satisfazer as exigencias do paragrapho anterior, proceder-se-ha de accordo com os paragraphos anteriores, até a primeira assembléa geral, quando lhe será dado substituto definitivo. § 4.º No caso de sub-gerente não acceitar o cargo, será escolhido substituto provisorio, pelos outros directores e membros do conselho fiscal, entre qualquer accionista."

Art. 14, paragrapho unico. Substitua-se pelo seguinte: "Nos contractos de compromisso de venda de lotes de terrenos, será bastante a assignatura de qualquer director."

Art. 15, paragrapho unico. Substitua-se "trimestre" por "mensalmente".

Art. 17. Accrescente-se: "§ 1.º Sempre que a directoria julgar conveniente, poderá gratificar a todos ou parte dos empregados e auxiliares da companhia, até uma verba que não exceda de tres por cento. § 2.º Os restantes dos lucros serão levados a lucros suspensos ou distribuidos como dividendos aos accionistas, a juizo da directoria."

Art. 17, paragrapho unico, passa a ser art. 17, § 3.º.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1927. — Cesar Proença. — José Millet. — Francisco Eduardo Magalhães, directores. De inteiro accôrdo. — Alberto de Faria. — Eduardo d'Almeida Magalhães, sobrinho. — Arthur Ribeiro de Castro, membros do conselho fiscal.

Posta em discussão essa proposta, toma a palavra o accionista Arthur Ribeiro de Castro, e propõe sejam elevados a 10 % sobre os lucros liquidos a porcentagem que compete ao director-gerente, em vista dos serviços que presta na defesa dos interesses da companhia, á qual tão intimamente se identificou. Lembra igualmente que, quando se tratou de fixar a porcentagem da directoria, o director-secretario se recusára a receber a quota de tres por cento que lhe era destinada, contentando-se com um por cento. Propunha, pois, fosse ella agora de dous e meio por cento, mesmo porque desta arte se arredondaria em vinte por cento sobre os lucros a parte destinada a porcentagens, redigindo-se, em vista de sua proposta, o art. 17 da seguinte maneira:

"Art. 17. Dos lucros liquidos, verificados em cada balanço, serão deduzidos dez por cento, no minimo, para o fundo de reserva e dezesete por cento para porcentagem da directoria, cabendo 10 % ao director-gerente, 4 ½ % ao director-presidente e 2 ½ % ao director-secretario."

Essa modificação abrangeria ás operações deste anno.

Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, põe o Sr. presidente primeiramente em votação a proposta da directoria, que é unanimemente approvada e depois o substitutivo do accionista Arthur Ribeiro de Castro, o qual é igualmente approvado, deixando de votar os accionistas José Millet e Francisco Eduardo Magalhães.

Levanta-se em seguida o accionista Vicente Eduardo Magalhães para pedir á mesa mandasse proceder á leitura dos estatutos, com as modificações feitas nas assembléas geraes, de 20 de dezembro de 1924, 28 de fevereiro de 1925 e desta data, o que, approvado, é feito pelo primeiro secretario.

Estatutos da Companhia Brasileira de Terrenos

CAPITULO I

Fim, séde, prazo de duração e capital

Art. 1.º Em 9 de agosto de 1922, por escriptura publica lavrada em notas do tabellião do 3º Officio desta cidade, constituiu-se uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Brasileira de Terrenos, que é regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, tendo por fim: a compra de propriedades territoriaes no Districto Federal para vender a retalho abrindo ruas e fazendo quaesquer trabalhos e construcções por conta propria ou de terceiros que os melhorem e valorizem, bem como qualquer outra operação congenere.

Paragrapho unico. Poderá a companhia fazer toda a sorte de operações necessarias que tenham por objecto auxiliar os fins da sociedade.

Art. 2.º A séde da companhia é a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de vinte annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º O capital social que era ao tempo da constituição da companhia de 700:000$, foi elevado por escriptura publica de 10 de março de 1925, a 1.400:000$, representado por sete mil acções nominativas do valor nominal de 200$ cada uma, achando-se inteiramente integralizado.

CAPITULO II

Assembléa geral

Art. 5.º A assembléa geral será constituida pelos accionistas que possuirem cinco ou mais acções inscriptas com antecedencia não menor de oito dias antes da reunião.

Art. 6.º Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão assistir as reuniões da assembléa geral, não tendo, porém, o direito de votar.

Art. 7.º Haverá annualmente no mez de maio, uma assembléa geral ordinaria, para deliberar sobre contas e relatorio da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Paragrapho unico. O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 8.º A assembléa geral só poderá validamente deliberar quando estiverem representados mais de metade do capital social e, pelo menos, tres accionistas além da directoria.

§ 1.º Si no dia designado para reunir-se a assembléa geral, não houver numero, será convocada nova assembléa com dez dias de antecedencia. Não havendo ainda numero será feita uma terceira convocação com outros dez dias de antecedencia, sendo que, além da publicação pela imprensa, será dirigida uma carta registrada a cada accionista, avisando-o tratar-se de terceira e ultima convocação e de que a assembléa ira deliberar qualquer que seja o numero de acções representadas.

§ 2.º [illegible] de dissolução da sociedade, de venda global do acervo social ou de augmento de capital, para que a assembléa possa funccionar é necessario que estejam representados dous terços do capital social, e a presença de, pelo menos, dous directores e dous membros do [illegible] esses requisitos será nulla a assembléa que tratar desses [illegible] os e sem valor as deliberações tomadas.

Art. 9.º A' assembléa geral compete:

1º discutir e deliberar sobre as contas e relatorio da directoria e pareceres do conselho fiscal;

[illegible] a directoria;

3º, eleger o conselho fiscal;

[illegible] sobre todos os assumptos de interesse social.

CAPITULO III

Directoria e conselho fiscal

Art. 10. Os directores em numero de tres serão designadamente eleitos pela assembléa geral por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos.

Paragrapho unico. Os directores prestarão a fiança de vinte acções cada um.

Art. 11. Além das attribuições geraes, como membros da directoria, competirá ao presidente a representação da companhia em juizo, podendo demandar e ser demandado; ao gerente a organização da parte commercial e ao secretario, a organização das actas e a guarda do archivo e do livro de transferencias.

Paragrapho unico. Como auxiliar da directoria e principalmente da secção de vendas, fica creado o logar de sub-gerente de livre indicação da director-gerente e nomeação da directoria, sendo remunerado com um conto de réis mensaes. De sua nomeação e demissão será lavrada, no livro competente, uma acta assignada por todos os directores.

Art. 12. O mandato da directoria será de quatro annos, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 1.º Durante o impedimento de qualquer director por mais de dous e menos de seis mezes, será elle substituido pelo sub-gerente que receberá os honorarios que competiam a esse director, lavrando-se, no livro competente, uma acta dessa substituição, acta essa que será assignada pelos outros directores. O director substituido continuará com a porcentagem a que tinha direito.

§ 2.º Para que esse impedimento possa se prolongar por mais de seis mezes, será necessario o consentimento dos outros directores, ouvido o conselho fiscal, perdendo, porém, o director substituido a porcentagem que lhe cabia, emquanto perdurar esse impedimento supplementar. Esse consentimento será manifestado em uma acta lavrada e assignada no livro competente.

§ 3.º Si qualquer director fallecer ou resignar o cargo ou ainda se deixar de exercel-o por mais de seis mezes sem satisfazer ás exigencias do paragrapho anterior, proceder-se-ha de accordo com os paragraphos anteriores até a primeira assembléa geral, quando lhe será dado substituto definitivo.

§ 4.º No caso do sub-gerente não acceitar o cargo, será escolhido substituto provisorio pelos outros directores e membro do conselho fiscal entre qualquer accionista.

Art. 13. Competirá á directoria, conjuntamente á fixação dos dividendos semestraes, observado o disposto nos artigos 10 e 17.

Paragrapho unico. Os directores serão remunerados com um contos de réis mensaes.

Art. 14. Para a venda de immoveis pertencentes á companhia, assim como para assignatura de cheques, emprestimos por meio de contractos de dividas ou notas promissorias, serão precisas as assignaturas de dous directores.

Paragrapho unico. Nos contractos de compromissos de vendas de lotes de terrenos será bastante a assignatura de qualquer director.

Art. 15. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente, pela assembléa geral em sua reunião ordinaria. Nos seus impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal perceberão cem mil réis mensalmente.

CAPITULO IV

Lucros liquidos. Fundo de reserva. Dividendos

Art. 16. Serão considerados lucros sociaes os productos liquidos das operações declaradas no art. 1º destes estatutos.

Art. 17. Dos lucros liquidos verificados em cada balanço semestral, serão deduzidos dez por cento, no minimo, para o fundo de reserva e dezesete por cento para a porcentagem da directoria, cabendo dez por cento ao director-gerente, quatro e meio por cento ao director-thesoureiro e dous e meio por cento ao director-secretario.

§ 1.º Sempre que a directoria julgar conveniente, poderá gratificar a todos ou parte dos empregados e auxiliares da companhia até uma verba que não exceda de tres por cento dos lucros liquidos verificados em cada balanço.

§ 2.º Os rés antes dos lucros serão levados a lucros suspensos ou distribuidos como dividendo aos accionistas, a juizo da directoria.

§ 3.º Os dividendos que decorridos cinco annos após a sua distribuição não forem reclamados, perimem em beneficio da companhia, sendo a respectiva importancia levada a fundo de reserva.

Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, manda o Sr. presidente ler a presente acta e posta em discussão, é unanimemente approvada e assignada por todos os presentes. — *Alberto de Faria*, presidente. — *Francisco Eduardo Magalhães*, 1º secretario. — *José Millet Filho*, 2º secretario. — *José Millet*. — *Cesar Proença*. — *Eduardo d'Almeida Magalhães*, sobrinho. — *Arthur Ribeiro de Castro*. — *Vicente Eduardo Magalhães*. — *Herculano Sylvio de Miranda*.

Era o que se continha em o dito livro de actas, mencionado me refiro e do qual bem e fielmente copiei a presente acta.

SOCIEDADE ANONYMA "SERRARIA MOSS"

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1927.

A's quatorze horas do dia onze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, no predio numero cento e quarenta e oito da rua Barão de S. Felix, séde da Sociedade Anonyma Serraria Moss, reuniram-se em sessão de assembléa geral extraordinaria, quinze accionistas, constantes do livro de presença, representando cinco mil novecentos e quarenta e quatro acções, sendo cinco mil duzentas e setenta e quatro ao portador, e seiscentas e setenta, nominativas, todas com direito a quinhentos e noventa e dous votos, tendo as acções ao portador sido depositadas na caixa da sociedade, conforme determina a lei. Nos termos da procuração archivada, foi representada a accionista Dona Angela Grün Moss, pelo senhor Dr. Alfredo Valdetaro da Silva. O senhor Arthur Targini Moss, director-presidente da sociedade, verificando acharem-se presentes á reunião accionistas representando mais de tres quartos do capital, o que excede o que determina a lei, declarou installada a assembléa convocada pela imprensa, com a necessaria antecedencia, para os senhores accionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria de accrescentar uma alinea no artigo numero onze dos seus estatutos e procederem á eleição da nova directoria e por esse motivo convidou os senhores accionistas presentes que indicassem quem deveria presidir aos trabalhos desta assembléa. Pelo accionista senhor O. C. de Souza Machado foi indicado para esse fim o accionista senhor Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, o que foi unanimemente acceito pelos demais accionistas. Assumindo a presidencia, o senhor Dr. Alfredo Valdetaro da Silva convidou os accionistas senhores João Xavier do Rego Barros e Dr. Luiz José Pereira Simões Filho para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Lida a acta da assembléa geral ordinaria, realizada em dez de março do corrente anno, foi a mesma approvada unanimemente. Em seguida, mandou o senhor presidente da mesa que fosse lida pelo senhor primeiro secretario a proposta da directoria para ser accrescentado no artigo numero onze dos estatutos em vigor desta sociedade, approvados pela assembléa geral extraordinaria realizada no dia oito de outubro de mil novecentos e vinte e tres e publicados no *Diario Official*: do dia vinte e cinco do mesmo mez e anno, a seguinte alinea, que se denominará "J": Vender, sempre que a directoria julgar conveniente, as apolices federaes, municipaes ou estaduaes, que a sociedade possuir ou venha a possuir, assignar o que necessario fôr para esses fins, além dos respectivos termos nos livros de transferencias das repartições competentes, receber os juros e os productos das vendas dessas apolices, passar recibos e dar quitações. O senhor presidente da mesa, submettendo esta proposta da directoria a votos, foi a mesma unanimemente approvada. Em seguida, o senhor presidente da mesa pediu aos senhores accionistas presentes que se munissem de cedulas, afim de poder mandar proceder á votação para a eleição da nova directoria desta sociedade para o periodo de quinze de outubro de mil novecentos e vinte e sete a quinze de outubro de mil novecentos e trinta e tres, isto é, por seis annos, de conformidade com o artigo numero sete do capitulo terceiro dos estatutos em vigor. Os senhores accionistas muniram-se das respectivas cedulas e, a pedido do senhor presidente da mesa, collocaram-nas dentro de uma urna. O senhor presidente da mesa nomeou, então, os accionistas senhores Otto Schilling e Dr. Candido de Oliveira Filho para escrutinadores, os quaes acceitaram a incumbencia. Retiradas as cedulas da urna pelos escrutinadores e contados os votos pelos mesmos, foi apurado o seguinte resultado: Para director-presidente da sociedade, o senhor Arthur Targini Moss, reeleito por cento e noventa e seis votos; para director-gerente, o senhor Humberto Grün Moss, reeleito por cento e noventa e seis votos; e para director-thesoureiro, o senhor Oswaldo Grün Moss, reeleito por cento e noventa e seis votos. Deixaram de tomar parte na votação os tres referidos senhores reeleitos. Nada mais havendo a se tratar, o senhor presidente da mesa determinou que, si ninguem pedisse a palavra, suspenderia a sessão, afim de ser lavrada a respectiva acta. Ninguem pedindo a palavra, foi suspensa a sessão ás quatorze horas e quarenta minutos e lavrada a presente acta pelo senhor primeiro secretario. A's quinze horas e quarenta e cinco minutos, o senhor presidente da mesa declarou novamente aberta a sessão, sendo lida a presente acta, que achada conforme, foi assignada por elle, por mim, primeiro secretario, que a escrevi, pelo segundo secretario e pelos accionistas abaixo, que a approvaram. A sessão foi, em seguida, encerrada ás dezeseis horas. Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — *Alfredo Valdetaro da Silva*, presidente. — *João Xavier do Rego Barros*, 1º secretario. — *Luiz José Pereira Simões Filho*, 2º secretario. — P. p. Angela Grün Moss, *Alfredo Valdetaro da Silva*. — *José de Souza Lima Rocha*. — *Otto Schilling*. — *O. C. de Souza Machado*. — *Placé F. Cunha*. — *Candido de Oliveira Filho*. — *Raul Marques Perdigão*. — *Francisco Couto de Oliveira*. — *Helena Grün Moss*. — *Arthur Targini Moss*. — *Oswaldo Grün Moss*. — *Humberto Grün Moss*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 24 de outubro de 1927, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.899, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Serraria Moss, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 11 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos e elegeu nova directoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão (sobre estampilha do valor de 10$000), se acham os seguintes dizeres: "Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1927". — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — 27/10/27. Abaixo, encontra-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal, e mais abaixo, um outro carimbo com os seguintes dizeres: "Visto. — *J. C.*, em 26 de outubro de 1927. — *Isidoro Campos*, director. (8.031)

ANNUNCIOS

Declaração

A abaixo assignada, mãe do estudante Carlos Taveira de Britto, declara que perdeu os certificados dos exames de Historia Universal e Portuguez, passados pelo Collego Pedro II, do decreto numero 11.530.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1927. — *Julieta Taveira Soares.*

—

Reconheço verdadeira a firma de dona Julieta Taveira Soares.

Barra do Pirahy, 23 de setembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Joaquim Ovidio dos Santos Mello*, tabellião. (8.036)

S. A. Industrias Reunidas Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia tres de novembro proximo, ás 14 horas, no predio á rua Carlos de Vasconcellos n. 118, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre a renuncia de dous directores.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1927. — *Oscar Filgueiras*, director-gerente.

Banco Português do Brasil

EXTRAVIO DE ACÇÕES

Tendo-se extraviado o certificado relativo a 905 acções da 3ª emissão com 20 % realizados, ns. 196.160 a 197.064, pertencentes a J. Machado Coelho de Castro e, havendo sido pedido outro em substituição, será o mesmo entregue, caso não seja apresentada qualquer reclamação no prazo de 30 dias a contar desta data.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1927. — *A directoria.* (8.020)

Sociedade Anonyma "A Manhã"

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Estando subscripto todo capital com que se constitue a Sociedade Anonyma *A Manhã*, convidamos os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral de constituição, a se realizar no dia 31 do corrente, ás 13 horas, á rua 13 de Maio n. 41, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1927. — *Mario Rodrigues.* — *Antonio Faustino Porto*, incorporadores. (8.035)

Banco Brasileiro Allemão

TERCEIRO DIVIDENDO

A partir de hoje, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste Banco, o terceiro dividendo, relativo ao anno social 1926-1927, findo em 30 de junho de 1927, á razão de 4 % ao anno, 6 sejam 8$000 (oito mil réis) por acção.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1927. — *A directoria.* (7.990)

Declaração

Oscarina Corrêa Martins declara se haver extraviado o conhecimento de sua caução de 1:500$000, feita no Thesouro, para garantia do cargo de agente do Correio de S. Gonçalo de Nitheroy; publicação essa em cumprimento do despacho do Sr. director do Contabilidade, no seu processo de levantamento de sua fiança e sob n. 32.023, do corrente anno. — *Oscarina Corrêa Martins.*

—

Reconheço a firma de D. Oscarina Corrêa Martins.

Rio, 27 de outubro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (8.030)

Companhia Agro-Industrial e Mercantil

Afim de ser resolvido sobre o pedido de demissão de um director e bem como para a directoria das sciencia dos negocios são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de novembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Rio, 24 de outubro de 1927. — *A directoria.* (7.968)

A' Praça

A. J. Alves & Comp., estabelecidos com fazendas e armarinho, á rua Archias Cordeiro n. 137, communicam á praça e a quem possa interessar que venderam aos Srs. J. Barbosa & Comp., o seu negocio livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, e convidam a todos aquelles que se julgarem seus credores a apresentarem suas contas até ao dia 1 de novembro do corrente anno, que, sendo legaes, serão pagas; findo o dito prazo, não se responsabilizarão por qualquer compromisso da firma ora extincta.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1927. — *A. J. Alves & Comp.*

—

Concordamos com a declaração supra.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1927. — *J. Barbosa & Comp.*

—

Reconheço a firma de A. J. Alves & Comp.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabellião interino.

—

Reconheço a firma de J. Barbosa & Comp.

Rio, 26 de outubro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião. (7.998)

Apolices perdidas

Perderam-se treze apolices de um conto de réis cada uma, de ns. 142.573 a 142.585, e mais tres de duzentos mil réis, de ns. 1.915 a 1.917, todas nominativas, uniformizadas e de juros de cinco por cento ao anno, pertencentes em usufructo á finada Elvira de Souza Neiva, brasileira, viuva.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1927. — A inventariante do espolio, *Aristotelina da Silveira.* (8.029)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

No sorteio que se procedeu para a amortização de 355 *debentures*, no dia 20 de outubro de 1927, designou a sorte os seguintes numeros:

13	20	21	29	73
180	186	186	141	144
189	194	213	235	242
243	250	275	289	353
374	384	385	480	482
483	508	540	569	589
601	608	626	627	629
630	664	665	715	720
721	726	733	755	759
774	809	810	818	840
866	867	879	887	896
902	904	905	914	933
958	964	985	989	992
999	1.006	1.923	1.025	1.026
1.037	1.040	1.052	1.070	1.082
1.090	1.102	1.107	1.109	1.117
1.139	1.157	1.170	1.184	1.235
1.254	1.388	1.415	1.424	1.462
1.471	1.503	1.530	1.558	1.562
1.590	1.614	1.634	1.641	1.662
1.677	1.683	1.699	1.701	1.722
1.729	1.736	1.745	1.751	1.759
1.790	1.818	1.825	1.840	1.852
1.861	1.866	1.868	1.875	1.877
1.880	1.889	1.890	1.914	1.936
1.942	1.951	1.952	1.963	1.974
1.985	1.987	2.001	2.934	2.053
2.056	2.062	2.089	2.107	2.115
2.160	2.161	2.185	2.222	2.229
2.256	2.263	2.266	2.270	2.307
2.317	2.348	2.373	2.407	2.467
2.477	2.538	2.578	2.579	2.590
2.608	3.654	2.675	2.677	2.678
2.696	2.714	2.722	2.737	2.842
2.846	2.850	2.875	2.878	2.883
2.888	2.913	2.922	2.924	2.953
3.009	3.017	3.021	3.043	3.056
3.065	3.068	3.115	3.146	3.153
3.169	3.185	3.194	3.207	3.211
3.221	3.234	3.265	3.279	3.285
3.286	3.308	3.334	3.338	3.342
3.380	3.392	3.433	3.437	3.443
3.484	3.486	3.492	3.497	3.498
3.537	3.579	3.596	3.598	3.603
3.607	3.633	3.643	3.662	3.672
3.671	3.700	3.703	3.710	3.730
3.742	3.746	3.759	3.769	3.771
3.781	3.791	3.802	3.811	3.852
3.853	3.878	3.900	3.915	3.927
3.945	3.957	3.959	3.062	3.967
4.000	4.004	4.011	4.014	4.032
4.043	4.083	4.100	4.106	4.107
4.111	4.129	4.130	4.136	4.140
4.149	4.156	4.165	4.166	4.167
4.175	4.179	4.198	4.200	4.211
4.214	4.230	4.253	4.258	4.281
4.300	4.313	4.315	4.333	4.334
4.345	4.356	4.378	4.403	4.451
4.462	4.485	4.503	4.544	4.545
4.568	4.574	4.608	4.616	4.661
4.676	4.686	4.698	4.715	4.724
4.725	4.756	4.780	4.790	4.794
4.798	4.950	4.974	5.019	5.031
5.074	5.081	5.128	5.132	5.150
5.181	5.205	5.211	5.218	5.222
5.312	5.337	5.342	5.350	5.354
5.357	5.398	5.399	5.443	5.454
5.472	5.567	5.578	5.594	5.602
5.615	6.621	5.661	5.721	5.769
5.772	5.782	5.785	5.809	5.826
5.919	5.972	5.974	5.976	5.982

O pagamento dos *debentures* acima sorteados será nos dias 3 e 4 de novembro proximo futuro, das 11 ás 14 horas e bem assim os juros do *coupon* n. 35, a vencer em 31 do corrente. Depois daquelles dias o pagamento será ás quintas-feiras, ás mesmas horas. Do dia 31 do corrente em deante, deixam de vencer juros os *debentures* acima sorteados.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1927. — Os directores, *Ernest W. Gepp.* — *E. R. A. Wright.* (8.028)